



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXIV–DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2873–PALMAS, TERÇA-FEIRA, 15 DE MAIO DE 2012 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA	1
DIRETORIA GERAL.....	2
DIRETORIA FINANCEIRA.....	5
TRIBUNAL PLENO.....	5
1ª CÂMARA CÍVEL	6
2ª CÂMARA CÍVEL	9
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	10
RECURSOS CONSTITUCIONAIS.....	12
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	12
1ª TURMA RECURSAL.....	13
2ª TURMA RECURSAL.....	14
ESMAT	15
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	17

PRESIDÊNCIA

Apostila

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento do magistrado Marcio Soares da Cunha, **resolve lotar**, a partir desta data, a servidora **Alda Valéria Gomes da Mota**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeada pelo Decreto Judiciário nº 416/2008, na Comarca de 2ª Entrância de Paranã.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento do magistrado Luciano Rostirolla, **resolve lotar**, a partir desta data, o servidor **Éder Ferreira da Silva**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 474/2011, na Comarca de 2ª Entrância de Formoso do Araguaia.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento do magistrado Jordan Jardim, **resolve lotar**, a partir desta data, o servidor **Fernando Custódio da Silva**, Assessor

Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 58/2012, na Comarca de 1ª Entrância de Ponte Alta do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

APOSTILA

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno, e considerando o requerimento do magistrado Marcelo Laurito Paro, **resolve lotar**, a partir desta data, o servidor **Rafael da Silva Doimo**, Assessor Jurídico de 1ª Instância, nomeado pelo Decreto Judiciário nº 167/2010, na Comarca de 2ª Entrância de Colméia.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decretos Judiciários

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 131/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido do Desembargador Marco Villas Boas, Diretor-Geral da ESMAT, a partir desta data, **Maria Ângela Barbosa Lopes**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário Acadêmico**, e nomeá-la, para o cargo de provimento em comissão de **Cinegrafista**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 132/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido do Desembargador Marco Villas Boas, Diretor-Geral da ESMAT, a partir desta data, **Lilian Gama da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Cinegrafista**, e nomeá-la, para o cargo de provimento em comissão de **Secretário Acadêmico**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 133/2012

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, com base no artigo 12, §1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, considerando o Ofício nº 161/2012 SGP/PRES/TRE-TO, do Desembargador MARCO VILLAS BOAS, Presidente - Processo nº 12.0.00046666-0, **resolve manter a**

disposição da servidora **ELISÂNGELA DIAS DO NASCIMENTO**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, para o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS**, com ônus para o Órgão de origem.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 134/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar**, a pedido da magistrada Edssandra Barbosa da Silva, titular da Comarca de 2ª Entrância de Natividade, a partir desta data, **Adelaine da Cunha Batista**, do cargo de provimento em comissão de **Secretário do Juízo** na Comarca de 1ª Entrância de Tocantínia, e **nomeá-la** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na Comarca de 2ª Entrância de Natividade.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 135/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve exonerar** a pedido do magistrado Rodrigo da Silva Perez Araújo, a partir desta data, **Altamiro Lima Neto**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 136/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, **resolve nomear**, a pedido do magistrado Allan Martins Ferreira, a partir desta data, **Danillo Cardoso Parente**, para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico de 1ª Instância**, na 2ª Vara Criminal da Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 14 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

Decisão

Processo Nº 12.0.000002167-7

DECISÃO nº 98 / 2012 - GAPRE/DIGER/ASJUADMDG

Acolhendo, como razão de decidir, o Despacho 12201/2012, proferido pelo Senhor Diretor Geral (evento 45116), **REVOGO**, por interesse da Administração, todos os atos deste procedimento licitatório até a Ata da Sessão Ata da Sessão nº 001, de realização do Pregão Presencial nº 032/2012 (evento 41203), oportunidade em que **APROVO** o Termo de Referência sob o evento 44844.

À **COLIC**, para que dê ciência às empresas licitantes e, em seguida, à **DIADM** para instrução do feito.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA.

Palmas, 11 de maio de 2012.

Desembargadora Jacqueline Adorno
Presidente

Portarias

PORTARIA Nº 291/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno da Corte,

Considerando o contido no processo SEI 12.0.000004245-3;

RESOLVE:

Colocar a servidora **Bhonny Soares de Sá Mota**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lotada na Comarca de 3ª Entrância de Porto Nacional, à **disposição da Comarca de 3ª Entrância de Gurupi**, no período de 14 de maio de 2012 a 14 de maio de 2014.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

PORTARIA Nº 292/2012

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, do Regimento Interno,

Considerando o contido na Portaria nº 505/2011, publicada no Diário da Justiça nº 2787, de 16 de dezembro de 2011, bem como as justificativas apresentadas pelo magistrado no Processo nº 12.0.000046535-4;

RESOLVE:

Alterar as férias do Juiz **MANUEL DE FARIA REIS NETO**, titular da Comarca de 2ª Entrância de Palmeirópolis, de 18/5/2012 a 16/6/2012, para serem gozadas no período de **18/6/2012 a 17/7/2012**.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 11 dias do mês de maio do ano de 2012.

Desembargadora JACQUELINE ADORNO
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 952/2012-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1297/2012, resolve conceder ao **Dr. Marco Antonio da Silva Castro, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130082**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Miranorte/TO, no dia 11/04/2012, com a finalidade de cumprir substituição automática, no período de gozo de férias do Titular.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 953/2012-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1326/2012, resolve conceder ao **Dr. Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 14671**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife/PE, no período de 21 a 25/05/2012, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado ESMape, segundo encontro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 954/2012-DIGER

O **DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem

nº 1327/2012, resolve conceder ao **Dr. José Ribamar Mendes Júnior, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 139545**, o pagamento de 3,50 (três e meia) diárias, bem como adicional de embarque e desembarque, por seu deslocamento à Recife/PE, no período de 22 a 25/05/2012, com a finalidade de participar das aulas do curso de Mestrado/ESMAPE, segundo encontro.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 955/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1328/2012, resolve conceder ao **Dr. Arióstenes Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à PALMAS/TO, no período de 15 a 16/04/2012, com a finalidade de participar de reunião com a Corregedora-Geral de Justiça, para recebimento do relatório final da correição na Comarca de Tocantinópolis, em atenção ao Ofício Circular nº 84/2012/CGJUS.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 603,78 (seiscentos e três reais e setenta e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 956/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1329/2012, resolve conceder ao servidor **Valdeci Tavares de Souza, Escrivão Judicial-C15, Matrícula 105471**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 15 a 16/05/2012, com a finalidade de realizar a emissão de certificado digital junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, no Anexo II, do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 957/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1330/2012, resolve conceder à servidora **Jaiuma Pereira da Silva Nunes, Matrícula 352717**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 15 a 16/05/2012, com a finalidade de realizar a emissão de certificado digital, junto à Diretoria de Tecnologia da Informação, no Anexo II do Tribunal de Justiça do Tocantins.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 958/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1331/2012, resolve conceder à **Dra. Luciana Costa Aglantzakis, Juíza de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 291050**, o pagamento de (0,5) meia diária por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 11/05/2012, com a finalidade de levar equipamentos de Informática ao Setor de Manutenção do TJ/TO, para os reparos necessários.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 255,20 (duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 959/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1332/2012, resolve conceder ao **Dr. José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins, no dia 22/05/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças e presidir audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 960/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1333/2012, resolve conceder ao **Dr. José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins, no dia 23/05/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças e presidir audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 961/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1334/2012, resolve conceder ao **Dr. José Eustaquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352446**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Comarca de Goiatins, no dia 24/05/2012, com a finalidade de proferir despachos, decisões e sentenças e presidir audiências.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 185,60 (cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 962/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1335/2012, resolve conceder ao servidor **William de Moraes Gois, Técnico Judiciário de 2ª Instância-A1, Matrícula 352634**, o pagamento de 4,50 (quatro e meia) diárias, por seu deslocamento às Comarcas de Colméia e Miranorte, no período de 28/05/2012 a 01/06/2012, com a finalidade de realizar a implantação **Sistema Eletrônico de Informações – SEI**, naquelas Comarcas.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 964/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução

021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1337/2012, resolve conceder ao **Dr. Jocy Gomes de Almeida, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 127653**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 19/05/2012, com a finalidade de participar do Seminário "MEU PAI MEU PRESENTE".

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 965/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1338/2012, resolve conceder ao servidor **Aldeni Pereira Valadares, Escrivão Judicial-B6, Matrícula 111479**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 17 a 18/05/2012, com a finalidade de receber o Certificado Digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 966/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1339/2012, resolve conceder ao servidor **Valdivone Dias da Silva, Técnico Judiciário de 2ª Instância - A1, Matrícula 352664**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Almas e Dianópolis, no período de 09 a 10/05/2012, com a finalidade de transportar Água Mineral para as referidas Comarcas, a pedido do Almojarifado do TJ/TO.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 967/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1340/2012, resolve conceder ao servidor **Mardei Oliveira Leão, Escrivão Judicial-A1, Matrícula 352643**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 17 a 18/05/2012, com a finalidade de receber o Certificado Digital.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 968/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1341/2012, resolve conceder ao **Dr. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Luzinópolis, no dia 22/05/2012, com a finalidade de realizar correição ordinária nos Cartórios Extrajudiciais daquele Município.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 81,20 (oitenta e um reais e vinte centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 969/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1345/2012, resolve conceder ao **Dr. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Nazaré/TO, no dia 30/05/2012, com a finalidade de realizar a correição ordinária nos cartórios extrajudiciais daquele município.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 44,08 (quarenta e quatro reais e oito centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 970/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1342/2012, resolve conceder ao **Dr. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 290053**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmeiras, no dia 24/05/2012, com a finalidade de realizar a correição ordinária nos Cartórios Extrajudiciais dos Municípios de Palmeiras e Aguiarnópolis.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 46,40 (quarenta e seis reais e quarenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 971/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1346/2012, resolve conceder ao **Dr. Esmar Custódio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 23/04/2012, com a finalidade de compor grupo de estudo para elaboração de projetos para Varas Criminais de Execuções Penais, instituído pela Corregedoria Geral da Justiça - TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 972/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1347/2012, resolve conceder ao **Dr. Jorge Amâncio de Oliveira, Juiz de Direito Substituto - Juzs, Matrícula 352456**, o pagamento de 1,50 (uma e meia) diárias, por seu deslocamento à Palmas/TO, no período de 18 a 19/05/2012, com a finalidade de participar de curso INFOJUD, conforme convocação da CGJUS, Ofício Circular 101/2012, de 09/05/2012, e ainda, participar do Seminário "Meu Pai, Meu Presente".

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 208,80 (duzentos e oito reais e oitenta centavos), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 973/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução

021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1348/2012, resolve conceder ao **Dr. Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 07/05/2012, com a finalidade de compor o grupo de estudo sobre as Varas Criminais de Execuções Penais, instituído pela Corregedoria Geral da Justiça/ TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

PORTARIA Nº 974/2012-DIGER

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com o contido na Resolução 021/2011, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida na Autorização de Viagem nº 1349/2012, resolve conceder ao **Dr. Esmar Custodio Vencio Filho, Juiz de Direito de 3ª Entrância - Juz3, Matrícula 130180**, o pagamento de (0,5) meia diária, por seu deslocamento à Palmas/TO, no dia 14/05/2012, com a finalidade de compor o grupo de estudo sobre a elaboração de manual de rotinas das varas criminais de execuções penais, instituído pela Corregedoria Geral da Justiça - TO.

Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de ajuda de custo, no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), em razão do deslocamento acima referido.

Publique-se.

GABINETE DO DIRETOR GERAL, Palmas, 14 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral

Processo Nº 11.0.00000048-7

PORTARIA Nº 295/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 14 de maio de 2012.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 88/2012, referente ao Processo Administrativo 11.0.00000048-7, celebrado por este Tribunal de Justiça e o **MUNICÍPIO DE PEDRO AFONSO** por meio da **SISAPA - AGÊNCIA DE SANEAMENTO DE PEDRO AFONSO**, que tem por objeto o fornecimento regular, hidrometrado, de água potável e captação de esgoto, para atender as dependências do prédio que abriga o Fórum da Comarca de Pedro Afonso - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **JUCILENE RIBEIRO FERREIRA**, matrícula nº 178532, como Gestora do Contrato nº 88/2012 para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 14/05/2012

Diretor Geral

Processo Nº 12.0.000031236-1

PORTARIA Nº 288/2012 - GAPRE/DIGER/DIADM/DCC, de 11 de maio de 2012.

O ILUSTRÍSSIMO SENHOR DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;

CONSIDERANDO, ainda, o Contrato nº 94/2012, referente ao SEI nº 12.0.000031236-1, celebrado entre o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e o Senhor Donizete da Rocha Coelho, que tem por objeto à locação de imóvel para abrigar o Arquivo Geral e Almoarifado do Fórum da Comarca de Guaraí - TO.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **TÚLIA JOSEFA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 157837, como Gestora do Contrato nº. 94/2012, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução, além do dever de conhecer, cumprir e fazer cumprir, detalhadamente, as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Assinado eletronicamente por José Machado dos Santos em 11/05/2012
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA
Extrato de Portaria de Suprimento de Fundos

PORTARIA Nº: 017/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000043597-8

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Roniclay Alves de Moraes e Kelyen Tânia Alves

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Igor Rodrigues da Costa

BJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Gurupi - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 04 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

PORTARIA Nº: 016/2012-DIGER

AUTOS Nº: SEI: 12.0.000040720-6

CONCEDENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

SUPRIDOS: Dr. Arióstenes Guimarães Vieira e Marcelo Adriano Rodrigues

RESPONSÁVEL PELO ATESTO: Gildeon Rodrigues da Silva

BJETO DA PORTARIA: Portaria fundamentada nos anexos I, II e III do Decreto nº. 100 de 12/02/2007, visando à descentralização de recursos próprios (TRIBUNAL DE JUSTIÇA) por meio de Adiantamento/Suprimento de Fundos/SUFUAU, para atendimento de despesas de pronto pagamento e pequeno vulto para a Comarca de Toncantinópolis - TO.

VALOR CONCEDIDO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 (0100) , 3.3.90.36 (0100) e 3.3.90.39 (0100)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recurso: TRIBUNAL DE JUSTIÇA-TO

PROGRAMA: Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais

ATIVIDADE: 2012.0501.02.122.1082.2335

DATA DA ASSINATURA: 04 de maio de 2012.

PRAZO PARA APLICAÇÃO: Até 90 dias após recebimento pelo responsável.

PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 dias após a expiração do prazo de aplicação.

Palmas – TO, 04 de maio de 2012.

José Machado dos Santos
Diretor Geral – TJ/TO

TRIBUNAL PLENO

SECRETÁRIO: WAGNE ALVES DE LIMA

Intimação às Partes

INQUÉRITO POLICIAL Nº 1519/10 (10/0088788-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REFERENTE: (INQUÉRITO POLICIAL Nº 90832-5/09 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ITAGUATINS - TO)

INDICIADO: GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO (PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/TO), ALVINO RIBEIRO DE SOUSA (EX-PREFEITO MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA/TO) E MARIA DAS GRAÇAS R. CHAVES (SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO DE MAURILÂNDIA/TO)

RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS da DECISÃO de f. 472/475, a seguir transcrita: "Trata-se de INQUÉRITO POLICIAL instaurado para apuração de suposto uso indevido de recursos do FUNDEF, na gestão, à época, do Sr. ALVINO RIBEIRO DE SOUSA, Prefeito do Município de Maurilândia-TO, tendo este como tesoureiro do município, o atual prefeito, Sr. GILDERLAN RIBEIRO DE SOUSA MELO e como Secretária de Educação Municipal a Sra. MARIA DAS GRAÇAS R. CHAVES, configurando em tese os delitos tipificados no artigo 1º, incisos I e II, do Decreto-Lei nº 201/67, bem como, nos artigos 297, 305 e 312 do Código Penal. A Exma. Procuradora-Geral de Justiça manifestou-se em cota de fls. 466/470 pela extração de cópias dos autos e envio ao Ministério Público da Comarca de Itaguatins/TO, para as providências cíveis que entender

cabíveis, bem como para que, logo após, procedam-se às baixas de estilo e a posterior remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região, verbis: "... Analisando-se os autos, percebe-se tratar-se de crimes praticados com a finalidade de apropriação ou desvio de verbas relativas ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. O Supremo Tribunal Federal tem entendido que, nestes casos de crimes praticados em detrimento de recursos do FUNDEF, independentemente da origem da verba repassada ao município, se estadual ou federal, ou ambas, a competência para propositura da ação penal é do Ministério Público Federal, e o processamento e julgamento, da Justiça Federal, em virtude do disposto no art. 109, IV, da Constituição Federal". A propósito, trago à colação o seguinte julgado: "Habeas Corpus. 2. Desvio de recursos provenientes do Fundo de Manutenção e de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério - FUNDEF. 3. Competência da Justiça Federal. Precedentes. 4. Ordem concedida". (STF, HC 100772/GO, Relator(a): Min. GILMAR MENDES, Julgamento: 22/11/2011, DJe 06-02-2012). Destaco, inclusive, trecho do voto do Ministro Gilmar Mendes que restou assim consignado: "Preliminarmente, destaco que a competência da Justiça Federal é fixada nos termos do art. 109, IV, da Constituição da República: "Aos juízes federais compete processar e julgar... IV - os crimes políticos e as infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços ou interesse da União ou de suas entidades autárquicas ou empresas públicas, excluídas as transações e ressalvada a competência da Justiça Militar e da Justiça Eleitoral"; "Diante dessa redação, deveras ampla, várias decisões monocráticas orientam-se no sentido de que o texto constitucional atribuiu à União função supletiva e redistributiva em matéria educacional, bem como o interesse na universalização de um padrão mínimo de qualidade do ensino. Assim, esta Suprema Corte tem adotado o entendimento de que a referida atribuição da União no que tange à educação é condição suficiente para caracterizar seu interesse nas ações de natureza penal concernentes a desvios do FUNDEF, independentemente de repasse de verba federal. Nesse sentido: ACO 852, rei. Min. Carlos Britto, DJ de 10.5.2006; ACO 911, rei. Min. Ricardo Lewandowski; DJ de 1º.2.2007; ACO 1.137, rei. Min. Eros Grau, DJe de 30.6.2009; ACO 1.313, rei. Min. Joaquim Barbosa, DJe de 30.11.2009; ACO 1.161, rei. Min. Dias Toffoli, DJe de 12.3.2010. Recentemente, após o exame das ações civis originárias 1.109, 1.206, 1.241 e 1.250, em Sessão Plenária do dia 5.10.2011, reconheceu-se que a propositura da ação penal - no caso de desvios do FUNDEF - é atribuição do Ministério Público Federal, ainda que não haja repasse de verbas da União. Por oportuno, transcrevo excerto da notícia veiculada no Informativo 643 do STF (Brasília, 3 a 7 de outubro de 2011): Conflito de atribuições e Fundef- 2 O Plenário concluiu julgamento de ações cíveis originárias em que discutido conflito negativo de atribuições entre o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de São Paulo, para investigação de irregularidades concernentes à gestão e à prestação de contas dos recursos oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Valorização do Magistério - Fundef, que passou a ser denominado Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação - Fundeb — v. Informativo 634. Ao reafirmar diretriz jurisprudencial no sentido de que o STF é competente para dirimir conflito de atribuições entre o parquet da União e os dos Estados-membros, preliminarmente, por votação majoritária, conheceu-se do conflito. Vencidos, no ponto, os Ministros Luiz Fux e Celso de Mello, por entenderem não caber ao Supremo solucionar a presente divergência. No mérito, o Tribunal, também por maioria, reconheceu a atribuição do Ministério Público Federal para apurar eventual ocorrência de ilícito penal e a do Ministério Público do Estado de São Paulo para investigar hipóteses de improbidade administrativa (ação de responsabilidade civil). O Min. Luiz Fux acentuou que, em ação de improbidade, não haveria prejuízo de posterior deslocamento de competência à Justiça Federal, em caso de superveniente intervenção da União ou de reconhecimento ulterior de lesão ao patrimônio nacional. Vencido o Min. Marco Aurélio, que reputava ser do parquet paulista a atribuição para as ações, porquanto não se teria, na espécie, o envolvimento de serviço público federal ou de recursos da própria União. ACO 1109/SP, rei. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. ACO 1206/SP, rei. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. ACO 1241/SP, rei. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011. ACO 1250/SP, rei. Min. Ellen Gracie, 5.10.2011". (Grifei e destaquei). Diante do exposto, acolhendo o parecer da Douta Procuradoria-Geral de Justiça, declino da competência e determino: 1º) extração de cópias dos autos e envio ao Ministério Público da Comarca de Itaguatins/TO, para as providências cíveis que entender cabíveis; 2º) remessa dos autos para o Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se e cumpra-se. Palmas-TO, 09 de maio de 2012. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

NOTICIA- CRIME Nº 1517 (09/0075219-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 QUERELANTE: LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES - JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 ADVOGADO: ANTONIO IANOWICH FILHO
 QUERELADO: FABIO VASCONCELLOS LANG - PROMOTOR DE JUSTIÇA
 ADVOGADOS: RENATO DUARTE BEZERRA E ROGÉRIO GOMES COELHO
 RELATOR: Desembargador MOURA FILHO

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MOURA FILHO - Relator, ficam as partes nos autos acima epigrafados INTIMADAS do DESPACHO de fl. 3514, a seguir transcrito: "Tendo em vista que o recurso aviado às fls. 3508/3509 é impróprio, tratando-se este equívoco, no caso específico, de erro grosseiro (reconhecido pelo próprio causidico às fls. 3511/3512), o que impossibilita a aplicação do princípio da fungibilidade recursal, uma vez que o Recurso cabível, em casos que tais, seria o Especial, DELE NÃO CONHEÇO. Certifique-se a secretaria o trânsito em julgado do acórdão de fls. 3505/3506, após arquivem -se. Palmas - TO, 09 de maio de 2012. Desembargador MOURA FILHO – Relator".

Intimação de Acórdão

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5001207-39.2011.827.0000

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 IMPETRANTE : MARGARIDA CIPRIANO DA SILVA
 ADVOGADO : ARAMY JOSÉ PACHECO
 IMPETRADO : GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : FERNANDA RAQUEL F. DE S. ROLIM
 RELATOR : Desembargador ANTÔNIO FÉLIX
 RELATORA P/ ACÓRDÃO : Desembargadora ÂNGELA PRUDENTE

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA – CONCURSO PÚBLICO – NOMEAÇÃO – CANDIDATO – APROVAÇÃO FORA DO NÚMERO DE VAGAS – EXPECTATIVA DE DIREITO – AUSÊNCIA DE ATO INEQUÍVOCO DA ADMINISTRAÇÃO AUMENTANDO O NÚMERO DE VAGAS – SEGURANÇA DENEGADA 1. De acordo com a jurisprudência superior, o candidato aprovado fora do número de vagas ofertadas pelo certame possui apenas expectativa de direito à nomeação, apenas adquirindo esse direito caso haja comprovação do surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do concurso público (STJ, AgRg no REsp 1216937/DF, DJ 28/02/2012). 2. A rigor do entendimento jurisprudencial moderno a pactuação de contratos temporários de trabalho serve para caracterizar a preterição do direito de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas, afastando a discricionariedade da Administração quanto ao momento da nomeação (STJ, REsp 1199702/DF, DJ 07/02/2012). 3. No caso em tela, a Impetrante foi aprovada fora do número de vagas oferecidas e não houve comprovação de surgimento de novas vagas, eis que os contratos temporários de trabalho firmados pelo Estado, por sua natureza excepcional e efêmera, não podem ser interpretados como ato inequívoco da Administração que aumenta o quantitativo de vagas disponíveis para cargo efetivo. A hipótese retratada retira a presença do direito subjetivo à nomeação e demonstra a ausência do direito líquido e certo invocado pela Impetrante. 4. Segurança negada.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora *JACQUELINE ADORNO* – Presidente, acordam os componentes do Colendo Tribunal Pleno, por maioria, em NEGAR A SEGURANÇA postulada e revogar a liminar de reserva de vaga deferida anteriormente, nos termos do voto divergente proferido pela Desembargadora *ÂNGELA PRUDENTE*. Votaram acompanhando a divergência, os Desembargadores *MOURA FILHO*, *MARCO VILLAS BOAS* e *BERNARDINO LIMA LUZ* e os Juizes *ADELINA GURAK*, *CÉLIA REGINA RÉGIS* e *EURÍPEDES LAMOUNIER*. O Desembargador *ANTÔNIO FÉLIX* - Relator, deixando de acolher o parecer do Órgão de Cúpula Ministerial, concedeu a segurança pleiteada, determinando a nomeação e posse da Impetrante no cargo de Fisioterapeuta, no Município de Porto Nacional. Votou acompanhando o Relator o Juiz *NELSON COELHO*. Houve manifestação oral pelo advogado Aramy José Pacheco. O Desembargador *LUIZ GADOTTI*, absteve-se de votar por não ter participado do início do julgamento. O Juiz *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* declarou-se suspeito por motivo de foro íntimo. Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Promotor de Justiça *ADRIANO CÉSAR P. DAS NEVES*. Palmas-TO, 03 de maio de 2012.

1ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA Nº 21/2012 - REPUBLICAÇÃO

Serão julgados pela 1ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 4ª (quarta) Sessão Extraordinária de Julgamento, aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de 2012, **sexta-feira a partir das 09:00 horas**, ou nas Sessões posteriores, os seguintes Processos:

1)=RECLAMAÇÃO - RCL-1641/10 (10/0088757-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO Nº 74291-9/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO).
 RECLAMANTE: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.
 ADVOGADO: ANGELLY BERNARDO DE SOUSA.
 RECLAMADO: JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM DA COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS-TO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

2)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5001178-86.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2011.9.1297-9/0, 1ª VARA CIVIL DE COLINAS DO TOCANTINS-TO).
 AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE COLINAS DO TOCANTINS.
 ADVOGADO: FLAVIANA MAGNA DA SILVA, ELISÂNGELA MESQUITA DE SOUSA E WYLYKSON GOMES DE SOUSA.
 AGRAVADO(A): FLÁVIA SILVA DORNELES.
 DEF. PUBL.: MARIA DO CARMO COTA
 PROM. DE JUSTIÇA (EM SUBST.): MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

3)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5000684-27.2011.827.0000 - PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR Nº 2011.0002.4444-5, VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE GURUPI-TO).
 AGRAVANTE: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS.
 PROC. MUN.: RONISON PARENTE SANTOS.
 AGRAVADO(A): JANDERSON ELEISIO DE ALMEIDA E VANAIR ALMEIDA DA SILVA SIMEÃO.
 ADVOGADOS.: ADILAR DALTOÉ, SÁVIO BARBALHO E OUTROS
 PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

4)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5001092-18.2011.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0005.2734-1, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE GURUPI-TO).
AGRAVANTE: BRADESCO SEGUROS S/A.
ADVOGADOS: JACÓ CARLOS SILVA COELHO E OUTROS.
AGRAVADO(A): MARDONIEL AMÉRICO BARROS
ADVOGADOS: LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ E OUTROS
PROC. DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

5)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI- 5000351-75.2011.827.0000- PROCESSO ELETRÔNICO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS Nº 2010.0012.0839-8, 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS).
AGRAVANTE: EDSON PEREIRA DE SOUZA.
ADVOGADOS: GLÁUCIO HENRIQUE LUSTOSA MACIEL E ANTÔNIO PAIM BROGLIO.
1ªAGRAVADO(A): MARIA DO ESPÍRITO SANTO LOPES
ADVOGADO: JOÃO PAULA RODRIGUES
2ªAGRAVADO(A): MAURO DIAS RIBEIRO
ADVOGADO: MARCELLO BRUNO FARINHA DAS NEVES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

6)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10864/10 (10/0087384-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 1959-1/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE GOIATINS-TO).
AGRAVANTE: JESSÉ PIRES CAETANO.
ADVOGADO: RENATO DUARTE BEZERRA E OUTROS.
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA: ALDIRLA PEREIRA DE ALBUQUERQUE
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ MARIA DA SILVA JUNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

7)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11402/11 (11/0092016-9)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 11.9261-0/10 DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COLMEIA - TO.
AGRAVANTE: RAIMUNDO DA SILVA PARENTE.
ADVOGADO: JOCELIO NOBRE DA SILVA.
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA: LEONARDO GOUVEIA OLHÉ BLANCK.

PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

8)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11198/10 (10/0090091-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 5.3286-8/10 DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITACAJÁ - TO).
AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROCURADORA: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
AGRAVADO(A): ADONEL TRANQUEIRA FILHO.
DEFEN. PÚBL.: LETÍCIA CRISTINA AMORIM SARAIVA DOS SANTOS E MARIA DO CARMO COTA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

9)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-11769/11 (11/0095948-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (MANDADO DE SEGURANÇA Nº 38347-0/11 DA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REG. PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS).
AGRAVANTE: AMERICEL S/A.
ADVOGADO: WALTER OHOFUGI JÚNIOR E OUTROS.

AGRAVADO(A): ATO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS E ATO DO DELEGADO DA RECEITA ESTADUAL EM PALMAS/TO.
PROC. DO ESTADO: MARCO PAIVA OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

10)=AGRAVO DE INSTRUMENTO - AI-10585/10 (10/0084766-4)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (AÇÃO CÍVEL PÚBLICA Nº 2.1548-0/10 DO JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE ARAGUAÍNA - TO).
AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA - TO.
PROCURADOR: SÓYA LÉLIA LINS DE VASCONCELOS E OUTRO.
AGRAVADO(A): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
PROM. DE JUSTIÇA: SIDNEY FIORI JÚNIOR.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

11)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1622/09 (09/0077324-3)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUACEMA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR Nº 2675/08 - VARA ÚNICA).
REMETENTE: JUIZA SUBSTITUTA DA COMARCA DE ARAGUACEMA.
IMPETRANTE: MARIA INÊS ALVES DOS SANTOS, SERAFINA DA SILVA, GLAUDIRENE MARTINS DE AQUINO SOUZA, MICHELA PAULA LIMA DOS SANTOS, SIVIRINO MARTINS OLIVEIRA, MARCIEL BRITO RESPLANDE, ISABEL DE ARAUJO LIMA, ELIANE VIEIRA DA SILVA E MACIVALDO BRITO RESPLANDE.
ADVOGADO: RENAN MARTINS BUHLER TOZZI E ÂUREA MARIA MATOS RODRIGUES
IMPETRADO: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUACEMA - TO - JOSÉ AMÉRICO CARNEIRO.
ADVOGADO: VÉZIO AZEVEDO CUNHA.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

12)=REEXAME NECESSÁRIO - REENEC-1829/11 (11/0096829-3)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 56141-4/09- DA ÚNICA VARA).
REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ALVORADA-TO.
IMPETRANTE: IESA - PROJETOS, EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A.
ADVOGADO: MÁRCIO POLLET, DANIELA OLIVEIRA FARIAS E OUTROS.
IMPETRADO: LEONARDO ALVES DE PAULA OLIVEIRA - DELEGADO REGIONAL DA RECEITA ESTADUAL EM ALVORADA-TO.
PROC.(ª) EST.: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **VOGAL**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

13)=APELAÇÃO - AP-13991/11 (11/0096354-2)

ORIGEM: COMARCA DE ITAGUATINS.
REFERENTE: (RECLAMAÇÃO TRABALHISTA Nº 38965-4/09 - ÚNICA VARA).
APELANTE: MUNICÍPIO DE ITAGUATINS.
ADVOGADO: MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS.
APELADO: ERISVALDO PEREIRA COSTA.
ADVOGADO: AROALDO SANTOS E OUTRA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **REVISORA**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

14)=APELAÇÃO - AP-14115/11 (11/0096857-9)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 20145-4/10 - 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(ª) EST.: SILVIA NATASHA AMÉRICO DAMASCENO.
APELADO: DIVINA OLIVEIRA GODOI GOMES, BRUNO GODOI CAMPOS, EDIBERTO BERNARDES CAMPOS JUNIOR E ESPÓLIO DE EDIBERTO BERNARDES CAMPOS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz **RELATOR**
Juíza Adelina Maria Gurak **REVISORA**
Juíza Célia Regina Régis **VOGAL**

15)=APELAÇÃO - AP-13825/11 (11/0095305-9)

ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.

REFERENTE: (AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº 65788-1/10 - ÚNICA VARA).
 APELANTE: ADÃO RIBEIRO FAUSTINO.
 DEFEN. PÚBL.: NAZÁRIO SABINO CARVALHO.
 APELADO: ANTONIO TEIXEIRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

16)=APELAÇÃO - AP-14100/11 (11/0096765-3)

ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA DE LANÇAMENTO FISCAL Nº 5219-0/07 DA ÚNICA VARA).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: TEOTÔNIO ALVES NETO.
 APELADO: MARZARI ALIMENTOS LTDA.
 ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO BORGES CARLOSSO E OUTROS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

17)=APELAÇÃO - AP-11973/10 (10/0089024-1)

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
 REFERENTE: (AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL - COBRANÇA INDEVIDA DE ISSQN Nº 12.596/05 - ÚNICA VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APENSO: (EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE Nº 199/05) E EXECUÇÃO FISCAL Nº 128/05).
 APELANTE: MUNICIPIO DE GURUPI - TO.
 PROC MUN: VÁGMO PEREIRA BATISTA.
 APELADO: DEUSDETH ALVES GLÓRIA FILHO.
 ADVOGADO: BRAULIO GLÓRIA DE ARAÚJO.
 PROM. DE JUST. (EM SUBST.): DELVEAUX VIEIRA PRUDENTE JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

18)=APELAÇÃO - AP-13098/11 (11/0092580-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO CAUTELAR Nº 120557-3/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: JAX JAMES GARCIA PONTES.
 APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
 ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA, FÁBIO BARBOSA CHAVES, NILTON VALIM LODI E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

19)=APELAÇÃO - AP-13097/11 (11/0092579-9)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 120562-0/09 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: KLEDSON DE MOURA LIMA.
 APELADO: COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO BRASIL.
 ADVOGADOS: ANDREY DE SOUZA PEREIRA, FÁBIO BARBOSA CHAVES, NILTON VALIM LODI E OUTROS.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

20)=APELAÇÃO - AP-13674/11 (11/0094978-7)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 36628-3/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: MUNICIPIO DE PALMAS - TO.
 PROC GERAL MUN: ANTONIO LUIZ COELHO.
 APELADO: ERCILEIDE ARAUJO DE OLIVEIRA.
 ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ E OUTRO.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

21)=APELAÇÃO - AP-14255/11 (11/0097364-5)

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 2296/03, DA VARA CÍVEL).

APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: ANA CATHARINA FRANÇA DE FREITAS.
 APELADO: ALEX ARAÚJO ABREU.
 ADVOGADOS: SÁVIO BARBALHO E OUTROS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

22)=APELAÇÃO - AP-13329/11 (11/0093708-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS MÉDICAS Nº 1462/01 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: MAURICIO F. D. MORGUETA.
 APELADO: ZENAIDE ALVES PEREIRA.
 ADVOGADO: CORIOLANO SANTOS MARINHO E OUTROS.
 PROC. DE JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

23)=APELAÇÃO - AP-13119/11 (11/0092625-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 64979-8/08, DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: GEDSON CARLOS RODRIGUES.
 ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES E OUTROS.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: FABIANA DA SILVA BARREIRA.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

24)=APELAÇÃO - AP-13650/11 (11/0094888-8)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 92401-2/08 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTES: JOSÉ DA GUIA MARTINS CHAVES E OUTROS
 ADVOGADO: ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA E OUTROS.
 APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
 PROC.(ª) EST.: FABIANA DA SILVA BARREIRA.
 PROC. DE JUST.: ELAINE MARCIANO PIRES

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

25)=APELAÇÃO - AP-14198/11 (11/0097025-5)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 1480/01 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 PROC.(ª) EST.: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
 APELADO: COLUMBIA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
 ADVOGADO: VANDERLEY ANICETO DE LIMA E OUTRA.
 PROC. DE JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

26)=APELAÇÃO - AP-13708/11 (11/0095042-4)

ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL Nº 16166-1/09 - DA 1ª VARA CÍVEL).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 PROC.(ª) EST.: SEBASTIÃO ALVES ROCHA.
 APELADO: JOSÉ LOMAZZI FILHO.
 PROC. DE JUST.: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

27)=APELAÇÃO - AP-13893/11 (11/0095589-2)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
 REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109665-2/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
 APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 111634-1/09).
 APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
 PROC.(ª) EST.: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.
 APELADO: GENIVAL MOREIRA DA SILVA - ME.
 DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.

PROC. DE JUST.: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

28)=APELAÇÃO - AP-11910/10 (10/0088841-7)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 110669-0/08 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICO).
APENSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 80394-9e ai/09).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: IVANEZ RIBEIRO CAMPOS.
APELADO: COML DE PROD AGROPEC NOSSA FAZENDA LTDA.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROM. DE JUST. (EM SUBST.): MARCELO ULISSES SAMPAIO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

29)=APELAÇÃO - AP-13932/11 (11/0095716-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 104053-3/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 80502-0/09).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(*) EST.: NADJA CAVALCANTE RODRIGUES DE OLIVEIRA.
APELADO: OLIVEIRA E GARCIA LTDA.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA.

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

30)=APELAÇÃO - AP-13924/11 (11/0095705-4)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109656-3/08 DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 3338-1/10).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(*) EST.: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO.
APELADO: FASSIO TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA-ME.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROM. DE JUST. (EM SUBST.): MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

31)=APELAÇÃO - AP-12211/10 (10/0089643-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 106860-8/08 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 23198/03).
APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: LUCÉLIA MARIA SABINO RODRIGUES.
APELADO: J. P. LEAL.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROM. DE JUST. (EM SUBST.): ERION DE PAIVA MAIA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

32)=APELAÇÃO - AP-13881/11 (11/0095571-0)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 106848-9/08 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APENSO: (EXECUÇÃO FISCAL Nº 80423-6/09).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(*) EST.: LUIS GONZAGA ASSUNÇÃO.
APELADO: C. H. BARROZO.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCELO ULISSES SAMPAIO (PROMOTOR DESIGNADO)

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

33)=APELAÇÃO - AP-13071/11 (11/0092480-6)

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: (AÇÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO Nº 109001-8/08 - 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).

APENSO: (EXCUÇÃO FISCAL Nº 71354-6/06).
APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
PROC.(*) EST.: LUIZ GONZAGA ASSUNÇÃO.
APELADO: CLAUDIO RENATO JORDÃO.
DEFEN. PÚBL.: CLEITON MARTINS DA SILVA.
PROC. DE JUST.: JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	VOGAL
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

34)=APELAÇÃO - AP-13644/11 (11/0094880-2)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: (AÇÃO DECLARATORIA Nº 105929-5/07 DA 4ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS).
APELANTE: AGNALDO SAMPAIO DOS SANTOS E MARCONI PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO: RENATO MARTINS CURY E MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA
APELADO: ESTADO DO TOCANTINS.
PROC.(*) EST.: MAURÍCIO F. D. MORGUETA.
PROC. DE JUST.: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Bernardino Lima Luz	RELATOR
Juíza Adelina Maria Gurak	REVISORA
Juíza Célia Regina Régis	VOGAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES
Intimação às Partes

APELAÇÃO Nº 13767(11/0095200-1)

ORIGEM: COMARCA DE PALMAS-TO
REFERENTE: AÇÃO CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO Nº 93850-0/09 – 2ª VARA CÍVEL
APELANTE: TELMO HEGELE
ADVOGADO (S): TELMO HEGELE
APELADO: LUIZ CARLOS PRÉSTES SEIXAS FILHO
ADVOGADO(S): HUGO BARBOSA MOURA
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI - Relator ficam as partes interessadas nos autos epigrafados INTIMADAS do seguinte DESPACHO: Compulsando atentamente os autos, verifica-se que os Embargos de Declaração interpostos pelo recorrente Telmo Hegele (fls. 98/101) não foram apreciados na primeira instância. Diante desse fato, e a fim de se evitar nulidades processuais, baixem-se os autos à 2ª Vara Cível da Comarca de Palmas-TO, para julgamento dos embargos declaratórios. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas, 07 de maio de 2012. Desembargador LUIZ GADOTTI-Relator

Intimação de Acórdão

AGRAVO REGIMENTAL NO AI Nº 5002185-79.2012.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
REFERENTE: (Decisão do evento 2)
AGRAVANTE: VOLKSWAGEN SERVIÇOS LTDA
ADVOGADA: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
AGRAVADA: CLÁUDIA EUFRÁZIO PEREIRA
RELATOR: Desembargador DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO REGIMENTAL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECLÍNIO DE COMPETÊNCIA. FACILITAÇÃO DA DEFESA. APLICAÇÃO DA NORMA CONSUMERISTA. INCOMPETÊNCIA DECLARADA DE OFÍCIO. AGRAVO IMPROVIDO. Em se tratando de relação de consumo, tendo em vista o princípio da facilitação de defesa do consumidor, não prevalece o foro contratual de eleição, por ser considerada cláusula abusiva, devendo a ação ser proposta no domicílio do réu, podendo o juiz reconhecer a sua incompetência *ex officio*. (Precedentes do STJ). Agravo regimental improvido.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Marco Villas Boas, na sessão ordinária do dia 09/05/2012, acordaram os componentes da 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, em negar provimento ao agravo regimental, mantendo incólume a decisão agravada, tudo em conformidade com o relatório e voto do relator que deste fica como parte integrante. Acompanharam o relator os Exmos. Srs. Desembargadores Luiz Gadotti e Marcos Villas Boas. O Dr. Alcir Raineri Filho representou a Procuradoria de Justiça. Palmas, 14 de maio de 2012.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000657-44.2011.827.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
Referente: Ação Revisional Contrato Bancário c/c Repetição de Indébito com Pedido de Antecipação de Tutela nº 2010.0004.5171-0 da 1ª Vara Cível Araguaína TO
AGRAVANTE: EDSON SANTOS SOARES
ADVOGADO: DEARLEY KUHN
AGRAVADO: BANCO HSBC
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CONSIGNATÓRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – CONSIGNAÇÃO – DEPÓSITO – VALOR CONTRATADO – REGISTRO NOS CADASTROS RESTRITIVOS DE CRÉDITO – IMPOSSIBILIDADE – AGRAVO PROVIDO. 1. Em ação revisional de contrato, o depósito judicial somente será autorizado se o valor ofertado corresponder à totalidade

da prestação ajustada no contrato inicialmente firmado entre as partes. 2. Imperiosa a abstenção de inclusão do nome do devedor dos cadastros restritivos, bem como justa a sua exclusão (caso já tenha sido processada), quando este questiona em juízo a legalidade do crédito que lhe é exigido, desde que consigne as parcelas do financiamento no valor originalmente contratado. 4. Agravo Improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5000657-44.2011.827.0000, na sessão realizada em 09/05/2012, sob a Presidência do Desembargador Marco Anthony Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Anthony Villas Boas e Antônio Félix. Ausência momentânea do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 10 de maio de 2012

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 5000500-71.2011.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 2011.004.8715-1, 3º VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA.
AGRAVANTE: CARLA ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RICARDO ALEXANDRE GUIMARÃES
AGRAVADO: ANITA GOMES DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR DANIEL NEGRY

EMENTA: CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE LIMINAR DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE APÓS AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO. COMPROVAÇÃO DA POSSE ANTERIOR E DO ESBULHO. AQUISIÇÃO DE IMÓVEL PELA AUTORA, ORA AGRAVANTE, ATRAVÉS DE CONTRATO COM CLÁUSULA CONSTITUTIVA. MANEJO DE AÇÕES POSSESSÓRIAS. INTERDITOS POSSESSÓRIOS. POSSIBILIDADE. AGRAVO PROVIDO. O adquirente de imóvel com cláusula constitutiva passa a exercer a posse indireta, a qual pode ser defendida através dos interditos possessórios. O ordenamento jurídico pátrio, a despeito de ausência de previsão legal, reconhece a aplicação subsidiária do artigo 494, IV, do Código Civil de 1916, que instituiu o Constituto Possessório, segundo o qual se permite a aquisição da posse por meio de manifestação expressa nesse sentido. Conforme a aplicação da "Cláusula Constitutiva", uma vez prevista a transferência da posse no instrumento contratual, torna-se pleno e imediato o seu exercício, o que autoriza a utilização dos remédios possessórios para defendê-la, como se verifica no caso dos presentes autos.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos os presentes autos de Agravo de Instrumento nº 5000500-71.2011.827.0000, na sessão realizada em 09/05/2012, sob a Presidência do Desembargador Marco Anthony Villas Boas, a 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, DEU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, que deste fica como parte integrante. Votaram com o Relator os Desembargadores Marco Anthony Villas Boas e Antônio Félix. Ausência momentânea do Desembargador Luiz Gadotti. Representou a Procuradoria-Geral da Justiça o Procurador de Justiça Alcir Raineri Filho. Palmas, 10 de maio de 2012.

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 5001518-93.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE NEGOCIO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTRO PÚBLICO COM PEDIDO LIMINAR Nº 2011.0007.2486-2/0, DA 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS – TO
SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO
SUSCITADO: JUÍZA SUBSTITUTA DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZ. E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS-TO
PROC. JUSTIÇA: JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA -COMARCA DE PALMAS – TOAÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE NEGOCIO JURÍDICO C/C CANCELAMENTO DE REGISTROS PÚBLICOS COM PEDIDO LIMINARSUSCITANTE: JUIZ DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMASSUSCITADO: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS - TO- INTERESSE DO ESTADO - FORO COMPETENTE — JUÍZO SUSCITADO. 1.Nos termos da Lei Complementar nº 10/96, Lei de Organização Judiciária do Estado do Tocantins, compete ao Juízo da Vara da Fazenda Pública, se existente na comarca, o processamento e julgamento das causas em que haja interesse de ente público. Neste caso, inegável esse interesse, posto que, o imóvel, cuja ação ensejadora deste discute a veracidade da assinatura no contrato de sua compra e venda se discute, foi adquirido junto a um de seus órgãos — CODETINS, que em parecer, ponderou sobre o interesse da Administração em promover a sua regularização, visto que não havia no momento nenhum impedimento para a sua venda.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, a 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, JULGOU IMPROCEDENTE o presente conflito e declarou competente o juízo da 1ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos da Comarca de Palmas – TO, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Exmo. Sr. Des. Luiz Gadotti – Vogal. Exmo. Sr. Des. Marco Villas Boas – Presidente. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 09 de maio de 2012

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 5001508-49.2012.827.0000

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ANEXADOS AO EVENTO 31 - AÇÃO DE COBRANÇA Nº 2010.0001.0684-2, DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS
EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE COMBINADO
PROC. MUNIC.: LUIZ AUGUSTO FERREIRA
EMBARGADO: JAIRO MOREIRA LOPES

ADVOGADO: ILZA MARIA VIEIRA DE SOUZA
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA DE FGTS. SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO SEM PRÉVIO CONCURSO PÚBLICO. INOCORRÊNCIA DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO. IMPOSSIBILIDADE DE REAPRECIÇÃO DA MATÉRIA. EMBARGOS REJEITADOS. - O acórdão embargado enfrentou expressamente toda a matéria que lhe foi devolvida no apelo, não havendo qualquer omissão na apreciação da matéria julgada, havendo o manifesto propósito de reapreciação da matéria recursal. - Não havendo qualquer omissão que tenha acarretado a necessidade de complementar o acórdão embargado, uma vez que foram analisados e decididos todos os pontos necessários para a elucidação da matéria e devida prestação jurisdicional. - Embargos rejeitados.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, a 1ª Turma Julgadora do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Vogal. Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 09 de maio de 2012.

REEXAME NECESSÁRIO – REENEC – 5000876-57.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFERENTE: MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2008.0000.6272-0 DA 2ª VARA DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS
IMPETRANTES: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS e OUTROS
ADVOGADO: FLÁVIO AUGUSTO SILVEIRA
IMPETRADO: JOSÉ IONEI BRITO DE OLIVEIRA
ADVOGADO: RAIMUNDO FIDÉLIS OLIVEIRA BARROS
RELATOR: Desembargador ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. SENTENÇA SUBMETIDA AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO NECESSÁRIO. REALIZAÇÃO DE NOVA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUANÃ . VACÂNCIA DO CARGO. APLICAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO. NECESSÁRIA NOVA ELEIÇÃO. SENTENÇA CONFIRMADA. RECURSO NECESSÁRIO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. 1. Há que se confirmar a sentença de 1º Grau que confirmou a liminar concedida em Mandado de Segurança para determinar a realização de nova realização de eleição para Presidente da Câmara Municipal em razão da vacância do cargo pela renúncia do Presidente, conforme determina o Art. 32, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 30 do Regimento Interno. 2. Recurso Necessário improvido.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO do recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Revisor. Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 09 de maio de 2012.

APELAÇÃO CÍVEL – AP – 5001837-61.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO
REFERENTE: AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS EMERGENTES E LUCROS CESSANTES COM PEDIDO DE LIMINAR CUMULADO COM OBRIGAÇÃO DE DAR COISA CERTA E MULTAS DIÁRIAS Nº 2008.0002.2780-0
APELANTE: SILVANA SANTANA DANTAS
ADVOGADOS: THIAGO PEREIRA MAIA e OUTRO
APELADA: SIREMAK COMÉRCIO DE TRATORES, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
ADVOGADOS: JOAQUIM GONZAGA NETO e OUTROS
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL- AÇÃO DE INDENIZAÇÃO- CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR- NÃO CARACTERIZAÇÃO DE RELAÇÃO DE CONSUMO-TEORIA FINALISTA- CONSUMIDOR COMO DESTINATÁRIO FINALVULNERABILIDADE NÃO COMPROVADA- REFORMA DA SENTENÇA – NEGO PROVIMENTO. 1. Pois bem quanto à inicial alegada pelo Apelante em sede de preliminar de revelia a mesma não se faz cabível uma vez que o Apelado apresentou a contestação no prazo legal nos termos do artigo 300 do Código de Processo Civil. 2. Quanto à preliminar de deserção apontada pelo Apelado, a mesma não se faz cabível, onde fora juntado apresentado o comprovante de preparo dentro do prazo legal do recurso. 3. Em uma análise detalhada e pelos documentos constantes nos autos, não se verifica configurada a relação consumerista, conforme bem destacou o nobre Magistrado a quo em sua sentença, onde o Apelante adquiriu o bem para fins comerciais e lucrativos, se excluído do caráter de destinatário final. 4. Apelação Improvida.

ACÓRDÃO: Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Marco Villas Boas - Presidente, a 1ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, NEGOU PROVIMENTO ao recurso, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Votaram com o Relator: Exmo. Sr. Des. Moura Filho – Revisor. Exmo. Sr. Des. Daniel Negry – Vogal. Representou a Procuradoria – Geral de Justiça: Dr. Alcir Raineri Filho. Palmas – TO, 09 de maio de 2012.

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Pauta

PAUTA ORDINÁRIA Nº 18/2012

Serão julgados pela 1ª CÂMARA CRIMINAL do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins na 18ª SESSÃO ORDINÁRIA JUDICIAL, ao(s) 22(vinte e dois) dia(s)

do mês de maio de 2012, terça-feira, ou nas sessões posteriores, a partir das 14h, os seguintes processos:

1)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002532-15.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE PEDRO AFONSO
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2007.0010.6781-6/0 – ÚNICA VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, INC. II, AMBOS DO CP
RECORRENTE: DEROCI DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO: SÉRGIO PATRÍCIO VALENTE
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

2)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002386-08.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
REFENTE: REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 2011.0009.3642-8/0 – ÚNICA VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: OZIEL FREITAS DA SILVA
DEFª. PÚBLª.: RUDICLÉIA BARROS DA SILVA LIMA
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

3)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5002234-57.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
REFENTE: REVOGAÇÃO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 2011.0009.9855-5/0 – ÚNICA VARA
T. PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
RECORRIDO: ROGER MILAR MENDES SACRAMENTO
ADVOGADOS: FÁBIO LEONEL FILHO E WILMAR RIBEIRO FILHO
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ANGÉLICA BARBOSA DA SILVA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

4)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5000456-18.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE MIRANORTE
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0004.2262-9/0 – ÚNICA VARA
T. PENAL: ART. 121, § 2º, INC. IV, CP
RECORRENTE: ELEIVAN ALVES SANTANA
DEF. PÚBL.: ÉLSON STECCA SANTANA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

5)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5001980-50.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS
REFENTE: AÇÃO PENAL 2011.0007.0308-3/0 – ÚNICA VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 121, CAPUT C/C ART. 14, INC. II DO CP E ART. 121, § 2º, INC. II E IV C/C ART. 14, INC. II NA FORMA DO ART. 71, CAPUT DO CP
RECORRENTE: LEILA ANTÔNIA MIRANDA LUIZ
DEFª. PÚBLª.: ISAKYANA RIBEIRO DE BRITO SOUSA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

6)=RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 5003639-31.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE TAGUATINGA
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0000.2334-3/0 – ÚNICA VARA
T. PENAL: ART. 121, § 2º, INC. III, CP
RECORRENTE: RENATO LUIZ DA CUNHA
ADVOGADO: HUGO LEONARDO TOSTA ARANTES SILVA
RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MOURA FILHO

2ª TURMA JULGADORA

Desembargador Moura Filho	RELATOR
---------------------------	----------------

Desembargador Daniel Negry	VOGAL
Desembargador Luiz Gadotti	VOGAL

7)=APELAÇÃO - AP-14433/11 (11/0099601-7)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 87151-4/10 - ÚNICA VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI DE Nº 11.343/06.
APELANTE: DANIEL COUTINHO DOS REIS.
DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS.
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
APELADO: DANIEL COUTINHO DOS REIS.
DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS.
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES.
RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti	RELATOR
Desembargador Marco Villas Boas	REVISOR
Desembargador Antônio Félix	VOGAL

8)=APELAÇÃO Nº 5003283-36.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE GURUPI
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2008.0010.2791-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 155, § 4º, IV DO CP
APELANTE: SHIRLEY BEZERRA DE LIRA
DEF. PÚBL.: IWACE ANTÔNIO SANTANA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antônio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

9)=APELAÇÃO Nº 5001337-92.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2010.0012.1228-0/0 – 1ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 155, § 4º, I DO CP
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
APELADO: JOSÉ CARLOS CORREIA PEREIRA
DEF. PÚBL.: HILDEBRANDO CARNEIRO DE BRITO
APELANTE: JOSÉ CARLOS CORREIA PEREIRA
DEF. PÚBL.: RUBISMARK MARTINS SARAIVA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antônio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

10)=APELAÇÃO Nº 5002895-36.2011.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2009.0011.6185-1/0 – 2ª VARA CRIMINAL
T. PENAL: ART. 157, § 2º, I E II, E ART. 180, CAPUT C/C ART. 71, PAR. ÚNICO E ART. 70, CAPUT, TODOS DO CP E ART. 14 DA LEI Nº 10.826/2003, TODOS NA FORMA DO ART. 69, DO CP
APELANTE: LUIZ MOREIRA DA SILVA E JOÃO FRANCISCO DE MORAIS
DEF. PÚBL.: FÁBIO MONTEIRO DOS SANTOS
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS

5ª TURMA JULGADORA

Desembargador Marco Villas Boas	RELATOR
Desembargador Antônio Félix	REVISOR
Desembargador Moura Filho	VOGAL

11)=APELAÇÃO Nº 5002410-02.2012.827.0000

ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS
REFENTE: AÇÃO PENAL Nº 2011.0008.2192-2/0 – ÚNICA VARA
T. PENAL: ART. 33, CAPUT DA LEI Nº 11.343/06 C/C ART. 71 DO CP
APELANTE: CRISTIANO DE MOURA COSTA
ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA
APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORA DE JUSTIÇA: ELAINE MARCIANO PIRES
RELATOR: DESEMBARGADOR ANTÔNIO FÉLIX

1ª TURMA JULGADORA

Desembargador Antônio Félix	RELATOR
Desembargador Moura Filho	REVISOR
Desembargador Daniel Negry	VOGAL

12)=APELAÇÃO - AP-14575/11 (11/0100737-8)

ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS.
REFERENTE: AÇÃO PENAL Nº 42072-3/11 – ÚNICA VARA CRIMINAL.
T. PENAL: ART. 33 C/C O SEU § 4º, DA LEI DE Nº 11343/06 E ART. 12 DA LEI DE Nº 10826/03.
APELANTE: DABLEUFAN FERREIRA DA SILVA.
DEFEN. PÚBL.: JULIO CESAR CAVALCANTI ELIHIMAS.

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: ALCIR RAINERI FILHO.
 RELATOR: DESEMBARGADOR LUIZ GADOTTI.

4ª TURMA JULGADORA

Desembargador Luiz Gadotti
 Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Antônio Félix

RELATOR
REVISOR
VOGAL

13) EMBARGOS INFRINGENTES - EI-1659/11 (11/0100441-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.
 REFERENTE: APELAÇÃO Nº 13824/11 – 2ª TURMA DA 1ª CÂMARA CRIMINAL - TJ - TO.

EMBARGANTE: AGOSTINHO NUNES DA SILVA.
 ADVOGADO: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA.
 EMBARGADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.
 PROCURADOR DE JUSTIÇA: RICARDO VICENTE DA SILVA.
 RELATOR: DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS.

1ª CÂMARA CRIMINAL

Desembargador Marco Villas Boas
 Desembargador Antônio Félix
 Desembargador Moura Filho
 Desembargador Luiz Gadotti
 Desembargador Daniel Negry

RELATOR
REVISOR
VOGAL
VOGAL
PRESIDENTE

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes**AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 12506 (10/0090518-4)**

ORIGEM : COMARCA DE FORMOSO DO ARAGUAIA
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE CONTRATO Nº 1763/98 – DA 1ª VARA CÍVEL)
 AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A
 ADVOGADO : RUTE SALES MEIRELLES - OAB/TO 4620 E OUTROS
 AGRAVADO : CARLITO FRANCISCO LOPES
 ADVOGADO : HELIA NARA PARENTE SANTOS – OAB/TO 2079
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 395/412 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, fica **INTIMADA** a parte Agravada para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 15 de maio de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 9223 (09/0075995-0)

ORIGEM : COMARCA DE PALMAS
 REFERENTE : (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS Nº 203097/09 - 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS)
 AGRAVANTE : BV FINANCEIRA S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADOS : CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A E OUTROS
 AGRAVADO : DENIZE SOUZA LEITE
 ADVOGADOS : ISABELLA FAUSTINO ALVES – OAB/TO 4162 E ANELI SOUZA AMARAL CURY – OAB/TO 4084
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Agravo** de fls. 176/197 e em obediência ao artigo 544, § 2º, do CPC, ficam **INTIMADOS** os agravados para, querendo, apresentar **CONTRAMINUTA AO RECURSO** interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 15 de maio de 2012. Pelágio Nobre Caetano da Costa – Secretário.

RECURSO ESPECIAL NO REEXAME NECESSÁRIO Nº 1775 (11/0091706-0)

ORIGEM : COMARCA DE PIUM
 REFERENTE : (AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 2918-0/07 – DA ÚNICA VARA)
 RECORRENTE : ESTADO DO TOCANTINS
 PROC. ESTADO : ANA KEILA MARTINS BARBIERO RIBEIRO – OAB/TO 1241
 RECORRIDO : AGROBANCO – BANCO COMERCIAL S/A
 ADVOGADOS : VALDIR DE ARAÚJO CÉSAR – OAB/GO 2177
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial**, de fls. 217/246 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 15 de maio de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

RECURSO ESPECIAL NA APELAÇÃO Nº 13915 (11/0095685-6)

ORIGEM : COMARCA DE PORTO NACIONAL
 REFERENTE : (AÇÃO ORDINÁRIA Nº 101247-7/10 DA 1ª VARA CÍVEL)
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S/A
 ADVOGADOS : RUTE SALES MEIRELLES – OAB/TO 4620 E OUTROS
 RECORRIDOS : VIAÇÃO JAVÁÉ LTDA, JÚLIO MUNDIM RIOS, SÔNIA MARIA DE SOUSA MUNDIM, IZELMON DE SOUSA BARBOSA, SELMA MARIA DE S. B. BARBOSA, AMARILDO MUNDIM RIOS, MÁRCIA GEOVANA RIBEIRO MUNDIM, DAVI MUNDIM RIOS,

NOEMIA JOANA DAVI, RILDO MUNDIM RIOS, REGINA SOARES A. MUNDIM, EIMAR MUNDIM RIOS DOS SANTOS E GUARACIABA MUNDIM RIOS

ADVOGADOS : JUVENAL KLAYBER COELHO – OAB/GO 9900 E OUTROS
 RELATORA : DESEMBARGADORA JACQUELINE ADORNO – PRESIDENTE

Em face da interposição do **Recurso Especial** de fls. 588/610 e em obediência ao artigo 542, do CPC, fica **INTIMADA** a parte recorrida para, querendo, apresentar **CONTRARRAZÕES** ao recurso interposto, no prazo legal. **SECRETARIA DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS**, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas-TO**, 15 de maio de 2012. Neli Veloso Miclos – Secretária em substituição.

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**Extrato de Contrato****EXTRATO DE CONTRATO**

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE Nº 13/2011
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 42/2011
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA - PGR
PROCESSO: 12.0.000006227-6
CONTRATO Nº. 95/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADA: AC Machado Informática Cursos e Transportes Ltda - EPP.

OBJETO: O Contrato em epígrafe tem por objeto a Aquisição e Instalação de Licença de Software de Dicionário Eletrônico Multiusuário, para atender as necessidades do Poder Judiciário, conforme descrição e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Licença de dicionário eletrônico corporativo para utilização até por 200 (usuários) simultâneos. Dicionário Aurélio Versão Corporativa 7.0 – Reforma Ortográfica – Intranet.	Usuário	200	R\$ 39,49	R\$ 7.898,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.898,00

VALOR TOTAL: R\$ 7.898,00 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA: No seu respectivo crédito orçamentário.

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.126.1082.4396

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0240)

DATA DA ASSINATURA: 10 de maio de 2012.

Extrato de Termo Aditivo**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 12.0.000000041-6

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A NOTA DE EMPENHO Nº 2012NE00064.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

CONTRATADO: Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Tocantins - DETRAN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) a Nota de Empenho - 2012NE00064, ou seja, no valor de R\$ 1.342,32 (hum mil e trezentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 6.711,60 (seis mil e setecentos e onze reais e sessenta centavos).

RECURSO: Funjuris

PROGRAMA: Gestão, Manutenção e Serviços Administrativos do Poder Judiciário

ATIVIDADE: 0601.02.122.1082.4428

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 (0240)

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2012.

Extrato da Ata de Registro de Preços**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2012**

AUTOS ADMINISTRATIVOS: 12.0.000006743-0 (44192)

MODALIDADE: Pregão Presencial - SRP Nº. 019/2012

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

FORNECEDOR REGISTRADO: HC Comercial Ltda – EPP.

OBJETO DA ATA: Registro de Preços visando a contratação futura da empresa relacionada na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços, para abastecimento de Gás GPL líquido e botijão vazio, conforme descrição e quantitativos abaixo:

Item	Descrição	Qtde Min	Qtde Max	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total Min R\$	Valor Total Max R\$
1	Gás GLP, líquido, em botijão de 13 kg	180	360	UND	44,99	8.098,20	16.196,40
VALOR TOTAL							16.196,40

VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DA ASSINATURA: 14 de maio de 2012.

1ª TURMA RECURSAL**Intimação às Partes****INTIMAÇÃO ÀS PARTES**

Juiz Presidente em exercício: Dr. Gil de Araújo Corrêa

FICAM AS PARTES, INTIMADAS PARA O QUE ADIANTE SE VÊ:

RECURSO INOMINADO Nº 2837/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2010.0005.5431-4/0

Natureza: Ação Obrigação de Fazer

Recorrente: Mgf Construtora e Incorporação Ltda

Advogado(s): Dr. Iran Ribeiro (Dr. Fabiano Henrique Amaral Cavalcante)

Recorrido: Pedro dos Reis Gomes

Advogado(s): Dr. Leandro Wanderley Coelho

Relator: Juiz José Maria Lima

DECISÃO: "...À vista do exposto, nego seguimento ao extraordinário. Intimem-se Cumpra-se. Palmas – TO, 26 de Abril de 2012".

REVISÃO CRIMINAL Nº 2759/11

Referência: 2008.0000.3493-9/0

Requerente: Eder Barbosa de Sousa

Advogado(s): em causa própria

Requerido: Juiz de Direito do Juizado Especial Criminal da Comarca de Palmas

Relator: Juiz José Maria Lima

DECISÃO: "... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso, porquanto não atende as disposições no artigo 102, § 3º, da CR, e artigo 543-A, §2º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se, observando-se as baixas necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Palmas – TO, 27 de Abril de 2012".

RECURSO INOMINADO Nº2764/11 (JECÍVEL PORTO NACIONAL-TO)

Referência: 2011.0000.4404-7

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Compensação Por Danos Morais e Materiais com pedido de Tutela Antecipada

Recorrente: BV Financeira S/A

Advogado: Dr. Celso Marcon

Recorrido: Adersa Lopes

Advogado: Dr. Pedro D. Biazotto

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

DESPACHO: "Recurso Extraordinário protocolizado (fls.142/168). Informação de cumprimento da obrigação e desistência do recurso (fl.169/171). Determino o que segue: Homologo a desistência do recurso. Certifique-se o trânsito em julgado. A seguir, remetam-se os autos à origem, observando-se as baixas necessárias. Cumpra-se. Palmas – TO, 14 de Maio de 2012".

Juiz Presidente: GIL DE ARAÚJO CORRÊA

FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:**RECURSO INOMINADO Nº 2881/12 (JECÍVEL-PORTO NACIONAL-TO)**

Referência: 2010.0005.5436-5/0

Natureza: Ação de Obrigação de Fazer

Recorrente: Mgf Construtora e Incorporação Ltda// Faria e Aires Ltda

Advogado(s): Dr. Iran Ribeiro// Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues

Recorrido: Faria e Aires Ltda//Mgf Construtora e Incorporação// Ronaldo de Souza e Silva

Advogado(s): Dr. Sérgio Miranda de Oliveira Rodrigues (1º recorrido)//Iran Ribeiro // Dr.

Leandro Wanderley Coelho

Relator: Juiz José Maria Lima

DESPACHO: "Considerando que a recorrente Faria e Aires Ltda não integra o pólo passivo da presente demanda e, que o número dos autos informado na peça recursal não corresponde ao dos presentes autos, determino o retorno ao juízo de origem para verificar se a petição foi corretamente justada nos autos. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 3000/12 (JECÍVEL-COMARCA DE PALMAS-TO REGIÃO SUL)

Referência: 2011.0005.7073-3

Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito Cumulada com Compensação por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Bv Financeira S.A

Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido: Valdeni Reis de Sousa

Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto

Relator: Juiz José Maria Lima

DESPACHO: "Em face do pedido de desistência do recurso formulado pelo recorrente às fls. 216/221, remetam-se os autos ao juízo de origem para homologação do acordo extrajudicial. Cumpra-se. Palmas – TO, 07 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2822/12 (JEC COMARCA DE MIRACEMA-TO)

Referência: 2009.0008.9776-5/0(3872/2009)

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Unibanco AIG Seguros S/A

Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Antonio Pinto de Aguiar

Advogado: Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz José Maria Lima

DESPACHO: "Em face do pedido de desistência do recurso formulado pelo recorrente às fls. 309/311, remetam-se os autos ao juízo de origem para homologação do acordo extrajudicial. Cumpra-se. Palmas – TO, 09 de maio de 2012."

ATA**ATA DE REDISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS DA 1ª TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO ESTADO DO TOCANTINS**

378ª REDISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA MANUAL OCORRIDA EM 11 DE MAIO DE 2012, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 11/2011, PUBLICADA NO DJ Nº 2723, DE 05 DE SETEMBRO DE 2011.

01-RECURSO INOMINADO Nº3053/12 (JECÍVEL- PARAÍSO DO TOCANTINS)

Referência: 2011.0000.3367-3/0

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco BMG S/A

Advogado(s): Felipe Gazola V. Marques

Recorrido: João Nunes dos Santos

Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

02-RECURSO INOMINADO Nº3054/12 (JECÍVEL- NOVO ACORDO - TO)

Referência: 2010.0000.9656-1/0

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Unibanco A/G Seguro S/A Incorporada Pela ITAÚ Seguros S/A

Advogado(s): Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Dorivan Ferreira dos Santos

Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco

Relator: Juiz José Maria Lima

03-RECURSO INOMINADO Nº3055/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 21.868/2011

Natureza: Ação Ordinária de Cobrança – Seguro DPVAT

Recorrente: Valdisso Gomes Macedo // Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa // Dr. Jacó Carlos Silva Coelho

Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A // Valdisso Gomes Macedo

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho // Drª. Samira Valéria Davi da Costa

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

04-RECURSO INOMINADO Nº3056/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 2008.0004.5279-0/0

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais

Recorrente: Ueber Carlos Silva

Advogado(s): Dr. Washigton Luiz Vasconcelos

Recorrido: Antônio Cândido da Silva

Advogado(s): Dr. Sérgio Barros de Souza

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05-RECURSO INOMINADO Nº3057/12 (JECÍVEL- PARAÍSO DO TOCANTINS)

Referência: 2011.0000.3328-2/0

Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini

Recorrido: Eldir Queiroz Lyra

Advogado(s): Dr. José Erasmo Carlos Pereira Marinho

Relator: Juiz José Maria Lima

06-RECURSO INOMINADO Nº3058/12 (JECÍVEL- COLINAS DO TOCANTINS)

Referência: 2008.0003.2677-8/0

Natureza: Ação de Cobrança

Recorrente: Reginaldo Pereira dos Santos

Advogado(s): Dr. Paulo Monteiro

Recorrido: Hildglan Dourado Araújo

Advogado(s): Dr. Jeffer Gomes de Moraes Oliveira

Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

07-RECURSO INOMINADO Nº3059/12 (JECÍVEL- COLINAS DO TOCANTINS)

Referência: 2011.0001.4565-0/0

Natureza: Ação de Repetição de Indébito Cumulada com Danos Morais

Recorrente: Administradora de Consórcio Nacional Honda Ltda

Advogado(s): Dr. Ailton Alves Fernandes

Recorrido: Werdison Vitor Pereira

Advogado(s): Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

08-RECURSO INOMINADO Nº3060/12 (JECÍVEL- COLINAS DO TOCANTINS)

Referência: 2008.0009.3612-6/0

Natureza: Ação Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar para Exclusão do Serasa e SPC

Recorrente: Banco Itaú S/A

Advogado(s): Dr. Celson Marcon

Recorrido: Janaina de Cassia Lopes

Advogado(s): Dr. Sérgio Menezes Dantas Medeiros

Relator: Juiz José Maria Lima

09-RECURSO INOMINADO Nº3061/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 21.592/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Cleuziane Resplandes Cunha
 Advogado(s): Dr. Samira Valéria Davi da Costa
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

10-RECURSO INOMINADO Nº3062/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 20342/2011
 Natureza: Ação de Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogado(s): Dr. Gustavo Amato Pissini
 Recorrido: Gilsilei Batista de Farias
 Advogado(s): Dr. Yuri Mansini Precinotte Alves Marson
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

11-RECURSO INOMINADO Nº3063/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 22.131/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Regivaldo Fernandes de Sousa
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas da Silva
Relator: Juiz José Maria Lima

12-RECURSO INOMINADO Nº3064/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 2007.0007.9603-2/0
 Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais
 Recorrente: Posto de Combustíveis Principal LTDA (POSTO DIVISA)
 Advogado(s): Dr. Antônio Carlos Miranda Aranha
 Recorrido: Hider Alencar
 Advogado(s): Drª. Iara Maria Alencar
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

13-RECURSO INOMINADO Nº3065/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 19.329/2010
 Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Prejuízos Materiais
 Recorrente: Concrenorte Comércio para Construção LTDA
 Advogado(s): Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Júnior
 Recorrido: Zilma Ferreira de Araújo
 Advogado(s): Dr. Jorge Mendes Ferreira Neto
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

14-RECURSO INOMINADO Nº3066/12 (JECÍVEL- PARAÍSO DO TOCANTINS)

Referência: 2011.0000.3252-9/0
 Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais e Materiais c/c Declaratória de Inexigibilidade de Título de Crédito com Pedido de Antecipação da Tutela
 Recorrente: Eli Marques de Lima
 Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva
 Recorrido: Joelma Marinho de Souza
 Advogado(s): Dr. José Erasmo Pereira Marinho
Relator: Juiz José Maria Lima

15-RECURSO INOMINADO Nº3067/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 22.135/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Valdirene Rodrigues da Silva
 Advogado(s): Dr. José Pedro da Silva
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
Relator: Juiz Marcelo de Augusto Ferrari Faccioni

16-RECURSO INOMINADO Nº3068/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 22.123/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Rosicléia Silveira de Souza Diógenes
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

17-RECURSO INOMINADO Nº3069/12 (JECÍVEL- PARAÍSO DO TOCANTINS)

Referência: 211.0000.3279-0/0
 Natureza: Ação Ordinária de Cobrança - Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
 Recorrido: Divino Barros de Abreu
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
Relator: Juiz José Maria Lima

18-RECURSO INOMINADO Nº3070/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 22.233/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Gilberto Pereira Costa
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Edyen Valente Calepis
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

19-RECURSO INOMINADO Nº3071/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 21.950/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Orlandino Delfino de Sousa
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

20-RECURSO INOMINADO Nº3072/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 20119/2011
 Natureza: Ação de Declaratória de Inexistência de Relação Jurídica c/c Indenização por Danos Morais e Tutela Antecipada
 Recorrente: Banco IBI S/A Banco Múltiplo
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Filho // Flávio Sousa de Araújo
 Recorrido: Júnior Rodrigues Lopes
 Advogado(s): Dr. Ricardo Alexandre
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

21-RECURSO INOMINADO Nº3073/12 (JECÍVEL- ARAGUAÍNA - TO)

Referência: 21.947/2011
 Natureza: Ação de Cobrança de Seguro Obrigatório - DPVAT
 Recorrente: Flávio Barbosa Lagares
 Advogado(s): Drª. Samira Valéria Davi da Costa
 Recorrido: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva // Edyen Valente Calepis
Relator: Juiz José Maria Lima

22-RECURSO INOMINADO Nº3074/12 (JECÍVEL- GUARÁI - TO)

Referência: 2011.0009.4607-5/0
 Natureza: Reclamação c/c Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar
 Recorrente: Celtins
 Advogado(s): Drª. Leticia Bittencourt
 Recorrido: Antônia Silva Oliveira
 Advogado(s): Dr. Idelfonso Domingos Ribeiro Neto
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

23-RECURSO INOMINADO Nº3075/12 (JECÍVEL- PORTO NACIONAL - TO)

Referência: 2011.0005.7002-4/0
 Natureza: Ação de Indenização por Danos Materiais
 Recorrente: Transbrasiliana Transportes e Turismo LTDA
 Advogado(s): Carlos Augusto de Sousa Pinheiro
 Recorrido: Raimunda Mendes da Silva
 Advogado(s): Dr. Pedro D. Biazotto // Vilmar Antunes Vieira
Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

24-RECURSO INOMINADO Nº3076/12 (JECÍVEL- DIANÓPOLIS - TO)

Referência: 2011.0007.8329-0/0
 Natureza: Inexigibilidade de débito Ação de Indenização por Danos Materiais
 Recorrente: Americel S/A
 Advogado(s): Drª. Sarah Gabrielle Albuquerque
 Recorrido: Maria de Jesus Farias dos Santos
 Advogado(s): Drª. Sebastiana Pantoja Dal Motin (Defensora Pública)
Relator: Juiz José Maria Lima

25-RECURSO INOMINADO Nº3077/12 (JECÍVEL-COLINAS - TO)

Referência: 2010.0011.5108-6/0
 Natureza: Ação Declaratória de Inexistência de Débito e Relação Jurídica c/c Responsabilidade Civil, Indenização por Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada Via Liminar " Inaudita Altera Pars"
 Recorrente: DMNI S/A – Crédito Financiamento e Investimento
 Advogado(s): Dr. Eduardo Pena de Moura França
 Recorrido: Odircio Alves de Lima
 Advogado(s): Dr. Sebastião Moreira da Silva
Relator: Juiz Marcelo Augusto Ferrari Faccioni

2ª TURMA RECURSAL**Intimação às Partes**

Juiz Presidente: **MARCO ANTONIO SILVA CASTRO**
 FICAM AS PARTES INTIMADAS DOS SEGUINTE ATOS PROCESSUAIS:

RECURSO INOMINADO Nº 2671/12 (JECÍVEL-GUARÁI-TO)

Referência: 2011.0009.4552-4 /0
 Natureza: Ação de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A
 Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Francisco Xavier Saraiva
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho

DECISÃO: "...Nesse interim, não há como conhecer do Recurso Inominado interposto em face de sua extemporaneidade. Recurso não conhecido por faltar-lhe o pressuposto de admissibilidade da tempestividade. Condenação em custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme prescreve o Enunciado 122 do Fonaje, ficando suspensa a cobrança em razão da recorrente está amparada pela justiça gratuita. Palmas – TO, 7 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2677/12 (JECÍVEL-GUARÁI-TO)

Referência: 2011.0009.4556-7 /0
 Natureza: Ação de Cobrança – Seguro DPVAT
 Recorrente: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro – DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
 Recorrido: Valdir Nunes Barreiros
 Advogado(s): Dr. Patys Garrety da Costa Franco
 Relator: Juiz Adhemar Chufalo Filho
 DECISÃO: "...Nesse ínterim, não há como conhecê-lo posto a sua extemporaneidade. Recurso não conhecido por faltar-lhe o pressuposto de admissibilidade da tempestividade. Condenação em custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme prescreve o Enunciado 122 do Fonaje. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2769/12(COMARCA - MIRANORTE-TO)

Referência: 2009.0011.1792-5/0
 Natureza: Reclamação
 Recorrente: Francisco de Assis Ribeiro de Carvalho
 Advogado: Dr. Roberto Nogueira
 Recorridos: Simone Dias de Almeida // Panaprogran.Com Comércio de Eletro-Eletrônico Ltda
 Advogados: Dr. Élson Stecca Santana (Defensor Público) // Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro e Hamilton de Paula Bernardo
 Relator: Adhemar Chufalo Filho
 DECISÃO: "...Nesse ínterim, não há como conhecê-lo posto a sua extemporaneidade. Recurso não conhecido por faltar-lhe o pressuposto de admissibilidade da tempestividade. Condenação em custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação conforme prescreve o Enunciado 122 do Fonaje, ficando a exigibilidade da cobrança suspensa em razão do recorrente está assistido pela justiça gratuita. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2640/12 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0003.3875-6 /0
 Natureza: Ação para Anulação de Contrato Bancário c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais c/ Pedido de Tutela Antecipada
 Recorrente: Banco Votorantim S/A
 Advogado(s): Dr. Celso Marcon
 Recorrido: João de Sousa Costa
 Advogado(s): Dr. Samuel Ferreira Baldo
 Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil
 DECISÃO: "...Mesmo tendo o Juizado Especial nascido com objetivo de uma jurisdição mais efetiva, menos formal e com menores custos financeiros, e, sendo o procedimento do Juizado mais informal como pretendido pela Constituição e pela própria Lei infraconstitucional, mas não tendo a recorrente recolhido, no ato da interposição do seu recurso as custas corretas do inconformismo, a este se impõe a pena deserção, conforme a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ademais, cumpre observar que é dever processual da parte zelar pela correta formação do recurso, não sendo possível sanar o vício com a juntada posterior de documento. Diante do exposto, não admito o processamento do presente recurso extraordinário, por sua deserção. Publique-se e intím-se. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2700/12 (JECÍVEL-TOCANTINÓPOLIS-TO)

Referência: 2011.0003.4001-0/0
 Natureza: Ação para Anulação de Contrato c/c Restituição de Parcelas Pagas e Danos Morais
 Recorrente: Bv Financeira S/A
 Advogado: Dr. Celso Marcon
 Recorrido: Luzia dos Santos
 Advogado(s): Dr. Marcílio Nascimento Costa
 Relator Juiz: Adhemar Chufalo Filho
 DECISÃO: "...Mesmo tendo o Juizado Especial nascido com objetivo de uma jurisdição mais efetiva, menos formal e com menores custos financeiros, e, sendo o procedimento do Juizado mais informal como pretendido pela Constituição e pela própria Lei infraconstitucional, mas não tendo a recorrente recolhido, no ato da interposição do seu recurso as custas corretas do inconformismo, a este se impõe a pena deserção, conforme a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ademais, cumpre observar que é dever processual da parte zelar pela correta formação do recurso, não sendo possível sanar o vício com a juntada posterior de documento. Diante do exposto, não admito o processamento do presente recurso extraordinário, por sua deserção. Publique-se e intím-se. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2755/12(JECÍVEL- PARAÍSO -TO)

Referência: 2010.0000.2737-3
 Natureza: Ação Declaratória de inexistência de Débitos c/c Indenização por Dano Moral com Pedido de Antecipação de Tutela
 Recorrente: Banco Votorantim S/A (BV Financeira S/A CFI)
 Advogado: Dr. Celso Marcon
 Recorrido: Domingas de Souza Andrade
 Advogada: Dra. Vanuza Pires da Costa e outro
 Relator: Adhemar Chufalo Filho
 DECISÃO: "...Mesmo tendo o Juizado Especial nascido com objetivo de uma jurisdição mais efetiva, menos formal e com menores custos financeiros, e, sendo o procedimento do Juizado mais informal como pretendido pela Constituição e pela própria Lei infraconstitucional, mas não tendo a recorrente recolhido, no ato da interposição do seu recurso as custas corretas do inconformismo, a este se impõe a pena deserção, conforme a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ademais, cumpre observar que é dever processual da parte zelar pela correta formação do recurso, não sendo possível sanar o vício com a juntada posterior de documento. Diante do exposto, não admito o processamento do presente recurso extraordinário, por sua deserção. Publique-se e intím-se. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2652/12 (JECÍVEL-PARAÍSO-TO)

Referência: 2011.0000.3130-1 /0
 Natureza: Ação de Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Tutela Antecipada
 Recorrente: BV Leasing – Arrendamento Mercantil S/A
 Advogado(s): Dr. Celso Marcon

Recorrido: Adão Sanches dos Santos
 Advogado(s): Dra. Jacy Brito Faria e outro
 Relator: Juíza Ana Paula Brandão Brasil
 DECISÃO: "...Mesmo tendo o Juizado Especial nascido com objetivo de uma jurisdição mais efetiva, menos formal e com menores custos financeiros, e, sendo o procedimento do Juizado mais informal como pretendido pela Constituição e pela própria Lei infraconstitucional, mas não tendo a recorrente recolhido, no ato da interposição do seu recurso as custas corretas do inconformismo, a este se impõe a pena deserção, conforme a Jurisprudência do Supremo Tribunal Federal. Ademais, cumpre observar que é dever processual da parte zelar pela correta formação do recurso, não sendo possível sanar o vício com a juntada posterior de documento. Diante do exposto, não admito o processamento do presente recurso extraordinário, por sua deserção. Publique-se e intím-se. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

Recurso Inominado nº 2438/11 (JECC-Tocantinópolis-TO)

Referência: 2009.0004.0001-1/0
 Natureza: Anulação de Título c/c Indenização de Danos Materiais e Morais
 Recorrente: Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados (nova denominação do CRDG BZ Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não-Padronizados)
 Advogado(s): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho e Outros
 Recorrido: Paulo Santos Oliveira
 Advogado(s): Dr. Marcílio Nascimento Costa
 Relatora: Juíza Ana Paula Brandão Brasil
 DECISÃO: "...É pacífica a jurisprudência do STF, no sentido de não tolerar, em Recurso Extraordinário, alegação de ofensa que, irradiando-se de má interpretação ou aplicação, seria apenas indireta à Constituição, segundo dispõe a súmula 280 STF: Súmula 280 STF: "Por ofensa a direito local não cabe recurso extraordinário". Diante do exposto não admito o processamento do presente recurso extraordinário. Publique-se e intím-se. Palmas – TO, 10 de maio de 2012."

RECURSO INOMINADO Nº 2775/12(COMARCA - MIRANORTE-TO)

Referência: 2011.0001.0529-1/0
 Natureza: Ação de Cobrança
 Recorrente: Banco do Brasil S/A
 Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva
 Recorrida: Maria Jacy de Souza Luz
 Advogado: Dr. José Pereira de Brito e outros
 Relator: Adhemar Chufalo Filho
 DESPACHO: "...Considerando a decisão proferida no RE 591.797 e RE 626.307 em que o ministro relator Dias Toffoli reconheceu a repercussão geral da matéria referente aos expurgos inflacionários relativos ao plano Collor I, Bresser e Verão e determinou o sobrestamento de todos os recursos que se refiram à presente matéria, determino a suspensão destes autos até o pronunciamento definitivo do Supremo Tribunal Federal. Intím-se. Palmas – TO, 7 de maio de 2012."

ESMAT

Edital

EDITAL Nº 014/2012

O Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT no uso de suas atribuições dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no **Curso sobre Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas Pergamum**, mediante as condições determinadas neste Edital e demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Curso: Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas Pergamum

Objetivo: Capacitar servidores técnicos envolvidos no processo de gerenciamento do acervo bibliográfico através da utilização da versão web do Sistema de Gerenciamento de Bibliotecas Pergamum.

Período de inscrições: as inscrições acontecerão no período de 14 a 18 de maio.

Inscrições: Os nomes dos servidores indicados a participarem do curso deverão ser encaminhados pelo SEI, para o Núcleo de Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores – NCASEMAT, de acordo com o número de vagas disponibilizadas para cada setor. Caso não haja interesse por parte dos Setores às vagas destinadas, deverão informar dentro do período de inscrição.

Público Alvo: Servidores da Biblioteca da ESMAT e da Diretoria de Tecnologia da Informação

Carga horária: 24h

Modalidade: Presencial

Horário das aulas: 8h às 12h e 14h às 18h

Local: Sala de Aula da ESMAT

Número de vagas: 10 vagas, distribuídas da seguinte forma e de acordo com a finalidade do curso

SETORES	Número de vagas
Biblioteca – ESMAT	7

Diretoria de Tecnologia da Informação	3
---------------------------------------	---

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- 2.1 Ser servidor do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, indicado pelas Diretorias e/ou setores.
- 2.2 Encaminhar solicitação de inscrição pelo SEI, conforme descrito no Item 1.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

- 3.1 Todos os inscritos deverão participar das atividades programadas, as quais serão desenvolvidas da seguinte forma:
- 3.2 Os alunos deverão contar com o mínimo de 75% de frequência nas atividades.
- 3.3 As frequências serão registradas eletronicamente no início e final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras.
- 3.4 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início e 15 minutos antes do horário definido para final da atividade.
- 3.5 Excepcionalmente, quando não for possível a verificação da frequência pelo leitor do código de barras, poderá haver lista de presença, a qual deverá ser assinada única e exclusivamente pelo aluno, obedecida a tolerância prevista no item 3.4.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Módulo Catalogação

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema.
 Utilização do sistema
 Catalogação envolvendo todos os tipos de materiais;
 Estrutura dos registros bibliográficos
 Lista dos elementos de dados: Blocos, campos e subcampos.
 Uso dos campos de dados: Campos fixos e variáveis.
 Campos 1XX: Entrada principal, nome pessoal, entidades, eventos, títulos uniformes.
 Campos 24X: Área de título - Título uniforme, título coletivo, título do documento e indicação de responsabilidade, variação do título e título equivalente.
 Campos 2XX: Área da edição e publicação
 Campos 3XX: Área da descrição física
 Campos 4XX: Área da série
 Campos 5XX: Área de notas
 Campos 6XX: Área de assunto - nome pessoal, entidades coletivas, eventos, nomes geográficos, cabeçalhos de assuntos e subdivisões.
 Campos 7XX: Entradas secundárias - autores, entidades, eventos e títulos.
 Campos 8XX: Subtítulos e padrões, enumeração e cronologia
 Estrutura dos registros Formato MARC - Autoridade
 Campos 1XX: Cabeçalhos
 Campos 3XX: Referências ver também - Assunto
 Campos 4XX: Remissivas ver
 Campos 5XX: Remissivas ver também
 Campos 6XX: Notas
 Campos 7XX: Estabelecimento de equivalência
 Preenchimento de planilhas;
 Cadastro das obras via computador;
 Cadastro de exemplares, kardex e biblioteca;
 Cadastro de permutas;
 Consulta topográfico;
 Consulta por exemplar;
 Consulta e cadastro de fornecedores;
 Transferências (Exemplares, Autoridades, Fornecedores, Local de Publicação)
 Importação (Bibliográfico, Autoridade)
 Exportação para o CCN.

Módulo Circulação de Materiais

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
 Conhecer e entender as principais atividades de empréstimo;
 Empréstimo, devolver e renovar materiais;
 Atualização de débitos;
 Negociação;
 Reconhecer o funcionamento do acervo fechado;
 Solicitação pelo balcão;
 Solicitação pela consulta;
 Entrega e recebimento;
 Material pendente;
 Controle do material;
 Entender todo o processo de reserva;
 Conhecer e entender como funciona o processo de bloqueio automático para usuários que atingiram o prazo limite de devolução, e manual, para usuários atribuídos pela biblioteca;
 Cadastro de visitantes e armários;
 Definição do calendário;
 Entender o funcionamento e uso do malote;
 Consulta:
 Usuários;
 Exemplares;
 Topográfico;
 Liberação do exemplar;

Módulo Usuários

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
 Inclusão de usuários
 Dados pessoais;
 Validade;
 Área de conhecimento;
 Base de dados;
 Pessoas vinculadas;
 Unidade organizacional;
 Senha – empréstimo;
 Alteração de senha:
 Senha de empréstimo do usuário;
 Alteração de senha pessoal;
 Unidade organizacional:
 Dados cadastrais;
 Área avançada;
 Bibliografia;
 Restrição de acesso;
 Afastamento:
 Pendente;
 Histórico;
 Situação do aluno;
 Identificação do usuário;
 Área de conhecimento;
 Exportação.

Módulo Diversos

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
 Malote;
 Pendente;
 Histórico;
 Situação do aluno;
 Envio de e-mail;
 Atualização;
 Coleta de dados:
 Entrada manual/leitor
 Leitura e arquivos;
 Arquivo texto;
 Manutenção do sistema:
 Empréstimo;
 Usuários;
 Dados;
 Serviços;
 Inventário:
 Parâmetros gerais;
 Coleta de dados;
 Arquivo texto;
 Relatórios;
 Transferência de situação.

Módulo Relatórios

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
 Relatórios:
 Circulação de materiais;
 Conferência de materiais;
 Consultas;
 Dados de aquisição;
 Levantamento bibliográfico;
 Usuários;
 Estatísticas:
 Circulação de materiais;
 Consultas;
 Dados de aquisição;
 Diversos;
 Levantamento bibliográfico;
 Usuários;
 Etiquetas;
 Diárias;
 Avulsas.

Módulo Parâmetros

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
 Instituição:
 Campus;
 Biblioteca:
 Permissão de usuários:
 Empréstimo:
 Usuário;
 Tipo de obra;
 Categoria por biblioteca;
 Tipo de obra com limite geral;
 Área de conhecimento:
 Área de classificação;
 Área de conhecimento CNPq;
 Base de dados:
 Tipo de obra;
 Situação;

Localização do exemplar;
Aquisição;
Tabelas gerais;
Links;
Imagens da localização na consulta;
Processos diários;
Acesso atividades;
Modelo de cartas;
Tabelas dinâmicas;
Campos bibliográficos;
Campos autoridades;
Campo fixo 007 e 008;
Campo de classificação;
Campo exibição;
Manuais.

Módulo Consulta

Procedimentos iniciais para a utilização do sistema;
Pesquisa básica;
Pesquisa por autoridade;
Pesquisa booleana;
Pesquisa por área;
Pesquisa índice;
Pesquisa por curso;
Publicações on-line;
Periódicos;
Multimeios;
Base de dados;
Material incorporado no acervo;
Comentários gerais;
Sugestões gerais;
Acesso usuários;
Sugestão de compras;
Licitação;
Autorização para o pedido;
Empréstimo interno;
Levantamento bibliográfico;
COMUT;
Lista de duplicatas;
Empréstimo de cabines;
ICAP;
Estatísticas gerais.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, bem como no Regimento Interno da ESMAT.

5.4 A partir da inscrição no curso, o candidato deverá acompanhar convocações e comunicados através de publicações no portal da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT: <http://www.tjto.jus.br/esmat/> ou via email cadastrado na Secretaria Acadêmica Virtual - SAV.

3.2 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
Palmas, 11 de maio de 2012.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 013/2012

O Diretor Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT no uso de suas atribuições, RETIFICA o Edital nº 08/2012, publicado do Diário da Justiça nº 2841, de 26 de março de 2012, conforme segue:

1 DO CURSO (alteração do item 1 do Edital nº 08/2012)

Local de transmissão

Considerando que não houve conclusão do Processo Licitatório de Seguimento de Satélite para transmissão das atividades da ESMAT, as aulas do curso de Redação Oficial serão gravadas e disponibilizadas no Ambiente Virtual de Aprendizagem da ESMAT, nas datas publicadas anteriormente.

2. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.
Palmas, 11 de maio de 2012.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da ESMAT

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

PROCESSO Nº: 2012.0002.1576-1 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA
Requerente: PLANAGRI – EMPREENDIMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA
Rep. Jurídico: JOÃO GASPAR PINHEIRO DE SOUSA OAB TO 41-A

Requerido: JOSÉ FLÁVIO HERMAN
DESPACHO: "Intime-se via DJ a parte exequente para se manifestar em 10 dias. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0005.0427-5 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Rep. Jurídico: MARIA LUCILIA GOMES OAB TO 2489-A
Requerido: JOSE RONALDO FRANÇA DA SILVA
SENTENÇA: "[...] Em face ao exposto, julgo procedente o pedido nos termos do artigo 269 inciso I do Código de Processo Civil e declaro consolidados na parte autora a posse e a propriedade do bem descrito na exordial, valendo a presente como título hábil para a transferência de eventual (ais) certificado (s) de propriedade. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0002.1580-0 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB TO 1007
Requerido: ADORINO PEREIRA DOS SANTOS
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar em 10 dias, sob pena de extinção. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.0644-7 - EXECUÇÃO

Requerente: BANCO DO ESTADO DE GOIÁS
Rep. Jurídico: WANDERLI FERNANDES DE SOUSA OAB GO 8522
Requerido: MANOEL DA CRUZ BOTELHO E OUTROS
DESPACHO: "Nota-se que a presente execução tramita há mais de 19 anos, razão pela qual determino a intimação da parte credora, na pessoa de seu advogado, para se manifestar nos autos, no prazo de 10 dias, o interesse em seu prosseguimento, sendo que a última manifestação da parte credora ocorreu em maio de 1999. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0005.7118-7 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: OSMAR LIMA CINTRA
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1023
Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE ALMAS
Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA OAB TO 259-A
DESPACHO: "[...] Dê ciência às partes interessadas. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0009.6625-6 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: COMPANHIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Rep. Jurídico: SERGIO FONTANA OAB TO 701
Requerido: MUNICÍPIO DE ALMAS
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023
SENTENÇA: "[...] Ex posititis, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, incisos II, do Código de Processo Civil. Custas pelo Requerido e honorários pro rata. [...]"

PROCESSO Nº: 2008.0005.7119-5 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: OSMAR LIMA CINTRA
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023
Requerido: CAMARA MUNICIPAL DE ALMAS
Rep. Jurídico: HERALDO RODRIGUES CERQUEIRA OAB TO 259-A
DESPACHO: "[...] Intimem-se também ambas as partes que após réplica essa magistrada julgará antecipado o feito, por ser feito que independe de dilação probatória. [...]"

PROCESSO Nº: 2006.0000.0634-3 – AÇÃO DE DESAPROPRIAÇÃO

Requerente: O MUNICÍPIO DE ALMAS
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023
Requerido: ALEONIDES ROSA DE ALMEIDA ARAÚJO
Rep. Jurídico: JALES JOSÉ COSTA VALENTE OAB TO 450-B
DESPACHO: "Determino que se faça o pagamento integral da perícia na forma do artigo 33, p. único do CPC, em depósito judicial e após a entrega do laudo pericial essa importância será destinada ao perito. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0010.8972-9 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: AMAURI COSTA
Rep. Jurídico: FRANCISCO DE A. M. PINHEIRO OAB TO 1.119-B
Requerido: PAULO OLIVEIRA
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para informar se não houve equívoco no protocolamento desse feito considerando a manifesta incompetência desse juízo em julgar a presente ação, pelo fato de sua assertiva de que o imóvel é localizado na zona rural do município de Conceição do Tocantins, cuja competência é absoluta da Comarca de Dianópolis. A tempo, no prazo de 10 (dez) dias em caso de não concordar com a incompetência desse juízo proceda com o recolhimento das custas. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0003.8847-3 – SERVIDÃO DE PASSAGEM

Requerente: JOSÉ THADEU DE LUNA MORAES E OUTRO
Rep. Jurídico: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: IZONIA HOLNIK
DESPACHO: "Ao requerido para juntar prova extra de CD para análise minuciosa da parte autora em 05 (cinco) dias. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0007.2179-2 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: HILDA LEMES CARDOSO
Rep. Jurídico: CLAUDIA ROGERIA FERNANDES OAB TO 2350
Requerido: BANCO VOTORANTIM
SENTENÇA: "Ante o exposto, julgo improcedente os pedidos formulados na petição inicial de condenação por danos materiais, repetição de indébito e danos morais. [...]"

PROCESSO Nº: 2010.0007.8097-7 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Requerente: JOSE LOURENÇO ALBINO
Rep. Jurídico: MARCUS ANTONIO RODRIGUES DIAS OAB GO 14.452
Requerido: MARCOS ROBERTO CEMBRANEL E OUTRO
DESPACHO: "Intimem-se a parte autora para o recolhimento das custas no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. [...]"

PROCESSO Nº: 2009.0007.3568-4 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A
Rep. Jurídico: ADRIANO TOMASI OAB 1007
Requerido: PEDRO BORGES DE SOUSA
DESPACHO: "Intimem-se ao ator para dar andamento ao feito [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0008.9518-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: JOAQUIM FERREIRA BENICIO
Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B
Requerido: CLEUZINA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA
DESPACHO: "Determino o recolhimento das custas ou o que entender cabível considerando que deve informar o rito processual da execução."

PROCESSO Nº: 2011.0008.9518-7 – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA

Requerente: JOAQUIM FERREIRA BENICIO
Rep. Jurídico: MANOEL MIDAS PEREIRA DA SILVA OAB TO 278-B
Requerido: CLEUZINA GONÇALVES DOS SANTOS PEREIRA
DESPACHO: "Determino o recolhimento das custas ou o que entender cabível considerando que deve informar o rito processual da execução."

PROCESSO Nº: 2012.0000.9207-4 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: JOSÉ DE ASSIS PEDROSA
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: "1) Emende-se a petição inicial adequando os pedidos dos itens "B" e "C" ao rito ordinário adequado a Justiça Estadual, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito; 2) Indefero o pedido do item "a" por impossibilidade jurídica do pedido, com arrimo na presente decisão e com fulcro nos artigos 39 § 3º da Constituição Federal em combinação com o artigo 295, a, p. único, alínea III do CPC. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0000.9205-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: EMERSON MOREIRA DA NOBREGA
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: "1) Emende-se a petição inicial adequando os pedidos dos itens "B" e "C" ao rito ordinário adequado a Justiça Estadual, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito; 2) Indefero o pedido do item "a" por impossibilidade jurídica do pedido, com arrimo na presente decisão e com fulcro nos artigos 39 § 3º da Constituição Federal em combinação com o artigo 295, a, p. único, alínea III do CPC. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0000.7397-5 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: LIDIA ADAO ALVES
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: "1) Emende-se a petição inicial adequando os pedidos dos itens "B" e "C" ao rito ordinário adequado a Justiça Estadual, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito; 2) Indefero o pedido do item "a" por impossibilidade jurídica do pedido, com arrimo na presente decisão e com fulcro nos artigos 39 § 3º da Constituição Federal em combinação com o artigo 295, a, p. único, alínea III do CPC. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0000.9209-0 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: ERASMO MENDES RODRIGUES CARDOSO
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: "1) Emende-se a petição inicial adequando os pedidos dos itens "B" e "C" ao rito ordinário adequado a Justiça Estadual, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito; 2) Indefero o pedido do item "a" por impossibilidade jurídica do pedido, com arrimo na presente decisão e com fulcro nos artigos 39 § 3º da Constituição Federal em combinação com o artigo 295, a, p. único, alínea III do CPC. [...]"

PROCESSO Nº: 2012.0000.7399-1 – AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: VILMAR ROCHA DE OLIVEIRA
Rep. Jurídico: EDNA DOURADO BEZERRA OAB TO 2456
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
DESPACHO: "1) Emende-se a petição inicial adequando os pedidos dos itens "B" e "C" ao rito ordinário adequado a Justiça Estadual, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento do feito; 2) Indefero o pedido do item "a" por impossibilidade jurídica do pedido, com arrimo na presente decisão e com fulcro nos artigos 36 § 3º da Constituição Federal em combinação com o artigo 295, a, p. único, alínea III do CPC. [...]"

PROCESSO Nº: 2011.0005.9147-1 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: SANTANA BEZERRA DA SILVA
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350
Requerido: BANCO BMG S/A
Rep. Jurídico: HAMILTON DE PAULA BERNARDO OAB TO 2622-A
DESPACHO: "Da contestação diga a parte autora. [...]"

PROCESSO Nº: 2007.0002.0597-2 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: PASCOAL DOS SANTOS CARVALHO
Rep. Jurídico: ADONILTON SOARES DA SILVA OAB TO 1.023
Requerido: LEONÍDIO RIBEIRO NETO E OUTRO
Rep. Jurídico: CLÁUDIA ROGÉRIA FERNANDES OAB TO 2.350
SENTENÇA: "Isto posto, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo, com resolução de mérito, na forma do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil, homologando tão somente o ato de cessão de direitos do imóvel assinalado na inicial – Sítio Bela Vista, e não a posse de eventual área não provada neste autos, dispositivo que o faço para evitar possível simulação, com fulcro no artigo 129 do CPC. Os honorários dos advogados devem ser arcados por cada parte conforme a cláusula quarta do documento de folhas 61 e as despesas serão rateadas pela metade por cada uma das partes, nos moldes do artigo 26 § 2º do CPC. [...]"

ALVORADA**Diretoria do Foro****PORTARIA**

PORTARIA N.º 03/2012 - DF Dispõe sobre a substituição Automática dos servidores da Comarca de Alvorada. O Dr. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de 2.ª Entrância de Alvorada, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. CONSIDERANDO as disposições do artigo 107 da Lei Complementar Estadual nº 10/1996 c/c item 1.3.1 – Seção 3, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça (Provimento nº 02/2011- CGJUS). RESOLVE: DESIGNAR Art. 1º Designar o dia 22 de maio de 2012 às 08h, no Salão do Tribunal do Júri do Fórum local, para a solenidade de abertura da Correição Geral Ordinária referente aos serviços judiciários realizados nesta Comarca, em todas as Serventias Judiciais e Extrajudiciais, ficando a solenidade de encerramento marcada para o dia 23 de maio às 17h, no mesmo local. Art. 2º Nomear para atuar como Secretária Geral dos trabalhos correcionais a serventúria Claudia Rodrigues Chaves Silva, Escrivã Criminal, que em seus impedimentos será substituído pelo servidor Alexandro Gonçalves de Lima, Secretário do Juiz Diretor do Fórum. Art. 3º Convocar todos os serventuários desta Comarca para o ato da abertura dos trabalhos, a fim de que, na ocasião, se proceda ao exame da legitimidade de seus respectivos títulos de nomeação ou designação. Art. 4º Oficiar convidando as autoridades Cíveis, militares e Eclesiásticas, bem como, representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e OAB - Subseção de Alvorada -TO, para que compareçam a solenidade e apresentem suas sugestões para o aprimoramento da prestação jurisdicional. Art. 5º Ordenar que todos os processos em poder das partes e seus procuradores ou do Ministério Público, estejam nas respectivas varas até 24h00min horas antes do início dos trabalhos, ressalvados aqueles que se encontrar em grau de Recurso na Instância Superior, cientifiquem todos. Art. 6º Determinar aos senhores escrivães, oficiais, notários e registradores, que apresentem livro próprio para registrar a visita em correição, bem como as irregularidades e deliberações, se for o caso. Art. 7º Suspender os prazos processuais e o atendimento aos jurisdicionados no decorrer dos trabalhos correcionais. Publique-se e encaminhe cópia à Douta Corregedoria de Justiça e à Douta Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado. Alvorada, 09 de maio de 2012. FABIANO GONÇALVES MARQUES, Juiz de Direito.

1ª Escrivania Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2012.0001.1467-1 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO**

Requerente: OLIVEIRA E FREITAS LTDA ME
Advogado: Dr. José Lemos da Silva – OAB/TO 2220
Requerido: MUNICÍPIO DE TALISMÃ / TO
Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
Intimação do(a) requerente, através do seu procurador, para, caso queira, no prazo legal, impugnar contestação e documentos acostados às fls. 138/243.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n. 2006.0009.3831-9 – RECLAMAÇÃO**

Requerente: HELI ROBERTO DA SILVA
Advogado: Dr. Dodanim Alves dos Reis – OAB/TO 796
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE TALISMA
Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
SENTENÇA: "(...). Assim, mantenho a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, todavia, ficando a presente condenação sobrestada, pelo prazo máximo de até cinco anos, para facultar que a parte vencedora comprove durante este interregno não mais subsistir o estado de hipossuficiência da parte vencida. Quanto às demais questões, são de **MÉRITO** e não merecem maiores apontamentos, pois é nítida a intenção de reformar o julgado, o que torna, portanto, inadequada à utilização desta via para esta finalidade, vez que, a decisão objurgada foi bem clara. A decisão embargada não padece de qualquer omissão, obscuridade ou contradição, daí por que, não merecerem maior importância os aclaratórios interpostos. Sendo assim, se o embargante não concordou com os fundamentos da decisão, lhe é **facultado** adotar outra via recursal, qual seja a **apelação**, e não os embargos. Ante o exposto, conheço dos embargos parcialmente, para sanar a contradição existente, a teor do que dispõe o art. 535, do Código de Processo Civil, e reitifico a sentença de fls. 1.003/1.015, **para fazer constar que fica mantida a condenação em custas processuais e honorários advocatícios, todavia, ficando a presente condenação sobrestada, pelo prazo máximo de até cinco anos, para facultar que a parte vencedora comprove durante este interregno não mais subsistir o estado de hipossuficiência da parte vencida.** Deixando, no entanto, de reconhecer das demais alegações de contradição. Intimem-se. Alvorada, 10 de maio de 2012. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Autos n. 2011.0009.7816-3 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
Advogado: Dra. Aldaíza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A
Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
Advogado: Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva – OAB/TO 4.867-A
Intimação das partes e seus procuradores, para comparecer perante a Junta Médica Oficial, sito à Av. Teotônio Segurado, sn – Palácio Márquez de São João da Palma (fórum de Palmas) – Palmas / TO, munidos de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, **no dia 03 de julho de 2012 às 09:00 horas** para realização da **perícia médica** com o Médico Perito **Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho**, devendo o(s) procurador(es) acima contactar com seu(s) cliente(s) para fins de esclarecimento. Sendo que será considerado a ausência do(a) requerente como desistência na produção dessa prova, o que poderá ensejar o julgamento antecipado da lide.

Autos n. 2011.0009.7815-5 – COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT

Requerente: ALBERTO GOMES DE ASSUNÇÃO

Advogado: Dra. Aldaiza Dias Barroso Borges – OAB/TO 4.230-A
 Requerido: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A
 Advogado: Dr. Jacó Carlos Silva Coelho – OAB/GO 13.721
 Intimação das partes e seus procuradores, para comparecer perante a Junta Médica Oficial, sito à Av. Teotônio Segurado, sn – Palácio Márquez de São João da Palma (fórum de Palmas) – Palmas / TO, munidos de todos os documentos médicos e exames complementares já realizados, no dia 03 de julho de 2012 às 08:30 horas para realização da **perícia médica** com o Médico Perito **Dr. Carlos Arthur M. F. de Carvalho**, devendo o(s) procurador(es) acima contactar com seu(s) cliente(s) para fins de esclarecimento. Sendo que será considerado a ausência do(a) requerente como desistência na produção dessa prova, o que poderá ensejar o julgamento antecipado da lide.

Autos n. 2007.0004.7578-3 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Embargante: LIVANDA LOPES CARLOTA
 Advogado: Dr. Miguel Chaves Ramos – OAB/TO 514
 Embargado: HELIO ANTONIO NETO
 Advogado: Dr. Antonio Carlos Miranda Aranha – OAB/TO 1327-B
DESPACHO: “Designo o dia **22 de agosto de 2012, às 09:00 horas**, para ter lugar à audiência de instrução e julgamento. Intimem-se as partes para prestarem depoimento pessoal, com as advertências legais. Intimem-se as testemunhas. Alvorada, 20 de março de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2011.0001.3405-4 – COBRANÇA

Requerente: ANTONIO CARLOS RIBEIRO
 Advogado: Dr. Antonio Carlos Ribeiro – OAB/TO 441
 Requerido: OLINTO FRANCISCO BARROS
 Advogado: Nihil
DESPACHO: “Redesigno a audiência para o dia **16 de agosto de 2012, às 13:30 horas**. Mantidas as determinações do despacho de folhas 12. Intimem-se. Alvorada, 20 de abril de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.

Autos n. 2010.0012.0343-4 – COBRANÇA

Requerente: ADEMILDA JUVERCINA MARIA BORGES
 Advogado: Dra. Lidimar Carneiro Pereira Campos – OAB/TO 1359
 Requerido: JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA ZANETTI
 Advogado: Dr. Juarez Miranda Pimentel – OAB/TO 324-B
 Intimação das partes, através de seus procuradores. **DESPACHO:** “Considerando a certidão de folhas 107, redesigno a audiência para o dia **27 de junho de 2012, às 16:30 horas**. Alvorada, 13 de abril de 2012. **Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito**”.
 Obs. As partes deverão comparecer pessoalmente para prestar depoimento pessoal, sob pena de ser considerada como verdadeira as alegações contra si alegadas.

Autos nº 2011.0007.5771-0 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS PROVISÓRIOS E TUTELA ANTECIPADA

Requerente: E. F., rep. por sua mãe PALMIRA FLORIANO DA SILVA
 Advogado: Dr. Leomar Pereira da Conceição – OAB/TO 174-A
 Requerido: JEOVÁ DE SOUZA PIMENTEL
 Advogado: Dr. Hugo F. de Oliveira – OAB/GO 31859
DELIBERAÇÃO: “Diante da ausência justificada das partes, redesigno a presente audiência para o dia **22.08.12, às 10:00 horas**. Fica o requerido advertido que sua ausência à audiência de coleta de material para exame de DNA, representará recusa a realização do mesmo, com a presunção de paternidade. Intimem-se as partes mediante diário da justiça. Intimados os presentes. Intime-se o MP.(...)”

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2010.0012.2773-2 – AÇÃO PENAL

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
 Acusado: AIRTON GROSS
 Advogado: Dr. JOÃO CARVALHO DE MATOS – OAB/GO 7.292
 INTIMAÇÃO: Intimo para no prazo de 02 (dois) dias, manifestar-se quanto a testemunha GARIBALDI DOMINGOS FREITAS, não encontrada pelo senhor Oficial de Justiça, conforme certidão a seguir transcrita: “em diligências constatei que o endereço constante da CP é o mesmo do Advogado Dr. Ibanor, e o secretario Sr. Filipe não diz que não existe tal pessoa naquele local, por tais motivos não foi possível localizar a testemunha. Indaguei ainda a testemunha Jairo se conhece a pessoa o intimando o que foi respondido negativamente. Dou fé, 18.04.12. Samuel Santos da Silva, Oficial de Justiça”, e quanto a testemunha NELCINDO JOÃO CALLAI, certificou o falecimento deste, conforme a seguir transcrito: “diligenciei-me nesta comarca, e aí sendo deixei de proceder a INTIMAÇÃO do Sr. NELCINDO JOÃO CALLAI, em razão de ter falecido. O referido é verdade e dou fé. Figueirópolis-TO, 30 de abril de 2012. Fernandes Martins Rodrigues, Oficial de Justiça”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2008.0010.3965-9 – AÇÃO PENAL

AUTOR: Ministério Público Estadual.
 ACUSADO: Dairton de Oliveira Nepomuceno
 ADVOGADO: Dr. Nivaldo da Costa Moreira – OAB/MS 10.595
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO: “O acusado, às folhas 82/83, aceitou proposta de suspensão condicional do processo, onde estipulou-se o pagamento do valor de um salário mínimo a vítima. Postulou, posteriormente, o denunciado, às folhas 94/95, pelo levantamento do dinheiro depositado, argumentando que a vítima foi indenizada pela seguradora. Instado, o membro do Ministério Público opinou pelo indeferimento do pedido. Pois bem. Razão assiste ao *parquet*. Primeiramente, insta consignar que o acusado aceitou voluntariamente as condições impostas em audiência peculiar, os quais, dentre elas, o pagamento de um salário mínimo em favor da ofendida. Em segundo plano destaca-se que a esfera criminal

e distinta da cível, com esta não se confundindo. Assim, poderia a vítima, em ação de reparação de dano, postular pelo ressarcimento do dano (ação cível), caso já não houvesse feito a seguradora. Assim, indefiro o pedido do acusado. Expeça-se alvará para que a ofendida levante o valor depositado, devendo a mesma ser intimada pata tal mister. Oficie-se ao juízo deprecado para que informe se o denunciado cumpriu integralmente as condições fixadas em audiência de suspensão do processo, considerando que já transcorreram os dois anos de suspensão. Alvorada, 08 de maio de 2012. Fabiano Gonçalves Marques. Juiz de Direito”.

ARAGUACEMA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado da parte autora dos atos nos presentes autos.

AUTOS Nº 2011.0008.8377-4– Divórcio

Autor : KÊNIA PATRICIA NASCIMENTO COSTA MARTINS
 Advogado: DR. RIVADÁVIA BARROS –OAB/TO 1803-B
 Requerido: MARCIO MARTINS FREITAS
 INTIMAÇÃO da audiência designada nos autos acima mencionado para o dia 16 de outubro de 2012, às 09:30 hs, para tomada de depoimento pessoais da requerente e suas testemunhas.

AUTOS Nº 2011.0003.8631-2– Revisão de Alimentos

Autor : C.A.M.M.S. REPRESENTADO POR SUA GENITORA LUCILEY MARIA MESQUITA MARQUES
 Advogado: DRA. ELIENE SILVA DE ALMEIDA –OAB/TO1784
 Requerido: GILSON SOUSA SILVA
 Advogado: DR.MÁRCIO AUGUSTO M. MARTINS – OAB/TO Nº 1655
 INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Vistos, etc. I- Designo audiência o dia 11/10/2012, às 14:30 horas, na sala de audiências desta Comarca, para realização da audiência de conciliação, instrução e julgamento. II- Cientifiquem-se as partes para que devem comparecer à audiência, acompanhados de seus advogados e de até 03(três) testemunhas, independentemente de prévio depósito do rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiverem, ressalvando-se que a ausência da autora importará no arquivamento do processo e a do requerido em revelia e confissão quanto a matéria de fato. III- Intimem-se e Cientifique-se o Ministério Público. Araguacema-TO., 25 de janeiro de 2012.

AUTOS Nº 2011.0010.6733-4– Revisão de Alimentos

Autor : MIGUEL REZENDE NEVES
 Advogada: DRA. LÍLIA RIBEIRO DOS SANTOS – OAB/GO Nº 18.810
 Requerido: J.V.M.R. REP. POR SUA GENITORA DEUSELENA NEVES MOURÃO REZENDE
 INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Vistos, etc. I- Designo audiência de conciliação para o dia 11 de outubro de 2012, às 08:30 horas, para tomada de depoimento pessoas dos requerentes e suas testemunhas. II- Intimem-se e Cientifique-se o Ministério Público. Araguacema-TO, 25 de janeiro de 2012.

AUTOS Nº 2010.0005.0046-0–Conservação de Separação p/ Divórcio c/c Partilha de Bens

Autor : JURACI PINHEIRO SOARES
 Advogado: DEFENSOR PÚBLICO
 Requerido: EUZAMAR NERES FERREIRA
 Advogado: DR. JOSÉ LARTE DE ALMEIDA –OAB/TO 96-A
 INTIMAÇÃO/ DESPACHO: Vistos, etc. I- Designo audiência de conciliação para o dia 11 de outubro de 2012, às 09:30 horas, para tomada de depoimento pessoas dos requerentes e suas testemunhas. II- Intimem-se e Cientifique-se o Ministério Público. Araguacema-TO, 25 de janeiro de 2012.

EDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO

AUTOS Nº 2011.0002.3279-0

AÇÃO: DECLARATÓRIA.
 REQUERENTE: OLIVIA DE OLIVEIRA E SILVA
 ADVOGADO: Defensor Público
 REQUERIDO: MARIAS DAS DORES DAMASCENO, ANA MARIA DAMASCENO, GLENIO JOSÉ DAMASCENO, GLECIO JOSÉ DAMASCENO, JOSÉ FILHO NETO, MARIA DE FÁTIMA DAMASCENO TANAKA E MARIA HELENA DAMASCENO MARIA HELENA DAMASCENO.
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO da Sra MARIA HELENA DAMASCENO(filha), brasileira, maior, que compareça a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21 de junho de 2012, às 16:00 horas, acompanhada de testemunhas até o máximo de três, as quais deverão comparecer independentemente de intimação.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o advogado do acusado intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Proc. De Origem: 2006.0008.8561-4

Acusado: AILTON ROSA PEREIRA

Advogado: Dr Wanderlan Cunha Medeiros OAB/TO 1533.

Finalidade da Intimação/ Despacho: I-Face a certidão da Sra. Escrivã, às fls.73, que justifica a impossibilidade da realização da audiência designada, razão pela qual, redesigno o ato para o dia 06 de junho de 2012, às 13:30min. II- Notifique-se

o Ministério Público e Intimem-se. Araguaçema-TO-, aos 23 de janeiro de 2012. Cibelle Mendes Beltrame-Juíza de Direito.

ARAGUAÇU

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2007.0010.9329-9/0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Elvira Pereira Maranhão
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 68/70, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se lhe vista dos autos.Cumpra-se.Araguaçu, 19/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2008.0002.6272-9/0

Ação: Pensão por Morte
 Requerente: Ione Porto Ribeiro
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados(art. 736,§ único). Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 74/83, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se lhe vista dos autos.Cumpra-se.Araguaçu, 13/abril/2012. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2008.0002.6271-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Ione Porto Ribeiro
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados(art. 736,§único). Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 73/9, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se lhe vista dos autos.Cumpra-se.Araguaçu, 13/abril/2012. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2009.0004.7450-3

Ação: Previdenciária
 Requerente: Severiano Cardoso da Silva
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 267, incisos IV e VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em Julgado, arquivem-se os autos, procedendo –se as necessárias baixas. Intimem-se. P.R.I.C. Araguaçu, 20/setembro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2008.0000.8189-9

Ação: Previdenciária
 Requerente: Ana Gonçalves Aragão Ramos
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se novamente o procurador do(a) autor(a), para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 06/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2012.0003.0369-5 (juizado)

Ação: Indenização
 Requerente: Roberto Carlos da Silva Campos
 Advogado: DR.JOVINO ALVES DE SOUZA NETO OAB/TO 4541
 Requerido: Nextel Telecomunicações Ltda
 FINALIDADE INTIMAÇÃO: Fica o advogado do autor, devidamente INTIMADO da audiência de conciliação, designado nos autos acima mencionados, para o dia 31 de agosto de 2012, às 14 horas.

Autos de n. 2007.0010.2375-4/0

Ação: Aposentadoria
 Requerente: Expedita Alves Tavares
 Adv. Dr. Ronam Antonio Azzi Filho – OAB/TO 3606
 Requerido: INSS
 INTIMAÇÃO – DESPACHO Fls. 91: "Intime-se o(a) autor(a), da decisão que negou provimento a apelação do INSS (fls. 83/4). Após, remetam-se os autos à Procuradoria do

INSS para implantação do benefício, nos termos decidido (fls. 83/4). Cumpra-se. Araguaçu, 29/março/12. Nelson Rodrigues da Silva – Juiz de Direito.

Autos n. 2009.0008.7440-6

Ação: Pensão por Morte
 Requerente: Feliciano Maria de Souza
 Advogados(a): Advogados(a): DR. DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "Diante do exposto, extingo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, procedendo-se às necessárias baixas. P.R.I.C. Araguaçu, 6/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2010.0001.7519-4

Ação: Previdenciária
 Requerente: Gerailta Feliciano Nascimento
 Advogado(s): DR. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B, ÁLVARO MATTOS CUNHA NETO OAB/TO 4.532-A
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Manifeste o(a) autor(a), no prazo de dez dias, requerendo o que entender de direito. Após, venham os autos conclusos.Cumpra-se. Araguaçu, 13/abril/2012. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2008.0001.8414-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Elcídia Pereira dos Santos
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 68/73, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se vista dos autos.Cumpra-se. Araguaçu, 07/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2009.0004.2155-8

Ação: Pensão por Morte
 Requerente: Maria de Fátima Nalves
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o(a) autor(a) pessoalmente e o seu procurador pelo diário, para, no prazo de 48 horas, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se, com urgência. Araguaçu, 06/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2008.0001.8410-8

Ação: Previdenciária
 Requerente: Nasiozena Carneiro da Silva
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o patrono da autora, para, no prazo de dez dias, informar nos autos se sua constituinte já está recebendo o benefício previdenciário. Após, cite-se o executado para opor embargos à execução da sentença de fls. 56/7, no prazo de 30(trinta) dias (art. 730 do CPC). Abra-lhe vista dos autos. Cumpra-se. Araguaçu, 07/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2008.0002.6264-8

Ação: Previdenciária
 Requerente: Sebastiana Pereira de Oliveira
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 65/70, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se vista dos autos.Cumpra-se.Araguaçu,07/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2009.0004.1913-8

Ação: Previdenciária
 Requerente: Bonifácio Antônio Alexandre
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Após, providencie a inscrição do débito referente as custas processuais em dívida ativa. Cumpra-se. Araguaçu, 20/setembro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2008.0001.8409-4

Ação: Previdenciária
 Requerente: Maria da Cruz Lopes
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se novamente o procurador do (a) autor(a), para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de

direito. Cumpra-se. Araguaçu, 06/ outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO

Autos n. 2008.0001.8404-3

Ação: Previdenciária
 Requerente: Ana Serafina de Cirqueira
 Advogado(s): DR. NELSON SOUBHIA O AB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 112/5, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se vista dos autos.Cumpra-se. Araguaçu, 19/outubro/2011. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO".

Autos n. 2009.0004.7435-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Cremilda Araujo Duarte da Silva
 Advogados(a): DR. NELSON SOUBHIA OAB/TO 3.996-B
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se o(a) autor(a) para, no prazo de dez dias, manifestar nos autos, requerendo o que entender de direito. Cumpra-se. Araguaçu, 21/02/2012. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

Autos n. 2007.0010.2377-0

Ação: Previdenciária
 Requerente: Maria de Lourdes da Conceição dos Santos
 Advogado(s): DR. RONAM ANTÔNIO AZZI FILHO OAB/TO 3.606
 Requerido: INSS- Instituto Nacional do Seguro Social
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Na execução contra a Fazenda Pública os embargos à execução são processados em autos apartados. Entretanto, visando economia processual e racionalização do trabalho, os embargos permanecerão nos próprios autos de execução até a manifestação do exequente; se não houver concordância quanto aos cálculos, as petições de embargos e impugnação serão desentranhadas e formado autos próprios. Manifeste o exequente sobre os embargos à execução de fls. 112/5, no prazo de 15(quinze) dias, requerendo o que entender de direito. Abra-se vista dos autos.Cumpra-se. Araguaçu, 20/02/2012. NELSON RODRIGUES DA SILVA- JUIZ DE DIREITO"

EDITAL DE CITAÇÃO
Assistência Judiciária

Autos n. 2011.0003.6185-9

Ação: Investigação de Paternidade c/c Alimentos
 Requerente: J.C. DE A., menor representado por sua mãe Ivani Carvalho de Amorim
 Requerido: Luzimar Sousa da Silva
 Prazo: 20 dias
 Finalidade: CITAR o Requerido: LUZIMAR SOUSA DA SILVA, brasileiro, residente em lugar incerto e não sabido, Esclarecendo que não sendo contestada a presente ação no prazo legal, presumir-se-ão aceitos pelos requeridos, como verdadeiras as alegações feitas pelos requerentes.O FATOS: A genitora do autor manteve relacionamento amoroso com o requerido durante aproximadamente 02 (dois) anos, deste relacionamento adveio o nascimento do requerente J. C. DE A, sendo que após o nascimento do menor o requerido abandonou a genitora do mesmo e nunca mais a procurou. O menor hoje encontra-se com 12 anos de idade, apesar de ter ciência e convicção de que o infante é o seu filho, não reconhece a sua paternidade, sequer auxiliar financeira ou moralmente a criança em seu desenvolvimento. Araguaçu-TO, 30 de abril de 2012- NELSON RODRIGUES DA SILVA/JUIZ DE DIREITO.

ARAGUAINA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 2010.0006.9472-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
 ADVOGADO: JOSÉ FREDERICO FLEURY CURADO BROM – OAB/TO 2943; ANTÔNIO DOS REIS CALÇADO JUNIOR – OAB/TO 2001; KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL – OAB/TO 2412 e ELAINE AYRES BARROS – OAB/TO 2402
 REQUERIDO: ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO
 DESPACHO DE FLS. 95: "TRANSFIRO as datas da primeira e da segunda praça, respectivamente, para os dias 3 e 17 de julho de 2012, às 14h, a serem realizadas no átrio do edifício do fórum. A publicação do edital de praça será providenciada pelo exequente, na imprensa local, e pela escrivania, no órgão oficial (CPC, art. 688), com antecedência mínima de 5 (cinco) dias (CPC, art. 687). EXPEÇA-SE o edital. INTIME-SE o executado através de seu advogado ou, pessoalmente, caso não tenha advogado constituído nos autos (CPC, 687, §5º). INTIMEM-SE." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, A FIM DE PROVIDENCIAR A PUBLICAÇÃO DO EDITAL NA IMPRENSA LOCAL, COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) DIAS, BEM COMO PARA CUMPRIR O DISPOSTO NO § 4º, DO ARTIGO 659, DO CPC.

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO 2011.0010.7193-5

Requerente: Jorlan Adm. De Cons. Ltda
 Advogado: Arnaldo Rubio Neto OAB/To 31330
 Requerido: Santília Macena Botelho

INTIMAÇÃO: da parte autora para manifestar sobre a purgação da mora no valor de R\$ 18.947,66, conforme item 1 dos provimentos da decisão de fls. 61/62. DECISÃO: 1) Provimentos: 1) purgada a mora (incluindo as parcelas vencidas até a data da purgação, mais custas, honorários...), proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado, ficando nomeada a agência da Caixa Economica Federal local como depositária e, após, intime-se credor para manifestar.

Autos n. 2008.0010.8363-1 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA
 ADVOGADO: DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO – OAB/SP 31.618
 REQUERIDO: GEOVANNIE ARAÚJO DE FREITAS
 DESPACHO DE FLS. 104: "Inicialmente, determino que o cartório expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação para o segundo endereço fornecido à fl. 81. Com relação ao pedido de expedição de carta precatória para os demais endereços, indefiro o mesmo, por hora, tendo em vista que a diligência acima determinada poderá surtir os efeitos pretendidos. Intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0007.4957-3 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FINASA BMC S/A
 ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
 REQUERIDO: WAGNER GRANGEIRO DE SOUZA
 DESPACHO DE FLS. 73: "Expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação para o endereço fornecido à fl. 72. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0008.1624-6 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRPEDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
 REQUERIDO: LOURIVAL CIPRIANO BISPO
 DESPACHO DE FLS. 76: "Expeça-se o competente mandado de busca, apreensão e citação do demandado no endereço fornecido à fl. 74, devendo, ainda, a autora providenciar o recolhimento das custas de locomoção do Sr. Oficial de Justiça. Cumpra-se e intime-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2010.0008.1623-8 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRPEDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 ADVOGADO: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
 REQUERIDO: JOSÉ ROBERTO GERMANO
 DESPACHO DE FLS. 41: "Expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 19,20 (DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2007.0001.8153-4 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO FIAT SA
 ADVOGADO: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO 4.311 E CELSO MARCON – OAB/TO 4009-A
 REQUERIDO: DOUGLAS RODRIGUES PEREIRA
 DESPACHO DE FLS. 50: "Expeça-se novo mandado de busca, apreensão e citação. Cumpra-se." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O

VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE BUSCA, APREENSÃO E CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

Autos n. 2011.0009.4827-2 – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO

REQUERENTE: MARCELO GOMES VIANA
ADVOGADO: IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON – OAB/TO 4635
REQUERIDO: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS – SANEATINS
ADVOGADO: LUCIANA CORDEIRO CAVALCANTE CERQUEIRA – OAB/TO 1.341
DESPACHO DE FLS. 60: "...Após, considerando que nessas espécie de ações a conciliação tem se mostrado inviável, intemem-se as partes para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive, em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA EM 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS, INCLUSIVE, EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, PARA ESPECIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Autos n. 2011.0006.9623-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BANCO BRADÉSCO FINANCIAMENTOS S/A
ADVOGADO: JOSÉ MARTINS – OAB/SP 84.314
REQUERIDO: JOSÉ NICODEMOS RODRIGUES DE FIGUEROA
DESPACHO DE FLS. 53: "Intime-se o autor para esclarecer, no prazo de 10 dias, se pretende o prosseguimento do presente ação, tendo em vista o acordo extrajudicial juntado aos autos em apenso..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO PARA ESCLARECER, NO PRAZO DE 10 DIAS, SE PRETENDE O PROSEGUIMENTO DO PRESENTE AÇÃO, TENDO EM VISTA O ACORDO EXTRAJUDICIAL JUNTADO AOS AUTOS EM APENSO (2011.0001.7133-2).

Autos n. 2011.0010.2369-8 – AÇÃO DE COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A
ADVOGADO: MAURICIO CORDENONZI – OAB/TO 2.223-B
REQUERIDO: I M R FERNANDES E OUTROS
ADVOGADO: RENATA VANZELLA BARBIERI – OAB/GO 26.633 e JOSÉ EDUARDO BARBIERI – OAB/SP 202.447
DESPACHO DE FLS. 138: "...Após, considerando que nessas espécie de ações a conciliação tem se mostrado inviável, intemem-se as partes para em 10 (dez) dias manifestar se pretendem produzir provas, inclusive em audiência e, em caso positivo, para especificá-las, sob pena de preclusão..." – FICAM AS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES, INTIMADAS PARA EM 10 (DEZ) DIAS MANIFESTAR SE PRETENDEM PRODUIR PROVAS, INCLUSIVE EM AUDIÊNCIA E, EM CASO POSITIVO, PARA ESPECIFICÁ-LAS, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Autos n. 2011.0010.7268-0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO: CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/TO 4258-A
REQUERIDO: WONEY MARCOS BORGES GAMA
DECISÃO DE FLS. 39/40: "...Presentes os requisitos legais exigíveis para deferimento da liminar, a saber, realização de contrato com garantia de alienação fiduciária, mora e notificação comprobatória desta, através do CRTD, defiro liminarmente a busca e apreensão do bem cujas descrições encontram-se no contrato e na inicial, o que se faz amparado nos parágrafos 2 e 3 do artigo 2 e artigo 3 "caput", todos do Decreto Lei 911/69 com as modificações introduzidas pela Lei n. 10.931/2004...7) intime-se a autora para juntar aos autos, ANTES DA SENTENÇA, cópia do documento do veículo e da nota fiscal, se ainda não o foi..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DA DECISÃO COM DISPOSITIVO ACIMA TRANSCRITO.

Autos n. 2012.0002.8200-0 – AÇÃO ORDINÁRIA

REQUERENTE: SAMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
ADVOGADO: RICHERSON BARBOSA LIMA – OAB/TO 2727
REQUERIDO: RAIMUNDO WILSON ULISSES SAMPAIO
DESPACHO DE FL. 20: "Defiro à inicial. Cite-se o demandado para todos os termos de exordial..." – FICA O REQUERENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR, INTIMADO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO ACIMA TRANSCRITO, PARA RECOLHER O VALOR DA CONDUÇÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA, R\$ 15,36 (QUINZE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS), NO BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 4.348-6, C/C 60.240-X, DIR FORO LOC OFICIAIS, A FIM DE QUE SEJA EXPEDIDO E ENTREGUE AO MESMO O MANDADO DE CITAÇÃO, OU INFORME O CEP DO ENDEREÇO, PARA EXPEDIÇÃO DE CARTA DE CITAÇÃO. TUDO CONFORME O PROVIMENTO 02/2011 (CONSOLIDAÇÃO DAS NORMAS GERAIS DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS) ITEM 3.3.6 - O escrivão ou a Central de Mandados só fará carga do mandado ao oficial de justiça depois de ter a parte oferecido o valor da condução, na forma deste item, expresso em cheque ou dinheiro, que deverá ser depositado em conta específica, mediante recibo nos autos. PRAZO: 05 DIAS (Artigo 185, CPC).

EDITAL

EDITAL DE PRAÇA

O Excelentíssimo Senhor Vandrê Marques e Silva, Juiz Substituto auxiliar da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...Pelo presente faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira ou segunda PRAÇA, os Ben penhorados nos autos n. 2010.0006.9472-8 – AÇÃO DE EXECUÇÃO, proposta por BANCO DA AMAZÔNIA S/A em desfavor ANEMACTON DA COSTA BRANDÃO, em trâmite por este Juízo e Escrivania da 1ª Vara Cível, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: 03 de julho de 2012, às 14 horas, encerrando-se às 18:00 horas, para venda por preço não inferior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: 17 de julho de 2012, às 14 horas,

encerrando-se às 18:00 horas, para quem mais der, não sendo aceito preço vil. LOCAL – Atrio do Edifício do Fórum local, sito na Rua 25 de Dezembro, nº 307, Centro, nesta, a Porteira dos Auditórios, levará a público o pregão de venda e arrematação a quem mais oferecer acima da avaliação. BEM: 01 (UM) IMÓVEL RURAL DENOMINADO "FAZENDA ESPERANÇA", COM ÁREA TOTAL DE 97,3880 HA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE MURICILÂNDIA/TO, COM 01 CURRAL DIVIDIDO EM 04 PARTES, DE MADEIRA CERRADA, SEM EMBARCADOURO; COM A PASTAGEM BASTANTE SUJA. O IMÓVEL ENCONTRA-SE REGISTRADO NO CRI DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA/TO, NO LIVRO N. 02, ÀS FLS. 061, SOB O N. 784, MATRÍCULA 663, DE 22/03/2003. O IMÓVEL FOI AVALIADO EM R\$ 120.728,92 (CENTO E VINTE MIL, SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS). E dos autos não consta recurso pendente da decisão e os bens estão livres e desembaraçados de qualquer ônus. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado pelo menos 02 (duas) vezes no Jornal de Grande Circulação, 01 (uma) vez no Diário da Justiça do Estado e será afixado no placar do Fórum local.

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AÇÃO MONITÓRIA – 2008.0004.8857-3

Requerente: CONSTRUTORA PAVITEL LTDA
Advogado: JOSÉ CARLOS FERREIRA OAB/TO 261-B; JULIANO BEZERRA BOOS OAB/TO 3072

Requerido: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANHANGUERA
Advogado: JOSÉ HILÁRIO RODRIGUES OAB/TO 652
INTIMAÇÃO DO DESPACHO: "1. EXPEÇA-SE alvará em favor do perito AIRTON CESAR VASCONCELOS ALVES para levantamento do valor depositado às fls. 149, devidamente corrigido. INTIME-SE a parte autora a efetuar o depósito judicial do valor restante relativo à perícia, qual seja R\$ 1.000,00 (mil reais), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de litigância de má-fé (CPC, art. 41, V c/c art. 17, IV). Comprovado o depósito, EXPEÇA-SE alvará também em favor do perito acima nominado para levantamento do mesmo, posto que o laudo pericial encontra-se acostado às fls. 191/214. INTIME-SE E CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2008.0006.9384-3

Requerente: ANTONIA MARY DA SILVA LIMA
Advogado: JOSÉ ADELMO DOS SANTOS 301-A
Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado: JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB/TO 4574-A
INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos da parte Requerente, para CONFIRMAR a liminar já deferida e DECLARAR inexistente o débito relativo à Parcela n. 32 do Contrato n. 014439708-9; e, de consequência, CONDENAR o Requerido BANCO FINASA S/A ao pagamento de: a) R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de danos morais, corrigidos monetariamente e com juros moratórios, a partir do ajuizamento da ação (Lei 6.899/81, art. 1º, § 2º); b) R\$ 2.630,08 (dois mil, seiscentos e trinta reais e oito centavos), a título de repetição de indébito, corrigidos monetariamente e com juros moratórios, desde a data da propositura da demanda (14.08.2008); c) custas, despesas processuais e honorários advocatícios ao patrono do autor, que FIXO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). JULGO EXTINTO ESTE PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, primeira parte, do art. 269 do CPC. Se transposto o prazo de 06 (seis) meses, sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, ARQUIVEM-SE os autos, conforme dispõe o § 5º do art. 475-J do CPC, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL – 2006.0002.2629-7

Requerente: PEDRO PAULO BARBOSA
Advogado: MAINARDO FILHO PAES DA SILVA OAB/TO 2262
Requerido: PAULO BERALDO DA SILVA
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, nos termos do artigo 267, I, do vigente Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. REVOGO a decisão de fls. 58/60 e deixo de oficiar ao Tabelionato de Protesto para restabelecimento do ato (fls. 10), haja vista o protesto não ter caráter de perpetuidade e a evidente perda da executividade do título de crédito. DETERMINO a devolução ao autor do instrumento de caução de fls. 62. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, devendo a cobrança, observar o disposto no art. 12 da Lei n. 1.060/50. Sem honorários advocatícios, ante a ausência de citação. Após o trânsito em julgado, ARQUIVE-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – 2012.0000.6996-0

Requerente: MANOEL PEREIRA DA SILVA
Advogado: ADRIANA TAVARES DA SILVA LACERDA OAB/TO 4884
Requerido: BANCO PANAMERICANO S/A
Advogado: Não constituído

INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fundamento no art. 267, I c/c art. 295, I, III, c/c art. 267, V, todos do CPC, JULGO O AUTOR CARECEDOR DE INTERESSE PROCESSUAL e, de consequência, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL e DECLARO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, ficando a exigibilidade das mesmas, contudo, suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, em razão de se encontrar o Requerente sob o pálio da assistência judiciária gratuita (Lei 1.060/50, art. 12). Sem honorários advocatícios, vez que não se completou a relação processual. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Araguaína-TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO CAUTELAR DE CAUÇÃO – 2006.0004.9222-1

Requerente: AGROPECUÁRIA MOURÃO LTDA

Advogado: LOURENÇO PINTO DE CASTRO OAB/GO 1954
 Requerido: BANCO DA AMAZONIA S/A – BASA
 Advogado: ALESSANDRO DE PAULA CANEDO OAB/TO 1334-A
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE DO EXPOSTO, com fundamento nos arts. 267, IV; e 808, III, ambos do CPC, JULGO EXTINTAS, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, AMBAS AS AÇÕES CAUTELARES INOMINADAS (2006.0004.9222-1 e 2006.0004.9224-8). CONDENO a parte autora ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais, com base no art. 20, § 4º, ARBITRO em R\$ 1.000,00 (um mil reais). REVOGO as liminares concedidas às fls. 10/11, dos autos n. 2006.0004.9222-1, e 17/18, dos autos n. 2006.0004.9224-8. FAÇA constar uma cópia desta sentença nos processos em apenso. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE EXECUÇÃO – 2008.0008.0504-8

Requerente: BANCO BRADESCO S/A
 Advogado: DANIEL DE MARCHI OAB/TO 104
 1º Requerido: SUPRANORTE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS LTDA
 2º Requerido: ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA FERRO
 3º Requerido: ROSEANE BORNER DE OLIVEIRA
 Advogado: ZÊNIS DE AQUINO DIAS OAB/TO 213-A
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, II, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO; CONDENANDO ambas as partes, em relação ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIMEM-SE as partes a efetuarem o pagamento das custas processuais, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, arquivando provisoriamente o feito (se não houver pagamento espontâneo das custas processuais) ou arquivando em definitivo (caso quitadas as custas), sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2010.0006.2848-2

Requerente: MARCIO LIMA MENDONÇA
 Advogado: LUCIANA VENTURA OAB/TO 3698-A
 Requerido: EXCELENCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLSAS LTDA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, § 1º, do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas, despesas processuais (se houver). Sem honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Após o trânsito em julgado, arquivem-se o feito com as cautelas legais. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – 2012.0000.7043-7

Requerente: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS - ITPAC
 Advogado: KARINE ALVES GONÇALVES MOTA OAB/TO 2224; RAQUEL TORQUATO RODRIGUES DE AZEVEDO OAB/TO 4800
 Requerido: BRUNA BARROS DA COSTA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de fls. 41/42, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas e despesas processuais e honorários advocatícios, que ARBITRO em R\$ 500,00 (quinhentos reais) pelo Requerido, conforme acordo. DEFIRO o desentranhamento do título executivo extrajudicial constante às fls. 31, desde que seja substituído por cópia autenticada. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2012.0002.5151-2

Requerente: DIRLLEY DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA
 Advogado: MARCO ANTONIO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 4751; PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2132-B
 Requerido: INSTITUTO TOCANTINENSE PRESIDENTE ANTONIO CARLOS – ITPAC FAHESA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, JULGO EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, CONDENANDO a parte autora, ao pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários ante a ausência de constituição de advogado pela parte contrária. JUNTE-SE cópia da resposta ao ofício nº 200/2012-JEC, retida hoje ao Juizado Especial Cível desta comarca. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as devidas baixas. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE COBRANÇA – 2008.0006.1025-5

Requerente: CARLOS HENRIQUE BARROS LIMA
 Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA OAB/TO 4897-A
 Requerido: CIA EXCELSIOR SEGUROS S/A
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 3º da Lei 6.194/74, JULGO PROCEDENTE o pedido e CONDENO a parte requerida COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, a pagar ao requerente CARLOS HENRIQUE BARROS LIMA, a indenização referente ao seguro obrigatório DPVAT, em decorrência do falecimento de ALESSANDRA LIRA BARROS, mãe do autor, cuja morte

ocorreu por acidente de veículo automotor de via terrestre, no montante de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), correspondente a 100% (cem por cento) do valor do seguro obrigatório, sob o qual deve incidir juros de mora de 1% desde 09.03.2009, data da citação, e correção monetária desde 12.12.2005, data do evento danoso (TJMG, Proc. 1274416-59.2005.8.13.0701. Relator Des. LUCAS PEREIRA, j. 29/06/2006, DJe 27/07/2006). Em face da sucumbência, CONDENO a parte Requerida ao pagamento das custas, despesas processuais e honorários advocatícios, os quais ARBITRO em R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do inciso I, do artigo 269, do Código de Processo Civil. Notifique-se o Representante do MP. Após o trânsito em julgado, REMETAM-SE os autos ao Contador Judicial para cálculo das custas finais. Na sequência, INTIMEM-SE a parte requerida, ora sucumbente, a efetuar o pagamento das mesmas, no prazo de 5 (cinco) dias (Provimento n. 002/2011, 2.5.2), sob as penas da lei. Caso transcorra o prazo de 06 (seis) meses sem requerimento do credor para cumprimento da sentença, PROCEDA-SE conforme determinado no item n. 2.5.2.2 do Provimento n. 002/2011, arquivando provisoriamente o feito (se não houver pagamento espontâneo das custas processuais ou arquivando em definitivo (caso quitadas as custas), sem prejuízo de posterior desarquivamento a pedido da parte. (CPC, art. 475-J § 5º). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2010.0000.5611-0

Requerente: D. SANDES B. DE SOUZA LTDA
 Advogado: CHRISTIANE ANDEU DE BRITO OAB/TO 2463
 Requerido: JOÃO FERREIRA CHAVES
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) Diante do exposto, com fundamento no art. 267, III, §§ 1º e 2º, JULGO EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO o exequente no pagamento das custas e despesas processuais, se houver. Deixo de condenar em honorários advocatícios, tendo em vista que não se formou a relação processual. Transitada em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos com as observâncias legais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO DECLARATÓRIA – 2010.0008.8064-5

Requerente: SANDOVAL LOPES NOGUEIRA FILHO
 Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER OAB/TO 1622
 Requerido: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311
 INTIMAÇÃO DA SENTENÇA parte dispositiva: "(...) ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 269, inc. III, do Código de Processo Civil, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo de fls. 110/111, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, e de consequência DECLARO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas, despesas processuais e honorários advocatícios conforme acordo. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os feitos, observando-se os procedimentos de estilo. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRAM-SE. Araguaína/TO, LILIAN BESSA OLINTO – Juíza de Direito".

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0003.2468-6

Requerente: OMINI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogados: LEONARDO COIMBRA NUNES AOB/RJ 122.535
 Requerido: DAMIAO ARIMATEIA A DA SILVA
 Advogados: Não constituído.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.26 "INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, providenciar a emenda da inicial, sob pena de indeferimento (CPC, arts. 267, incs. I e IV, e 284), nos seguintes termos: a) Retificar o valor da causa, vez que, conforme o cálculo de fl. 17, o valor do saldo devedor em aberto é bem maior que o atribuído à demanda (CPC, arts. 258, 259 e 260 c/c REsp 780054/RS). B) Acostar aos autos comprovante da mora, observando-se o disposto no art. 9º da Lei 8935/94 (notificação extrajudicial expedida através de cartório do domicílio do devedor). C) Efetuar, consequentemente, o pagamento, juntando comprovantes originais ou cópias autenticadas, da taxa judiciária e das custas processuais remanescentes, bem como das já anexadas às fls. 22/24, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). CUMPRAM-SE. – CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0012.3376-5

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A
 Advogados: WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO OAB/TO 4950
 Requerido: EDNA APARECIDA KOSINSKI
 Advogados: Não constituído.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.57 " INTIME-SE a parte autora para comprovar a mora no prazo de 10 (dez) dias, vez que a notificação de fls. 11/12, foi entregue em endereço diverso do que consta na inicial e no contrato de abertura de crédito, sob pena de indeferimento da inicial (CPC, art. 267, I e 284). INTIME-SE. CUMPRAM-SE. – CAG

AÇÃO: MONITÓRIA - 2011.0012.8637-0

Requerente: HOSPITAL E MATERNIDADE DOM ORIONE
 Advogados: JOÃO FREDERICO DE BARROS CALAÇA OAB/TO 23180
 Requerido: COOPERATIVA DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ARAGUAÍNA UNIMED
 Advogados: Não constituído.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.75 "DEFIRO o requerimento de fl. 74, para tanto, CONCEDO à parte autora o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação do presente despacho, para promoção da diligência anteriormente ordenada. INTIME-SE. CUMPRAM-SE. – CAG

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO – 2011.0011.4381-2

Requerente: BANCO HONDA S/A
 Advogados: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093
 Requerido: DIOMAR MENDES DA SILVA JUNIOR
 Advogados: Não constituído.
 INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.62 "Compulsando os autos, verifico que a notificação extrajudicial do requerido foi promovida em endereço diverso do que consta no contrato de financiamento, sendo assim, INTIME-SE a parte autora para, no prazo de 10

(dez) dias regularizar a comprovação da mora, observando-se o endereço fornecido pelo requerido no contrato. INTIME-SE E CUMPRE-SE. - CAG

AÇÃO: PRESTAÇÃO DE CONTAS – 2011.0009.9455-0

Requerente: GERSON SPINDOLA CARNEIRO
Requerente: MARIA MARCILIA MARTINS SPINDOLA
Advogados: MARCELO CARDOSO DE ARAUJO JUNIOR OAB/TO 4369
Requerido: AGROPECUARIA MATA GRANDE S/A
Advogados: Não Constituído.

INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.22 “DEFIRO o requerimento de fl. 20, para tanto: a. RECEBO a emenda à inicial pleiteada em mencionada petição, tendo, por conseguinte, como parte autora a Agropecuária Mata grande S/A; b. PROMOVAM-SE as devidas retificações na capa dos autos, sistema S-Proc e Livro Tombo; c. CONCEDO à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para juntada do instrumento procuratório que confira poderes ao causídico que postula em seu favor, sob pena de decretação de nulidade do feito e consequente extinção, sem análise do mérito (CPC, arts. 13, I; e 267, I e IV). Por oportuno, INTIME-SE a Requerente para, no mesmo prazo acima, promover o recolhimento, juntando comprovantes originais ou cópias autenticadas, da taxa judiciária e das custas processuais, sob pena de cancelamento do feito na distribuição (CPC, art. 257). INTIME-SE. CUMPRE-SE. - CAG

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2011.0008.2278-3

Requerente: JANAINA ALMEIDA MARTINS DE SÁ
Advogados: FABRICIO FERNANDES DE OLIVEIRA OAB/TO 1976
Requerido: HILARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA E OUTROS
Advogados: DALVALAIDES MORAIS SILVA LEITE OAB/TO 1756
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.197 “INTIME-SE o requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, manifeste-se sobre a contestação de fls. 7185 e documentos seguintes. - CAG

AÇÃO: REPARAÇÃO DE DANOS – 2011.0010.2303-5

Requerente: RITA DE CASSIA SILVEIRA DE ARAUJO
Advogados: FERNANDO MARCHESINI OAB/TO 2188
Requerido: TV GIRASSOL
Advogado: JOÃO PAULO RODRIGUES OAB/TO 2166
Requerido: RADIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES LTDA
Advogados: EMERSON CONTINI OAB/TO 2098; ILVANA ALBINO OAB/SP 67.417
Requerido: VANDERLAN GOMES DE ARAUJO
Requerido: VANDERLAN GOMES
Advogados: ALYNE COELHO PEREIRA OAB/TO 4729; JUVENAL KLAYBER COELHO OAB/TO 182-A
INTIMAÇÃO DO DESPACHO DE FLS.283 “INTIMEM-SE as partes a indicarem, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, motivadamente, quais provas pretendem produzir ou, do contrário, requerer o julgamento antecipado da lide. Faça a advertência de que o requerimento genérico de prova, sem a devida fundamentação, fica desde logo indeferido. Informe que devem arrolar as testemunhas (se for o caso), qualificando-as; indicar quais pessoas pretendem ouvir em depoimento pessoal (se for o caso), especificando, quando pessoa jurídica, o nome e o cargo; se pretendem prova pericial, especificar qual o tipo (CPC, art. 420). Após, à conclusão para designação de eventual audiência. INTIME-SE E CUMPRE-SE. - CAG

AÇÃO PREVIDENCIÁRIA – 2011.0006.9498-0

Requerente: EDIVAN MENDES DA SILVA
Advogado: ROBERTO PEREIRA URBANO OAB/TO 1440
Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
Procurador da União
INTIMAÇÃO do procurador do requerente da SENTENÇA: “Ante o exposto, com fulcro no art. 269, inc. III, do CPC, HOMOLOGO POR SENTENÇA, o acordo entabulado entre as partes, cuja proposta (fls. 53/55) e respectiva aceitação (fls. 58) passam a integrar a presente, para que surta os seus legais e jurídicos efeitos, e, por consequência, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO, com resolução do mérito. Custas e despesas processuais pela parte autora, entretanto fica sobrestada sua cobrança, nos termos do art. 12 da Lei 1.050/60. Honorários advocatícios, conforme termos do acordo. SOLICITE-SE, via Ofício, ao Sistema Único de Saúde - SUS que disponibilize à parte autora, cópia dos prontuários médicos e eventuais exames que venha a realizar nas diversas entidades hospitalares. NOTIFIQUE-SE a homologação à douta Procuradoria Federal para fins de implantação do benefício, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de multa diária no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais). Após o trânsito em julgado, CERTIFIQUE-SE, PROMOVA-SE a requisição do pagamento do valor retroativo, encaminhando-se a RPV (Requisição de Pequeno Valor) ao egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), com estrita observância das cautelas legais e ARQUIVE-SE, observando-se os procedimentos de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRE-SE. Araguaína-TO, em 8 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO -Juíza de Direito.” (ANRC)

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimados dos atos processuais abaixo relacionados:

AÇÃO: INDENIZAÇÃO DO SEGURO OBRIGATORIO DPVAT — 2008.0007.8937-9

Requerente: JAMILY GONÇALVES OLIVEIRA-DIEGO GONÇALVES OLIVEIRA-THALISSON GONÇALVES OLIVEIRA
Advogado: ELISA HELENA SENE SANTOS-OAB/TO 2096
Requerido: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS
Advogado: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA-OAB/TO 4897-A
INTIMAÇÃO do despacho de fl. 233: “ Ante a realização de mutirão conciliatório pelo Tribunal de Justiça deste Estado, consoante ofício em anexo, e ainda, considerando que as partes podem compor-se amigavelmente em qualquer fase do processo, inclusive após a prolação da sentença DESIGNO audiência de conciliação no presente feito para o dia 01/06/2012, às 10:00 horas, a qual realizar-se-á no seguinte endereço: Salão dos Bunitis, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 1.621, Setor Brasil, ARAGUAÍNA-TO. INTIMEM-SE as partes, notificando-as que deverão comparecer pessoalmente e/ou acompanhadas de procuradores habilitados a transigir, e caso não se realize acordo. CUMPRE-SE. Araguaína-TO, em 11 de maio de 2012. LILIAN BESSA OLINTO-Juíza de Direito”.

3ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS EVENTUAIS INTERESSADOS(PRAZO 40 DIAS)

O Senhor ALVARO NASCIMENTO CUNHA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ S A B E R a todos quantos virem o presente EDITAL ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da TERCEIRA VARA CÍVEL, se processam os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO sob nº 2012.0003.4337-9, tendo como requerente VALDINA ABREU REIS e requerida MARIA DAS DORES ALVES MARINHO, onde a requerente visa a regularização do domínio do imóvel a seguir descrito:“LOTE Nº00350, DA QUADRA Nº 42.3.52.35, SITUADA NA ALAMEDA GAIVOTAS, INTEGRANTE DO LOTEAMENTO “JARDIM ESPLANADA”, ARAGUAÍNA-TO, COM ÁREA DE 375,00M2, SENDO PELA ALAMEDA GAIVOTAS, 12,50 METROS DE FRENTE; PELA LINHA DO FUNDO 12,50 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº(00127); PELA LATERAL DIREITA 30,00 METROS, LIMITADO COM O LOTE Nº (00362); E, PELA LATERAL ESQUERDA 30,00 METROS, LIMITANDO COM O LOTE Nº(00337) REGISTRADO NO CRI DE ARAGUAÍNA, MATRICULA Nº57.988” por este meio CITA-SE os INTERESSADOS AUSENTES INCERTOS E DESCONHECIDOS, por todos os termos da ação supra mencionada, para, em 15 (quinze dias), querendo oferecerem contestação a referida ação, sob pena de terem-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado, uma vez, apenas no Diário da Justiça, por gozar o requerente dos benefícios da assistência gratuita e afixado no placar do Fórum local.DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de abril do ano de doze. Eu,_____, Escrevente, que digitei e subscrevi. (ASS) ALVARO NASCIMENTO CUNHA-Juiz de Direito

AUTOS Nº 2012.0002.5365-5 – INDENIZAÇÃO POR ATO ILICITO CAUSADO

Requerente:MARIA DEUSIMAR DO NASCIMENTO SILVA
Advogado: DR. RICARDO LIRA CAPURRO – OAB/TO 4826
Requerido:JAMJOY VIACÃO LTDA
Advogado:DR. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO – OAB/MA 3416-A
INTIMAÇÃO DOS DESPACHOS DE FLS. 106 e 118: DESPACHO DE FLS. 106: “ Por não haver mais tempo hábil para realizar a audiência de conciliação, remarco o ato para a data de 26 de junho de 2012, às 14:00 horas. Cite-se pelo correio a constar os endereços da requerida a folhas 91 e 94 (a JAMJOY possui endereços em Araguaína e em Imperatriz do Maranhão). Intimem-se e cumpra-se.” DESPACHO DE fls.118:“Corrijo o despacho de folhas 106. Como a empresa já foi citada, basta tão somente a sua intimação para o ato. E a folhas 111 consta um terceiro endereço da empresa requerida, Rua da Assembléia, número 3, diferente do apontado no cartão de folhas 94. Sendo assim, expeça-se um terceiro mandado para o endereço indicado a folhas 111. Intimem-se. Cumpra-se.

AUTOS Nº 2011.0003.2597-6 BUSCA E APREENSÃO

Requerente:BANCO HONDA S/A
Advogado: DRA MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP 84.206 DRA SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº4093
Requerido:KATIA REJANNE PAES DE OLIVEIRA
Advogado:AINDA NÃO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE FLS.77/79(PARTE DISPOSITIVA):“Isto posto, DEFIRO o pedido de busca e apreensão do bem descrito na inicial. EXPEÇA-SE mandado de busca e apreensão; DEPOSITE-SE o bem em mãos da autora ou de pessoa por ela indicada, desde que devidamente autorizada, ou na falta desses, em mãos de depositário público, em qualquer caso mediante compromisso.Executada a medida liminar, CITE-SE o devedor, com advertências legais, para:a) Em 5 (cinco) dias, pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial e, em 15 (quinze) dias, oferecer contestação, querendo, caso entenda ter havido pagamento a maior e desejar restituição, sob pena de presunção de veracidade dos fatos alegados pelo autor, OU b) Em 5 (cinco) dias improrrogáveis da citação, querendo, proceder à purgação da mora das parcelas vencidas (art. 54, VI, CDC c/c arts. 395, parágrafo único, 401, I e art. 1368-A, final, CC), sob pena de consolidação da propriedade e posse plena do bem no patrimônio do autor.Cumpre esclarecer que a Lei 10.931/04 não revogou o disposto no § 2º do art. 54, VI do CDC, lei especial, mantendo-se, assim, o direito à purgação da mora, não existindo incompatibilidade quanto às disposições daquela lei.Optando o devedor pela purgação da mora, proceda-se ao depósito judicial do valor a ser purgado e, após, intime-se o credor para manifestar.Durante o prazo de purgação da mora não poderá a parte autora retirar o veículo desta comarca, sob pena de multa diária de R\$ 1.000,00 (Mil reais).INTIMEM-SE. CUMPRE-SE.”

AUTOS: 2010.0003.7604-1 /0 – AÇÃO DE REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO

Requerente: NEGRI E CIA LTDA ME.
Advogado: DEARLEY KÜHN – OAB/TO Nº. 530.
Requerido: TOYOTA LEASING DO BRASIL S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL.
Advogadas: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº. 4.093; MARIA LUCILIA GOMES – OAB/SP Nº. 84.206 e OAB/TO Nº. 2.489-A.
Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 113 a seguir transcrito:
DESPACHO: Dê-se ciência às partes para dizer se pretendem produzir prova ou se querem o julgamento antecipado do feito. Oficie-se ao respeitável Juízo da 1ª Vara Cível desta comarca, para que, caso concorde, remeta a este os autos de número 2010.0011.3493-9, pois a petição inicial referente à ação cujo processo tramita nesta vara foi protocolada em abril de 2010. Intimem-se e cumpra-se.

AUTOS: 2010.0001.4133-8 /0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: HOSPITAL SÃO LUCAS DE ARAGUAÍNA LTDA.
Advogada: CÉLIA CILENE DE FREITAS PAZ – OAB/TO Nº. 1.375-B.
Requerido: PORTAL NIVEL BRASIL.
Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.
Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 38 a seguir transcrito:
DESPACHO: Diga o autor sobre o comunicado da Empresa dos Correios. Intime-se.

AUTOS: 2010.0005.5220-6 /0 – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO ITAULEASING S/A.

Advogado: IVAN WAGNER MELO DINIZ – OAB/MA Nº. 8.190.

Requerido: JOÃO NUNES SILVA.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 44 a seguir transcrito:

DESPACHO: Em primeiro lugar e em face do teor da certidão de folhas 43, remeta-se xerocópia destes autos ao Ministério Público, pois há indício da prática de crime de estelionato por parte do Senhor João Nunes Silva. Diga o banco autor sobre a certidão do RENAJUD em anexo, pois a placa do veículo fornecida na petição inicial (ABN 1024) diz respeito a um utilitário PAMPA GL, da marca FORD, em nome de João Palinski, sem restrição de espécie alguma. E a consulta com placa e número de chassi (9BD17206G83419159) não acusa nenhum veículo. Intime-se e cumpra-se.

AUTOS: 2010.0006.0566-0 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: OMNI S/A – CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Advogados: CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES – OAB/PR Nº. 19.937; FLAVIANO BELLINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR Nº. 24.102-B; PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE Nº. 894-B.

Requerido: WERLENE AQUINO CORDEIRO MOTA.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 44 a seguir transcrito:

Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0005.3915-3 /0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: BANCO SANTANDER BRASIL S/A.

Advogada: NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO Nº. 4.093.

Requerido: MARCELO NICOTERA FERNANDEZ.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 42 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no prazo de 10 dias, não o fazendo intime-se pessoalmente, para o mesmo ato, no prazo de 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0005.3874-2 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: ALAN DE OLIVEIRA MORAIS.

Advogado: CARLOS FRANCISCO XAVIER – OAB/TO Nº. 1.622.

Requerido: BANCO FINASA S/A (BANCO BRADESCO S/A).

Advogados: CRISTIANE DE SÁ MUNIZ COSTA – OAB/TO Nº. 4.361; JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO – OAB/TO Nº. 4.574-A.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 100 a seguir transcrito:

DESPACHO: Certifique-se o Senhor Escrivão sobre o trânsito em julgado. Após, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0001.0801-2 /0 – AÇÃO DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ RIBAMAR MACHADO.

Advogada: GISELE RODRIGUES DE SOUSA – OAB/TO Nº. 2.171-A.

Requerido: OBINO LOJAS.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 20 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0000.5426-5 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Advogadas: MARIA LUCÍLIA GOMES – OAB/TO Nº. 2.489; SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO Nº. 4.093; DEISE MARIA DOS REIS SILVERIO – OAB/GO Nº. 24.864.

Requerido: ANATOLIO DIAS CARNEIRO.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 42 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0006.9561-9 /0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO

Requerentes: VANDERLEI DALL'AGNOL E OUTRO.

Advogado: JOSÉ JANUÁRIO ALVES MATOS JÚNIOR – OAB/TO Nº. 1.725.

Requeridos: JOÃO ALVES BEZERRA E OUTRO.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 78 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

AUTOS: 2010.0009.9073-4 /0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A.

Advogado: PAULO HENRIQUE FERREIRA – OAB/PE Nº. 894-B.

Requerido: VALTERCIDES DA SILVA.

Advogado: AINDA NÃO CONSTITUÍDO.

Objeto: Intimação acerca do Despacho proferido à fl. 37 a seguir transcrito:

DESPACHO: Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para promover o andamento do feito, no 48:00 horas sob pena de ser decretada a extinção do processo nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil. Cumpra-se.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0002.1318-1 - RETITUIÇÃO DE BEM**

Requerente: Luiz Henrique Chaves Coutinho

Advogado: Dr Alvaro Santos da Silva, OAB/TO 2022

Intimação: Fica o advogado do requerente acima mencionado intimado da DEFERIMENTO do pedido, referente aos autos acima mencionado.

AUTOS: 2006.0001.6267-1/0

Acusado: SEBASTIAO LUIS DE OLIVEIRA

Assistentes de acusação: Kátia Beatriz Magaldi Netto – OAB/DF 17.214, Thiago Machado Carvalho, OAB/DF 26.973 e Cristiane Delfino Rodrigues Lins – OAB/TO 2.119 B.

Intimação: Ficam os advogados constituídos, intimados da decisão que segue em parte transcrita: "...ante ao exposto: 1) Defiro a juntada da documentação apresentada pelo MPE e determino seja dada vista dos autos a DPE para ciência. 2) Indefiro o pedido de prisão preventiva do acusado. 3) Defiro o pedido de adiamento da sessão de julgamento do Tribunal do Júri. Intimem-se. Araguaína, 14 de maio de 2012. Francisco Vieira Filho - Juiz de Direito."

AUTOS: 2011.0002.9950-9– AÇÃO PENAL

Denunciado: Jose Carlos Sousa Santos e Manoel de Deus Pereira da Silva

Advogada: Dra . Célia Cilene Freitas Paz OAB/TO 1375-B

Intimação: Fica a advogada constituída do denunciado Jose Carlos Sousa Santos, intimada da decisão a seguir transcrita: ... Ante o expostoreconheço e dou provimento ao recurso manejado pelo Ministério Público para acrescentar na fundamentação da decisão de pronúncia acima citaa o seguinte trecho: É possível que o crime tenha sido praticado por meio cruel. Isso porque o prontuário de atendimento médico da vítima acena para golpe que chegou a expor suas vísceras (fl. 159), podendo ela ter sido submetida a intenso e desnecessário sofrimento. Essa questão deverá ser analisada. Portanto, pelo órgão competente. O Tribunal do Júri de Araguaína que dará a última palavra sobre o tema reconhecendo ou não a ocorrência da circunstância qualificadora meio cruel. Como consequência declaro a omissão havida na parte dispositiva da sentença acrescentando na tipificação da p. 182 a seguinte parte:... no artigo 121, § 2º, inciso III (meio cruel) e IV (recurso que dificultou a defesa da vítima), c/c art. 14, inciso II, do código Penal, a fim de que sejam oportunamente julgados pelo Tribunal do Júri desta Comarca. No mais, a decisão de pronúncia permanece como lançada passando esta decisão a fazer parte integrante dela.... Araguaína, 08 de maiode 2012. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**Edital de Citação com prazo de 15 dias**

Francisco Vieira Filho , Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): VERIDIANO BARREIRA DE CASTRO, brasileiro, natural de Arapoema/TO, nascido aos 03/04/1975, filho de Cândido Barreira Guimarães e Maria de Castro Torres e JANE SALES PEREIRA, brasileira, natural Araguaína/TO, nascida aos 22/08/1977, filha de Raimundo Martins Ferreira e de Maria de Fátima Sales Ferreira, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 121, parágrafo 2º, inc. IV do CP, nos autos de ação penal nº 2011.0006.2341-1 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

Edital de Citação com prazo de 15 dias

Francisco Vieira Filho , Juiz de direito titular da 1ª Vara Criminal desta Cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital CITAR os (a) acusados (a): JOEL SILVANO DE AMARAL, brasileiro, natural de São Luiz de Montes Belos/GO, nascido aos 31/10/1962, filho de Eurico Silvano de Amaral e Geralda Dominas Sabina, atualmente em local incerto ou não sabido, o qual foi denunciado no artigo 12 da Lei 10.826/03, nos autos de ação penal nº 2011.0009.4692-0 e, como está em lugar incerto ou não sabido, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado (s) pelo presente para o fim exclusivo de o acusado oferecer defesa preliminar. O prazo para a defesa começará a fluir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na hipótese do parágrafo anterior, expirado o prazo do edital e o prazo para oferecimento de defesa inicial e, não comparecendo o acusado, nem constituindo defensor no dia seguinte à expiração do prazo, certifique-se e venham-me os autos conclusos para deliberação nos termos do que dispõe o artigo 366 do Código de Processo Penal.Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de maio de 2012. Eu, Horades da Costa Messias, escrevente do crime, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0002.6797-6 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Acusado: KEYTTOHELSON LIMA CAMPOS

Advogado: PAULO ROBERTO DA SILVA – OAB/TO 284 A

INTIMAÇÃO: Intimo V. Sª para, no prazo legal, apresentar as razões de apelação do acusado: KEYTTOHELSON LIMA CAMPOS. Araguaína, aos 11 de maio de 2012. Antonio Dantas de Oliveira Junior - Juiz de Direito.

1ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.**

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito da Vara Especializada da Infância e Juventude em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 2011.0006.6901-2/0, requerida por CARMEM FARIAS SIMOES DA LUZ em face de JOSÉ DOS REIS ALVES NOLETO, proceda a NOTIFICAÇÃO do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE, tendo o MM. Juiz às fl. 38, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de JOSÉ DOS REIS ALVES NOLETO, declarando-o absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. CARMEM FARIAS SIMÕES DA LUZ, brasileira, casada, lavradora, portadora da Carteira de Identidade RG. nº.782.511 2ª via-SSP/TO e inscrita no CPF/MF. sob o nº 180.736.541-72, residente e domiciliada na Rua Principal, s/nº, Povoado de Cocalândia, centro em Muricilândia-TO, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser a Curadora nomeada pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem. Araguaína-TO., 28 de março de 2012. (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (14/05/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito da Vara Especializada da Infância e Juventude em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 2011.0009.4313-0/0, requerida por MARIA DOS SANTOS ALVES PEREIRA em face de MARIA ALVES DOS SANTOS, proceda a NOTIFICAÇÃO do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE, tendo o MM. Juiz às fl. 29, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de MARIA ALVES DOS SANTOS, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curadora a Sra. MARIA DOS SANTOS ALVES PEREIRA, brasileira, do lar, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 2857.649-SSP/GO e inscrito no CPF/MF. sob o nº 000.856.191-59, residente e domiciliada na Av. São Francisco, nº 2.131, Setor Raizal, nesta cidade, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem. Araguaína-TO., 14 de março de 2012. (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (14/05/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE (30) DIAS.

A Doutora JULIANNE FREIRE MARQUES, MMª Juíza de Direito da Vara Especializada da Infância e Juventude em substituição automática ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões desta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a quem o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania, processam os autos de INTERDIÇÃO, Processo Nº 2011.0005.5082-1/0, requerida por ELIZEU CARVALHO SILVA em face de TEREZINHA DE JESUS SILVA, proceda a NOTIFICAÇÃO do CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DESTA CIDADE, tendo o MM. Juiz às fl. 26, proferido a r. sentença a seguir parcialmente transcrita: "ISTO POSTO, decreto a Interdição de TERESINHA DE JESUS SILVA, declarando-a absolutamente incapaz para exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 3º, III, do Código Civil, e de acordo com o artigo 1.768, II do mesmo diploma legal, nomeio-lhe curador o Sr. ELIZEU CARVALHO SILVA, brasileiro, casado, Técnico em Informática, portadora da Carteira de Identidade RG. nº. 430423-SSP/TO e inscrito no CPF/MF. sob o nº 576.803.702-06, residente e domiciliado na Rua 9 de junho, nº 340, Setor Oeste, nesta cidade, sob compromisso a ser prestado em 05(cinco) dias(artigo 1.187 do CPC). Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC no que diz respeito à inscrição e à publicação da sentença. Dispensar a especialização de hipoteca legal, por ser o Curador nomeado pessoa de reconhecida idoneidade. Sem custas. P. R. I. Cumpra-se e arquivem. Araguaína-TO., 22 de março de 2012. (ASS) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito." E, para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (15/05/2012). Eu, Nora Ney Pereira da Rocha, Técnico Judiciário, digitei.

AUTOS Nº 2012.0003.6464-3/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

REQUERENTE: CORNELIANO EDUARDO DE BARROS e AMALIA CANEDO DE BARROS

ADVOGADO: (INTIMANDO): DRA. CLAUZI RIBEIRO ALVES, OAB/TO Nº 1683

DESPACHO (FL.25): "Intime-se o pedido de pagamento de custas ao final. Intime-se a parte autora para recolher as custas no prazo de dez dias. Intime-se a ainda, para emendar a inicial a fim de comprovar o vínculo de parentesco de Valéria e Sebastião Filho com o "de cujus", bem como apresentar o substabelecimento dos poderes outorgados por Valéria a Sebastião Filho e informar acerca da meação da viúva de Sebastião, no prazo de dez dias, sob pena de indeferimento. Araguaína-TO, 10/05/2012(ass) Julianne Freire Marques, Juíza de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5261-6/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: LUCIMERE ALVES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5260-8/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: JACILDA RODRIGUES MAGALHÃES.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5256-0/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: JULIO PATRICIO PESSOA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5262-42/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: JEANE GLAUCIA FREDERICO.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5263-2/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: EDSON HENRIQUE GONÇALVES DA SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5259-4/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: MARIA DE LOURDES VIEIRA DA SILVA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5258-6/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: MARIA APARECIDA LIMA SANTANA.

ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943

REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA. DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5265-9/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA

REQUERENTE: ANTONIO FERREIRA DE MELO FILHO.
 ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA.
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5264-0/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 REQUERENTE: RAIMUNDA MONTEIRO BOTELHO.
 ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA e BENACY PEREIRA DA COSTA.
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetue o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2012.0002.5257-8/0

AÇÃO: ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 REQUERENTE: JAQUELUCIA BRAGA LIMA.
 ADVOGADO(INTIMANDO): DR. ALFREDO FARAH, OAB/TO Nº 943
 REQUERIDO: ESPÓLIO DE JOSÉ PEREIRA COSTA, BENIZÁ PEREIRA DA COSTA, MARY DOS HEMEDYOS ANDRADE DA COSTA.
 DESPACHO: "Intime-se a parte autora para que, no prazo legal, efetuar o recolhimento das custas, sob pena de Cancelamento da distribuição e, conseqüente, arquivamento do processo a teor do disposto no artigo 257 do CPC. Cumpra-se. Araguaína-TO., 26 de abril de 2012(ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de Direito."

AUTOS: 2012.0000.7125-5/0

AÇÃO: ALIMENTOS
 REQUERENTES: L.C.T.S. e outros
 ADVOGADO: DRA. ALESSANDRA VIANA DE MORAIS – OAB/TO. 2580
 REQUERIDO: I.C.T.
 DECISÃO (FLs. 17): "Arbitro os alimentos provisórios em favor dos autores, à razão de 60% (sessenta por cento) do salário mínimo a partir da citação. Designo o dia 28/11/2012, às 13:30hs, para audiência de conciliação instrução e julgamento. Cite-se o requerido, para comparecer à audiência e nela ofereça resposta ao pedido, sob pena de revelia e confissão. Intimem-se. Araguaína – TO, 24 de fevereiro de 2012. (ass) JOÃO RIGO GUIMARÃES, Juiz de direito".

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2012.0001.5539-4 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: DISBRAVA – DIST. BRASILEIRA DE VEÍCULOS DE ARAGUAINA LTDA
 Advogado: FERNANDO MARCHESINI
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: Fls. 755 – "Ante os termos da certidão retro (fls. 753), DEFIRO A EMENDA de fls. 729/737, tendo-a, doravante, integrada à peça vestibular. PROMOVA-SE, pois, mediante ofício, o ADITAMENTO da respectiva deprecata citatória. CIENTIFIQUE-SE o douto patrono da autora para o preparo do ato deprecado, sob as penas da lei. Intime-se."

Autos nº 2009.0007.2452-6 – EXECUÇÃO FISCAL

Exeqüente: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 Executado: BRASIL IMPORT. E EXPORT. ELETRONICOS LTDA
 Advogado: ALESSANDRO ROGES PEREIRA
 DECISÃO: Fls. 45 – "...Diante do exposto, tomo sem efeito a penhora realizada na conta bancária do Sr. Fabiano Francisco de Souza, por conseguinte desbloqueios os referidos valores, conforme pode se observar do Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências. Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores, que faz parte da presente decisão. Intime-se."

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0006.3751-8 – AÇÃO ANULATÓRIA**

Requerente: L J DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS
 Advogado: Dr. Fernando Marchesini – OAB/TO 2188
 Requerido: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS
 DESPACHO: "Proceda-se a abertura de novo volume. Intime-se a parte autora para emendar a inicial, mudando o pólo passivo, Governo do Estado do Tocantins para ESTADO DO TOCANTINS, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0012.2474-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ALINE BORGES LUZ
 Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
 Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCENTES os pedidos formulados na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do disposto nos enunciados n. 512 do e. STF e 105 do e. STJ. Custas finais pelo impetrante, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, arquite-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2009.0012.0540-9 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: TREVO AUTO PEÇAS LTDA
 Advogado: Dr. Marcelo Cardoso de Araújo Junior – OAB/TO 4369
 Requerido: MUNICIPIO DE NOVA OLINDA
 Advogado: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569
 DESPACHO: "Dê-se vista as partes para que se manifestem sobre a atualização da conta de liquidação homologada, no prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de abril de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2011.0011.4519-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ISINETE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SARAIVA
 Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do disposto nos enunciados n. 512 do e. STF e 105 do e. STJ. Custas finais pelo impetrante, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Transitada em julgado, arquite-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0008.6809-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BARRETO
 Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 37, XV e art. 39, §4º, ambos da CF/88 c/c art. 330, inciso I, do CPC c/c art. 1º do Decreto n. 20910/32 c/c art. 22, art. 22, §2º e art. 25 da Lei n. 8880/94 c/c art. 1ºda Lei Estadual n. 691/94 c/c art. 6º da Lei Estadual n. 1207/01, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, em face da consumação da prescrição da pretensão da parte autora. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso IV, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2006.0008.0045-7 – AÇÃO INDENIZATORIA

Requerente: SANDIO CAVALCANTE DE SOUZA
 Advogado: Dr. Carlos Francisco Xavier – OAB/TO 1622
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 DECISÃO: "(...) Sendo assim, REJEITO liminarmente a preliminar em debate e, em conseqüência, declaro SANEADO o processo. Defiro a produção de provas. Para a realização da prova pericial, nomeio como perito judicial o Dr. Carlos Eduardo Gama e Veneziano, médico concursado do Estado do Tocantins com especialidade em Ortopedia, que presta serviço no Hospital Regional desta Comarca, devendo cumprir escrupulosamente o encargo que lhe é acometido, independentemente de termo de compromisso (art. 422 do CPC). Ressalte-se, que a prova pericial foi requerida pelo réu, cabendo a ele o ônus de custear a perícia. Assim, considerando que o Estado do Tocantins possui no seu quadro profissionais médicos especialistas em Ortopedia, entendo viável utilizar de seu próprio pessoal para confecção do laudo técnico. Faculto as partes indicarem assistente e formularem quesitos, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação deste despacho (art. 421, § 1º do CPC). Formulo os seguintes quesitos do juízo, que deverão ser respondidos pelo perito nomeado de acordo com a documentação acostada nos autos, dentre os quais: prontuário médico do Hospital Regional (fls. 95/124): 1. A gangrena surgiu em decorrência da má colocação do gesso no braço do requerente? 2. A manutenção do gesso no braço do requerente pode ser considerada como a causa que tornou necessária a amputação de seu braço? 3. Pode-se afirmar diante da colocação do gesso no braço da vítima, que o médico encarregado pelo procedimento agiu negligentemente ou com imprudência? 4. Outras informações que o perito considerar relevantes. Intime-se o perito nomeado para se dirigir ao cartório desta Vara, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a sua intimação, a fim que leve os autos para realização da perícia. O mandado para intimação do perito deverá ser endereçado ao Hospital Regional desta Cidade, cabendo ao Oficial de Justiça diligenciar na referida unidade a fim de encontrá-lo. Desnecessária a intimação de que trata o art. 431-A do CPC, uma vez que a perícia recai sobre os documentos que constam nos autos, tendo as partes a possibilidade de examiná-los e a partir daí impugná-los, após o prazo para apresentação do laudo. Fixo o prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação do laudo em cartório, a contar da data em que retirar os autos do cartório. Após a apresentação do laudo, intimem-se as partes para manifestação no prazo comum de 05 (cinco) dias. Intimem-se. Cumpra-se. Araguaína-TO, 13 de fevereiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito.

AUTOS: 2012.0000.7118-2 – AÇÃO EXCEÇÃO DE INCOMPETENCIA

Requerente: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 Promotor: Dr. Moacir Camargo de Oliveira
 Requerido: ISABEL CRISTINA DE SOUSA REIS
 Advogado: Dr. Ageu de Sousa Oliveira – OAB/TO 4237
 DESPACHO: "Vistas às exceptas para manifestação, no prazo comum de 10 (dez) dias. Suspendo o curso do processo principal. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0001.8869-5 – AÇÃO COBRANÇA

Requerente: ANTONIO FERREIRA DOS PRAZERES NETO
 Advogado: Dr. Manoel Mendes Filho – OAB/TO 960
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 DESPACHO: "Recebo o recurso interposto, no duplo efeito. Dê-se vista à(o) apelado(a) para que se manifeste, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias. Em seguida, venham

conclusos. Intimem-se. Araguaína-TO, 30 de abril de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2009.0010.3707-7 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: ATHAYDES E ATHAYDES LTDA
Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva - OAB/TO 284
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: “Dê-se vista à embargada para, querendo, impugnar os embargos opostos pelo devedor. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2011.0011.7864-0 – AÇÃO EMBARGOS DE TERCEIRO

Requerente: ORLANDO GOMES TEIXEIRA
Advogado: Dr. Leonardo Dias Ferreira – OAB/TO 4810 e Dr. Sergio Paio Junior – OAB/TO 4964
Requerido: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: “Vista ao embargado para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto”.

AUTOS: 2011.0001.7021-2 – AÇÃO EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: BENEDITO LOPES DA SILVA
Advogado: Dr. Henry Smith – OAB/TO 3181
Requerido: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
Advogado: Procurador Geral do Estado
DESPACHO: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, no prazo comum de 5 (cinco) dias. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Junior”.

APOSTILA

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0010.9634-4, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SBM INS E COM DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ: Nº. 05.758.908/0001-82, e de seu(s) sócios(solidário(s), JOÃO PAULO AMORIM PEREIRA, CPF nº. 009.965.494-63, e VANDERLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 880.217.851-87, sendo o mesmo para CITAR a empresa, supra qualificada, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 48.978,90 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais noventa centavos), representada pela CDA nº. A-568/2010, datada de 04/05/2010, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “ Nos termos do enunciado nº. 414 da súmula do STJ, a citação por edital só é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta da empresa executadas por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se cata de citação. Em caso contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e onze (14/05/2012). Eu _____ Larésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.0005.3597-4/0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSIAS SIQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: Nº. 03.116.353/0001-40, e de seu(s) sócios(solidário(s), JOSIAS SIQUEIRA SANTOS, CPF: 387.122.021-34, sendo o mesmo para CITAR os Executados, supra qualificada, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.185,58 (Mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº. A-2358/05, datada de 28/10/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “ Nos termos do enunciado nº. 414 da súmula do STJ, a citação por edital só é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta da empresa executadas por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se cata de citação. Em caso contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e onze (14/05/2012). Eu _____ Larésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.0005.3597-4/0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSIAS SIQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: Nº. 03.116.353/0001-40, e de seu(s) sócios(solidário(s), JOSIAS SIQUEIRA SANTOS, CPF: 387.122.021-34, sendo o mesmo para CITAR os Executados, supra qualificada, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.185,58 (Mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº. A-2358/05, datada de 28/10/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “ Nos termos do enunciado nº. 414 da súmula do STJ, a citação por edital só é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta da empresa executadas por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se cata de citação. Em caso contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e onze (14/05/2012). Eu _____ Larésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2006.0005.3597-4/0, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de JOSIAS SIQUEIRA DOS SANTOS, CNPJ: Nº. 03.116.353/0001-40, e de seu(s) sócios(solidário(s), JOSIAS SIQUEIRA SANTOS, CPF: 387.122.021-34, sendo o mesmo para CITAR os Executados, supra qualificada, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.185,58 (Mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), representada pela CDA nº. A-2358/05, datada de 28/10/2005, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “ Nos termos do enunciado nº. 414 da súmula do STJ, a citação por edital só é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta da empresa executadas por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se cata de citação. Em caso contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e onze (14/05/2012). Eu _____ Larésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

MILENE DE CARVALHO HENRIQUE, JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE ARAGUAÍNA TOCANTINS, NA FORMA DA LEI. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ao conhecimento tiverem, que por este juízo e 2º Cartório da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL nº. 2010.0010.9634-4, proposta pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL em desfavor de SBM INS E COM DE CARNES E DERIVADOS LTDA, CNPJ: Nº. 05.758.908/0001-82, e de seu(s) sócios(solidário(s), JOÃO PAULO AMORIM PEREIRA, CPF nº. 009.965.494-63, e VANDERLEI RIBEIRO DO NASCIMENTO, CPF: 880.217.851-87, sendo o mesmo para CITAR a empresa, supra qualificada, que atualmente encontram-se em lugar incerto e não sabido, por todos os termos da ação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 48.978,90 (quarenta e oito mil novecentos e setenta e oito reais noventa centavos), representada pela CDA nº. A-568/2010, datada de 04/05/2010, referente a ICMS e acessórios, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo oferecerem bens à penhora, sob pena de não o fazendo serem penhorados bens de suas propriedades, tantos quantos bastem para garantir a dívida exequente acréscimos. Tudo de conformidade com o r. despacho transcrito: “ Nos termos do enunciado nº. 414 da súmula do STJ, a citação por edital só é cabível quando frustradas as demais modalidades. Dessa forma, primeiramente, proceda-se à consulta da empresa executadas por meio do sistema Bacenjud. Localizados endereços diversos daquele exposto na petição inicial, expeça-se cata de citação. Em caso contrário, cite-se por edital com prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína/TO, 27 de janeiro de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique – Juíza de Direito.” E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado um (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e onze (14/05/2012). Eu _____ Larésia da Silva Lacerda Santos, Escrivã, que digitei e subscrevi.

SENTENÇA**AUTOS: 2011.0012.2474-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: ALINE BORGES LUZ
 Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
 Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCENTES os pedidos formulados na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do disposto nos enunciados n. 512 do e. STF e 105 do e. STJ. Custas finais pelo impetrante, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0012.2474-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ALINE BORGES LUZ
 Defensor Público: Dr. Cleiton Martins da Silva
 Requerido: PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAINA
 Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCENTES os pedidos formulados na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do disposto nos enunciados n. 512 do e. STF e 105 do e. STJ. Custas finais pelo impetrante, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

AUTOS: 2011.0011.4519-0 – AÇÃO MANDADO DE SEGURANÇA

Requerente: ISINETE CONCEIÇÃO DE ALMEIDA SARAIVA
 Advogado: Dr. Rainer Andrade Marques – OAB/TO 4117
 Requerido: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
 Advogado: Dra. Soya Lelia Lins de Vasconcelos – OAB/TO 3411
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial e DENEGO a segurança pleiteada. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor do disposto nos enunciados n. 512 do e. STF e 105 do e. STJ. Custas finais pelo impetrante, suspenso o pagamento nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Transitada em julgado, archive-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) Milene de Carvalho Henrique, Juíza de Direito".

AUTOS: 2010.0008.6809-2 – AÇÃO ORDINÁRIA

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS BARRETO
 Advogado: Dr. Dave Sollis dos Santos – OAB/TO 3326
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: Procurador Geral do Estado
 SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 37, XV e art. 39, §4º, ambos da CF/88 c/c art. 330, inciso I, do CPC c/c art. 1º do Decreto n. 20910/32 c/c art. 22, art. 22, §2º e art. 25 da Lei n. 8880/94 c/c art. 1º da Lei Estadual n. 691/94 c/c art. 6º da Lei Estadual n. 1207/01, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, em face da consumação da prescrição da pretensão da parte autora. Resolvo o mérito da lide, com base no art. 269, inciso IV, do CPC. Condeno a parte autora ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que fixo moderadamente em R\$ 500,00 (quinhentos reais), com base no art. 20, §4º, do Código de Processo Civil, suspenso o pagamento com base no art. 12 da Lei n. 1060/50. Transitada em julgado e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína-TO, 11 de maio de 2012. (ass.) José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito Substituto".

1ª Vara de Precatórios**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas intimadas dos atos processuais abaixo relacionados

Autos Nº 2012.0002.1195-2 CARTA PRECATORIA P/ INQUIRÇÃO

Processo de origem: 062.2010.2.000656-1
 JUIZ DEPRECANTE: JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TUCUMÃ
 JUIZ DEPRECADO: JUIZ DE DIREITO DA VARA DE PRECATÓRIAS DA COMARCA DE ARAGUAINA-TO
 AUTOR: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
 ACUSADO: MARCO ANTONIO PERES DE QUEIROZ
 ADVOGADO DO ACUSADO: DR.ALTAMIRO DE ARAUJO LIMA OAB-PE 3755 E 816-A/TO.
 INTIMAÇÃO: Intimo o advogado da defesa da data da audiência redesignada para o dia 17/05/2012 às 16:30 horas, neste Juízo.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE N.º 080/2012
 Ficam as partes abaixo intimadas, nos termos abaixo:

Autos: n.º 2008.0000.8199-6

Ação Penal
 Vítima: Maria das Graças Lima
 Réu: Luiz Alves de Oliveira
PRAZO: 15(QUINZE) DIAS.
 DECISÃO: "(...)Ante o exposto, de ofício (art. 61, do CPP), DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado LUIZ ALVES DE OLIVEIRA, com fulcro no artigo 107, IV, primeira figura, combinado com o artigo 109, VI (antes da alteração da Lei 12.234/2010) e

art. 147, todos do Código Penal(...) Araguaína-TO, 27 de julho de 2010. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz Substituto."

Juizado Especial Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Cobrança nº 23.663/2012**

Reclamante: Maria Erotildes Cármino Leite
 Advogado: Cristiane Delfino R.Lins OAB-TO 2.119-B
 Reclamado: Raquel Miranda Reis
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Obrigação de Fazer... nº 23.685/2012

Reclamante: Alessandra Santana de Souza Lima
 Advogado: Virginia S. Magalhães Ribeiro OAB-TO 5.163
 Reclamado: Barათ. Com Comercial de Veículos Tocantins Ltda
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.796/2012

Reclamante: Leonardo Sousa Maia
 Advogado: Mayara Benicio G. Teixeira OAB-To 4.943
 Reclamado: Claro S.A
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 17:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória de Inexistência... nº 23.690/2012

Reclamante: Francilene Alves Nogueira
 Advogado: Fabrício Fernandes de Oliveira OAB-To 1.976
 Reclamado: Losango Promoções de Vendas LTDA
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Manutenção de Posse nº 23.889/2012

Reclamante: Zenir Bezerra Sobral
 Advogado: Miguel Vinicius santos OAB-TO 214-B
 Reclamado: Sariza Porphiro de Almeida Silva
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 14:05 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Cobrança nº 23.631/2012

Reclamante: Silvana Ferraz de Azevedo
 Advogado: Cristiane Delfino R. Lins OAB-To 2.119-B
 Reclamado: Fabion Gomes de Sousa
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 06/06/2012, às 13:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização ...nº 22.800/2011

Reclamante: Maria Altina Santos
 Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943
 Reclamado: Claro S/A
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 17:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização ...nº 22.819/2011

Reclamante: Thiago Gomes Mouta
 Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943
 Reclamado: Claro S/A
 FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.825/2011

Reclamante: Donizete de Oliveira
 Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943
 Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização nº 22.815/2011

Reclamante: Maria Terezinha Rosa carvalho

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 16:15horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.962/2012

Reclamante: Ana Paula dos Santos Silva

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.845/2011

Reclamante: Lucas Araujo malta Barbosa

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização.. nº 22.820/2011

Reclamante: Renato Rodrigues Carvalho

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização...nº 22.551/2011

Reclamante: Raimundo Gomes de Sá

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Declaratória... nº 22.766/2011

Reclamante: Neli Alves de Sousa

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.960/2012

Reclamante: Ismael Gonçalves

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.550/2011

Reclamante: Leni Carvalho Cunha

Advogado: Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2011, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 22.961/2012

Reclamante: Benta Maria Pereira do Nascimento

Advogado(a): Caroline Mayara Benicio Galvão Teixeira OAB-TO 4.943

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 13/06/2012, às 14:00 horas, oportunidade

em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória... nº 23.862/2012

Reclamante: Elmivan Almeida de Queiroz

Advogado: Aparecida Suelene Pereira Duarte OAB-TO 3.861

Reclamado: Vivo S.A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 14:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato...

AÇÃO: Declaratória... nº 23.243/2012

Reclamante: Menezes e Cia LTDA

Advogado: Marx Suel Luz Barbosa de Maceda

Reclamado: 14 Brasil Telecom Celular S.A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 14:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por danos Morais nº 23.469/2012

Reclamante: Rodrigo Gomes Reis

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 16:55 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 23.443/2012

Reclamante: Gleicymar dias da Luz

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 16:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização nº 23.442/2012

Reclamante: Jakson Gonçalves do Carmo Junior

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 16:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização nº 23.365/2012

Reclamante: Carlos Antonio da Silva Ferreira

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 16:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização... nº 23.366/2012

Reclamante: Elaine Silva Rodrigues

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 16:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenizatória... nº 23.367/2012

Reclamante: Charles Alves Tavares

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização ...nº 23.468/2012

Reclamante: Marcos Antonio da Silva

Advogado: Maria José Rodrigues de Andrade Palacios OAB-TO 1.139-B

Reclamado: Claro S/A

FINALIDADE- INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a)

cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 23.511/2012

Reclamante: Francimar de Sousa / Airele Abreu Luz
Advogado: Antonio Batista Rocha Rolins OAB-4859-B
Reclamado: ETE Construções e Montagens Elétricas Ltda
FINALIDADE: INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 15:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência conciliatória. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

AÇÃO: Indenização por Danos Morais... nº 23.780/2012

Reclamante: Joilson Cardoso Leite
Advogado: Paulo Roberto Vieira Negrão OAB/ TO 2.132-B
Reclamado: Claro Operadora de Telefonia Celular
FINALIDADE: INTIMAR o(a) autora(o) e seu(ua) advogado(a) para comparecerem na sala de audiências do Juizado Especial Cível no dia 14/06/2012, às 14:15 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o(a) advogado(a) do (a)autor(a) cientificado(a) de que deverá comparecer à audiência acompanhado(a) de seu(ua) cliente que não será intimado(a) pessoalmente para o ato.

Ação: Indenização – 24.107/2012

Reclamante: Lais Pereira da Silva Neves
Advogada: Dr. Adilson Freitas Lopes - OAB/TO nº 4.968
Reclamado: Nextel Serviços de Telecomunicações Ltda
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 26/06/2012, às 13:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de sua cliente que não será intimada pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação – 24.119/2012

Reclamante: José Fernando Lunckes
Advogada: Dra. Karine Alves Gonçalves Mota - OAB/TO nº 2.224
Reclamado: Wedson Lopes de Souza
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 20/06/2012, às 15:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Indenização – 24.094/2012

Reclamante: Caubi Borges de Lima
Advogada: Dr. Fernando Marchesini - OAB/TO nº 2.188
Reclamado: Banco Finasa S/A
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e seu advogado para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 19/06/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica o advogado da parte cientificado de que deverá comparecer à audiência acompanhado de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação: Por Danos – 22.694/2011

Reclamante: Lourival Guimarães
Advogada: Dr. Miguel Vinícius Santos - OAB/TO nº 214-B
Reclamado: Bradesco Seguros S/A
Advogado: Dr. Renato Tadeu Rondina Mandaliti – OAB/SP nº 115.762
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 19/06/2012, às 15:00 horas, oportunidade em que será realizada audiência UNA de conciliação e instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Cobrança – 21.393/2011

Reclamante: Perpétua Dias da Silva
Advogada: Dr. Marques Elex Silva Carvalho - OAB/TO nº 1.971
Reclamado: Helvídio da Silva Santos
Advogado: Dr. Antonio Batista Rocha Rolins – OAB/TO nº 4.859B
FINALIDADE: INTIMAR as partes e seus advogados para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 19/06/2012, às 15:30 horas, oportunidade em que será realizada audiência de instrução. Ficam os advogados das partes cientificados de que deverão comparecer à audiência acompanhados de seus clientes que não serão intimados pessoalmente para o ato.

Ação: Obrigação – 23.581/2012

Reclamante: Elder de Oliveira
Advogada: Dra. Juliana Carvalho Piva - OAB/TO nº 4.238
Reclamado: Instituto Tocantinense Presidente Antonio Carlos - ITPAC
FINALIDADE: INTIMAR a parte autora e sua advogada para comparecerem na Sala de Audiências deste Juizado Especial Cível no dia 22/05/2012, às 14:45 horas, oportunidade em que será realizada audiência de conciliação. Fica a advogada da parte cientificada de que deverá comparecer à audiência acompanhada de seu cliente que não será intimado pessoalmente para o ato.

Ação- Ressarcimento e Indenização por Danos Materiais e Morais nº 19.849/2010

Reclamante- Alessandra Gonçalves Krakhecke e Ana Carolina K. Teixeira
Advogado(a)- José Pinto Quezado - OAB/TO 2263
Reclamado(a)- Trip Linhas Aéreas S/A
Advogado(a): Itallo Gustavo de Almeida Leite - OAB- MT 7413 e Carla Denes Ceconello – OAB/MT 8840-B

FINALIDADE- INTIMAR as Advogadas da reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 5.934,50 (cinco mil, novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Cancelamento de Restrição Cadastrais nº 17.705/2009

Reclamante- João Batista Xavier
Advogado(a)- Jeocarlos S. Guimarães- OAB/TO 2128
Reclamado(a)- Brasil Telecom S/A
Advogado(a): Tatiana Vieira Erbs - OAB- TO 3070
FINALIDADE- INTIMAR a Advogada da reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 440,85 (quatrocentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação- Cobrança nº 12.721/2007

Reclamante- Dion JefdeMoura
Advogado(a)- Robson Adriano Beserra da Cruz
Reclamado(a)- Itau Seguros S/A
Advogado(a): Luanna Carreiro Sousa - OAB- TO 3447 e Gabriela G. Ferraz – OAB/MA 7111
FINALIDADE- INTIMAR as Advogadas da reclamada da penhora on-line, realizada na conta da requerida, no valor integral de R\$ 3.219,04 (três mil, duzentos e dezenove reais e quatro centavos), nos termos do enunciado do FONAJE.

Ação: Indenização nº 21.920/2011

Reclamante: Eder Silva Dantas
Advogada: Maria Neuza Carvalho Cunha- OAB-GO 25548
Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3678.A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes na pessoa dos seus advogados para em cinco dias se manifestarem acerca do laudo pericial acostado aos autos.

Ação: Cobrança de seguro nº 20.138/2011

Reclamante: Dorivan Lopes Pereira
Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3678.A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte reclamada na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento das custas processuais devidas que importam em R\$ 53,18 (cinquenta e três reais e dezoito centavos), a ser recolhida para o FUNJURIS.

Ação: Cobrança de seguro nº 18.747/2010

Reclamante: Deucidete Soares da Silva
Reclamado: Seguradora Líder dos Consórcio do Seguro DPVAT
Advogado: Jacó Carlos Silva Coelho- OAB-TO 3678.A
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte reclamada na pessoa do seu advogado para efetuar o pagamento das custas processuais devidas que importam em R\$ 93,60 (noventa e três reais e sessenta centavos), a ser recolhida para o FUNJURIS.

Ação: Indenização nº 19.862/2010

Reclamante: João Marques da Silva
Advogada: Márcia R. Flores– OAB-TO 604-B
Reclamado: Januário Pereira dos Santos
Advogado: Viviane Mendes Braga- OAB-TO 2264
FINALIDADE: INTIMAÇÃO da parte reclamante e sua advogada da sentença a seguir transcrita: "Dispensado o relatório. Art. 38, da lei 9.099/95. O processo deve ser extinto sem resolução do mérito. Com efeito, o não comparecimento da parte autora, implica na extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do dispõe o art. 51, da lei 9.099/95. No caso dos autos, o demandante ficou devidamente intimado para audiência, conforme termo de ff. 28. ISTO POSTO, com fundamento no art. 51, I, da lei 9.099/95, DECLARO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais. Publicado em audiência, fica o requerido e sua advogada intimados..Registre-se. Após o trânsito em julgado arquivem-se com as devidas baixas".

Ação: Indenização nº 19.125/2010

Reclamante: Luis Paulo Piaia
Advogada: Marcelo C. de Araújo– OAB-TO 4369
Reclamado: Érica Lucena Rodrigues
Advogado: Yara Shirley Batista de Macedo Amador– OAB-MA 8064
FINALIDADE: INTIMAÇÃO das partes e advogados da sentença a seguir transcrita: "O processo deve ser EXTINTO sem resolução do mérito. Com efeito, o não comparecimento da parte autora implica na EXTINÇÃO do processo. Isto posto, com fundamento no artigo 51, Inciso I, da Lei 9.099/95, declaro extinto o processo sem resolução do mérito. Fica a parte autora isenta ao pagamento das custas devido o não comparecimento da parte reclamada. Publicado em audiência, archive-se com as devidas baixas.

ARAGUATINS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2012.0000.4717-6 e/ou 5106/12

Ação: Busca e Apreensão
Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: (a) Dr. (a) Hudson José Ribeiro OAB/SP 150050
Requerido: JOSÉ DECO PEREIRA DE ALMEIDA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento do bem descrito no Auto de Busca e Apreensão de fls. 34, nos termos do despacho proferido às fls.43 dos autos, a seguir transcrito na íntegra.

DESPACHO: As dependências do Fórum não se destinam à guarda de bens apreendidos, cujo interesse é privado e exclusivo das partes. Assim intime-se a parte autora para proceder ao imediato levantamento do bem, indicando o respectivo depositário, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não atenda a determinação acima, será nomeado como depositário fiel o próprio requerido.

AUTOS Nº 2011.0004.9965-6 e/ou 4748/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: (a) Dr. (a) Cristiane Belinati Garcia Lopes OAB/TO 4258-A

Requerido: NADJA CRISTINA GOMES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento do bem descrito no Auto de Busca e Apreensão de fls. 35, nos termos do despacho proferido às fls.43 dos autos, a seguir transcrito na íntegra. DESPACHO: As dependências do Fórum não se destinam à guarda de bens apreendidos, cujo interesse é privado e exclusivo das partes. Assim intime-se a parte autora para proceder ao imediato levantamento do bem, indicando o respectivo depositário, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não atenda a determinação acima, será nomeado como depositário fiel o próprio requerido.

AUTOS Nº 2011.0009.9943-8 e/ou 4856/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: (a) Dr. (a) Luciana Christina Ribeiro OAB/MA 8681

Requerido: EDSON FRANCISCO DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento do bem descrito no Auto de Busca e Apreensão de fls. 60, bem com, promova a citação do requerido, nos termos do despacho proferido às fls.66 dos autos, a seguir transcrito na íntegra. DESPACHO: Promova o autor a citação do requerido. As dependências do Fórum não se destinam à guarda de bens apreendidos, cujo interesse é privado e exclusivo das partes. Assim intime-se a parte autora para proceder ao imediato levantamento do bem, indicando o respectivo depositário, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não atenda a determinação acima, será nomeado como depositário fiel a pessoa que estava em sua posse por ocasião da apreensão.

AUTOS Nº 2009.0008.0082-6 e/ou 3205/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CONSORCIO NACIONAL CONFIANÇA S/C

Advogado: (a) Dr. (a) Sandoval de Sousa Carvalho OAB/GO 8310

Requerido: IDAMARES DA SILVA ARAÚJO

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento do bem descrito no Auto de Busca e Apreensão de fls. 28, nos termos do despacho proferido às fls.49 dos autos, a seguir transcrito na íntegra. DESPACHO: Determino o desarmamento temporário do feito. As dependências do Fórum não se destinam à guarda de bens apreendidos, cujo interesse é privado e exclusivo das partes. Assim intime-se a parte autora para proceder ao imediato levantamento do bem, indicando o respectivo depositário, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não atenda a determinação acima, será nomeado como depositário fiel o próprio requerido.

AUTOS Nº 1869/04

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: R. MOTOS S/A

Advogado: (a) Dr. (a) Eliana Alves Faria Teodoro OAB/TO 1464

Requerido: SALOMÃO SOUSA DOS SANTOS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados, para no prazo de 10 (dez) dias, proceder ao levantamento do bem descrito no Auto de Busca e Apreensão de fls. 38, nos termos do despacho proferido às fls.112 dos autos, a seguir transcrito na íntegra. DESPACHO: Determino o desarmamento temporário do feito. As dependências do Fórum não se destinam à guarda de bens apreendidos, cujo interesse é privado e exclusivo das partes. Assim intime-se a parte autora para proceder ao imediato levantamento do bem, indicando o respectivo depositário, no prazo de 10 (dez) dias. Caso não atenda a determinação acima, será nomeado como depositário fiel o próprio requerido.

AUTOS Nº 2009.0010.7314-6 ou 5371/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRASIL S/A

Advogado: (a) Dr. (a) Paula Bianca da Silva OAB/MA 8.651

Requerido: EDILAMAR GOMES DA PENHA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 39/41 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 25/26, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE BANCO DO BRASIL S/A, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em um AUTOMÓVEL MARCA GM MODELO CORSA SUPER, ANO/MODELO 1999/1999, COR PRATA, PLACA HRM-4933, CHASSI, 9BGSD19ZXWC688158, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a

terceiros. Condene a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se . Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

AUTOS Nº 2009.0001.2185-6 ou 2803/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: : (a) Dr. (a) Cinthia Heluy Marinho OAB/MA 6.835

Requerido: ELIANE ALVES RODRIGUES

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 57/59 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 31/32, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE BANCO FINASA S/A, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em uma MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO CG 125 FAN, ANO/MODELO 2007/2008, COR PRETA, CHASSI, 9C2JC30708R046642, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condene a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se . Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

AUTOS Nº 2010.0005.9937-7 ou 4413/10

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO FINASA S/A

Advogado: : (a) Dr. (a) Caroline Cerveira Valois Falcão OAB/MA 9.131

Requerido: JOSÉ NAIDES CORTEZ DE MORAIS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 42/44 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 24/25, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE BANCO FINASA S/A, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em um VEÍCULO MARCA GM MODELO D20 CUSTOM S., ANO/MODELO 1995/1995, COR BRANCA, PLACA GQG-5877, CHASSI, 8AG244NASSA103451, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condene a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se . Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

AUTOS Nº 2011.0009.9905-5 ou 4844/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: : (a) Dr. (a) Alexandre lunes Machado OAB/GO 17.275

Requerido: RAIMUNDO NONATO ARRAIAS PEREIRA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 56/58 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 37/38, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em um AUTOMÓVEL MARCA FIAT MODELO PALIO ELX, ANO/MODELO 2007/2007, COR CINZA, PLACA NHG-5150, CHASSI, 9BD17140G82950713, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condene a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se . Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é

inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

AUTOS Nº 2008.0011.0099-7 ou 2962/09

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado: : (a) Dr. (a) Maria Lucília Gomes OAB/SP 84.206

Requerido: CASSIO MOREIRA DA SILVA

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 4749 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 30/31, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em uma MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO CG 150 TITAN ESD, ANO/MODELO 2007/2007, COR PRETA, PLACA MWK-0826, CHASSI 9C2KC08208R021717, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

AUTOS Nº 2011.0005.0146-4 ou 4763/11

Ação: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado: : (a) Dr. (a) Simony Vieira de Oliveira OAB/SP 4093

Requerido: BERNADETE DE ARAÚJO RANGEL

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora e seu procurador, intimados do teor da SENTENÇA proferida às fls. 53/55 dos autos, a seguir transcrita. "...Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO constante na inicial, confirmando o teor da liminar de fls. 36/37, e, em consequência, DECLARAR RESCINDIDO O CONTRATO E COLNSOLIDAR NAS MÃOS DA REQUERENTE BANCO RONDA, A POSSE PLENA E EXCLUSIVA DO BEM DESCRITO NA INICIAL, consistente em uma MOTOCICLETA MARCA HONDA MODELO POP 100, ANO/MODELO 2009/2009, COR PRETA, PLACA MXB-0048, CHASSI 9C2HBO2109R419116, podendo este, nos termos do art. 2º, do Decreto-Lei nº 911/69, vender o referido bem a terceiros, independente de leilão, avaliação prévia ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, obrigando-se, todavia, a aplicar o produto da venda no pagamento de seu crédito e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver. O credor não poderá ficar com o bem (art. 1º, § 6º, do Decreto-Lei nº 911/96), tampouco vende-lo por preço vil, sob pena de se caracterizar abuso de direito (RT 532/208). Levante-se o depósito judicial, facultada a venda pelo requerente, na forma do art. 3º, § 5º, do Decreto-Lei nº 911/69. Cumpra-se o disposto no art. 2º do Decreto-Lei nº 911/69, oficie-se o Detran, comunicando estar autorizado a proceder à transferência a terceiros. Condeno a parte requerida no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atribuído à causa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em Julgado, archive-se com as cautelas legais. Por fim, considerando-se que é inadmissível a permanência do bem apreendido nas dependências do Fórum, sobretudo pelo interesse estritamente privado discutido nos autos, determino que a parte autora promova a sua retirada no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser entregue ao próprio requerido na condição de depositário.

Vara de Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 5265/07 (Protocolo Único 2007.0004.0034-1/0) – Investigação de Paternidade c/c Alimentos

Requerente: Keli Pereira Rodrigues.

Advogado: Dr. Renato Santana Gomes – OAB-TO 234

Requerido: Erivanildo Santis.

Advogado: Dr. Erivaldo Santis – OAB – PA 5930.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Diante do Exposto, JULGO PROCEDENTE a presente ação a fim de reconhecer o requerido ERIVANILDO CHAVES SANTIS como pai biológico de KELI PEREIRA RODRIGUES. A verbe-se este reconhecimento no assento de nascimento da autora, realizado no registro civil respectivo, devendo constar o nome exato dos avós paternos da registrada. A averbação atenderá ao disposto na Lei nº 6.015/73, art. 29, § 1º, "d", e art. 109, inc. 4º. Condeno o requerido ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais arbitro no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Decorrido o prazo legal, archive-se, com as cautelas de costume. Notifique-se o representante do Ministério Público. Araguatins, 19 de abril de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS Nº 6378/09 (Protocolo Único 2009.0002.5840-1/0) – Revisão de Alimentos

Requerente: Raimundo Barnabé da Fonseca.

Advogado: Dr. José Orlando Nogueira Wanderley OAB- TO 1378

Requeridas: T.S.F. e Outra, representadas por sua genitora Leonice Lima dos Santos

Advogada: Dra. Cláudia de Fátima Pereira de Brito.

INTIMAÇÃO: SENTENÇA ... Diante do Exposto, JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC e do art. 6º da Lei nº 5.078/1968. Dou por publicada e intimados em audiência. Registre-se. Após o trânsito em julgado, archive-se. Araguatins, 02 de maio de 2012. Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior – Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR, Juiz de Direito Titular da Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e respectiva Escrivania de Família e Sucessões, se processam os autos de Guarda, processo nº 2012.0002.9459-9/0, tendo como requerente Simydarkuia Araújo da Silva e requerido Vangelo Almeida Torres, sendo o presente para CITAR o requerido VANGELO ALMEIDA TORRES, brasileiro, demais qualificações ignoradas, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de quinze (15) dias, contestar a presente ação, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial (artigo 285 do CPC), ou para comparecer em juízo e assinar o termo de concordância perante esta autoridade judiciária, consoante a Lei nº 8.069/90, artigo 166, § único. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (13/05/2012). Eu, (Verena de Jesus Marques Amado Rodrigues), Técnica Judiciária, o digitei.

ARRAIAS**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 346/2003 – AÇÃO CRIMINAL-EMBARGOS DE DECLARAÇÃO**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

Denunciado: SÓSTENES BANDEIRA AZEVEDO

Advogado: DR. AMAURY LUIZ PISSININ – OAB/GO 2035-B

DECISÃO: "Tendo visto e examinado, resta inatendido o parágrafo 1º do artigo 28 da Lei nº 8.038/90, combinado com o parágrafo 1º do artigo 544 do Código de Processo Civil, ausente que se faz o traslado do relatório e do voto do condutor do acórdão recorrido. Pelo exposto, não conheço do agravo. Publique-se. Intime-se. Brasília, aos 09 de fevereiro de 2007. Min. Hamilton Carvalhido, Relator."

AUTOS: 2011.0000.2832-7 – AÇÃO CRIMINAL

Acusado: JOSÉ BORGES SOBRINHO

Advogado(a): DR HERALDO RODRIGUES DE CERQUEIRA– OAB/TO 259-A

ACÓRDÃO: "Vistos e discutidos estes autos, sob a Presidência do Desembargador Daniel Negry, a 1ª Turma Julgadora da 1ª Câmara Criminal do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade, rejeitou os presentes embargos, nos termos do voto do Relator, tudo conforme relatório e voto que passam a integrar o presente julgado. Palmas, 18 de janeiro de 2012. Desembargador Antônio Felix-Relator."

AXIXÁ**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2009.0005.9016-3/0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS, COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: MARIA DO CARMO GOMES DA SILVA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: BANCO PINE S/A.

ADVOGADO: WILTON ROVERI - OAB/SP Nº 62.397.

DESPACHO: Intime-se a requerente para informar sobre o levantamento do valor de 2.334,85 (dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), depositado na conta judicial 300115347706. Cumpra-se. Axixá do Tocantins, 07 de março de 2012. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2011.0000.8911-3/0 – AÇÃO DE COBRANÇA DE INDENIZAÇÃO SEGURO OBRIGATÓRIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES-DPVAT.

REQUERENTE: MARIA IRENE FELIPES DE SOUSA.

ADVOGADO: KARLENO DELGADO OAB/MA Nº 9317.

REQUERIDO: BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS.

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORRÊA DA COSTA OAB/TO Nº 4.867-A.

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo totalmente procedente o pedido e condeno a empresa BRASIL VEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS ao pagamento da indenização do Seguro Obrigatório DPVAT pela invalidez total e permanente de MARIA IRENE FELIPES DE SOUSA, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária a partir da citação, nos termos da Súmula nº 426 do Colendo Superior Tribunal de Justiça, ao tempo em que, com amparo no artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil, de aplicação subsidiária, resolvo o mérito da lide. Sem ônus de sucumbência, nos termos do artigo 55 da Lei nº 9.099/1995.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 07 de maio de 2012. Dr. Erivelton Cabral Silva, Juiz de Direito.

Ficam as partes, através de seus procuradores intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

PROCESSO Nº 2009.0001.7799-10 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E DE RESSARCIMENTO DE PREJUÍZOS COM PEDIDO DE LIMINAR.

REQUERENTE: IRANIR ALMEIDA DA SILVA.

ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA.

REQUERIDO: BANCO BMG S/A.

ADVOGADO: JEFFERSON FERRAZ VASCONCELOS OAB/MA Nº 8597.

DECUSÃO: Rejeito os embargos declaratórios, pois não vislumbro as lacunas na sentença, devendo a parte interpor o recurso inominado para Egrégia Turma Recursal rejulgar a lide. Intime-se. Cumpra-se. Aixá do Tocantins, 19 de outubro de 2011. Dr. Océlio Nobre da Silva, Juiz de Direito.

COLINAS

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2008.0008.0657-50

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Mauricio Cordenonzi – OAB/TO 2223-B

EXECUTADOS: INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICIONIOS JUSSARA LTDA,

HUSSARA LIMA DA SILVA e JOSE CARLOS MARTINS DA CUNHA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

Fica a parte Exequente, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) Condono o exequente ao pagamento das custas processuais remanescentes. Sem condenação em honorários advocatícios em razão dos executados não terem apresentado defesa, via embargos. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 08 de abril de 2011. Eteelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito 2ª. Vara Cível.

CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 24,00

AUTOS Nº.: 2012.0001.5317-0/0

AÇÃO: EMBARGOS DE TERCEIROS

EMBARGANTE: ARIENIA ARAÚJO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO: Dr. Stephane Maxwell da Silva Fernandes OAB-TO 1791

EMBARGADO: MANOEL FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO – DECISÃO– FLS. 54/56: Trata-se de EMBARGOS DE TERCEIRO, com pedido de ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, opostos por ARIENIA ARAÚJO NUNES DE OLIVEIRA em face de MANOEL FERREIRA DA SILVA. Fundado em direito de meação, a parte embargante requer, liminarmente, antecipação de tutela para que: a) o bem seja depositado em suas mãos, como depositário público; ou b) o embargado preste caução idônea do valor correspondente à meação; ou, ainda, c) que este Juízo proceda a alienação do bem objeto da execução em apenso n. 2011.0.2181-0/0. É o relatório do que interessa. Embargos tempestivos, a teor do que dispõe o art. 1.048 do CPC. Nesta análise perfunctória, verifico que se encontram ausentes os requisitos para a concessão inaudita altera pars da antecipação da tutela ou de medida cautelar em caráter incidental (art. 273, caput, ou § 7º, CPC). Nenhuma das providências requeridas pela parte embargante se mostra cabível neste momento processual, isso porque o art. 655-B já assegura o direito à meação quando da arrematação do bem penhorado. Ressalte-se que, neste caso, até mesmo o efeito suspensivo a que se refere o art. 1.052 do CPC é dispensado, uma vez que a alienação do bem penhorado nos autos da Execução em apenso ainda não ocorreu. Neste sentido: STJ - AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIROS. AGRAVO A QUE SE NEGA PROVI-MENTO. 1. Ausência de prequestionamento do art. 1.051 do Código de Processo Civil. 2. (...) 3. Os embargos de terceiros ajuizados para defender direito a meação de bem penhorado, somente possuem efeito de suspender o curso da execução após a arrematação e apenas em relação à meação do cônjuge embargante. Precedentes. 4. Agravo regimental improvido (STJ, AGA 200801766534, 4ª Turma, Min. Rel. Luis Felipe Salomão, j. 21/09/2009) STJ - CIVIL E PROCESSUAL. AGRAVO REGIMENTAL NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO. EMBARGOS DE TERCEIRO. ESPOSA. MEAÇÃO PRESERVADA NA PE-NHORA. SUSPENSÃO. DESCABIMENTO. ART. 1.052 DO CPC. PRECEDENTE DA SEGUNDA SEÇÃO. AGRAVO IMPROVIDO. (STJ, AGA 200902016997, 4ª Turma, Min. Rel. Aldir Passarinho Júnior, j. 26/11/2010) TJMG - AGRAVO DE INSTRUMENTO - EMBARGOS DE TERCEIRO - MEAÇÃO DA CÔNJUGE DO EXECUTADO - BEM INDIVISÍVEL - SUSPENSÃO DO PROCESSO PRINCIPAL - IMPOSSIBILIDADE . A parte referente à meação do cônjuge do executado estará resguardada quando do pagamento do imóvel, após a arrematação, não sendo necessária a suspensão da execução (Al n. 1.0024.06.074499-2/001/MG, Des. Rel. Fernando Caldeira Brant , j. 06/10/2006). TJPR - AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE TERCEIRO. EFEITO SUSPENSIVO DENEGADO. IMÓVEL PENHORADO EM EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. BEM DE FAMÍLIA NÃO-CONFIGURADO. IMÓVEL PASSÍVEL DE DIVISÃO. PRESERVAÇÃO DE EVENTUAL DIREITO À MEAÇÃO DO CÔNJUGE NA FORMA DO ART. 655-B/CPC. DECISÃO MANTIDA. 1. Tratando-se de imóvel utilizado para fins diversos, que não residencial, não tem maior relevância a alegação por terceiro, de tratar-se o bem penhorado em bem de família, ante a flagrante ausência de interesse. 2. Independente da possibilidade de divisão do imóvel penhorado, a preservação da meação do cônjuge pode dar-se sobre o produto da alienação, na forma do art. 655-B/CPC, não se justificando a concessão de efeito suspensivo aos embargos de terceiro. 3. Decisão mantida. Agravo de instrumento à que se nega provimento. (Al N. 5093056/PR, Des. Rel. Francisco Jorge, j. 24/09/2008). CONCLUSÃO Diante do exposto: 1. À mingua dos requisitos do art. 273, caput ou § 7º, CPC, INDEFIRO o pedido de antecipação de tutela. 2. TRASLADE-SE cópia desta decisão para os autos principais, certificando-se o ato. 3. CITE-SE, pois, a parte exequente-embargada para, querendo,

contestar o pedido no prazo de 10 dias (art. 1.053 do CPC). No mesmo ato, ADVIRTAM-NO de que a ausência de contestação importará em presunção relativa de veracidade dos fatos alegados pela embargante (art. 1.053 c/c art. 803, CPC). 4. Cópia desta decisão vale como MANDADO DE CITAÇÃO, para tanto segue em anexo cópia da inicial. 5. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 10 de maio de 2012.

ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática.

PROCESSO N. 2011.0010.8329-1/0 MLM

AÇÃO: EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA

EXCIPIENTE : MARCELO NICANOR RAUBER

Adv.: Ronei Francisco Diniz Araujo – OAB/TO 4158

EXCEPTO : BANCO DA AMAZONIA S/A

Adv.: Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-B

INTIMAÇÃO: DECISÃO, fls.45/46 - " 1. EMBARGOS DECLARATÓRIOS de fls.

40/44: Opostos tempestivamente pela parte requerida contra a decisão de fls.

32/33. 2. Fundamento dos embargos de declaração: Afirmação de que houve

contradição na decisão, pois, conforme Leis 1.286/2001 e 1.287/2001, não há

cobrança de taxa judiciária em Exceção de Incompetência e o valor das custas

pro-cessuais neste incidente é de R\$ 48,00 reais. 3. Com efeito, a decisão

embargada não observou o art. 38 da Lei 1.286/01 e o parágrafo único do art.

84-A da Lei 1.287/2011. CONCLUSÃO 4. Diante do exposto, com fulcro no art.

535, I, CPC, DOU PROVIMEN-TO aos embargos declaratórios de fls. 40/44 para

sanar a contradição constatada na decisão, passando seu dispositivo a ter a

seguinte redação: "DISPOSITIVO Diante do exposto: 1. Com fulcro no art. 94,

CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA RELATIVA deste Juízo e determino a

REMESSA deste processo e dos autos da Ação de Execução Extrajudicial n.

2011.9.5843-0/0 e dos Embargos do Devedor n. 2011.10.8330-5/0 à Comarca

de GUARÁ-TO, com as sinceras homenagens deste magistrado. 2. CONDENO

a parte excepta ao pagamento das CUSTAS processuais referentes a este

incidente (art. 38 da Lei 1.286/2001). 3. SEM condenação ao pagamento de

HONORÁRIOS neste incidente, por incabíveis à espécie. 4. TRASLADE-SE

cópia desta decisão para os autos das Ações de Execução n. 2011.9.5843-0/0 e

Embargos do Devedor n. 2011.0010.8330-5/0 em a-penso. 5. COMUNIQUE-SE

ao Distribuidor. 6. Promovam-se as devidas BAIXAS. 7. INTIMEM-SE." Colinas

do Tocantins-TO, 27 de abril de 2012. JACOBINE LEONARDO - Juiz de Direito -

em substituição automática".

Autos nº. 2011.0012.4573-9 – ML- Ação: Embargo à Execução.

Embargante: Antonio Pereira da Silva.

Advogado: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior, OAB – TO 1.800.

Embargado: Valdínez Ferreira de Miranda, OAB – TO 500, advogando em causa própria.

FICA: a parte embargada, via de seu advogado **INTIMADA**, para no PRAZO de 15

(quinze) dias IMPUGNAR os embargos à execução, (art. 740, CPC, com nova

redação dada pela Lei 11.382/2006), conforme decisão de folhas 24. Ficam ainda as

partes via de seus advogados INTIMADAS acerca da decisão de folhas 24, a seguir

transcrita "DECISÃO 1. Os embargos são tempestivos e os requisitos básicos das

condições da ação estão preenchidos (art. 736 a 738 do CPC). 2. RECEBO, pois,

estes EMBARGOS À EXECUÇÃO sem, contudo, suspender a execução (art. 739-A,

CPC). JUSTIFICO. 3. Os requisitos estabelecidos pelo § 1º do art. 739-A do CPC

para atribuição do efeito suspensivo aos embargos são cumulativos. 4. Em que pese

a execução esteja garantida (fls. 27 dos autos da Execução Extrajudicial em apenso

n. 2011.8.8984-5/0), a simples afirmação de que a assinatura no título executado não

é da parte embargante, não caracteriza, por si só, a alegada nulidade. Para tal

caracterização, necessária maior dilação probatória, notadamente realização de

perícia grafotécnica, que será realizada no momento processual oportuno. 5.

Ademais, não há risco manifesto de dano grave ou de incerta reparação, isso porque

o embargante não sofreu efetiva turbação, tampouco esbulho na posse do imóvel

penhorado nos autos em apenso 2011.8.8984-5/0. Conforme se vê do auto de

penhora e avaliação em cessão de direito possessório fls. 27 daqueles autos, ao

cumprir a medida constritiva o Oficial de Justiça, acertadamente, depositou o imóvel

penhorado em mãos do ora embargante que, portanto, continua exercendo a posse

sobre o imóvel. 6. INTIME-SE a parte embargada para impugnar os embargos no

prazo de 15 dias (art. 740, CPC, com a nova redação dada pela Lei 11.382/2006). 7.

Após, à conclusão para sentença ou, havendo necessidade, designação de perícia

grafotécnica e/ou designação de audiência de instrução e julgamento (art. 740,

segunda parte, CPC). 8. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 10 de maio de

2012. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição

automática".

AUTOS Nº.: 2012.0001.5306-5/0

AÇÃO: EMBARGOS A EXECUÇÃO

EMBARGANTE: IVAN BOTTINI e AMALIA CRISTINA TODESCATO BOTTINI

ADVOGADO: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB-TO 2335-A

EMBARGADO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO – DESPACHO– FLS. 106: 1. Petição de fls. 101/102: Conforme se verifica na

Manifestação Técnica 01/2009 que segue adiante, a Ação de Embargos à Execução está

no rol das ações nas quais incidem tributação. 2. INTIME-SE, pois, a parte embargante

para, no prazo de 30 dias, PROMOVER o recolhimento de R\$ 10,00 reais referente às

custas processuais complementares e R\$ 7.411,44 reais referente à taxa judiciária, sob

pena de cancelamento da distribuição (arts. 19 e 257 do CPC). 3. Ressalto que o art. 91

do Código Tributário Estadual (Lei 1.287/2001), autoriza a parte autora a recolher 50% da

taxa judiciária no início da ação e a outra metade ao final, antes da sentença. 4. Após o

transcurso do prazo acima, voltem os autos imediatamente CONCLUSOS para sentença

extintiva ou apreciação do pedido liminar, conforme o caso. Colinas do Tocantins-TO, 27

de abril de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.

Autos nº. 2012.0002.0134-5 – ML- Ação: Embargos a Execução.

Embargante: V. R. P. Silva – ME - Bona Confecções.

Advogado: Drª. Fábila Renata Borges Cavalcante, OAB – TO 4.688.

Embargado: Fazenda Pública Estadual.

Advogado: Não Constituído.

FICA: a parte embargante, via de seu advogado **INTIMADA**, para nos termos do § 1º do artigo 16 da Lei 6.830/80, garantir o juízo pela penhora, conforme decisão de folhas 23. Fica ainda **INTIMADA** acerca de a decisão a seguir transcrita "Trata-se de Embargos à Execução ajuizados por V. R. P. SILVA ME e VILMA RODRIGUES PAZ SILVA em razão da ação executiva fiscal que lhe move a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, onde requer sejam os embargos recebidos. De início devo ressaltar que existem atualmente duas sistemáticas diversas de Embargos à Execução. Uma, para as execuções fiscais e outra para as execuções cíveis de um modo geral, estas últimas sim, alteradas pelo novo regramento processual. Já com relação às execuções fiscais é de se ter em mente que são regidas por lei especial (Lei 6.380/80), que continua em plena vigência, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei de Introdução ao Código Civil, segundo o qual "a lei nova, que estabeleça disposições gerais ou especiais a par das existentes, não revoga e nem modifica a lei anterior". Desse modo, entendo que as modificações introduzidas no processo de execução comum não revogaram as disposições concernentes à Lei das Execuções Fiscais. Além disso, há que prevalecer a regra inserta no artigo 1º da Lei 6.380/80, assim redigido: "Art. 1º - a execução judicial para cobrança da Dívida Ativa da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e respectivas Autarquias, será regida por esta lei, e subsidiariamente, pelo Código de Processo Civil." Do exposto, considerando que não são admissíveis embargos do devedor à execução fiscal, antes de seguro o juízo pela penhora, nos termos do § 1º do art. 16 da Lei 6.830/80, sendo, portanto, **PEMATUROS OS PRESENTES EMBARGOS DO DEVEDOR**, ficando, pois, a sua admissibilidade condicionada ao preenchimento do requisito acima elencado. Fica, pois, adiado o processamento dos presentes autos, até que se aperfeiçoe a penhora, nos autos principais. Após, efetivada a penhora, seja o embargado intimado para se manifestar e, querendo, impugnar os presentes embargos, no prazo legal (30 dias). Intime-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2012. Etevlina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito em substituição automática".

AUTOS Nº.: 2011.0010.1448-6/0

AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCARIO

REQUERENTE: IVAN BOTTINI e AMALIA CRISTINA TODESCATO

ADVOGADO: Dr. Isaias Grasel Rosman OAB-TO 2335-A

REQUERIDO: BANCO DA AMAZONIA S/A

ADVOGADO: Sem Advogado Constituído

INTIMAÇÃO – DECISÃO – FLS. 69: 1. Petição de fls. 68: INDEFIRO o pedido de dilação do prazo para recolhimento das custas processuais e taxa judiciária, tendo em vista que já transcorreu mais do que o prazo apontado pela própria parte autora como suficiente para cumprimento da publicação de fls. 66. 2. **CONCEDO**, entretanto, o prazo improrrogável de 48 horas, para que a parte autora promova o recolhimento de R\$ 14,50 reais referentes às custas processuais e R\$ 1.500,00 reais referente à taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição (arts. 19 e 257 do CPC). 3. Ressalto que o art. 91 do Código Tributário Estadual (Lei 1.287/2001), autoriza a parte autora a recolher 50% da taxa judiciária no início da ação e a outra metade ao final, antes da sentença. 4. Após o transcurso do prazo acima, voltem os autos imediatamente **CONCLUSOS** para sentença extintiva ou apreciação do pedido liminar, conforme o caso. 5. **INTIMEM-SE**. Colinas do Tocantins-TO, 27 de abril de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.

Autos nº. 2011.0003.7345-8 – ML- Ação: Cobrança.

Requerente: Fundação Municipal de Ensino Superior de Colinas do Tocantins - FECOLINAS.

Advogado: Drª. Valéria Lopes Brito, OAB – TO 1.932-B.

Requerido: Tatiane Rezende Moura.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora via de seu advogado **INTIMADO**, acerca da sentença de folhas 54/55, a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 50/53 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 4. À vista do acordo ora homologado, CANCELO a audiência designada para dia 14/05/2012, às 16:40 horas. 5. DESOBRUA-SE, pois, a pauta de audiências. 6. Cada parte arcará com os honorários dos seus respectivos advogados (art. 26, § 2º, CPC). CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela ré (fls. 49). 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 10. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 11. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 10 de maio de 2012. ETEVLINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática".

AUTOS Nº.: 2008.0010.9778-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

EXECUTADO: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

ADVOGADO: Dr. Procurador Estadual

EXEQUENTE: ARAGUAÍNA MÓVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA

ADVOGADO: Zênis de Aquino Dias – OAB/TO 213-A

INTIMAÇÃO – SENTENÇA parcialmente transcrita....FLS. 35/36: 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 267, V, § 3º, e 301, §§ 1º e 2º, ambos do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizada a LITISPENDÊNCIA. 3. De conformidade com as disposições dos arts. 22 e 267, § 3º, última parte, ambos do CPC,

CONDENO a parte executada à perda dos HO-NORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, bem como ao pagamento das custas do retarda-mento, eis que na primeira oportunidade em que lhe coube falar nos autos (manifestação de fls. 15 e 30/31) não apontou a litispendência ora reconhecida. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DIS-TRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de abril de 2012. JACOBINE LEONARDO. Juiz de Direito em substituição automática

Autos nº. 2011.0012.1415-9 – ML- Ação: Embargos do Devedor.

Embargante: Márcio Luiz da Silva.

Advogado: Dr. Josias Pereira da Silva, OAB – TO 1.677.

Embargado: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte embargante, via de seu advogado **INTIMADA**, para no prazo de 30 (trinta) dias **PROMOVER** o recolhimento das custas processuais e 50% (cinquenta por cento) da taxa judiciária, sob pena de cancelamento da distribuição, conforme despacho de folhas 44, a seguir transcrito "DECISÃO 1. Petição de fls. 41/43: INDEFIRO o pedido de recolhimento das custas processuais e da taxa judiciária complementares somente ao final do processo, por falta de previsão legal a amparar tal pretensão. 2. Entretanto, com fulcro no art. 91 do Código Tributário Estadual (Lei 1.287/2001), AUTORIZO a parte autora a recolher as custas processuais e 50% da taxa judiciária no início desta ação e a outra metade ao final, antes da sentença. 3. INTIME-SE, pois, a parte embargante para, no prazo de 30 dias, **PROMOVER** o recolhimento das custas processuais e 50% da taxa judiciária referentes a esta ação, sob pena de cancelamento da distribuição (arts. 19 e 257 do CPC). 4. Atendido o comando 3 acima, voltem os autos imediatamente conclusos para análise da petição inicial ou sentença extintiva, conforme o caso. 5. **INTIMEM-SE**. Colinas do Tocantins - TO, 07 de maio de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática".

AUTOS Nº.: 2012.0002.0117-5/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: INSS

ADVOGADO: Dr. Procurador Federal

EMBARGADO: AMADOR TEIXEIRA SOARES

ADVOGADO: Antonio Rogério Barros de Mello – OAB/TO 4159

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 11: 1. Diante da concordância da parte embargada com o valor apresentado, INTIME-SE a parte embargante para, em 05 dias, apresentar a planilha de cálculos que a petição de fls. 02/04v. faz referência, com a discriminação dos valores devidos referentes às parcelas atrasadas e aos honorários advocatícios sucumbenciais. 2. Após o transcurso do prazo acima, voltem os autos conclusos para sentença. 3. **INTIMEM-SE**. Colinas do Tocantins-TO, 04 de maio de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática.

Autos nº. 2010.0005.6398-4 – ML- Ação: Execução Forçada.

Embargado: Clemir Euripedes Amui.

Advogado: Dr. Darlan Gomes de Aguiar, OAB – TO 1.625.

Embargado: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Dr. Marcos Antonio de Sousa, OAB – TO 834.

FICA: a parte embargante, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 33 a seguir parcialmente transcrita "SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro no art. 257 c/c art. 19 do CPC, DETERMINO o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO do presente feito. 2. Declaro EXTINTO O PROCESSO, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC. 3. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial e sua entrega ao advogado da parte autora, mediante recibo nos autos, substituindo-os por cópias e certificando-se o ato. 4. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 5. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 04 de maio de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática".

Autos nº. 2012.0003.2983-0 – ML- Ação: Busca e Apreensão.

Requerente: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Drª. Maria Lucília Gomes, OAB – TO 2.489 e Dr. Simony Vieira de Oliveira, OAB – TO 4.093.

Requerida: J. M. Confort LTDA.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado, **INTIMADA**, para no prazo de 10 (dez) dias, juntara aos autos cópia legível do documento de folhas 32, sob pena de indeferimento da inicial, conforme despacho de folhas 38 a seguir transcrito "DESPACHO 1. INTIME – SE a parte autora para juntar aos autos cópia legível do documento de fls. 32. 2. Prazo: 10 dias. 3. Pena: Indeferimento da inicial fundado no art. 283 c/c art. 284, parágrafo único, ambos do CPC, Colinas do Tocantins, 04 de maio de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz Substituto em substituição automática".

AUTOS Nº.: 2012.0001.3106-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

EXEQUENTE: LEONARDO MENDES DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Junior OAB-TO 1800

EXECUTADO: MAXITEL S/A

ADVOGADO: Dr. Marinólia Dias dos Reis – OAB/TO 1597

INTIMAÇÃO – DESPACHO – FLS. 19/20: 1. JUNTEM-SE a este processo cópia da inicial de fls. 02/10 e da contestação de fls. 74/95 dos autos da Ação Declaratória n. 2008.2.0726-4/0. 2. Trata-se de EXECUÇÃO DE SENTENÇA transitada em julgado (fls. 219 dos autos 2008.2.0726-4/0), proferida já sob a vigência do rito do art. 475-J, CPC, com a redação dada pela Lei 11.232/2005. 3. Objeto: Cumprimento de obrigação de pagar quantia certa correspondente à indenização por danos morais fixados na sentença de fls. 07/16, conforme memória discriminada de cálculos de fls. 03/04. 4. Como esta execução visa o cumprimento de obrigação por quantia certa, deve ser processada sob o rito dos arts. 475-I, segunda parte, e seguintes do CPC. 5. INTIME-SE, pois, a parte executada, na pessoa de seu advogado, via DJE, para, no prazo de 15 dias: 6. Efetuar o pagamento espontâneo da obrigação ora executada, sob pena de esse montante ser, então, acrescido da MULTA de 10% sobre o seu valor, indicada no demonstrativo de cálculos de fls. 03/04 (art. 475-J, caput, CPC, e STJ - AgRg no REsp 1186743 / RS; EDRESP 201000994048), seguindo-se a PENHORA e AVALIAÇÃO de bens da parte executada. 7. Caso a parte executada não efetue o pagamento nem garanta a execução dentro dos 15 dias: 8. Proceda-se imediatamente à PENHORA e AVALIAÇÃO de bens da parte executada, tantos quantos bastem para satisfazer o pagamento do valor desta execução, juros, custas processuais, honorários de advogado (REsp 1054561/SP) e a MULTA de 10%, LAVRANDO-SE o respectivo auto (art. 475-J, parte final, CPC, nova redação dada pela Lei 11.232/2005). 9. DEPOSITEM-SE os bens constriados na forma da lei (art. 666, CPC, nova redação dada pela Lei 11.382/2006). 10. Uma vez formalizada a penhora, INTIME-SE do Auto de Penhora e Avaliação a parte executada, cientificando-a de que poderá oferecer impugnação, querendo, no prazo de 15 dias (art. 475-J, § 1º, nova redação dada pela Lei 11.232/2005, CPC). 11. A intimação da parte executada acerca do Auto de Penhora e Avaliação far-se-á na pessoa de seu advogado, via DJE, não o tendo, será então intimada pessoalmente ou através de seu representante legal (art. 475-J, § 1º, CPC). 12. Caso a constrição recaia sobre bens imóveis, INTIME-SE a parte exequente para promover a averbação da penhora no Registro de Imóveis (art. 615-A e §§, CPC). 13. FIXO a verba honorária em 10% sobre o valor desta execução de sentença, para o caso de a parte executada não efetuar o pagamento voluntário desses valores no prazo ora determinado de 15 dias (REsp 1054561/SP). 14. Poderá o Sr. Oficial de Justiça, sendo necessário, agir na forma do art. 172, § 2º, CPC. 15. INTIMEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 28 de fevereiro 2012. BALDUR ROCHA GIOVANNINI Juiz de Direito em substituição automática.

Autos nº. 2010.0004.8325-5 – ML- Ação: Execução de Título Extrajudicial.

Exequente: Total Distribuidora S/A.

Advogado: Dr. Dvid Fonseca de Araújo, OAB – MA 9.687.

Executado: Randalfo Lopes do Santos Neto.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte exequente, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da sentença de folhas 66/67 a seguir parcialmente transcrita “SENTENÇA DISPOSITIVO 1. Diante do exposto, com fulcro nas disposições dos artigos 794, I, e 795, ambos do CPC, JULGO EXTINTO o processo com resolução do mérito (art. 162, § 1º, c/c art. 269, II, CPC), uma vez que satisfeita a obrigação. 2. Atenta ao que dispõe o art. 26, CPC, CONDENO a parte executada ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS remanescentes, se houver. 3. Sem condenação em honorários posto que a parte executada não integrou a lide através de advogado. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUS-TAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 9. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins - TO, 03 de maio de 2012. JACOBINE LEONARDO Juiz de Direito em substituição automática”.

Autos nº. 2007.0005.7205-3 – ML- Ação: Monitória.

Requerente: Banco da Amazônia S/A.

Advogado: Dr. Ponpílio Lustosa Messias Sobrinho, OAB – TO 1.807-B.

Requerido: W. J. de Paulo Marcenaria e Carrocerias Madeirão.

Advogado: Não constituído.

FICA: a parte autora, via de seu advogado **INTIMADA**, acerca da certidão de folhas 72-V a seguir parcialmente transcrita “CERTIDÃO Certifico e dou fé, que (....) deixei de proceder à citação de W. J. de Paulo (....) Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2012. Abiran Pereira Barros Oficial de Justiça/Avaliador”.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N: 2011.0003.1052-9/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Eliane Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: GR DA SILVA & CIA LTDA (SUPERMERCADO ARAGUAIA) E OUTROS

ADVOGADO: Dr. Jeffther Gomes de Moraes Oliveira – OAB/TO 2908

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0001.6301-1/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-b

REQUERIDO: GOULART E PEREIRA LTDA e OUTROS

ADVOGADO: Dra. Flaviana Magna de S. S. Rocha – OAB/TO 2.268

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0005.6822-4/0

AÇÃO: USUCAPIÃO (RURAL EXTRAORDINÁRIO - art. 1.238, CC/2002)

REQUERENTE: ANTONIO ALVES SOBRINHO

ADVOGADO: Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800.

REQUERIDO: WG – AGROPASTORIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA e OUTROS

ADVOGADO: Dra. Gilda Santiago Guimarães – OABTO 4702

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso XIII, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para impugnar a contestação no prazo de 10 dias (art. 327, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0003.1132-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Eliane Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: JOÃO CARLOS DA SILVA E DIVINA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre os documentos juntados às fls. 50/52 (art. 398, CPC). Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0003.1051-0/0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dra. Eliane Ayres Barros – OAB/TO 2402

REQUERIDO: HAROLDO DE SOUSA CUNHA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão da diligência do Sr. Oficial de Justiça de fls. 61v. Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0001.6342-9/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

EXECUTADO: BARCELO & CIA LTDA (MALHA FINA CONFECÇÕES) e OUTROS

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão da diligência do Sr. Oficial de Justiça de fls. 46v. Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N: 2011.0001.6300-3/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Maurício Cordenonzi – OAB/TO 2.223-b

EXECUTADO: GOULART E PEREIRA LTDA e OUTROS

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

ATOS ORDINATÓRIOS: “Nos termos do, inciso L, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a certidão da diligência do Sr. Oficial de Justiça de fls. 61v. Colinas do Tocantins-TO, 15/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO .”

AUTOS N. 2010.0003.0442-3/0

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE

REQUERENTE: MARIA TEODORA DE SOUZA MOTA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato – OAB/TO 4.476-A e OAB/SP 234.065-D

REQUERIDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

ADVOGADO: Procuradoria Federal no Estado do Tocantins

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 91/92: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 267, V, § 3º, e 301, §§ 1º e 2º, ambos do CPC, JULGO EXTINTO este processo, sem resolução do mérito, por caracterizada a LITISPENDÊNCIA. 3. JUNTE-SE adiante cópia da petição inicial do processo n. 2010.3.0442-3/0. 4. De conformidade com as disposições dos arts. 22 e 267, § 3º, última parte, ambos do CPC, CONDENO a parte ré à perda dos HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, bem como ao pagamento das custas do retardamento, eis que na primeira oportunidade em que lhe coube falar nos autos (contestação de fls. 63-66) não apontou a litispendência ora reconhecida. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento e dela INTIME-SE a parte ré. 8. Em seguida, EXPEÇA-SE Requisição de Pequeno Valor (RPV) para o recolhimento das custas e taxa judiciária (RPV, art. 100, § 3º, CF, c/c art. 17, caput, da Lei 10.259/01). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 10 de maio de 2012. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática.”

AUTOS N. 2008.0007.5130-4/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTES: BANCO SANTANDER S/A

FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO -PADRONIZADOS AMÉRICA MULTICARTEIRA (FUNDO AMÉRICA)

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4.311, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4.093 e Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos – OAB/TO 3.627

REQUERIDO: RENATO RODRIGUES MONTEIRO

ADVOGADO: Dr. Raphael Rodrigues de Oliveira e Silva

INTIMAÇÃO – SENTENÇA FLS. 71/73: “DISPOSITIVO 1. Diante do exposto: 2. Com fulcro no art. 475-N, III, CPC, HOMOLOGO por SENTENÇA o acordo de fls. 64/69 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 3. Em consequência, PROMOVO neste ato o DESBLOQUEIO da Restrição de Circulação do veículo junto ao sistema RENAJUD. Segue adiante o respectivo comprovante. 4. Despicienda a expedição de ofício ao SERASA, pois este Juízo não determinou a inscrição do nome da parte requerida junto àquele órgão, sendo, portanto, providência a ser tomada pela parte autora. 5. Com supedâneo no art. 269, III, CPC, JULGO EXTINTO este processo, com resolução do mérito. 6. Sem condenação em honorários, posto que já inclusos no acordo ora homologado (item 5, fls. 65). CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver, pela requerida, conforme acordo ora homologado (item 8.1, fls. 68). 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 10. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, por carta (AR), sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 11. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETA-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE, observando-se que as partes renunciaram ao prazo recursal. Colinas do Tocantins-TO, 10 de maio de 2012. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE Juíza de Direito em substituição automática.”

AUTOS N. 2010.0005.4150-6/0 (001/92)

AÇÃO: EXECUÇÃO FORÇADA

EXEQUENTE: ADEMAR RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO: Dr. Messias Geraldo Pontes – OAB/TO 252-A, OAB/GO 4631-A, OAB/MG 28.383 e Dr. Paulo César Monteiro Mendes Júnior – OAB/TO 1800

EXECUTADO: OLAVO LUIZ DEFAVARI

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: “(...) CONDENO a parte exequente ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO que ARBITRO em R\$ 2.000,00 reais, levando em consideração o trabalho realizado pelo advogado, o tempo de duração da lide, a natureza e o valor da causa. 4. CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 5. Após o trânsito em julgado: 6. EXPEÇA-SE ofício ao CRI de Colinas do Tocantins-TO requisitando a BAIXA do registro do PENHORA de fls. 15. INTRUA-SE o ofício com cópia de fls. 15/17 e v. 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo da CUSTAS FINAIS deste processo. 8. Havendo CUSTAS REMANESCENTES, EXPEÇAM-SE as respectivas guias para recolhimento. 9. Em seguida, através do DJE, INTIME-SE a parte exequente para o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópias da certidão, dos respectivos cálculos e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister (art. 2º, § 2º, “a”, Provimento n. 05/2009-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETA-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (art. 2º, § 2º, “c”, Provimento n. 05/2009-CGJUS). 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito. CUSTA FINAL CÍVEL: 304,30”

AUTOS Nº: 2012.0003.2920-1/0

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: Dr. Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B e PA 15.101-A

EXECUTADO: FLORIANO E CIRQUEIRA LTDA – CONSTRUTORA J. P. V e DEUSDETE FLORIANO DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Nos termos do, inciso II, item 2.6.12, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novo Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para efetuar o recolhimento de custas processuais da Carta Precatória a ser expedida à Comarca Guarai – TO: “(...) no caso de expedição de carta precatória entre comarcas do Estado, custas e taxa judiciária serão obrigatoriamente recolhidas no juízo deprecante, devendo a guia de arrecadação autenticada, ou com seu respectivo comprovante bancário, ser remetida ao juízo deprecado, juntamente com a carta precatória.” Colinas do Tocantins – TO, 14/05/2012. DAIANA TAÍSE PAGLIARINI, TÉCNICO JUDICIÁRIO.

AUTOS N. 2010.0005.5781-0/0 (Nº ANTIGO 1.573/04) e apensos Nº 2010.0005.5783-6/0 e 2010.0005.5782-8/0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCALALOR DA CAUSA

EXEQUENTE: A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

EXECUTADO: M. M. CARVALHO SILVA

ADVOGADO: Dr. Hélio Eduardo da Silva – OAB/TO 106-B

Fica a parte executada, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: “(...) 2. CONDENO a parte executada ao pagamento de HONORÁRIOS DE ADVOGADO e das CUSTAS PROCESSUAIS (art. 26, caput, segunda parte, do CPC, e REsp’s 540287/PR, 842670/PR. FIXO os HONORÁRIOS em 20% sobre o valor da causa devidamente atualizado (REsp. 960281/RS). 3. Com fulcro no art. 267, VI, CPC, JULGO EXTINTO também o incidente de IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA e os EMBARGOS DO DEVEDOR e (autos n. 2.435/08-A e 2.292/07 em apenso), sem resolução do mérito, por caracterizada a perda dos seus objetos. 4. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos n. 2.435/08-A e 2.292/07 em apenso. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS e expedição da respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte executada para recolher as custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente ao inadimplemento das custas processuais. 8. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento das custas REMETA-SE cópias do cálculo das custas e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister. 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE Colinas do Tocantins-TO, 14 de julho de 2009. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito. FUNJURIS: R\$ 532,68

TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 528,60

CUSTA FINAL CÍVEL: 31,00

TAXA JUDICIÁRIA: 79,81

CUSTA FINAL CÍVEL: 130,36

TAXA JUDICIÁRIA: 99,72”

AUTOS N. 2006.0003.5231-4/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTES: AURI BORGES VILELA e MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA CORREIA

ADVOGADO: Dr. Leandro Fernandes Chaves – OAB/TO 2569

EXECUTADOS: JULIO CESAR EDUARDO, MARIA MONTE SERRATE EDUARDO DA SILVA e ANA FLÁVIA EDUARDO DA SILVA

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: “(...) CONDENO a parte exequente ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e TAXA JUDICIÁRIA, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 3. SEM condenação em honorários, posto que a parte executada não integrou a lide através de advogado. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONTADORIA para cálculo das CUSTAS e TAXA JUDICIÁRIA neste processo. 6. EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte exequente para o recolhimento dessas despesas processuais, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 9. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópias da certidão, dos respectivos cálculos e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister (art. 2º, § 2º, “a”, Provimento n. 05/2009-CGJUS). 10. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETA-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (art. 2º, § 2º, “c”, Provimento n. 05/2009-CGJUS). 11. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 12. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE Colinas do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito. CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 2.918,00 TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 28.787,80”

AUTOS N. 2011.0000.7551-1/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO: Dr. Alexandre lunes Machado – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: SÉRGIO TADEU APERECIDO NAVARRO

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: “(...) CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES. 4. SEM condenação em honorários, posto que a parte ré não integrou a lide através de advogado, até porque sua citação nem se realizou. 5. Após o trânsito em julgado: 6. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 7. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 8. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 9. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETA-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 10. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 11. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 29 de março de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 18,00 FUNJURIS: R\$ 1.102,73 TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 1.310,59 REMANESCENTE: 446,86”

AUTOS N. 2011.0000.7552-0/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dr. Alexandre Nunes Machado – OAB/TO 4.110-A

REQUERIDO: GEAN MARCOS DA SILVA PINHEIRO

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 4. SEM condenação em HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 5. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos originais acostados à inicial, mediante substituição por cópias, às expensas da parte autora, certificando-se o ato. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 9. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 11. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 24 de março de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 18,00"

AUTOS N. 2008.0008.7171-7/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: LUIS CARLOS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Orlando Machado de Oliveira Filho

EMBARGADA: FAZENDA NACIONAL – A UNIÃO

ADVOGADO: Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) CONDENO a parte embargante ao pagamento das CUSTAS processuais e TAXA JUDICIÁRIA. 3. SEM condenação em honorários, posto que não houve a triangularização da relação processual nestes embargos à execução. 4. Com supedâneo no art. 267, I, CPC, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito. 5. A Ação de Execução Fiscal n. 2008.2.6543-4/0 RETOMARÁ, desde logo, o seu curso normal. 6. TRASLADE-SE cópia desta sentença para os autos da Execução Fiscal n. 2008.2.6543-4/0. 7. Após o trânsito em julgado: 8. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 9. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 10. Em seguida, INTIME-SE a parte sucumbente (embargante) para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 11. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 13. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 27 de janeiro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 296,55
TAXA JUDICIÁRIA: 177,36"

AUTOS N. 2010.0001.0390-80

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

ADVOGADO: Dr. Pompílio Lustosa Messias Sobrinho – OAB/TO 1.807-B

EXECUTADO: MOACIR AIRES DE BRITO

ADVOGADO: Dra. Haika Micheline Amaral Brito Fernandes – OAB/TO 3785

Fica a parte ré, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) Custas remanescentes pelo executado. Sem condenação em honorários advocatícios tendo em vista que a parte autora já deu quitação a esse respeito (fls. 67). P.R.I. Colinas do Tocantins, 07 de abril de 2011. Etelvina Maria Sampaio Felipe, Juíza de Direito 2ª. Vara Cível.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 23,00"

AUTOS N. 2010.0005.4151-4/0 (1.283/02)

AÇÃO: EXECUÇÃO

EXEQUENTE: ADELUBES FREIRE DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Ronaldo de Sousa Assis – OAB/TO 1.505

EXECUTADO: JOÃO EMÍDIO FELIPE DE MIRANDA

ADVOGADO: Sem advogado constituído

Ficam as partes, na pessoa de seus representantes legais, intimadas para efetuarem o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) 3. Considerando que as partes nada dispuseram sobre as CUSTAS PROCESSUAIS, estas serão divididas pro rata (art. 26, § 2º, do CPC). HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS pela parte executada, conforme estipulado no acordo de fls. 35/36.4. Desde já, AUTORIZO o desentranhamento do documento de fls. 07 e sua entrega ao advogado da parte exequente, mediante recibo nos autos, substituindo-o por cópia e certificando-se o ato. 5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 6. Após as formalidades de praxe, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 30 de setembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 88,50"

AUTOS N. 2009.0012.1190-5/0

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

REQUERENTE: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL

ADVOGADO: Dra. Núbia Conceição Moreira – OAB/TO 4311, Dra. Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO 4093

REQUERIDO: RM SOARES DE SOUSA ME

ADVOGADO: Sem advogado constituído nos autos

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) 3. CONDENO a parte autora ao pagamento das CUSTAS PROCESSUAIS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 4. SEM condenação em HONORÁRIOS de advogado, uma vez que a parte ré não integrou a lide. 5. AUTORIZO o desentranhamento dos documentos originais acostados à inicial, mediante substituição por cópias, às expensas da parte autor, certificando-se o ato. 6. Após o trânsito em julgado: 7. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 8. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 9. Em seguida, INTIME-SE a parte autora para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 10. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 11. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 12. Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 13. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 14. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 10 de novembro de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 24,00"

AUTOS N. 2009.0007.1430-0/0

AÇÃO: BUSCA E APREENSÃO

REQUERENTE: CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

ADVOGADO: Dr. Edmilson Koji Motoda – OAB/SP 231.747

REQUERIDO: WEDIRSON VITOR PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Roney Francisco Diniz Araújo – OAB/TO 4158

Fica a parte ré, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) CONDENO a parte ré ao pagamento das seguintes despesas processuais: a) CUSTAS PROCESSUAIS REMANESCENTES, se houver; b) HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS que fixo em R\$ 700,00 reais, com base no art. 20, caput e § 4º, CPC, levando em consideração o tempo de duração da lide, natureza, sumariiedade e valor da causa. 3. Após o trânsito em julgado: 4. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 5. Havendo CUSTAS e/ou TAXA JUDICIÁRIA REMANESCENTES, EXPEÇA-SE a respectiva guia para recolhimento. 6. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 7. Transcorridos os 05 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: a) Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópia da certidão à Procuradoria Geral do Estado, para os fins de mister (item 2.5.2.2, I, Provimento n. 02/2011-CGJUS). b) Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária remanescentes inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (item 2.5.2.2, II e III, Provimento n. 02/2011-CGJUS). 8. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 9. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE. Colinas do Tocantins-TO, 09 de maio de 2011. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 40,50"

AUTOS N. 2011.0000.7610-0/0 (1490/2004)

AÇÃO: DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE COMERCIAL

REQUERENTE: MARIA LINDOMAR RODRIGUES FERRARI

ADVOGADO: Dra. Maria Edilene Monteiro Ramos – OAB/TO 1753

REQUERIDO: THEREZINHA SALETTE CARVALHO

ADVOGADO: Dra. Adriana Alves da Cruz Santiago – OAB/GO 20.236, Dr. Carlos Alberto Dias Noleto – OAB/TO 906, Dra. Márcia Theodoro dos Santos – OAB/TO 2.317

Fica a parte autora, na pessoa de seu representante legal, intimada para efetuar o pagamento das custas processuais, conforme determinado na SENTENÇA, a seguir parcialmente transcrita: "(...) 3. CONDENO, ainda, a parte autora ao pagamento das CUSTAS REMANESCENTES, se houver, que deverão ser recolhidas diretamente aos cofres públicos. 4. Após o trânsito em julgado: 5. ENCAMINHEM-SE os autos à CONDADORIA para cálculo das CUSTAS FINAIS neste processo. 6. Havendo CUSTAS REMANESCENTES, a respectiva guia de recolhimento. 7. Em seguida, INTIME-SE a parte ré para o recolhimento dessas despesas processuais, via DJE, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado relativamente a esse inadimplemento. 8. Transcorridos os 30 dias sem o recolhimento adotem-se as seguintes providências: 8.1 9. Caso o valor das custas e/ou taxa judiciária seja superior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE o fato e REMETA-SE cópias da certidão, dos respectivos cálculos e da guia de recolhimento à Fazenda Pública Estadual, para os fins de mister (art. 2º, § 2º, "a", Provimento n. 05/2009-CGJUS). 8.2 Sendo o valor das custas e/ou taxa judiciária inferior a R\$ 1.000,00 reais, CERTIFIQUE-SE e REMETAM-SE os autos à DISTRIBUIÇÃO para anotação do débito e pagamento posterior, quando o devedor buscar qualquer serviço judicial (art. 2º, § 2º, "c", Provimento n. 05/2009-CGJUS). 9. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. 10. Após as formalidades legais, ARQUIVEM-SE Colinas do Tocantins-TO, 19 de novembro de 2010. GRACE KELLY SAMPAIO, Juíza de Direito.
CUSTA FINAL CÍVEL: R\$ 202,00
50% TAXA JUDICIÁRIA: R\$ 750,00"

2ª Vara Cível**Diligência do juízo****EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

Processo nº 2007.0010.7220-8 (2.487/07)

Ação : Mandado de Segurança

Requerente: TERBRACE TERRAPLENAGEM BRASIL CENTRAL LTDA

:CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO TOCANTINS

FINALIDADE: **INTIMAÇÃO** do autor CAMINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 74.091.513-0001-91, atualmente com endereço incerto e não sabido, para proceder ao recolhimento das custas processuais, a que fora condenado no prazo de 05 (cinco) dias, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) sob pena de sob pena anotação nos registros da Distribuição desta Comarca acerca da pendência. Tudo conforme sentença exarada às fls. 93/96 e cálculo de custas de fls. 103, que se encontra em cartório à sua disposição. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins, aos dois (02) dias do mês de maio (08) do ano de dois mil e doze (2012). Eu, _____, (Ivone Aparecida Betiol), Téc. Judiciário 2º Cível o digitei e subscrevi. *ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE* Juíza de Direito 2ª Vara Cível.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 375/12 C****1. AUTOS nº 2010.0000.3706-9/0**

AÇÃO: PREVIDENCIARIA

REQUERENTE: MARIA PONCIANO SOBRINHO DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Anderson Manfrenato, OAB/TO 4476

REQUERIDO: INSS

INTIMAÇÃO/DECISÃO: "Trata-se de recurso de Apelação manejado pela parte autora (fls. 67/71). O recurso preenche os requisitos legais objetivos e subjetivos, tratando-se, de recurso parcial, tendo como única irrisignação a data do termo inicial do benefício. Recebo, pois, a apelação de fls. 67/71 somente em seu efeito devolutivo. Intime-se o apelado para, no prazo legal, oferecer suas razões (observando que para as contrarrazões, o prazo é singelo), mediante remessa dos autos. Após, escoado o prazo, com ou sem contrarrazões, remetam-se os autos ao E. Tribunal Regional Federal da 1ª Região para os devidos fins, com as cautelas de estilo. Nos termos da Consolidação das Normas Gerais da CGJ-TO, Provimento 022011, certifique a ocorrência de recurso no curso do processo e quem foi seu relator (item 2.15.6) e, anote-se no Cartório Distribuidor a data da remessa dos autos à Instância Superior (item 3.1.13.1). Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 10 de maio de 2012, (ass) Etelevina Maria Sampaio Felipe Juíza de Direito 2ª Vara Cível."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 374/12

Fica a parte autora por seu advogado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS nº 2011.0002.8885- 0 V

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

REQUERENTE: LUZIA DE SOUSA PEREIRA

ADVOGADO: Dr. Maria Edilene Monteiro OAB/TO 4159

REQUERIDO: INSS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para REQUERER o cumprimento da sentença, no prazo de seis meses, sob pena de arquivamento, visto que a sentença proferida nos autos às fls. 66/72, transitou em julgado.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 372/12 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.5884 - 4

AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA INCIDENTAL

REQUERENTE: ROSIMEIRE TEREZINHA FERRARI DOS SANTOS

ADVOGADO: Dr. Darlan Gomes de Aguiar OAB/TO 1625

REQUERIDO: FECOLINAS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 40/59.Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 371/12 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0006.1893 - 0

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: MARIA MADALENA FERREIRA VALE SANTANA

ADVOGADO: Dr. Ricardo de Sales Estrela Lima OAB/TO 4052

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 27/ .Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 370/12 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0010.8359 - 3

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA

REQUERENTE: LINDALVA COSTA LIMA

ADVOGADO: Dr. Marcos Antonio de Sousa OAB/TO 834

REQUERIDO: ODILON SOARES DA SILVA e ANTONIA PEREIRA DA SILVA

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre as contestações apresentadas pelas partes ré às fls. 41/45 e 53/57 .Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 369/12 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0007.7833 - 4

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE AMPARO SOCIAL

REQUERENTE: MARIA FREITAS DA SILVA

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 33/42.Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 368/12 V

Fica a parte autora por seu advogado, intimada dos atos processuais abaixo relacionados:(Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0006.1903 - 1

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA DE SALÁRIO-MATERNIDADE

REQUERENTE: MARIA WILKE OLIVEIRA REGO

ADVOGADO: Dr. Marcio Augusto Malagoli OAB/TO 3685

REQUERIDO: INSS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 22/31, ficando ainda intimada da audiência de instrução e julgamento designada para o dia **13/11/2012 às 10:00 horas**.Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 367/12 V

Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

1. AUTOS Nº 2011.0011.6014 - 8

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS

REQUERENTE: RENARAYTTO MONTEIRO MARINHO

ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araujo OAB/TO 4158

REQUERIDO: O MUNICIPIO DE COLINAS DO TOCANTINS

Ato Ordinatório: Nos termos do, inciso XIV, item 2.6.22, Seção 6, capítulo 2, do Provimento 002/11 da Corregedoria Geral de Justiça deste novel Estado, intimo a parte autora na pessoa de seu representante legal, para se manifestar, em 5 (cinco) dias, sobre a contestação apresentada pela parte ré às fls. 44/51.Colinas do Tocantins, 14 de maio de 2012. Valquíria Lopes Brito, Téc. Judiciária.

1ª Vara Criminal**APOSTILA****Autos n. 2012.0002.0053-5/0 (AP. 2984/12) - CLEIDE**

Fica o procurador da parte abaixo identificado, intimado da data da audiência de instrução nos autos abaixo mencionado, a ser realizada no Juízo Deprecado: (Conforme o Provimento 002/11).

Ação: AÇÃO PENAL

Acusado: TALLES TEIXEIRA DE ARAÚJO

ADV: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA - OAB/TO n. 310

Para tomar conhecimento da audiência de instrução a ser realizada no Juízo Deprecado, Comarca de Miracema do Tocantins/TO, para oitiva da testemunha de defesa Geyson Rodrigues Moreira, designada para o dia 17 DE MAIO de 2012 às 16h30min.

COLMEIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS: 2012.0003.3810-3/0 – PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA.

Requerente: Gardenia Pereira de Lima.

Advogados: Dra. ELIZABETE ALVES LOPES, OAB/TO 3282.

DECISÃO: "... Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de Liberdade Provisória da requerente GARDENIA PEREIRA DE LIMA, já devidamente qualificada nos autos do feito em epígrafe, o que faço com supedâneo nos termos do art. 5º, inciso LXVI da Constituição Federal e art. 310, parágrafo único, do Código de Processo Penal, a contrário senso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Colméia, 07 de maio de 2012. JORDAN JARDIM. Juiz Substituto".

CRISTALÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº 2006.0004.7139****AÇÃO EXECUÇÃO FISCAL**

EXEQUENTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

EXECUTADO(S): Agropecuária Porto Alegre Ltda

INTIMAÇÃO: Intimar o advogada do executado para comparecer no Fórum local de Cristalândia-TO, sito no Cartório Cível e devolver a supracitada execução fiscal devido a Correição Ordinária a ser realizada aparte desta data de 14/05/2012 até o dia 25 Cristalândia, 14 de maio de 2012, eu IZABEL LOPES DA ROCHA MOREIRA, Técnica Judiciária, que digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)***AUTOS Nº 2012.00033684-4****AÇÃO DE INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): JOSÉ VALDENIR SOUZA MONTEL

ADVOGADO: Juscelir Magnago Oliari- OAB/TO 1.103

REQUERIDO(S): VIA PLAN

INTIMAÇÃO: Fica a advogada da parte requerente supracitada para comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 18 de junho de 2012 às 08:30h, no Edifício Fórum local de Cristalândia-TO, Para comparecer na audiência acompanhado da parte requerente Cristalândia-TO, 15 de maio de 2012, Eu Izabel Lopes da Rocha Moreira – Técnico Judiciário de 1ª instância, que digitei.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2008.0007.3694-9/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: Ministério Público

Réu: Paulo Alexandre Evangelista

Advogado: Dr. Wilton Batista – OAB/TO nº 3.809

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2012, às 15hr00min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2011.0001.8643-7/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Roque Gilmar Sausen

Advogado: Dr. Marcelo Márcio da Silva – OAB/TO nº 3885-D

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2012, às 09hr30min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

AUTOS: 2010.0001.3093-0/0 – AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público

Réu: Oswaldo Patrick Sausen Neto

Advogado: Dr. Júlio César Baptista de Freitas – OAB/TO nº 1.361

INTIMAÇÃO: Fica o Advogado constituído, supramencionado, intimado da designação de audiência una de instrução e julgamento para o dia 21 de junho de 2012, às 15hr00min. Eu, Diego Cristiano Inácio Silva, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei.

Cartório de Família, infância e Juventude e 2ª cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS nº 2010.0003.3980-4/0****AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**

REQUERENTE (S): ARGEMIRO NASCIMENTO DOS REIS

ADVOGADO (S): Defensoria Pública

REQUERIDO (S): IRACI BISPO PEREIRA

ADVOGADO (S): Dr. Adari Guilherme da Silva – OAB/TO nº. 1729.

INTIMAÇÃO: Retificando a intimação publicada no Diário da Justiça nº. 2872 de 14/05/2012, fica o advogado da parte requerida supracitada Intimado para comparecer a audiência de instrução designada para o dia 13 de junho de 2012, às 9:00h e não as 14:30h. As partes deverão trazer suas testemunhas, até o número de 03 (três), independentemente de intimação. O menor A. P. dos R. deve ser trazido, pelo pai, à audiência

AUTOS N. 2006.0008.-9025-1/0**AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C INDENIZAÇÃO**

REQUERENTE(S): ANTÔNIO PEREIRA MARINHO e DORALICIA DE MORAIS MARINHO.

ADVOGADO(S): Dra. Juscelir Magnago Oliari -- OAB/TO 1103

REQUERIDO(S): VALENTIM VIEIRA PIZZONI e CARMEM LÚCIA RODRIGUES SALGADO VIEIRA PIZZONI

ADVOGADO(S): Dra. Ana Alaíde Castro Amaral Brito – OAB/TO 1065-A

INTIMAÇÃO: Ficam intimados os advogados e procuradores das partes supracitadas para comparecerem a audiência de instrução designada para o dia 18 de setembro de 2012, às 09:00h. A oportunidade serão ouvidas as testemunhas arroladas pelas partes às fls. 356 e 358/359. Aquelas deverão comparecer ao ato independentemente de intimação (consoante informação à fl. 356). Estas deverão ser intimadas (consoante informação à fl. 358). Intimem-se.

DIANÓPOLIS**1ª Vara Cível e Família****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2007.4.1639-6 MANDADO DE SEGURANÇA**

Requerente: Ramos e Santos Ltda

Adv: João Amaral Silva OAB/TO 952

Requerido: Prefeito Municipal de Dianópolis

Adv: Edna Dourado Bezerra OAB/TO 2456

INTIMAÇÃO:

Fica o Advogado do requerente INTIMADO para no prazo de 5(cinco) dias, manifestar se ainda possui interesse no andamento do feito. Dianópolis, 15 de maio de 2012. Maria das Graças Gomes Araújo, Escrivã.

Autos n. 2007.8.0244-0 RETIFICAÇÃO DE REGISTRO DE ÓBITO

Requerente: Maria Fernandes Guedes

Adv: Gabriela da Silva Suarte OAB/TO 537

INTIMAÇÃO:

Fica a requerente e sua advogada, INTIMADAS data da audiência de justificação a realizar-se no **dia 05 de julho de 2012, às 17horas**, no Fórum desta Comarca, devendo trazer suas testemunhas, independente de intimação. Maria das Graças Araújo, Escrivã Judicial.

FORMOSO DO ARAGUAIA**1ª Escrivania Criminal****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Ação Penal: 236/95**

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: **Edmilson Lucas da Rocha e Francisco Rodrigues de Souza**

Advogado:EURÍPEDES MACIEL DA SILVA OAB/TO 1000

OBJETO: Intimo a Vossa Senhoria da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos acusados Edmilson Lucas da Rocha e Francisco Rodrigues de Souza, pelo crime prevista no art.121,§ 3º e 4º,C/C art 29 do CP, em virtude da prescrição virtual.. Comarca de Formoso do Araguaia aos 14 de maio de 2012. MM. Juiz de Direito Luciano Rostirolla.

Ação Penal: 753/05

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Réu: NILO ROLAND FURTADO DE OLIVEIRA JUNIOR

Advogado:EURÍPEDES MACIEL DA SILVA OAB/TO 1000

OBJETO: Intimo a Vossa Senhoria da EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE do acusado **Nilo Roland Furtado de Oliveira Junior**, pelo crime prevista no art.34 I,e III da lei 9.605/98, em virtude da prescrição virtual.. Comarca de Formoso do Araguaia aos 14 de maio de 2012, MM. Juiz de Direito Luciano Rostirolla.

DECISÃO**Termo circunstanciado de Ocorrência n 2012.0001.3004-9**

Requerente: Ministério Público

Autor(es): Luiz Alves de Sousa

Vitima(s) Mauro Leite Oliveira

OBJETO: IPublicação de Sentença de fls.06 parte dispositiva seguinte transcrita: "Vistos...etc. "Trata –se de crime cuja ação penal pública condicionada,pelo que imprescindível o oferecimento de representação.Assim, em considerando que a vítima, indagada nesta oportunidade sobre o interesse de dar seguimento a ação contra o autor do fato, respondeu negativamente, tendo renunciado a tal direito, reconheço a extinção da punibilidade em relação ao fatoilícito objeto do presente termo circunstanciado.Publicada em audiência I.R. Tramitada em julgado, arquive-se comas anotações e baixas nos registros.. Formoso do Araguaia, 14 de maio de 2012.Dr. Luciano Rostirolla Juiz de Direito.

Cartório da Família e 2ª Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AÇÃO: Manutenção de Posse de Servidão ...– 2.115/2005**

Requerente: Cláudio Ernesto Crosara Filho

Advogado (a): Lacordaire Guimarães Oliveira - OAB/GO 8.269

Requerido: Leandro Rogério Messias de Oliveira

Advogado (a): Albery César de Oliveira OAB/TO 156-B

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente e requerido intimados da audiência da Carta Precatória inquiritória enviada para Comarca de Goiânia- Vara de Carta Precatória 9º andar sala 930- para o dia 17/05/2012 às 15:20 horas.

AÇÃO: Execução – 676/99

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Miguel Chaves Ramos - OAB/TO 514

Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B

Requerido: José Divino de Albuquerque e outros

Advogado (a): Mário Antonio Silva Camargos OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados da impugnação de fls. 140. Formoso do Araguaia-Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito.

AÇÃO: Execução – 674/99

Requerente: Banco do Brasil S/A

Advogado (a): Rute Sales Meirelles- OAB/TO 4620

Almir Sousa de Faria OAB/TO 1705-B

Requerido: José Divino de Albuquerque e outros

Advogado (a): Mário Antonio Silva Camargos OAB/TO 37

INTIMAÇÃO: Ficam os Procuradores do requerente intimados da impugnação de fls.226/227. Formoso do Araguaia-Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito.

AÇÃO: Indenização por Dano Material – 2008.0004.5768-6/0

Requerente: Adão Gomes Barbosa

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

Requerido: Neurivan Pereira de Souza

Advogado (a): Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor do despacho de fls.36 a seguir transcrito: Intime-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de renúncia tácita. Intime-se ainda para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, os autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 05 de dezembro de 2011-Márcio Soares da Cunha-Juiz de Direito Substituto.

AÇÃO: Alvará Judicial – 2012.0003.6266-7/0

Requerente: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia

Advogado (a): Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.43/45 parte dispositiva a seguir transcrita: Posto isso, defiro, o pedido formulado pelo requerente, razão pela qual autorizo às adolescentes identificadas na exordial a participarem do certame de beleza denominado "Desfile da Garota Expo 2012", mediante o acompanhamento de qualquer dos pais ou representantes legal durante todo o evento festivo. Remetam-se cópias da presente decisão à Delegacia de Polícia local, ao destacamento local da Polícia Militar e, por fim, aos Comissários de Menor, para ciência, fiel observância, fiscalização e cumprimento, notadamente no tocante ao fornecimento de bebidas alcoólicas para menores no evento festivo referenciado. Oficie-ser ao Conselho Tutelar local. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 09 de maio de 2012-Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

AÇÃO: Alvará Judicial – 2012.0003.6266-7/0

Requerente: Sindicato Rural de Formoso do Araguaia

Advogado (a): Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.43/45 parte dispositiva a seguir transcrita: Posto isso, defiro, o pedido formulado pelo requerente, razão pela qual autorizo às adolescentes identificadas na exordial a participarem do certame de beleza denominado "Desfile da Garota Expo 2012", mediante o acompanhamento de qualquer dos pais ou representantes legal durante todo o evento festivo. Remetam-se cópias da presente decisão à Delegacia de Polícia local, ao destacamento local da Polícia Militar e, por fim, aos Comissários de Menor, para ciência, fiel observância, fiscalização e cumprimento, notadamente no tocante ao fornecimento de bebidas alcoólicas para menores no evento festivo referenciado. Oficie-ser ao Conselho Tutelar local. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas e anotações necessárias. Intime-se. Cumpra-se. Formoso do Araguaia, 09 de maio de 2012-Luciano Rostirolla – Juiz de Direito.

AÇÃO: Benefício Previdenciário – 2011.0001.1545-9/0

Requerente: Rivaldo Alves dos Santos

Advogado (a): Debora Regina Macedo OAB/TO 3811

Requerido: INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado (a): Sidarta Costa de Azeredo Souza-Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica a Procuradora da requerente intimada para no prazo de 10 dias apresentar réplica a contestação de fls. 38/44.

AÇÃO: Ordinária de Concessão e Cobrança... – 2008.0002.2691-9/0

Requerente: Tereza Martins Coelho

Advogado (a): Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS-Instituto Nacional de Seguridade Social

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.58/62 parte dispositiva a seguir transcrita: Isso posto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial e, por consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas e honorários, estes fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Publique-se, registre-se e intemem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Formoso do Araguaia, 13 de março de 2012- Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta.

AÇÃO: Ordinária de Concessão e Cobrança... – 2008.0002.2689-7/0

Requerente: Maria Benícia de Carvalho

Advogado (a): Alexandre Augusto Forciniti Valera OAB/TO 3407

Requerido: INSS-Instituto Nacional de seguridade Social

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado do inteiro teor da sentença de fls.70/74 parte dispositiva a seguir transcrita: Isso posto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial e, por consequência, extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Condeno a parte autora ao pagamento das custas, despesas e honorários, estes fixados em R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais). Publique-se, registre-se e intemem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Formoso do Araguaia, 16 de março de 2012-Gisele Pereira de Assunção Veronezi- Juíza Substituta.

AÇÃO: Reparação de Danos Morais – 2007.0003.6839-1/0

Requerente: Valdelécia Gomes da Silva

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

Requerido: Grazianny Lopes de Sousa

Advogado (a): Iron Martins Lisboa OAB/TO 535

INTIMAÇÃO: Ficom os Procuradores do requerente e requerido, intimados para apresentarem memoriais em prazos sucessivos de 10 dias.

AÇÃO: Anulação e Substituição de Títulos...– 2007.0000.8066-5/0

Requerente: João Barbosa Fonseca

Advogado (a): Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

Requerido: Santa Paula Loteadora Ltda e outros

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerente intimado para no prazo de 10 dias apresentar réplica a contestação de fls. 40/43.

AÇÃO: Investigação de Paternidade c/c Alimentos – 2008.0009.2700-3/0

Requerente: Sophia Assunção Pinto

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

Requerido: Juarez Aguiar Filho

Advogado (a): Fábio Leonel de Brito OAB/TO 3512

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador do requerido intimado do inteiro teor da petição de desistência de fls.31/33.

AÇÃO: Regulamentação de Guarda – 2009.0006.7349-2/0

Requerente: Enio Willian Martins Brito

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

Requerido: Rosicléia Araújo de Souza

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerida intimada para manifestar a acerca do relatório social de fls. 41/42.

AÇÃO: Modificação de Guarda – 2012.0001.4134-2/0

Requerente: Rosicléia Araújo de Souza

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Requerido: Enio Willian Martins Brito

Advogado (a): Rosania Rodrigues Gama OAB/TO 2945-B

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado para no prazo de 10 dias apresentar réplica a contestação de fls.26/53.

AÇÃO: Divórcio Judicial Litigioso – 2011.0005.0799-3/0

Requerente: Maria da Paz Costa Lima

Advogado (a): João José Neves Fonseca OAB/TO 993

Requerido: Maria Juvenal de Lima

Advogado (a): Rudicléia Barros da Silva Lima- Defensora Pública

INTIMAÇÃO: Fica o Procurador da requerente intimado para no prazo de 10 dias apresentar réplica a contestação de fls.19/22.

AÇÃO: Aposentadoria – 2010.0001.3729-2

Requerente: José Machado Ramos

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 153110

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o da parte autora intimada da designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para dia 21 de junho de 2012 às 15h00min.

AÇÃO: Aposentadoria – 2007.0003.8889-9

Requerente: Maria Mendes da Silva

Advogado (a): Nelson Soubhia OAB-TO 153110

Requerido: INSS

Advogado (a): Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o da parte autora intimada da designação da audiência de conciliação, instrução e julgamento designada para dia 21 de junho de 2012 às 13h00min.

GOIATINS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2012.0001.9386-5 /0 (4919) – (Medida Cautelar de Busca e Apreensão de Filho Menor)

Requerente: Antonio Carlos Pimentel de Araújo

Adv. Dr. Francisco José de Sousa Borges – OAB/TO nº 413

Requerido: Gerli Gomes Pimentel

INTIMAÇÃO: do advogado da parte requerente para emendar a petição inicial esclarecendo o autor qual a ação principal a ser ajuizada e se o acordo entabulado com a ré quanto a guarda dos filhos foi homologado em ação judicial. Em caso afirmativo, complete-se a petição inicial, juntando-se aos autos a cópia dos autos da ação de separação judicial e/ou divórcio ajuizado à época, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. Goiatins, 14 de maio de 2012.

Autos nº. 2.267/05 – (Ação de Indenização por Danos Morais)

Requerente: Florisa Campos da Silva

Adv. Dra. Iara Silva de Sousa – OAB/TO nº 2239

Requerido: Sociedade Comercial Irmãos Claudino S/A – Armazém Paraíba

Adv. Dr. Antonio Pimentel Neto – OAB/TO nº 1.130

INTIMAÇÃO: dos advogados para no prazo de 15 (quinze) dias requerer o que entender de direito. Goiatins, 14 de maio de 2012.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2009.0000.1818-4/0- (371/09) - AÇÃO PENAL

Acusado : JARDSON NOLETO CORREIA

Intimação do Advogado: DR: GIANCARLO MENEZES-OAB/TO Nº 2918.
 INTIMAÇÃO: Fica o advogado do Acusado intimado, para comparecer perante este Juízo na Sala das Audiências, no Edifício do Fórum Juiz Manoel Leite Barbosa, situado na Praça Montano Nunes, s/nº, nesta cidade e Comarca de Goiatins/TO, para a Audiência de Instrução e Julgamento em continuação, que será realizada no dia 17/05/2012, às 09:00 horas, tendo em vista que foi publicado no Diário da Justiça de nº2759, datado de 04/11/2011, com horário da audiência para às 13:00 horas, sendo, portanto, o horário correto às 09:00 horas, do mesmo dia 17/05/2012, ficando ratificado todos os outros termos constante da intimação anterior. Goiatins, 14 de maio de 2012. (a) José Eustáquio de Melo Júnior- Juiz de Direito Substituto.

GUARAÍ

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S) BOLETIM DE EXPEDIENTE N.150/2012

Fica o advogado da parte Requerente abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2012.0002.8703-7 – Ação de Habilitação

Requerente: Jerris Eliandro Rodrigues Pereira

Advogado: Dr. Vinicius Coelho da Cruz - OAB/TO n.1654

SENTENÇA de fls. 18/19: "JERRIS ELIANDRO RODRIGUES PEREIRA, devidamente qualificado nos autos em epígrafe, promoveu a presente AÇÃO DE HABILITAÇÃO em face dos herdeiros de ALUÍSIO TENÓRIO MARQUES, pelos fatos e fundamentos de direito constantes da exordial de fls. 02/03. Acostou documentos de fls. 04/06. Decisão às fls. 11/13. Às fls. 17, a parte autora pleiteou a desistência da presente ação. É o relatório. DECIDO. Diante do pedido de desistência formulado pela parte autora, tendo em vista que foi formulado através de seu procurador constituído, ao qual outorgou poderes para desistir inclusive (fl.04); bem como antes da citação da parte contrária e, conseqüentemente, do início do prazo para resposta, hipótese em que seu deferimento independe da anuência da parte contrária (artigo 267, § 4º, do CPC); HOMOLOGO A DESISTÊNCIA POR SENTENÇA, JULGANDO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento o artigo 267, inciso VIII e § 4º c/c artigo 158, parágrafo único, todos do CPC. Custas processuais, taxa judiciária pela autora, com a ressa.va do artigo 12, da Lei n. 1060/50, haja vista o deferimento dos benefícios da assistência judiciária aos mesmos com fulcro no artigo 4º, caput, §1º, da mesma lei. Sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. P. R. I. C. Visto em Correição, 11/5/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juiza de Direito".

BOLETIM DE EXPEDIENTE N.149/2012

Fica o advogado da parte Requerida abaixo identificado, intimado dos atos processuais abaixo relacionados:

Autos nº: 2009.0001.6098-3 – Ação Anulatória

Requerente: João Antonio Sartori

Advogado: Dr. Manoel Carneiro Guimarães - OAB/TO n.1686

Requerido: José Carlos Divino Barreto

Advogado: Dr. Wilson Roberto Caetano – OAB/TO n.277

DESPACHO de fls. 204: "(...) intime-se a parte contrária para, se desejando, no prazo legal, apresentar contrarrazões ao recurso de apelação, o qual recebo em seu duplo efeito. Guarai, 07/5/2012. (ass) Rosa Maria Rodrigues Gazire Rossi Juiza de Direito".

2ª Vara Cível; Família e Sucessões Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº: 2012.0002.0500-6

Ação: Exceção de Incompetência

Requerente: L.C.B.K.

Advogadas: DRA. DANIELA APARECIDA RIBEIRO – OAB/SP 2010.620 e DRA. BARBARA ESTELA MATOSO

DESPACHO: Intime-se o Procurador do Excipiente com fulcro no artigo 284, caput c/c artigo 283, ambos do CPC, no prazo de 10(dez) dias, emendar a inicial, devendo juntar aos autos o instrumento de procuração, comprovante de endereço do excipiente, bem como os documentos pessoais, sob pena de indeferimento. Cumpra-se. Após, conclusos. Guarai, 08/05/2012. Jorge Amancio de Oliveira. Juiz Substituto.

EDITAL

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Doutor Jorge Amancio de Oliveira, MM. Juiz de Direito respondendo pela 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, na forma da lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara Cível, Família e Sucessões, infância e Juventude, se processam os autos de ALIMENTOS, processo n.º 2010.0001.5271-2, requerido por J.O. DE J. e OUTROS, rep. sua genitora E.L. DE O., em desfavor de JUCEMAR MOREIRA DE JESUS, brasileiro, solteiro, profissão desconhecida, nascido aos 23/10/1979, filho de Jesulino Moreira de Jesus e de Vidélina José de Almeida. E, por encontrar-se o requerido atualmente em lugar incerto e não sabido, por meio deste fica CITADO, para tomar conhecimento da presente ação e, se quiser, contestá-la até a data ou na própria audiência - abaixo aprazada - desde que por intermédio de advogado; ficando cientificado que foram arbitrados alimentos provisórios no valor equivalente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo, sendo 10% (dez por cento) para cada filho, cujos valores deverão ser depositados em conta bancária indicada pela genitora dos autores; e, INTIMADO para comparecer perante este Juízo em audiência de conciliação e instrução e julgamento designada para o dia 13/6/2012, às 15h, acompanhado de seu advogado e de até três testemunhas, independente de prévio depósito de rol, podendo ainda apresentar as demais provas que tiver, observando que

sua ausência importará em revelia e confissão quanto à matéria de fato. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz que fosse expedido o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no Placard do Fórum local, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Guarai, Estado do Tocantins, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e doze (11/5/2012). Eu, , (Edith Lázara Dourado Carvalho) Escrevente, digitei.

GURUPI

Diretoria do Foro

SENTENÇA

Processo: 715/2012

Autos: Procedimento Administrativo

Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

SENTENÇA: "(...) Ante essas considerações, com arrimo no que determina o Provimento nº002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o procedimento para apuração de infrações administrativas contra ato de serventuário, funcionário ou servidor da justiça, bem como a Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins, e considerando que os elementos probantes são insubsistentes em demonstrar a prática de qualquer falta funcional praticada por servidor lotado nesta Comarca de Gurupi-TO, DEIXO DE DETERMINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos descritos no Pedido de Providência nº 1725 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins. P.R.I. Gurupi-TO, 19 de abril de 2.012. Roniclay Alves de Moraes – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO".

Processo: 713/2012

Autos: Procedimento Administrativo – Pedido de Providência

Requerente: Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins

Requerido: Tabelião do Tabelionato de Protesto e Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos de Gurupi.

SENTENÇA: "(...) Ante essas considerações, com arrimo no que determina o Provimento nº002/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o procedimento para apuração de infrações administrativas contra ato de serventuário, funcionário ou servidor da justiça, bem como a Lei Estadual nº 1.818/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins e Lei nº 8.935/94 – Lei dos Notários e dos Registradores, e considerando que os elementos probantes são insubsistentes em demonstrar a prática de qualquer falta funcional praticada pela Tabelião Ana Aires de Santana, DEIXO DE DETERMINAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os fatos descritos na representação da Corregedoria-Geral da Justiça. P.R.I. Gurupi-TO, 20 de abril de 2.012. Roniclay Alves de Moraes – JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO".

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: SOL NASCENTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 02.865.996/0001-23, na pessoa de seu representante legal e/ou eventuais herdeiros e sucessores, atualmente em lugar incerto e não sabido. Objetivo: Citação dos termos do Processo nº 2011.00010.5492-5 Ação de Alvará Judicial movida por Jackson Gomes Santana e Joelma Rodrigues Santana em desfavor de Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda para, querendo e no prazo de 15(quinze), dias contestarem a presente sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos narrados na inicial, artigos 285 e 319 do CPC. OBJETO: **SUMPRIMENTO de assinatura do Sr. Luiz Ferreira dos Santos, falecido em 08/08/2005, então sócio e responsável da empresa Sol Nascente Empreendimentos Imobiliários Ltda, proprietária do Loteamento Jardim Eldorado, autorizando o CRI a lavar escritura em favor dos requerentes, relativamente ao imóvel denominado: Lote nº 05, Qd. 11, situado na Rua 08, do Loteamento Jardim Eldorado, Gurupi-TO, com área de 360,00 m2.** E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 10 de maio de 2012. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. Adriano Morelli, Juiz de Direito de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ação – Exceção de Pré-Executividade - 2008.0008.8161-5

Requerente: Maria José Pereira da Silva

Advogado(a): Leise Thais da Silva Dias OAB-TO 2288

Requerido(a): Banco Dibens S/A

Advogado(a): Márcio Rocha OAB-GO 16.550

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: "Vistos, etc...Posto isso, considerando que a matéria suscitada nos autos encontra-se acobertada pelo manto da coisa julgada, não sendo possível conhece-la pela ora escolhida, rejeito a presente exceção de pré-executividade. Tendo em vista o caráter manifestamente protelatório da presente exceção, condeno o excipiente na litigância de má fé, ficando a multa em 1% (um por cento) sobre o valor atualizado da causa, mais pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 1.000,00 (um mil reais), nos termos do art. 20, § 4º do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRI. Cumpra-se. Gurupi-TO 13/04/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito".

Ação: Cautelar de Sustação de Protesto c/c Pedido de Liminar – 2011.0004.3721-9

Requerente: Miella Geraldo Santos

Advogado(a): Nadin El Hage OAB-TO 19-B

Requerido: Delvany José de Paulo

Advogado(a): não constituído

INTIMAÇÃO: "Vistos, etc...Sendo assim, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, COM FULCRO NO ART. 267, VIII DO CPC. Sem honorários. As custas foram recolhidas em sua totalidade, conforme certidão de fls. 25/27. Após o

trânsito em julgado autorizo o desentranhamento requerido mediante cópia e termo nos autos. Intime-se. Após o trânsito em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Gurupi-TO., 18/10/2011. Odete Batista Dias de Almeida, Juíza de Direito Substituta”.

Ação: Indenização por Danos Morais c/c Pedido de Liminar – 2009.0000.4751-6

Requerente: Maria da Luz Alves Lustosa
Advogado(a): Magdal Barboza da Araújo OAB-TO 504-B
Requerido(a): Banco do Brasil S/A
Advogado(a): Antônio Pereira da Silva OAB-TO 17
INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas da devolução dos autos para os fins de mister.

Ação: Reintegração de Posse com Comadato com Pedido Liminar – 2009.0002.3487-1

Requerente: Márcia Ribeiro Alves
Advogado(a): Júlio César de Medeiros Costa OAB-TO 3595-B e Francisca Dilma Cordeiro Sinfrônio OAB-TO 1022
Requerido(a): José da Silva e Apoliana Gonçalves de Faria Silva
Advogado(a): Defensoria Pública
INTIMAÇÃO: DESPACHO: “O prazo para impugnação da contestação não é fatal. Em preparo do saneador, indiquem as partes as provas que pretendem produzir, justificando-as. A seguir, coloque-se em pauta para os fins do art. 331 do CPC. Intime-se. Adriano Morelli, Juiz de Direito”

Ação: Usucapião – 2011.0002.3857-7

Requerente: Maria Augusta de Aragão Oliveira
Advogado(a): Ciran Fagundes Barbosa OAB-TO 919
Requerido(a): Renato Zago de Melo
Advogado(a): Cristiano de Queiroz Rodrigues OAB-TO
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 54/61, para os fins de mister.

Ação: Repetição de Indébito c/c Indenização por Dano Moral – 2011.0002.4193-4

Requerente: Miguel Peres Abreu
Advogado(a): Geisiane Soares Dourado OAB-TO 3075
Requerido: Oi Brasil Telecom S/A
Advogado: Patrícia Mota Marinho Vichmeyer OAB-TO 2245
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 dias sob pena de renúncia tácita. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Havendo protesto por prova testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. Gurupi 25/08/2011. (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Conhecimento de Reparação por Danos Morais c/c Pedido de Cancelamento de Negativação Indevida e Repetição de Indébito – 2011.0007.1088-8

Requerente: Marcelo Macena Abelha
Advogado(a): Iran Ribeiro OAB-TO 4585
Requerido(a): Miguel Campos Nogueira (Loja Uberaba)
Advogado(a): José Ribeiro dos Santos OAB-TO 979
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, impugnar a contestação de fls. 58/66, para os fins de mister.

Ação: Cobrança Securitária – 2010.0000.9886-6

Requerente: Manoel Araújo dos Santos
Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417
Requerido(a): Itaú Seguros S/A
Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-GO 13.721
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre o laudo médico pericial de fls. 143/151, bem como sobre a petição de fls. 161/2, para os fins de mister.

Ação: Reparação de Danos por Acidente de Trânsito com Pedido de Antecipação de Tutela – 2011.0000.9208-4

Requerente: Marcelo Murissi Leite
Advogado(a): Fernanda Hauser Medeiros OAB-TO 4231
Requerido: Eduardo Dollo Contato
Advogado(a): Alexandre Ortiz de Camargo OAB-SP 156.894
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 243/244 para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização de Danos Morais c/c Repetição de Indébito e Antecipação de Tutela – 2010.0005.7107-3

Requerente: Manoel Messias Cardoso de Cirqueira
Advogado(a): Ivanilson da Silva Marinho OAB-TO 3298
Requerido: City Lar Dismobras Imp. e Dist. Móveis Eletr. Ltda e Losango Promoções de Vendas Ltda
Advogado(a): 1º requerido: Fábio Luiz de Mello Oliveira OAB-MT 6848 e 2º Requerido: Murilo Sundré Miranda OAB-TO 1536.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Visando dar maior agilidade ao processo e considerando que a transação é renunciável e diante dos Princípios da Celeridade e Economia Processual, intimem-se as partes para manifestarem a intenção de transigir no prazo de 10 dias sob pena de renúncia tácita. Intimem-se as partes para manifestarem a intenção em produzir provas devendo especificá-las no mesmo prazo acima. Havendo protesto por prova

testemunhal o rol alusivo deverá ser apresentado nos autos, no prazo acima declinado. Caso tal não seja feito por nenhuma das partes, conclua-se para julgamento por ordem de antiguidade. Mesmo que as provas sejam especificadas, caberá ao julgador verificar sua necessidade. Caso alguma das partes manifeste a intenção de transigir, conclua-se para designação de audiência preliminar. Não havendo acordo, serão fixados os pontos controvertidos e deferidas as provas úteis ao julgamento, caso sejam especificadas pelas partes. Não havendo provas a serem produzidas ou sendo as mesmas indeferidas, ou autos serão postos em ordem de julgamento. Cumpra-se. Gurupi 20/10/2011. (Ass.) Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

Ação: Cobrança Securitária – 2009.0007.6295-9

Requerente: Nilson Ribeiro da Silva
Advogado(a): Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz OAB-TO 4417
Requerido(a): Itaú Seguros S/A
Advogado(a): Carlos Maximiano Mafra de Laet OAB-RJ 15.311, Adam Miranda Sá Stehling OAB-RJ 133.055, João Luiz Cunha dos Santos OAB-SP 265.931 e Ariella Garcia Leite OAB-RJ 137.800.
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento dos honorários periciais na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para os fins de mister.

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Danos Morais e Pedido de Tutela Antecipada – 2011.0004.3708-1

Requerente: Danilo Pereira da Silva
Advogado(a): Leandro Gomes da Silva OAB-TO 4298
Requerido: Natura Cosméticos S/A e BV Financeira S/A
Advogado(a): Eduardo Luiz Brock OAB-SP 91.311 e Núbia Conceição Moreira OAB-TO 4311
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Posto isso, diante da manifesta intempestividade, NEGOU SEGUIMENTO ao recurso de apelação interposto. Havendo o trânsito em julgado, e não sendo requerida a execução no prazo de seis meses, arquivem-se os presentes autos, com as comunicações de praxe e as baixas de estilo, nos termos do art. 475-J, § 5º, do CPC. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi., 13/04/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Indenização por Danos Decorrente de Descumprimento Contratual – 2009.0011.1244-3

Requerente: Gilberto Soares de Carvalho
Advogado(a): Jorge Barros Filho – OAB-TO 1490
Requerido: Bradesco Seguros Auto.
Advogado(a): Renato Tadeu Rondina Mandalitti OAB-SP 115.762.
INTIMAÇÃO: DECISÃO: “Vistos, etc...Posto isso, diante da fundamentação supra articulada, acolho os embargos declaratórios e dou-lhes provimento, para, surpindo a omissão açlegada, condenar o embargante a pagar a indenização com base no valor de mercado do veículo de acordo com a tabela FIPE vigente à data do evento danoso mais juros e correção monetária, a partir da citação. Fica ainda determinado que, após o pagamento integral da indenização, seja efetuada a transferência do salvado para a Companhia Seguradora. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi., 04/05/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação – Cumprimento de Sentença – 5.984/04

Exequente: Globalstar do Brasil S/A
Advogado: Eduardo de Campos Cotrim Dias OAB-SP 203.638 e Sarah Gabrielle Albuquerque OAB-TO 4.247-B
Executado: R. M. Ferigolo -ME
Advogado(a): Fernando Palma Pimenta Furlan OAB-TO 1530
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “Vistos, etc...Sendo assim, ante a renúncia noticiada julgo extinto o processo com supedâneo no art. 794, inciso III, do CPC. Publique-se, registre-se, intime-se. Determino o desentranhamento da petição de fls. 143/144, tendo em vista que a mesma não pertence ao presente feito. Após, arquivem-se os autos, depois de efetuadas as baixas de estilo. Cumpra-se. Gurupi-TO., 12/03/2012. Adriano Morelli, Juiz de Direito.”

Ação: Cobrança de Estadias – 2008.0009.1533-1

Requerente: Guerrino Ermani
Advogado(a): Fernando Correia de Guamá OAB-TO 3993-B
Requerido: Construir Comércio Ltda
Advogado(a): Francinaldo Fernandes de Oliveira OAB-PA 10.758
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, manifestar-se sobre a petição de fls. 78.

Ação: Ordinária de Revisão de Cláusulas Contratuais – 2011.0000.3691-5

Requerente: Murilo Luiz Martins Moraes
Advogado(a): Elyedson Pedro Rodrigues Silva OAB-TO 4389
Requerido(a): Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A
Advogado(a): Leandro Rógeres Lorenzi OAB-TO 2170-B
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para se manifestar no prazo legal sobre a petição de fls. 107/109.

Ação: Usucapião – 5.897/03

Requerente: Manoel Gomes Quixabeira
Advogado(a): Antônio Pires Netto OAB-TO 2606
Requerido(a): Francisco Luperciano Santiago
Advogado(a): Iwace Antônio Santana – Defensor Público
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

Ação: Reparação de Danos – 2011.0000.8985-7

Requerente: Marcos Paulo Ribeiro Moraes
Advogado(a): Javier Alves Japiassú OAB-TO 905
Requerido(a): JF Editora Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada da correspondência devolvida de fls. 33, certificada pelos correios como “mudou-se”.

Ação: Indenização por Danos Materiais e Morais – 2008.0009.3911-7

Requerente: Magna Pereira Costa Carneiro
 Advogado(a): Donatila Rodrigues Rego OAB-TO 789
 Requerido(a): Francisco Fernando de Queiroz
 Advogado(a): Silvânia Barbosa de O. Pimentel – Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para se manifestar sobre o pedido de nova consulta, justificando-o, sendo que no silêncio os autos serão arquivados.

Ação: Cumprimento de Sentença – 2012.0001.7395-3

Exequente: Maria Guedes da Silva Barbosa
 Advogado(a): Adão Gomes Bastos OAB-TO 818
 Executado: Sul América Cia de Seguros Ltda.
 Advogado(a): Jacó Carlos Silva Coelho OAB-TO 3678-A
 INTIMAÇÃO: Fica a parte executada intimada para efetuar o pagamento das custas que importa em R\$43,00(quarenta e três reais), conforme certidão de fls. 146, no prazo legal.

Ação: Indenização por Danos Morais com Antecipação de Tutela com Pedido de Liminar – 6.542/06

Requerente: Maria Eunice Gomes Buarque
 Advogado(a): Cloves Gonçalves de Araújo OAB-TO 3.536
 Requerido(a): Evolution – Assessoria Estética e Saúde
 Advogado(a): Neuton Jardim dos Santos – Defensor Público
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerente intimada para se manifestar no prazo legal sobre a devolução da correspondência de citação de fls. 89 informando pelos Correios como “ausente”.

Ação: Indenização por Danos Morais – 2010.0000.3161-3

Requerente: Maria Zélia Rodrigues Barros
 Advogado(a): Magdal Barboza de Araújo OAB-TO 504-B
 Requerido(a): Brastemp Utilidade Domésticas S/A
 Advogado(a): Hellen Cristina Peres da Silva OAB-TO 2510
 INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada para efetuar o pagamento das custas de fls. 37, que importa em R\$50,00(cinquenta) reais de taxa judiciária e R\$ 71,40(setenta e um reais e quarenta centavos) de custas judiciais, no prazo legal.

Ação: Indenização por Danos Morais e/ou Materiais – 2008.0009.1502-1

Requerente: Mário Umberto Júnior
 Advogado(a): Cleusdeir Ribeiro da Costa OAB-TO 2507
 Requerido(a): Viação Aragarina Ltda.
 Advogado(a): Gabriel Lopes Teixeira OAB-GO 5.397
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: “(...) Isso posto, julgo IMPROCEDENTE o pedido inicial, razão pela qual condeno o requerente no pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, estes à base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa. Transitado em julgado e decorridos 30(trinta) dias, archive-se sem baixas e anotações. Após 6(seis) meses, com baixas e anotações. PRIC. Gurupi 11 de julho de 2011. Odete Batista Dias Almeida, Juíza de Direito Substituta.”

2ª Vara Cível**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2011.0007.1690-8/0**

Ação: Execução
 Exequirente: Agro Fauna Comércio de Insumos Ltda.
 Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira
 Executado(a): Gonçalves e Brito Ltda.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2011.0010.5111-0/0

Ação: Execução
 Exequirente: Atman Comércio de Produtos Agropecuários Ltda.
 Advogado(a): Dra. Janaina Marques
 Executado(a): Ricardo Cezar Sacardo
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0001.6367-2/0

Ação: Execução
 Exequirente: Honório e Tolentino Ltda.
 Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
 Executado(a): Aldenor Cardoso dos Santos
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da importância de R\$ 21,12 (vinte e um reais e doze centavos), na conta corrente n.º 9.306-8, agência 0794-3, Banco do Brasil S.A., referente à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2012.0001.6827-5/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: BV Financeira S.A. Crédito, Financiamento e Investimento
 Advogado(a): Dra. Cristiane Belinati Garcia Lopes
 Requerido(a): Deroux Almeida de Brito
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 79.

Autos n.º: 2012.0000.6724-0/0

Ação: Reivindicatória
 Requerente: Ana Rita de Oliveira Rodrigues
 Advogado(a): Dr. Flávio Vieira Araújo
 Requerido(a): Humberto de Tal
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre o teor da certidão de fls. 40.

Autos n.º: 2011.0009.2774-7/0

Ação: Indenização
 Requerente: Sirleide Borges da Silva Gomes
 Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica
 Requerido(a): Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda.
 Advogado(a): Dr. João Emilio Falcão Costa Neto
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1640-1/0

Ação: Revisão de Contrato Bancário
 Requerente: Weliton dos Santos Soares
 Advogado(a): Dr. Rannyelly Alencar Paiva
 Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dra. Luciana Christina Ribeiro Barbosa
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste compasso é de rigor decretar a revelia do requerido. É o que ora reconheço. Note-se que não se trata de falta de contestação, mas sim de contestação extemporânea. Saliento que não há necessidade da extração da peça dos autos, uma por não haver mandamento legal neste sentido, e outra, por entender que eventual matéria de ordem pública pode ser suscitada a qualquer tempo. Lembro que os efeitos da revelia não se aplicam automaticamente, sendo necessário avaliar o pedido em consonância com a prova dos autos. Neste compasso, entendo necessário o autor manifestar-se sobre a produção de outras provas e interesse em conciliar. Gurupi, 10/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.0812-3/0

Ação: Despejo por Falta de Pagamento
 Requerente: Islânia Silva Santos
 Advogado(a): Dr. Joaquim de Paula Ribeiro Neto
 Requerido(a): Claudio Agostinho da Silva
 Advogado(a): Dra. Denise Rosa Santana Fonseca
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Desta feita, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos, reabrindo o prazo para eventual apelo. Gurupi, 10/05/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4144-5/0

Ação: Indenização
 Requerente: Vanderlan Carneiro Dias
 Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos
 Requerido(a): Aliança Administradora de Benefícios de Saúde Ltda.
 Advogado(a): Dr. Anselmo Francisco da Silva
 Requerido(a): Unimed Palmas Cooperativa de Trabalho Médico
 Advogado(a): Dr. Adonis Koop
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Neste compasso declaro saneado o feito, determino às partes que no prazo de 10 (dez) dias especifiquem provas, indicando os pontos controvertidos. Gurupi, 11/05/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0003.4743-9/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Lidiane Martins dos Santos Silva
 Advogado(a): Dr. Anderson Luiz Alves da Cruz
 Requerido(a): Oi – Brasil Telecom Celular S.A.
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para juntar aos autos comprovante de rendimentos, e cópia da última declaração de imposto de renda visando aferir o pedido de assistência judiciária, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. Gurupi, 10/05/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3699-9/0

Ação: Declaratória de Nulidade
 Requerente: Wesley Vieira de Bessa
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
 Advogado(a): Dr. Thiago Lopes Benfica
 INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Isto posto, DECLINO da competência em favor do respeitável Juízo da 3ª Vara Cível de Goiânia. Após o decurso do prazo recursal, encaminhem-se os autos com as devidas baixas e sinceras homenagens deste Juízo. Gurupi, 10/05/12. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0001.8958-2/0

Ação: Execução
 Exequirente: White Níquel Gases Industriais Ltda.
 Advogado(a): Dr. Hellen Cristina Peres da Silva
 Executado(a): Automateck Comércio de Materiais Elétricos Ltda.
 Advogado(a): Defensoria Pública
 INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para, no prazo legal, se manifestar sobre a contestação de fls. 69/77.

Autos n.º: 2012.0000.6345-7/0

Ação: Embargos de Terceiro
 Embargante: José Mauro Simionatto
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira

Embargado(a): Alvaro Gomes dos Santos
Embargado(a): Romero Ferreira de Araújo
Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao depósito da custas referentes à locomoção do senhor Oficial de Justiça, juntando-se o comprovante nos autos.

Autos n.º: 2010.0003.5492-2/0

Ação: Cobrança
Requerente: Eloarde Pinto Gomes
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Homologo a transação de ff. 185/7 nos moldes do art. 269, III, do CPC. Expeça-se alvará judicial. Gurupi, 14 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0003.5492-2/0

Ação: Cobrança
Requerente: Eloarde Pinto Gomes
Advogado(a): Dr. Ivanilson da Silva Marinho
Requerido(a): Itaú Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) referente às custas finais.

Autos n.º: 2008.0010.7846-8/0

Ação: Cobrança
Requerente: Tereza Milhomen dos Santos
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
Requerido(a): Mapfre Vera Cruz Seguradora S.A.
Advogado(a): Dr. Renata Chagas Correa da Silva
INTIMAÇÃO: Fica o requerido intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 234,14 (duzentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) referente às custas finais.

Autos n.º: 2012.0003.4615-7/0

Ação: Cautelar de Arresto
Requerente: Êxito Factoring Fomento Mercantil Ltda.
Advogado(a): Dr. Hainer Maia Pinheiro
Requerido(a): Perola Agroindústria, Beneficiamento e Comércio de Cereais Ltda.
Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Em que pese os fortes argumentos do requerido, observo que apesar de demonstrado o depósito, quanto ao acordo não há prova nos autos. Lado outro consta em petição informando que o depósito se refere a outro processo (2012.0000.0465-5/0). Neste compasso no momento entendo que não há como deferir o pedido de suspensão da liminar. Entretanto, saliento que informações inverídicas em juízo serão arrostadas severamente, devendo o autor devolver os autos incontinenti. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6552/00

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeçúente: Carlos Gonzaga Rodrigues
Advogado(a): Dr. Carlos Alexandre de Paiva Jacinto
Executado(a): Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins – Celtins
Advogado(a): Dra. Patrícia Mota Marinho Vichmeyer
Executado(a): AGF Brasil Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Paulo Roberto Risuenho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para em 05 (cinco) dias manifestar-se sobre o pagamento parcelado do valor incontroverso, e, oferta de bens. Gurupi, 04 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 7765/06

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeçúente: Maria Joséia Evangelista Rocha
Advogado(a): Dra. Odete Miotti Fomari
Executado(a): Lojas Arapuã Ltda.
Advogado(a): Dr. Ventura Alonso Pires
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o credor para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar planilha com atualização da dívida. Gurupi, 19 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 6736/01

Ação: Execução de Sentença
Exeçúente: Maria do Socorro Ferreira Diniz
Advogado(a): Dr. Joaquim Pereira da Costa Júnior
Executado(a): Carlos Eduardo de Camargo Serrato
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante à inércia do devedor homologo a avaliação. Devendo o credor apresentar planilha de atualização da dívida e informar se deseja a adjudicação ou hasta pública ou ainda alienação particular no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção. Gurupi, 14 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3522-4/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Rosilene Martins Silva
Advogado(a): Dra. Fernanda Hauser Medeiros
Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
Advogado(a): Dr. Francisco Oliveira Thompson Flores
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 14 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1597-9/0

Ação: Execução
Exeçúente: Formaq Máquinas Agrícolas Ltda.
Advogado(a): Dr. Wellington Paulo Torres de Oliveira
Executado(a): Valderice Aires Bezerra da Silva
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Da resposta Bacen Jud e Renajud, intime-se o requerente por seu advogado, para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Gurupi (To), 14/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2007.0005.0222-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeçúente: Basilio e Rios Ltda.
Advogado(a): Dr. Leandro Gomes da Silva
Executado (a): Retricom Saneamento Ambiental Ltda.
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DECISÃO: (...) Por tais motivos, DEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica do devedor, permitindo o alcance da execução de bens dos sócios FABIANO RODRIGO GOUVEA CPF 016.6663.199-02 e ELIANE ALTINI DE GOUVEA CPF 993.956.819-34, devendo ser providenciado penhora de ativos, via Bacenjud. Em caso de insucesso proceda a pesquisa e restrição na modalidade transferência no sistema Renajud. Defiro ainda o arquivamento dos autos apenso. Gurupi (To), 10/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6588-8/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
Requerente: Gilberto dos Santos
Advogado(a): Dra. Donatila Rodrigues Rego
Requerido(a): Banco Santander Brasil S.A.
Advogado(a): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há preliminares. Intimem-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 14 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0000.6601-4/0

Ação: Declaratória de Nulidade de Ato Jurídico
Requerente: Rosa da Silva Santos
Advogado(a): Dr. Marcelo Pereira Lopes
Requerido(a): Banco Itaú Unibanco S.A.
Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 14 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0001.7859-9/0

Ação: Cumprimento de Sentença
Exeçúente: Honório e Tolentino Ltda.
Advogado(a): Dr. Leonardo Navarro Aquilino
Executado(a): Josias Campos Adorno
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Defiro a suspensão pelo prazo requerido de 90 (noventa) dias, ficando advertido que ao término sem manifestação será extinto. Gurupi, 11/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1011-0/0

Ação: Monitoria
Requerente: SK Automotive S.A. Distribuidora de Autopeças
Advogado(a): Dra. Beatriz Helena dos Santos
Requerido(a): WJ Candido ME
Advogado(a): não constituído
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intime-se o autor para comprovar nos autos o pagamento das despesas com locomoção em 10 (dez) dias sob pena de extinção. Gurupi, 11 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0005.2984-0/0

Ação: Cobrança
Requerente: Siulene Alves Ferreira
Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
Requerido(a): Bradesco Seguros S.A.
Advogado(a): Dr. Jacó Carlos Silva Coelho
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Diga o autor em 05 (cinco) dias sobre o petição retro. Gurupi, 11 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3130-0/0

Ação: Obrigação de Pagar
Requerente: Sebastião Joaquim Junior
Advogado(a): Defensoria Pública
Requerido(a): Banco Itaú S.A.
Advogado(a): Dr. Renato Chagas Corrêa da Silva
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Designo audiência conciliatória para o dia 27/06/12 às 14:00 horas. Gurupi, 11 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0007.1341-0/0

Ação: Reparação de Danos
Requerente: Sirlene Freire Lemos Pisoni
Advogado(a): Dra. Gleivía de Oliveira Dantas
Requerido(a): Banco Dibens Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Advogado(a): Dr. Nelson Paschoalotto
INTIMAÇÃO: DESPACHO: Não há preliminares a serem analisadas. Defiro a produção da prova requerida pela autora, designo o dia 21/08/12 às 16:00 horas para audiência de conciliação e instrução e julgamento. Gurupi, 11 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0011.0773-0

Ação: Declaratória
 Requerente: Helio Perini
 Advogado(a): Dr. Daniel Paulo de Carvicchioli e Reis
 Requerido(a): Santos e Carvalho Ltda.
 Advogado(a): Dr. Jerônimo Ribeiro Neto
 Requerido(a): Banco Bradesco S.A.
 Advogado(a): Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Ante a certidão de f. 165, restituo o prazo para apelo requerido às ff. 163/4. Gurupi, 11 de maio de 2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2009.0012.1545-5/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Sérgio Luiz Gracioli
 Advogado(a): Dr. Elyedson Pedro Rodrigues Silva
 Executado(a): Telma Maria de Barros Gonçalves
 Advogado(a): Dr. Isac Cardoso das Neves
 INTIMAÇÃO: fica o executado, na pessoa de seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 6.218,50 (seis mil duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos) (artigo 475-J, do CPC), e seus acréscimos, sob pena de multa de 10% e penhora "on line".

Autos n.º: 2011.0004.4319-7/0

Ação: Busca e Apreensão
 Requerente: Sandra Madalena de Assunção
 Advogado(a): Dr. Walter Vitorino Junior
 Requerido(a): Raphael Ferreira Pereira
 Advogado(a): Dr. Manoel Bonfim Furtado Correia
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Julgo extinto o feito com fincas no art. 269, III, do CPC. Gurupi, 11/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2012.0001.6415-6/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: Alexandrino Candido Gomes Neto
 Advogado(a): Dr. Stalin Beze Bucar
 Embargado(a): Valcir Aparecido Sanches
 Advogado(a): não constituído
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: (...) Isto posto, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil, e determino o CANCELAMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DO FEITO, com fulcro no artigo 257 do Código de Processo Civil. Gurupi, 10/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2010.0007.1156-8/0

Ação: Embargos de Terceiro
 Embargante: Sergio Roberto Jacob Gomes
 Advogado(a): Dra. Édina de Fátima Vaz
 Embargado(a): Maria José Pereira Dias
 Advogado(a): Dr. Albery César de Oliveira
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas em 10 (dez) dias. Gurupi, 11/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3907-6/0/0

Ação: Usucapião
 Requerente: Henrique Batista Neto
 Advogado(a): Dr. Ciran Fagundes Barbosa
 Requerido(a): Neuton Gomes da Silva
 Advogado(a): Dr. Alonso de Souza Pinheiro
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Digam os autores sobre o petitório retro em 05 (cinco) dias. Gurupi, 11/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2008.0004.8488-8/0

Ação: Cobrança
 Requerente: Julio Roberto Calai
 Advogado(a): Dr. Luiz Carlos de Holleben Leite Muniz
 Requerido(a): Companhia Excelsior de Seguros
 Advogado(a): Dr. Renato Chagas Correa da Silva
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Recurso próprio e tempestivo. Recebo nos efeitos suspensivo e devolutivo. Intime-se para contrarrazões em 15 (quinze) dias. Gurupi, 11/05/2012. (ass) Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0012.7186-1/0

Ação: Declaratória de Inexistência de Débito
 Requerente: Maria Bezerra dos Reis
 Advogado(a): Dr. Valdivino Passos Santos
 Requerido(a): Banco BMG S.A.
 Advogado(a): Dr. Felipe Gazola Vieira Marques
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para em 10 (dez) dias especificarem provas, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4227-1/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Flavio Salera
 Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho
 Executado(a): Brasil Telecom Fixo
 Advogado(a): Dra. Cristiana A. Lopes Vieira
 INTIMAÇÃO: SENTENÇA: Ante o depósito, expeça-se alvará judicial. Julgo extinto o feito com fincas no art. 794, I, do CPC. Gurupi, 14/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.4227-1/0

Ação: Cumprimento de Sentença
 Exequente: Flavio Salera
 Advogado(a): Dr. Sávio Barbalho

Executado(a): Brasil Telecom Fixo
 Advogado(a): Dra. Cristiana A. Lopes Vieira
 INTIMAÇÃO: Fica a executada intimada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder ao pagamento da importância de R\$ 192,83 (cento e oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) referente às custas finais.

Autos n.º: 2011.0010.4851-8/0

Ação: Indenização
 Requerente: Maria Amélia Pereira Leite Procopio
 Advogado(a): Dra. Hellen Cristina Peres da Silva
 Requerido(a): Banco Santander S.A.
 Advogado(a): Dr. Leandro Rôgeres Lorenzi
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas em 10 (dez) dias, ficando cientes que o silêncio implicará em julgamento antecipado. No mesmo prazo deverá a requerida manifestar-se sobre os documentos juntados. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0004.3891-6/0

Ação: Resolução de Sociedade Comercial
 Requerente: Maria Perpétuo Socorro Ribeiro de Sousa
 Advogado(a): Dra. Leiliane Abreu Dias
 Requerido(a): Cesário Ciel dos Santos
 Advogado(a): Dr. Iron Martins Lisboa
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas no prazo de 10 (dez) dias. Devendo o requerido manifestar-se sobre os documentos juntados. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

Autos n.º: 2011.0010.5242-6/0

Ação: Cautelar de Arresto
 Requerente: Eurípedes Maciel da Silva
 Advogado(a): em causa própria
 Requerido(a): Joel Limeira Marinho e outro
 Advogado(a): Dr. Antônio Pereira da Silva
 Requerido(a): Lucinda Limeira Xavier e outro
 Advogado(a): Dra. Patricia Mota Marinho Vichmeyer
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: Intimem-se as partes para especificarem provas em 05 (cinco) dias, ficando advertidos de que o silêncio implicará em julgamento antecipado. Gurupi, 11/05/2012. Nilson Afonso da Silva. Juiz de Direito.

3ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS Nº: 2012.0000.5340-0- Ação de Indenização por Danos Morais, Materiais e Pessoais**

REQUERENTE: IRON MARTINS LISBOA
 ADVOGADO: Emerson dos Santos Costa, OAB/TO 1895
 REQUERIDO: TV BANDEIRANTES PALMAS, RADIO E TELEVISÃO E OUTRO
 ADVOGADO: Javier Alves Japiassú, OAB/TO 905 e José Leal Neto, OAB/DF 31.389
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, às fls. 173 dos autos em epigrafe, cujo teor segue transcrito: " Designo audiência preliminar para o dia 14/06/12 às 17:00 h. Intime. Gurupi, 08/05/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

AUTOS Nº: 2011.0002.4544-1- Ação de Conhecimento c/c pedido de Indenização

REQUERENTE: RITA DE CASSIA MENDES SANTOS
 ADVOGADO: Iran Ribeiro, OAB/TO 4585
 REQUERIDO: BANCO BRADESCO CARTÕES S/A E OUTRO
 ADVOGADO: Francisco Oliveira Thompson Flores, OAB/TO 4601-A e Júlio César Goulart Lanes, OAB/RS 46.648
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, cujo teor segue transcrito: " Designo audiência preliminar para o dia 12/06/12 às 17 h 30m. Intime. Gurupi, 17/04/12. Edimar de Paula, Juiz de Direito."

DECISÃO**AUTOS - 2.634/06 – REPARAÇÃO DE DANOS...**

Requerente: RAIMUNDO DA CUNHA SARAIVA E OUTRA
 Advogado(a): JORGE BARROS FILHO OAB-TO N.º 1.490
 Requerido: CORBAN TRANSPORTES E MAXLIFE SEGURADORA
 Advogado(a): HAMILTON DE OLIVEIRA OAB-GO N.º 11.021, JOSÉ EDUARDO VICTÓRIA OAB-SP N.º 103.160
 DECISÃO: "Isto posto, determino a suspensão do cumprimento da sentença em relação a seguradora MAXILEFE SEGURADORA DO BRASIL S.A. EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL, intime-a a comprovar que Liquidação ainda tramita no prazo de 10 (dez) dias, em caso positivo promova a liberação dos valores bloqueados. Acolho o pedido da Receita Federal e determino a baixa na indisponibilidade do bem.Expeça ofício que deverá se fazer acompanhar de cópia de fls. 64/67 da Ação Cautelar adensa, autos n° 2587/06. intime. Gurupi, 07 de maio de 2012".

AUTOS – 2008.0008.5050-7/0 - MONITÓRIA

Requerente: VIAÇÃO PONTE ALTA LTDA
 Advogado(a): DULCE ELAINE CÔSCIA OAB-TO N.º 2.795
 Requerido: EMPREENDIMENTOS AZALEIA LTDA
 Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
 DECISÃO: "(...)Sendo assim, julgo improcedentes os embargos monitorios aviados e constituo de pleno direito o título executivo judicial. Intime-se a empresa requerida para efetuar o pagamento da quantia cobrada na inicial devidamente atualizada no prazo de 15 (quinze) dias (juros de 15 ao mês e correção monetária com base na Tabela do nosso Egrégio Tribunal), sob pena de incidência de multa no percentual de 10% (dez por cento) conforme preceitua o artigo 475-J do Código de Processo Civil Brasileiro. Caso não se efetue o pagamento no prazo indicado, intime-se a empresa autora para apresentar novo

cálculo atualizado da dívida, incluindo a multa no percentual de 10% (dez por cento) e para indicar bens penhoráveis deste, no prazo de 10 (dez) dias sob pena de extinção. Intimem-se e Cumpra-se. Gurupi/TO, em 02 de dezembro de 2011".

AUTOS – 2012.0002.6627-7/0 – EMBARGOS À EXECUÇÃO

Requerente: CERREALISTA SANTO ANTONIO LTDA
Advogado(a): ALBERY CESAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156
Requerido: ELIZABETH DIAS LAMPERT
Advogado(a): MARILIA MESSIAS DE MATOS OAB-TO N.º 4.899
DECISÃO: "(...)Isto posto, indefiro a assistência judiciária e deixo de acolher os embargos como exceção de pré executividade. Intime a embargante para providenciar o recolhimento das custas iniciais e taxa judiciária em 10 (dez) dias pena de indeferimento da inicial. Gurupi, 16 de abril de 2012".

AUTOS – 2011.0009.2474-8/0 - INDENIZAÇÃO

Requerente: MINIMERCADO E CASA DE CARNES EXTRA LTDA
Advogado(a): MÁRIO ANTÔNIO S. CAMARGOS OAB-TO N.º 37
Requerido: INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS BOI BRASIL LTDA
Advogado(a): ANTÔNIO CARLOS MIRANDA ARANHA OAB-TO N.º 1.327-B
DECISÃO: "Em contestação a requerida diz ter ciência do depósito efetivado pela a autora e apresenta sua anuência na retirada do protesto. Desta forma, por não mais ser questão controversa determino a cancelamento do protesto e eventuais negativações que envolvam o título em discussão. Não prevalece a exceção de incompetência em razão do lugar, pois foi promovida em preliminar de contestação e não via exceção própria. Intime as partes a informar em 10 (dez) dias se há proposta para conciliação ou provas a produzir em audiência de instrução. Gurupi, 19 de março de 2012".

AUTOS – 2.053/03 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

Requerente: ESPÓLIO DE OTÁVIO GONÇALVES DE ASSIS
Advogado(a): LEILA STREFLING GONÇALVES OAB-TO N.º 1.380
Requerido: ARTÉLIO MARQUES DE SOUZA
Advogado(a): HUASCAR MATEUS B. TEIXEIRA OAB-TO N.º 1.966
DECISÃO: (...) Isto posto, deixo de acolher nulidade em razão do falecimento do autor. Acolho a habilitação do representante do espólio inventariante EMIVALDO GONÇALVES NUNES, promova as anotações e retificações necessárias. Remeta os autos ao contador judicial para atualização do débito na forma acima citada e prossiga o cumprimento da sentença nos seus ulteriores termos. Intime. Gurupi, 26 de abril de 2012".

AUTOS – 515/99 – EXECUÇÃO

Requerente: ROSELITO FERREIRA DA SILVA
Advogado(a): GIOVANNI JOSÉ DA SILVA OAB-TO N.º 3.513
Requerido: SANTOS E QUEIROZ
DECISÃO: "Certidões junto aos cartórios distribuidor e de registro de imóveis são diligências que cabem a parte providenciar, indefiro pedido nesse sentido. Intime o exequente a dar prosseguimento ao feito em 10 (dez) dias, pena de extinção e arquivamento. Gurupi, 17/04/12".

AUTOS - 2012.0000.5304-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: GILZA APARECIDA DE M. VASCONCELOS E OUTRO
Advogado(a): GILENES FERREIRA DE MORAIS DAVID OAB-TO N.º 4.479
Requerido: JOSÉ UBALDO DE MORAIS
Advogado(a): FERNANDO AUGUSTO ABDALLA SANTOS OAB-TO N.º 4.921
DECISÃO: "(...) Isto posto, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil determino a remessa dos autos ao Juiz da 2ª Vara Cível para que corra em apenso aos autos acima citados, com a devida compensação. Intime. Gurupi, 07 de maio de 2012".

AUTOS – 2010.0008.8919-7/0 -EXCUÇÃO

Requerente: V V A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
Advogado(a): JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 462
Requerido: EROTIDES VIEIRA ALVES LUZ
DECISÃO: "Não há prova alguma nos autos de que 05 valores objetos da execução foram usufruidos no âmbito familiar, cuja circunstância não pode ser deduzida na forma como se apresenta o pedido de fls. 44, posto demandar ampla instrução probatória ausente neste procedimento. Tisso posto, indefiro o pedido alusivo. Intimem-se. Gurupi, 23/11/11".

AUTOS – 2010.0008.8933-2/0 -EXECUÇÃO

Requerente: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA
Advogado(a): ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB-TOI N.º 2.326
Requerido: RICARDO CESAR SACARDO
Advogado(a): ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156
DECISÃO: "A execução está segura e a Ação Cautelar de Sustação de protesto e Declaratória apensas que visam combater o título executivo. Suspenda a execução até sentença nos apensos. Intime. Gurupi, 08/03/12".

AUTOS – 2011.0002.4154-3/0 – INTERDITO PROIBITÓRIO

Requerente: CONOR MOREIRA DO VALE NETO E OUTRO
Advogado(a): JOAQUIM DE PAULA RIBEIRO NETO OAB-TO N.º 4.203
Requerido: CONOR MOREIRA DO VALE JÚNIOR
Advogado(a): VENÂNCIA GOMES NETA OAB-TO N.º 83
DECISÃO: "Intime o perito a responder aos quesitos apresentados pelas partes no prazo máximo de 05 (cinco) dias. Com relação a multa a quem descumprir a decisão liminar já fora estabelecido valor que entendo suficiente para a reprimenda, R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia fixada ainda na liminar no mês de abril do ano passado, fls 48. Desde a intimação daquela decisão qualquer ato que comprovadamente tenha descumprido a ordem incide a multa a contar do descumprimento. Ao que parece a intimação pessoal ao requerido foi concretizada referente a multa somente agora em 08/03/2012, fls 175/176. Observa-se das fotografias que de fato não havia razão para uso de tratores para abrir espaço nas pastagens, fotos de fls. 225/227, trata-se de ato sem qualquer razão de ser e descumpra a liminar proferida no ano passado. Fica estabelecido que doravante qualquer que qualquer ato novo que demonstre descumprimento da ordem judicial, levará a remessa dos autos ao Ministério Público para aferição de crime de desobediência, ademais, pelo que consta dos autos já existem representações ais oriundas das desavenças criadas na divisão do imóvel. A situação a

meu sentir está ficando até perigosa em razão dos ânimos entre pai e filhos, a experiência mostra que em casos deste naipe deve-se buscar solução rápida do litígio, o que não está ocorrendo no caso em tela. Por questão de prudência até que o perito responda os quesitos para uma decisão final com relação a divisão, melhor que os trabalhos das cercas fiquem suspensos, pois não se observa maiores prejuízos uma vez que em questão de dias se terá uma decisão definitiva a respeito e evitará que mais intervenções sejam necessárias aumentando a demora na prestação jurisdicional. Aguarde respostas do perito e volte conclusos. Intime. Gurupi, 09 de maio de 2012".

DECISÃO: "Razão assiste aos autores no que se refere a cerca em construção uma vez que não se tem prejuízos na continuação dos trabalhos. Acolho o pedido de revogação nessa parte para permitir que continuem os serviços na forma da liminar. Intime. Gurupi, 10 de maio de 2012".

DESPACHO: "Sobre o laudo pericial fls. 213/214 digam as partes. Intime. Gurupi, 03/05/12".

DESPACHO

AUTOS – 2010.0011.0921-7/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: GUILHERME SOARES BORGES E OUTRA
Advogado(a): MARCELO PALMA PIMENTA FURLAN OAB-TO N.º 1.901
Requerido: PAIOL SUPERMERCADOS LTDA, MARCIO JOÃO DA SILVA, CINTIA SOARES BORGES E TOMILSON LIMA MOTA
Advogado(a): CIRAN FAGUNDES BARBOSA OAB-TO N.º 919
DESPACHO: "Sobre o pedido de desistência do feito, intime o requerido a se manifestar em 10 (dez) dias. Gurupi, 07/03/12".

AUTOS – 2010.0005.7130-8/0 – CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO

Requerente: RICARDO CESAR SACARDO
Advogado(a): ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156
Requerido: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA
Advogado(a): ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB-TOI N.º 2.326
DESPACHO: "Sobre contestação e documentos juntados, diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 08/03/12"

AUTOS – 2010.0007.0933-4/0 - DECLARATÓRIA

Requerente: RICARDO CESAR SACARDO
Advogado(a): ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156
Requerido: FERTILIZANTES TOCANTINS LTDA
Advogado(a): ALESSANDRO ROGES PEREIRA OAB-TOI N.º 2.326
DESPACHO: "Sobre contestação diga o autor em 10 (dez) dias. Gurupi, 17/06/11"

SENTENÇA

AUTOS – 2009.0005.0789-4/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO PANAMERICANO ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A
Advogado(a): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES OAB-TO N.º 4.258-A
Requerido: MARIA ELMICE ARAUJO DE OLIVEIRA
SENTENÇA: "(...)Sendo assim e uma vez que a parte requerida ainda não foi citada, acolho o pedido de fls. 73, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Intime-se, observando o Cartório a menção de fls. 73 sob pena de nulidade da intimação. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi/TO, 10 de fevereiro de 2012".

AUTOS - 2011.0010.5192-6/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
Requerido: MARIA DA SILVA GOMES
SENTENÇA: "(...)Sendo assim, acolho o pedido de fls. 47, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC, isto porque foi noticiado o pagamento do contrato alusivo em sua totalidade. Deixo de atender ao pedido de expedição de Ofício ao Detran porque nenhuma diligência neste sentido por parte deste Juízo foi determinada, competindo à parte autora diligenciar o que entender necessário. A liminar foi cumprida em fls. 45, assim o pedido de recolhimento do Mandado resta prejudicado. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi, 10 de fevereiro de 2012".

AUTOS – 2010.0007.9590-7/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
Requerido: RODOVIÁRIO GURUPI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA-ME
SENTENÇA: "BANCO FINASA BMC SA. moveu Ação de Reintegração de Posse em desfavor de RODOVIÁRIO GURUPI ENCOMENDAS E CARGAS LTDA, todos qualificados nos autos. Depois de deferida a liminar o banco autor desistiu do prosseguimento do feito. É o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 76 e de consequência julgo extinto o processo nos termos do artigo 267 VIII do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre «intime. Gurupi, 02 de maio de 2012".

AUTOS - 2011.0009.2215-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
Requerido: REGISLANIO BONFIM COELHO
SENTENÇA: "BANCO ITAUCARD S.A. moveu Ação de Busca e Apreensão em desfavor de REGISLANIO BONFIM COELHO, todos qualificados nos autos. Antes de analisado o pedido de liminar as partes transigiram. E o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença o acordo de fls. 46/47 e julgo processo nos termos do artigo 269 III do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 02 de maio de 2012".

AUTOS – 2008.0011.1052-3/0 – RESOLUÇÃO CONTRATUAL

Requerente: PEDRO GOMES DA SILVA
Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: AILTON LUIS VINHAL

Advogado(a): ALBERY CÉSAR DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 156
SENTENÇA: Isso posto, julgo procedente em parte o pedido para declarar rescindido o contrato particular de troca ou permuta firmado entre autor e requerido, fls. 10/11, restabelecendo as posses respectivas. Confirmando a tutela antecipada para manter o autor na posse do imóvel urbano. Indefero o pedido de indenização por perdas e danos ante a total ausência de prova. Em razão da sucumbência recíproca condeno as partes nas custas pro rata e honorários advocatícios que arbitro em 10% para cada uma das partes. Incide no caso a compensação do artigo 21 do CPC e Súmula 306 do STJ, fica ainda tais valores sobrestados na forma do artigo 12 da Lei n.º 1.060/50. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Gurupi, 27 de março de 2012".

AUTOS – 2011.0001.2519-5/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO FINASA BMC S/A
 Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
 Requerido: JOSÉ LUCIO DA SILVA
SENTENÇA: "BANCO FINASA BMC SA. moveu Ação de Busca e Apreensão em desfavor de JOSÉ LÚCIO DA SILVA, todos qualificados nos autos. Foi deferida a liminar e o bem não localizado. Na seqüência houve a desistência do feito. E o relatório. Decido. Isto posto, revogo a liminar de fls 32 e homologo a desistência de fls 46, julgo extinto o processo nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Custas finais pela autora. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 02 de maio de 2012".

AUTOS – 2008.0002.9341-1/0 - COBRANÇA

Requerente: ACIG
 Advogado(a): DENISE ROSA SANTANA FONSECA OAB-TO N.º 1.489
 Requerido: C. G. RODRIGUES LTDA
SENTENÇA:"ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE GURUPI moveu Ação de Cobrança em desfavor de CG. RODRIGUES LTDA, todos qualificados nos autos. Depois do trânsito em julgado da sentença, já na fase de seu cumprimento as partes transigiram. É o relatório.Decido. Isto posto, ante a informação do cumprimento do acordo julgo o processo nos termos do artigo 269 III do Código de Processo Civil. Sem custas finais. Com o trânsito em julgado archive. Publique. Registre e intime. Gurupi, 02 de maio de 2012".

AUTOS – 2011.0009.2217-6/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
 Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
 Requerido: MARCO AURÉLIO R. FONSECA
SENTENÇA: "BFB LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL moveu Ação Monitoria em desfavor de MARCO AURÉLIO P. FONSECA, todos qualificados nos autos. Antes da citação houve a desistência do feito. É o relatório. Decido. Isto posto, homologo por sentença a desistência de fls. 44, de consequência julgo o feito nos termos do artigo 267, VIII do Código de Processo Civil. Com o trânsito em julgado archive. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 25 de abril de 2012".

AUTOS – 2009.0012.6858-3/0 – COBRANÇA SECURITÁRIA

Requerente: AMILTON BORGES AGUIAR
 Advogado(a): LUIZ CARLOS DE HOLLEBEN LEITE MUNIZ OAB-TO N.º 4.417
 Requerido: ITAU SEGUROS S/A
 Advogado(a): JACÓ CARLOS SILVA COELHO OAB-TO N.º 3.678-A
SENTENÇA: "AMILTON BORGES AGUIAR, devidamente qualificado nos autos propôs ação de cobrança em desfavor de ITAU SEGUROS S/A, todos devidamente qualificados nos autos. As partes entabularam acordo, juntando-o aos autos às fls. 172/174. Assim, no que tange ao acordo noticiado, verifica-se que as partes se compuseram por meio do instrumento particular de transação. Sendo assim, HOMOLOGO o acordo entabulado nos autos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas finais pelo requerido, conforme acordado, após archive-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 26 de março de 2012".

AUTOS – 2011.0004.3349-3/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A
 Advogado(a): NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB-TO N.º 4.311
 Requerido: CARMEN LUCIA PRUDENTE VITORINO
SENTENÇA: "(...)Sendo assim, acolho o pedido de fls. 57, porém JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 269, III do CPC, isto porque foi noticiada atualização do contrato alusivo. Deixo de atender ao pedido de expedição de Ofício ao Detran porque nenhuma diligência neste sentido por parte deste Juízo foi determinada, competindo à parte autora diligenciar o que entender necessário. A liminar foi cumprida (fls. 53), entretanto já houve a devolução do bem em fls. 49. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi/TOL4 de fevereiro de 2012".

AUTOS – 2011.0009.1774-1/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A
 Advogado(a): MARINÓLIA DIAS DOS REIS OAB-TO N.º 1.597
 Requerido: MAURICIO ANTONIO BATISTA CAVALCANTE
SENTENÇA: "Sendo assim e uma vez que a parte requerida ainda não foi citada, acolho o pedido de fls. 90, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Deixo de determinar o desbloqueio do bem porque sequer houve a apreciação da liminar primitiva, não havendo por parte deste Juízo nenhum comando anterior neste sentido. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC. Gurupi/TO, 15 de fevereiro de 2012".

AUTOS – 2010.0007.0699-8/0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BANCO SOFISA S/A
 Advogado(a): CARLA PASSOS MELHADO OAB-SP N.º 187.329
 Requerido: MAYKON JEAN RIBEIRO FERREIRA
 Advogado(a): CÉSAR ALEXANDRE AOKI CERRI OAB-GO N.º 24.147
SENTENÇA: "BANCO SOFISA S/A, devidamente qualificado nos autos propôs ação de reintegração de posse em desfavor de MAYKON JEAN RIBEIRO FERREIRA, também devidamente qualificado nos autos. As partes entabularam acordo, juntando-o aos autos às fls. 61/63. Assim, no que tange ao acordo noticiado, verifica-se que as partes se compuseram por meio do instrumento particular de transação. Sendo assim, HOMOLOGO o

acordo entabulado nos autos e julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários na forma acordada. Expeça-se alvará e ofício ao Detran conforme requerido. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Gurupi, 11 de abril de 2012".

AUTOS – 2011.0004.2910-0/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
 Advogado(a): SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB-TO N.º 4.093
 Requerido: IVAN DE SOUZA COELHO
SENTENÇA: "(...)Sendo assim e uma vez que a parte requerida ainda não foi citada, acolho o pedido de fls. 30, razão pela qual JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Deixo de atender aos pedidos de expedição de Ofício ao Detran e ao Serasa porque nenhuma diligência neste sentido por parte deste Juízo foi determinada, competindo à parte autora diligenciar o que entender necessário.Intimem-se. Transitado em julgado, archive-se com as devidas baixas e anotações necessárias. PRC.Gurupi/TO, 10 de fevereiro de 2012".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS – 2009.0001.3522-9/0 – CANCELAMENTO DE PROTESTO

Requerente: PEDRO BARBOSA FILHO
 Advogado(a): PEDRO CARNEIRO OAB-TO N.º 499
 Requerido: ELETRO ELETRO COMÉRCIO DE MOVEIS
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada para no prazo de 10 (dez) dias a dar andamento ao feito sob pena de extinção e arquivamento.

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.6983-7

Autor: Justiça Pública
 Acusado(s): **GABRIEL CARDOSO DA SILVA e ROBSON CIRQUEIRA DOS SANTOS.**
 Advogado: Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro – OAB/TO 711
 Advogado: Dr. Iran Ribeiro – OAB/TO 4585
INTIMAÇÃO: Ficam os advogados Dr. Antônio Luiz Lustosa Pinheiro e Dr. Iran Ribeiro, intimados para apresentarem os memoriais dos acusados nos autos em referência, no prazo de 02 (dois) dias.

AUTOS: 2011.0011.9419-0 – Ação Penal

Acusado: Romário Dias Carvalho
 Advogado: José Augusto Bezerra Lopes OAB/TO 2308
INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado acima intimado para comparecer na audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27 de junho de 2012, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

AUTOS: 2011.0002.4518-2 – Ação Penal

Acusado: Lucivanio Coelho Guimarães e Luziel Coelho Guimarães
 Advogado: Sebastião Gonçalves da Silva OAB/GO 31079
INTIMAÇÃO: Ficam os acusados e seu advogado intimados para comparecerem na audiência de Instrução designada para o dia 14 de junho de 2012, às 14:00 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Criminal, Fórum de Gurupi/TO.

2ª Vara Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2012.0002.7170-0/0

Requerente/Acusado: MARCILEY LOPES DE ARAÚJO
 ADVOGADO: Dr. HILTON CASSIANO DA SILVA FILHO OAB/TO 4044
 Atendendo determinação judicial, INTIMO, o (s) advogado (s) acima identificado (s), do dispositivo da decisão proferida nos autos em epígrafe. Segue abaixo transcrição do dispositivo da decisão: Tecidas estas considerações, **indeferir** o pedido inicial. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi-TO, 14 de Maio de 2012. a) Joana Augusta Elias da Silva, Juíza de Direito. Eu Fernando Maia Fonseca, Técnico Judiciário, o digitei e fiz inserir.

1ª Vara da Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N.º 2008.0006.7448-2/0

AÇÃO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL C/C DISSOLUÇÃO DA MESMA E DIVISÃO DE BENS COMUNS
 Requerente: A. G. V.
 Advogado (a): Dr. LUÍS CLÁUDIO BARBOSA - OAB/TO n.º 3.337
 Requerido (a): J. R. DOS S.
 Advogado (a): Dr. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES - OAB/TO n.º 2.308-B
INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes requerente e requerida, através de seus advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 65, a seguir transcrita. **SENTENÇA:** "(...) Vistos etc. Tendo em vista que a parte autora não compareceu para o ato, estando devidamente intimado, nem apresentou qualquer justificativa acerca da ausência, nos termos do art. 267, VI, do Código de Processo Civil, DECLARO extinto o processo sem resolução do mérito. Publicada e as partes intimadas em audiência. Registre-se. Archive-se. Sem custas. Nada mais havendo, encerrou-se o presente, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Hellen Cristini da Silva Leme, Escrevente Judicial, o digitei. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

Processo: 2012.0001.6949-2/0 – ASSISTENCIA JUDICIÁRIA

Autos: DIVORCIO LITIGIOSO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Requerente: K. S. da S. e S. C. L.
 Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 Requerido: A. L. dos S. L.

Advogado: Dr. FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN – OAB/TO 1.530
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 23 de agosto de 2012, às 15:00 horas.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo: 2010.0000.9964-1/0
 Autos: NEGATÓRIA DE PATERNIDADE C/C DESCONSTITUIÇÃO DE REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO
 Requerente: R.R. dos S.
 Advogado: Dr. RODRIGO LORENÇONI – OAB/TO 4255
 Requerido: R. O. dos S., representado por I.R. de O.
 Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 28 de maio de 2012, às 14:00 horas.

Processo: 2009.0011.8348-0/0
 Autos: ORDINÁRIA REVISIONAL DE ALIMENTOS
 Requerente: M.R. de C.
 Advogado: Dr. JOSE AUGUSTO BEZERRA LOPES – OAB/TO 2.308-B
 Requerido: G.V. de C., neste ato representado por V.V.C.
 Advogado: Dr. IRON MARTINS LISBOA – OAB/TO 535
 INTIMAÇÃO: Ficam as partes e os advogados intimados para comparecerem na sala de audiências da Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Fórum Local, para ter lugar a audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 29 de maio de 2012, às 14:30 horas.

1ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0009.2033-5 - MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR
 Impetrante: ANDERSON ALVES ARCANJO
 Impetrante: PHAMELA LEO CECCHINI
 Impetrante: ELIANA CASTRO DE OLIVEIRA
 Advogado: DANIEL PAULO DE CAVICCHIOLI E REIS OAB/TO 4343
 Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE MEDICINA DA FUNDAÇÃO UNIRG
 Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE ODONTOLOGIA – UNIRG
 Impetrado: COORDENADOR DO CURSO DE PSICOLOGIA - UNIRG
 Advogado: NADIA BECMAN LIMA- OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 115/120 que segue parte dispositiva transcrita "...Isso posto, ante a fundamentação alhures mencionada, ratifico a Liminar outrora concedida em fls. 62/65 bem como concedo em definitivo a segurança pretendida, razão pela qual determino às autoridades coatoras e à unirg que efetivem a matrícula dos impetrantes Anderson Alves Arcanjo no 7º período do curso de Odontologia; Phamela Fernanda Leão Cecchini no 11º período do curso de Medicina e Eliana Castro de oliveira no 7º período do curso de Psicologia, respeitados os critérios acadêmicos da Instituição (realização de provas, presenças, trabalhos e afins), cuja regularização a esta compete, arcando os Impetrantes ainda com os custos das matrículas alusivas na forma regular. Sem honorários advocatícios, nos termos do disposto no artigo 25, da Lei nº 12.016/09.Custas pela Impetrada, com isenção legal.Sentença sujeita ao reexame necessário (art. 14, § 1º, da Lei nº 12.016/09).P.R.I.C.Gurupi/TO, 16de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza de Direito Substituta."

AUTOS: 2009.0002.5452-0- MANDADO DE SEGURANÇA C/ PEDIDO DE LIMINAR AUDITA ALTERA PARS
 Impetrante: MÁBIA GABRIELA C. DA SILVA
 Advogado: FERNANDO PALMA P. FURLAN OAB/TO 1530
 Impetrado: CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIRG
 Advogado: NADIA BECMAN LIMA- OAB/TO 3306

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 133/134 que segue parte dispositiva transcrita "...Isso posto e verificando-se em todo o conteúdo de fls. 118/123 bem como a omissão apontada, conheço dos embargos de declaração e dou-lhes parcial provimento na forma alhures fundamentada, pelo que deve a presente decisão agregar-se à sentença aludida para os fins legais pertinentes.Desta decisão intemem-se as partes para o fim de mister.Gurupi/TO, 16de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza de Direito Substituta."

AUTOS: 2010.0005.7474-9 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: BRUNA BENVINDO DA COSTA
 Rep. Jurídico: ANA AMELIA RODRIGUES CARLOMAGNO OAB/TO 4443
 Requerido: COLEGIO OBJETIVO
 Rep. Jurídico: ADRIANA MAIA DE OLIVEIRA OAB/TO 3808
 Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG
 Rep. Jurídico: GILMARA DA PENHA ARAUJO APOLIANO OAB/TO 3289

DESPACHO: Intimo a parte requerente para que demonstre sua condição de hipossuficiência no prazo de dez dias, deferindo-se a gratuidade provisória. Conforme despacho de fls. 71. Bem como INTIMO as partes da DECISÃO de fls. 72/73 que segue transcrito a parte dispositiva: " EX POSITIS, escorado na fundamentação supra, INDEFIRO O PEDIDO DE TUELA ANTECIPADA. Intemem-se as partes para dizerem se pretendem produzir provas, especificando-as no prazo de dez dias. Cumpra-se. Gurupi-TO, 20 de março de 2012. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0002.6931-6 – AÇÃO DE COBRANÇA C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS, DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS

Requerente: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS – SINTRAS - TO
 Rep. Jurídico: ELISANDRA J. CARMELIN OAB/TO 3412
 Rep. Jurídico: MARCO TÚLIO DE ALVIM COSTA OAB/GO 46855
 Requerido: MUNICIPIO DE ALIANÇA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para que tome ciência do despacho de fls. 64-v, que segue transcrito: "Vistos, etc... Intime-se para cumprir o comando de fls. 55, primeiro parágrafo, bem como complementar o pagamento das custas em 10 dias. Sob pena de extinção.Gurupi, 16/04/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza de Direito Substituta."

AUTOS: 2010.0004.7357-8 – AÇÃO CIVIL PÚBLICA C/ PEDIDO DE LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

Requerente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: ARTUR LUIZ PADUA MARQUES
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo o procurador geral do estado para que tome ciência da sentença de fls. 144/147, que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc...Ex positos confirmo a antecipação antes deferida e julgo procedente a presente ação civil pública para declarar a nulidade do TAC nº 09/2010 (cópia às fls. 42/56), diante da sua impraticabilidade e ilegalidade da maioria das cláusulas extraordinárias que criaram direitos ou obrigações divorciadas da legislação posta, que acabaram por comprometer a integralidade do ajustamento, conforme descrito acima.Transitada em julgado, archive-se. Uma vez que o MPE e demais envolvidos são Entes Públicos, deixo de aplicar qualquer condenação em custas e honorária. Autorizo a Sra. Escrivã a assinar o necessário.P.R.I.C.Gurupi-TO ,20/06/2011.Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito."

AUTOS: 2010.0004.7363-2 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: ELIANE DE FATIMA PEREIRA LIMA DE PAULA
 Rep. Jurídico: SARAH COLELHO LIMA OAB/TO 4316
 Impetrado: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO TOCANTINS – UNITINS
 Impetrado: SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO CONTINUADA LTDA - EDUCON

INTIMAÇÃO: Intimo a Impetrante para que tome ciência da sentença de fls. 20-v, segue transcrito a parte dispositiva: " Vistos, etc... (...) A impetrante não apresentou prova pré-constituída do alegado direito líquido e certo. Mesmo intimada a emendar/complementar a inicial, ainda assim quedou-se inerte. Portanto, indefiro a petição inicial da impetrante e julgo extinto o processo. Custas pela impetrante. Sem honorários. P.R.I. Gurupi-TO, 03/02/2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Auxiliando.

AUTOS: 2009.0002.5468-6 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: JERÔNIMO RIBEIRO NETO
 Rep. Jurídico: JERÔNIMO RIBEIRO NETO OAB/TO 462
 Impetrado: DIRETOR DO IPASGU – INST. DE PREVID. E ASSIST. DOS SERV. DE GURUPI (VILMAR LUIZ DE SOUZA)
 Rep. Jurídico: SYLMAR RIBEIRO BRITO OAB/TO 2601

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 118/119, segue transcrito a parte dispositiva: " Vistos, etc... (...) Ex positos, escorado nas razões e documentação inaugural, bem como no elucidativo parecer Ministerial, confirmo a liminar e defiro a segurança definitiva, pra que o diretor do IPASGU mantenha como beneficiário contribuinte, desde que adimplido o valor das contribuições a partir da ciência desta decisão, o impetrante e sua dependente para continuarem utilizando o plano assistencial de saúde com todos os seus benefícios. Condeno o impetrado nas custas e despesas processuais, mas sem honorários diante de entendimento sumular do E. STF." P.R.I.C. Gurupi-TO, 31/07/2009. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2007.0006.0509-1 – AÇÃO POPULAR - CÍVEL

Requerente: JOÃO PESSOA DE SOUZA E OUTROS
 Rep. Jurídico: RONALDO SOUZA MARTINS OAB/TO 975
 Requerido: MUNICIPIO DE GURUPI E OUTROS
 Rep. Jurídico: WELTON CHARLES BRITO MACÊDO OAB/TO 3944-A
 Rep. Jurídico: HENRIQUE VERAS DA COSTA OAB/TO 2225

INTIMAÇÃO: Intimo as partes requeridas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso de apelação no prazo legal.

AUTOS: 2008.0009.3947-8 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS
 Rep. Jurídico: PAMELA NOVAIS CAMARGOS OAB/TO 2252
 Impetrado: REPRESENTANTE DA FAZENDA PUBLICA ESTADUAL DE GURUPI
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCATINS

INTIMAÇÃO: Intimo o Impetrante para que tome ciência do despacho de fls. 90-v, segue transcrito a parte dispositiva: "Cls... Certifique-se se houve transito em julgado. Em caso positivo, intime-se o Impetrante para pagamento das custas. Prazo: 05 dias." Gurupi-TO, 10/01/2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Auxiliando.

AUTOS: 2009.0003.6589-5 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: IGOR GOMES DOS SANTOS SCHIMITT
 Rep. Jurídico: PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB/TO 2245
 Impetrado: COMANDANTE DO 4º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR DE GURUPI
 Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCATINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da decisão de fls. 79/84, segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... Diante do exposto, conheço os embargos de declaração, mantendo a sentença por seus próprios fundamentos." P.R.I. Gurupi-TO, 31 de janeiro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Auxiliando.

AUTOS: 2009.0009.4657-0 – MANDADO DE SEGURANÇA - CÍVEL

Impetrante: DANIELLE PULCINELLI

Rep. Jurídico: NARRIMAM NEIA OLIVEIRA CUNHA LO TURCO OAB/TO 2605

Impetrado: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: IVANILSON DA SILVA MARINHO OAB/TO 3298

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da devolução dos autos supra do E. Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins para que tomem as providências cabíveis.

AUTOS: 2011.0004.2978-0 – EXECUÇÃO DE HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS NOS PRÓPRIOS AUTOS - CÍVEL

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

Requerido: BISCOITOS PRINCESA DA AMAZONIA S/A

Rep. Jurídico: RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA OAB/TO 476

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que promova o andamento do Mandado de Penhora e Avaliação.

AUTOS: 2009.0002.8049-0 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - CÍVEL

Requerente: JAIRO BATISTA SOARES

Defensor Público: CHARLITA TEIXEIRA DA FONSECA

Requerido: SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS

Rep. Jurídico: PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência do despacho de fls. 58-v, segue transcrito a parte dispositiva: "Vistos, etc... Intimem-se as partes para especificarem as provas que desejam produzir, especificando-as em 10 dias. MP sem demais provas (fls. 54)." Gurupi – TO, 16/04/2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiz de Direito Auxiliando.

AUTOS: 2011.0007.1573-1 – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INTERNAÇÃO COMPULSORIA

Requerente: CONCEIÇÃO CURCINO DE OLIVEIRA XERENTE

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida para que cumpra na integralidade a decisão proferida pelo magistrado auxiliar desta vara, pois, conforme documento de fls. 68, a internação foi realizada de forma irregular em estabelecimento para pacientes com transtornos mentais e tóxicomanos, no prazo de 72 horas pela urgência da medida. Tudo conforme despacho de fls. 74, do MM Juiz de Direito, Nassib Cleto Mamud.

AUTOS: 2012.0002.7043-6 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: IVONETE MILHOMEM PARRIAO MOTA

Advogado: FRANCISCA DILMA CORDEIRO SINFONIO OAB/TO 1022

Requerido: SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POSTURA, EDIFICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GURUPI

Advogado: ROGERIO BERREZA LOPES OAB/TO 4193

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerente para dar prosseguimento no cumprimento dos mandados de intimação e notificação dos requeridos.

AUTOS: 2011.0007.1562-6 – AÇÃO DECLARATORIA DE NULIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

Requerente: SUELY DIAS RAMOS

Advogado: DEFENSORIA PÚBLICA

Requerido: DETRAN TOCANTINS

PROCURADOR GERAL DO ESTADO

INTIMAÇÃO: Intimo a parte requerida do inteiro teor do despacho de fls. 92 que segue transcrito: "Intime-se o requerido para manifestar-se sobre o petição de fls. 81/85 em cinco dias. Gurupi-TO, 09 de maio de 2012. Nassib Cleto Mamud. Juiz de Direito."

AUTOS: 2008.0010.7820-4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306

Requerido: JUAREZ RAMOS NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 44/45, que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Sendo assim, acolho o pedido de fls. 43 na forma em que se apresenta, razão pela qual julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150, V, "a" da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Gurupi-TO, 17 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza substituta auxiliar."

AUTOS: 2008.0010.7820-4 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: NADIA BECMAM LIMA – OAB/TO 3306

Requerido: JUAREZ RAMOS NOGUEIRA

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 44/45, que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Sendo assim, acolho o pedido de fls. 43 na forma em que se apresenta, razão pela qual julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150, V, "a" da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Gurupi-TO, 17 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza substituta auxiliar."

AUTOS: 2010.0002.7637-3 – MANDADO DE SEGURANÇA COM PEDIDO DE LIMINAR

Impetrante: CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Advogado: WALTER DE SOUSA DO NASCIMENTO – OAB/TO 1377

Impetrado: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRIXÁS-TO

Advogado: ROSEANI CURVINA TRINDADE OAB/TO 698

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem conhecimento da sentença de fls. 80/85, que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Isso posto, julgo parcialmente procedente a pretensão deduzida no presente mandamus, pelo que ratifico a liminar concedida em fls. 62/66 bem como determino que a autoridade coatora efetue o repasse do duodécimo à razão de 8% (oito por cento) durante todo o exercício financeiro de 2010, a partir do mês de abril de 2010. Publique-se, registre-se, intemem-se. Caso não haja interposição de recurso, remetam-se os autos ao egrégio TJTO para reexame necessário da matéria conforme disposto no artigo 14, §1º, da Lei nº 12.016/2009, com as nossas homenagens. Sem custas ou honorários. Expeça-se o necessário que autorizo a Sra. Escrivã a assinar. Gurupi-TO, 17 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza substituta auxiliar."

AUTOS: 2009.0004.8619-6 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: PATRÍCIA MOTA MARINHO – OAB/TO 2245

Requerido: JANEILMA DOS SANTOS LUZ

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 31/32, que segue parte dispositiva transcrita: "Vistos, etc... Sendo assim, acolho o pedido de fls. 29 na forma em que se apresenta, razão pela qual julgo extinta a presente ação sem resolução de mérito, fulcro no artigo 267, VIII do CPC. Custas pela requerente, com isenção na forma legal (artigo 150, V, "a" da CF; artigo 27 do CPC e 39 da Lei 6.830/90). Transitado em julgado, arquivem-se com as devidas baixas e anotações necessárias. Gurupi-TO, 17 de abril de 2012. Odete Batista Dias Almeida – Juiza substituta auxiliar."

AUTOS: 2010.0002.3081-0 – AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Advogado: JOSANA DUARTE LIMA – OAB/TO 2649

Requerido: MARCUS LIMEIRA MORAIS

INTIMAÇÃO: Intimo as partes da sentença de fls. 25, a seguir transcrita: "Vistos, etc... Diante do pedido de extinção do processo, sem resolução de mérito, alternativa não resta, ou seja, julgo extinto o processo, nos termos requeridos pelo autor. Sem custas. Sem honorários. P.R.I. Após o trânsito em julgado, promovam-se as baixas necessárias. Gurupi-TO, 23 de janeiro de 2012. Wellington Magalhães – Juiz de Direito auxiliando."

AUTOS: 2009.0005.4415-3 – AÇÃO MONITÓRIA - CÍVEL

Requerente: FUNDAÇÃO UNIRG

Rep. Jurídico: JOSANA DUARTE SILVA OAB/TO 2649

Requerido: ADAIAS MILHOMEM DA SILVA

INTIMAÇÃO: Intimo a parte Requerente para que tome ciência da decisão de fls. 28, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Vistos, etc... Posto isto, defiro o pedido da requerente para que seja realizada a penhora "on lin" de ativos existentes em nome do executado, através do sistema BACENJUD, em que segue extrato da consulta." I.C. Gurupi – TO, 23/03/2012. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS: 2010.0007.0970-9 – AÇÃO CAUTELAR - CÍVEL

Requerente: KM DA SILVA OLIVEIRA ME-CENTER COPIAS

Rep. Jurídico: ISAÚ LUIZ RODRIGUES SALGADO OAB/TO 1065

Rep. Jurídico: DIOGO MARCELINO RODRIGUES SALGADO OAB/TO 3812

Requerido: FUNDAÇÃO UNIRG

INTIMAÇÃO: Intimo as partes para que tomem ciência da sentença de fls. 40-v, segue transcrito a parte dispositiva: "(...) Vistos, etc... Diante do pedido de fls. 40, julgo extinto o processo, sem julgamento de mérito, na forma do art. 267, III, do CPC. Com fulcro no art. 26 do CPC, condeno a requerida ao pagamento de custas ainda existentes. Sem honorários, posto não ter havido contestação." P.R.I. Gurupi – TO, 19/12/2011. Wellington Magalhães – Juiz de Direito Auxiliando.

Vara de Execuções Penais

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

Ademar Alves de Souza Filho, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc.. FAZ SABER a todos os que o presente edital de intimação virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais na Ação Penal nº 2011.0007.1723.8, que o Ministério Público, como Autor, move contra o acusado ANTÔNIO DE OLIVEIRA, brasileiro, filho de Manoel Soares Pereira e de Maria das Graças Araújo, nascido em 22.03.1968, natural de Santa Terezinha-GO, residente na Rua Britânia, qd. 52, tl 17, Cidade Nova Guapo, GO denunciado como incurso nas sanções penais do artigo Artigo 121. § 2. II do CPI, e como esteja em local incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO da audiência a realizar-se-à no dia 02/08/2012 às 15h30min. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, foi publicado no Diário da Justiça do Estado do Tocantins. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 11 de maio de 2012. Eu, Diane Goretti Perinazzo, Técnica Judiciária de 1ª instância, que digitei o presente. Ademar Alves de Souza Filho, Juiz de Direito da Vara de Execuções Criminais e Tribunal do Júri da Comarca de Gurupi-TO.

Juizado Especial Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 2010.0006.4173-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: ALEX MELO DE OLIVEIRA

Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585

Requerido: BENIL PEREIRA GAMA

Advogado: DEFENSOR PÚBLICO

INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte exequente sobre a certidão à fl. 56, bem como para indicar o correto endereço do executado no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de extinção." Gurupi, 20 de abril de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0006.4279-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: LIMBERGER E HERTEL LTDA - ME
Advogados: DR. VALDIVINO PASSOS SANTOS OAB TO 4372
Executado: ELISMARQUES PEREIRA LIMA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, parágrafo 4º, da Lei nº 9.099/95, julgo extinta a presente execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0001.9245-3 – REPETIÇÃO DE INDÉBITO

Exequente: DEUSIMAR DO ESPIRITO SANTO MENDES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Executado: BANCO PANAMERICANO
Advogados: DR. MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB MG 91.811
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,I, do CPC, *JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO*. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0006.4397-5 – COBRANÇA

Exequente: MASTERFIL COMÉRCIO DE FILTROS LTDA
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GMES OAB TO 4376
Executado: ADRIANO NARCISO DOS SANTOS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 267,III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0009.9764-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: JOSIMAR GABRIEL SOARES
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Executado: BANCO PANAMERICANO
Advogados: DRA. SUSISDARLEM ALVES MOTA OAB TO 4477
Executado: BRADESCO SEDE
Advogados: DRA. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI OAB GO 30797-A
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,I, do CPC, *JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO*. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0001.9327-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: ANDERSON ROXADELLI DA SILVA
Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI OAB TO 17658
Requerido: SEBASTIÃO FRANCISCO SANTANA
Advogado: DRA. VENÂNCIA GOMES NETA FIGEREDO OAB TO 83-B
INTIMAÇÃO: "Intime-se a parte executada sobre o despacho à fl. 27, observando-se esta constitui advogado nos autos, fls. 12." Gurupi, 26 de março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0009.9790-9 – OBRIGAÇÃO DE FAZER

Requerente: JUSTINA NETA NUNES DE BARROS SILVA
Advogados: DEFENSORIA PÚBLICA
Requerido: JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Advogados: DR. JOSÉ DUARTE NETO OAB TO 2039
Requerido: ESMERALDO BERNARDINO DE CASTRO
Advogados: DRA. MAYDÉ BORGES BEANI CARDOSO OAB TO 1967
Requerido: ONIVALDO DE TAL
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Requerido: ANTÔNIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
Requerido: ALBERTO VULGO PEZÃO
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Concedo os benefícios da Justiça Gratuita à parte autora. Recebo os recursos da parte autora e do primeiro requerido por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intimem-se os recorridos a oporem contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se." Gurupi, 1 de junho de 2011. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0006.4451-8 – COBRANÇA

Requerente: PEDRO HILÁRIO RIBEIRO (O RETALHÃO)
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376
Requerido: ANA CRISTINA DOS SANTOS
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
SENTENÇA: "(...) Vistos etc. Dispensado o relatório nos termos do Art. 38, da Lei 9.099/95. As partes entabularam acordo em audiência conciliatória., não havendo óbice à sua homologação. Isto posto, com fulcro no art. 269, III, CPC, homologo por sentença o acordo firmado entre as partes e julgo extinto o processo com julgamento de mérito. ... Gurupi-TO, 17/03/2011. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0010.0040-1 – EXECUÇÃO

Requerente: MERINALVA GONÇALVES DE SOUZA
Advogados: DEFENSOR PÚBLICO
Requerido: BANCO BRADESCO
Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765, DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENNO FILHO OAB TO 4574-A
Requerido: BANCO PANAMERICANO
Advogados: DRA. LEISE THAIS DA SILVA DIAS, DR. MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA OAB MG 91.811

INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à consulta da ordem e determinei a transferência dos valores bloqueados em conta do executado. Intime-se o exequente sobre a penhora integral realizada. Intime-se o executado a apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias." Gurupi, 30 março de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2011.0001.9320-4 – COBRANÇA

Requerente: APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
Advogados: DR. FERNANDO CORRÊA DE GUAMÁ OAB TO 3993, DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585
Requerido: LEICI MARIA DA SILVA
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Designo audiência una de conciliação, instrução e julgamento para a data de 30 de maio de 2012, às 14:30h." Gurupi, 9 de abril de 2012."

Autos: 2011.0001.0873-8 – INDENIZATÓRIA

Requerente: CLÁUDIO ALEX VIEIRA
Advogados: DR. IRAN RIBEIRO OAB TO 4585
Requerido: PONTO FRIO.COM
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora." Gurupi, 09 maio de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0006.4285-0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: LORENA LOPES VALADARES
Advogados: DRA. SUELENE INACIO VIEIRA ROXADELLI OAB TO 17658
Requerido: BRASIL TELECOM CELULAR S.A.
Advogados: DRA. PATRÍCIA MOTA MARINHO VICHMEYER OAB TO 2245
INTIMAÇÃO: "Procedi nesta data à transferência do valor total da execução penhorado para conta judicial nesta Comarca e ao desbloqueio do valor excedente penhorado. Intime-se o executado da penhora e para apresentar embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Intime-se o exequente sobre a penhora." Gurupi, 09 maio de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0006.4205-1 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: MANUEL JOSÉ FERREIRA ROCHA
Advogados: DR. RONALDO MARTINS DE ALMEIDA OAB TO 4278
Requerido: CLÁUDIO MAZUR
Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
INTIMAÇÃO: "Intime-se o advogado da parte exequente para assinar a petição às fls. 38/39 no prazo de 48h, sob pena de ser considerado ato inexistente." Gurupi, 7 maio de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2011.0001.0902-5 – EXECUÇÃO

Requerente: SUZANA BATISTA DOS SANTOS
Advogados: DRA. ÂNGELA MÁRCIA DE SOUSA GOMES OAB TO 4376
Requerido: JUCELINO BRASIL GUADALUPE
Advogados: DR. JOSÉ AUGUSTO BEZERRA LOPES OAB TO 2.308-B
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 739, I, do CPC, julgo intempestivo os embargos à execução e nego recebimento. P.R.I. Gurupi-TO, 25 de abril de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0006.4088-1 – INDENIZAÇÃO

Requerente: ERLINDA SOUSA DE CARVALHO
Advogados: DR. RAIMUNDO NONATO FRAGA SOUSA
Requerido: BANCO BRADESCO AGÊNCIA DE RIO MARIA - PA
Advogados: DRA. FERNANDA RORIZ G. WIMMER OAB TO 2765, DR. JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO OAB TO 4574-A
INTIMAÇÃO: "Recebo o recurso da parte reclamada, fls. 12/142, por próprio e tempestivo no efeito apenas devolutivo por ausência de motivo justificado para a suspensão da decisão. Intimem-se a recorrida a opor contra-razões no prazo de 10 (dez) dias. Após, encaminhem-se os autos à Turma Recursal com as homenagens deste juízo. Cumpra-se. Em relação ao recurso da parte autora, fls. 150/154, segue sentença em 3 (três) laudas digitadas." Gurupi, 24 de janeiro de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0006.4123-3 – EXECUÇÃO

Requerente: ALEX RODRIGUES SILVEIRA
Advogados: DRA. DÉBORA REGINA MACEDO OAB TO 3811
Requerido: OI BRASIL TELECOM (TELEFONIA FIXA)
Advogados: DRA. CRISITANA APARECIDA SANTOS LOPES OAB TO 2608
INTIMAÇÃO: "Tendo em vista a certidão à fl. 131 informando impossibilidade de confecção do Alvará Judicial por estarem ilegíveis as informações constantes da cópia do comprovante de depósito às fls. 112, oficie-se com urgência a Caixa Econômica Federal para que informe os dados da conta judicial em que foi feito o depósito no valor de R\$ 1.662,39 (mil seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e nove centavos), tendo como exequente Alex Rodrigues Silveira e como executada Oi Brasil Telecom. Junte-se cópia do documento à fl. 112, o qual confirma o depósito. Intimem-se." Gurupi, 25 de abril de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito

Autos: 2011.0000.2721-5 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Exequente: RITA SOUZA SANTOS
Advogados: DR. ARNALDO MARITAN MAZZARRO OAB RJ 162355
Executado: SHOPTIME.COM
Advogados: DR. ALEXANDRE HUMBERTO ROCHA OAB TO 2900, DR. RODRIGO COLNAGO OAB SP 145.521
SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 794,I, do CPC, *JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO*. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2011.0000.4538-8 – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

Exequente: CARLOS HENRIQUE SILVA

Advogados: DR.ANDERSON LUIZ ALVES DA CRUZ OAB TO 4445
 Executado: GILMARQUES CERQUEIRA DIAS JUNIOR
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no Art. 53, § 4º, da lei nº 9.099/95. Julgo extinta a presente Execução. Sem custas e honorários face ao art. 55, da Lei 9.099/95. P.R.I.. Gurupi-TO, 26 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0009.9776-3 – COBRANÇA

Requerente: PRUDENTE E VITORINO M.E. – COLÉGIO CASTELINHO
 Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929
 Requerido: ANESIA PINHEIRO DA FONSECA
 Advogados: DR. VALDEON ROBERTO GLORIA OAB TO 685-A
 INTIMAÇÃO: "Pelo princípio da fungibilidade, recebo a petição às fls. 58/66 como embargos à execução por próprio e tempestivo. Determino a suspensão do processo de execução até o julgamento dos embargos. Intime-se a embargada a opor impugnação aos embargos no prazo de 15 (quinze) dias. Registre-se os embargos para controle estatístico." Gurupi, 9 de maio de 2012. Maria Celma Louzeiro Tiago - Juiza de Direito."

Autos: 2010.0009.9910-3 – COBRANÇA

Requerente: EMERSON VEJA E CIA LTDA - ME
 Advogados: DR. JOSE DUARTE NETO OAB TO 2039
 Requerido: BRASIL BIONERGÉTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ÁLCOOL E AÇUCAR
 Advogados: DR. MÁRCIO FRANCISCO DOS REIS OAB GO 14.969
 SENTENÇA: "(...) Isto posto, com fulcro no art. 20, I, da lei 9.099/95, julgo procedente o pedido e condeno a Requerida Brasil Bioenergética Indústria e Comércio de Alcool e açúcar a pagar à Requerente Emerson Veiga e CIA LTDA-ME a quantia de R\$ 11.146,20 (onze mil cento e quarenta e seis reais e vinte centavos). Acrescidos de juros de mora de 1% A.M. A partir da citação, isto é, 01/06/2011, e correção monetária a partir da propositura da ação. A Reclamada deverá cumprir a sentença sob pena de penhora e alienação de bens, e, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10%, nos termos do Art. 475-j, do CPC. Sem custas e honorários face ao Art. 55, da lei 9.099/95. Gurupi-TO, 29 de março de 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Autos: 2010.0009.9876-0 – COBRANÇA

Requerente: PRUDENTE E VITORINO M.E. – COLÉGIO CASTELIHO
 Advogados: DR. WELLINGTON PAULO TORRES DE OLIVEIRA OAB TO 3929
 Requerido: ROSANE BATISTA CIRQUEIRA
 Advogados: NÃO HÁ ADVOGADO CONSTITUÍDO
 SENTENÇA: "(...) Não há possibilidade de recurso da presente sentença por determinação do artigo 41 da lei 9.099/95, portanto, declaro transitada em julgado. 60 dias após o prazo final do acordo, não havendo pedido de execução, serão os autos arquivados. Sem custas e honorários face ao art. 55, da lei 9.099/95. P.R.I... Gurupi-TO, 26/03/ 2.012. Maria Celma Louzeiro Tiago – JUÍZA DE DIREITO".

Juizado Especial da Infância e Juventude

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam intimados os Procuradores dos requerido, quanto ao despacho a seguir transcrito:
AUTOS Nº : 2011.0011.9432-8
 Ação: Autorização Para Viagem ao Exterior
 Requerentes: M.E.M.P representada por sua genitora Elizabeth Servino Mota
 Requerido: Marcelo Prevedello Pigatto
 Advogados: Dr. MANOEL BONFIM FURTADO CORREIA – OAB/TO 327-B e Dra. ANA MARIA ARAUJO CORREIA – OAB/TO 2728
 INTIMAÇÃO: "Despacho: "Diante da petição juntada e certidão retro (q.v.fl. 52 e 54), e na eventualidade de direito público remanescente, ouça-se previamente o genitor da infante. Intime-se. Gurupi-TO, 09 de maio de 2012. Silas Bonifácio Pereira, Juiz de Direito".

MIRACEMA

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 5058/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3938-0)
 Requerente: MARCOS DE ARAÚJO PAIVA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: CLARO S/A
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, **concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao(s) Requerido(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do(a) requerente** junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, referente ao contrato 0000000819328293, no valor de R\$ 71,13 (setenta e um reais e treze centavos), no prazo de quarenta e oito (48) horas, **sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 12/06/2012, às 15h00. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. **Miracema do Tocantins, 03/05/2012**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5059/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3939-8)

Requerente: MARCOS DE ARAÚJO PAIVA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: TELEFÔNICA BRASIL S/A
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, **concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao(s) Requerido(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do(a) requerente** junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou

qualquer outro órgão de informação de crédito, referente ao contrato 200905090000112, no valor de R\$ 89,30 (oitenta e nove reais e trinta centavos), no prazo de quarenta e oito (48) horas, **sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 12/06/2012, às 15h10. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. **Miracema do Tocantins, 03/05/2012**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5061/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3941-0)

Requerente: ALEX BELIZARDO DE SOUZA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: CEREALISTA SANTA MARIA
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, **concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao(s) Requerido(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do(a) requerente** junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, referente a nota promissória no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), no prazo de quarenta e oito (48) horas, **sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 12/06/2012, às 15h50. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. **Miracema do Tocantins, 09/05/2012**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 5062/2012 – PROTOCOLO: (2012.0003.3942-8)

Requerente: UÉDILA ALVES DE SOUZA
 Advogado: Dr. Paulo Augusto de Souza Pinheiro
 Requerido: TIM CELULAR S/A
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DE DECISÃO: "(...) Assim, com fulcro no art. 273 do CPC, **concedo a antecipação da tutela solicitada para determinar ao(s) Requerido(s) que providencie, imediatamente, a baixa do nome do(a) requerente** junto ao SERASA, CADIN, SPC, ou qualquer outro órgão de informação de crédito, referente aos contratos GSM0160573234421, no valor de R\$ 39,97 (trinta e nove reais e noventa e sete centavos) e GSM0160579395251 no valor de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), no prazo de quarenta e oito (48) horas, **sob pena de multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), por dia de atraso no cumprimento da presente decisão, até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**. Expeça-se mandado. Sem prejuízo da efetivação de medida, fica desde já designada audiência UNA (conciliação, instrução e julgamento) para o dia 12/06/2012, às 16h00. Cite-se, com as advertências legais. Intimem-se. **Miracema do Tocantins, 09/05/2012**. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

AUTOS Nº 4739/2011 – PROTOCOLO: 2011.0006.4308-0

Requerente: IVOMAR HENRIQUE FREITAS ARANTES VIEIRA
 Advogado: Dra. Patrícia Juliana Pontes Ramos Marques
 Requerido: ELIVAN ROCHA CARVALHO
 Advogado: Não constituído
 INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: "(...) 2. Em consequência, julgo extinto o processo, com fundamento no artigo 267, III, do CPC, sem resolução de mérito. 3. Sem custas e Honorários de advogado (art. 55, da Lei 9.099/95). 4. P.R.I. e, Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais. Miracema do Tocantins, 09 MAIO 2012. Marco Antonio Silva Castro – Juiz de Direito".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 3329/03
 Ação: DIVORCIO LITIGIOSO
 Requerente: JOSE OTAVIANO DE ALMEIDA FILHO
 Advogada: MARIA DE FATIMA NETO
 Requerido: EDIONE AZEVEDO RODRIGUES DE ALMEIDA
 Advogado: RILDO CAETANO DE ALMEIDA
 INTIMAÇÃO: Fica os advogadas intimadas da audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 27/06/12 às 14:30 horas.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS COM CARGA PARA ADVOGADOS AÇÃO: DIVERSAS
 Advogado: Dr. DIVINO JOSÉ RIBEIRO OAB/TO 121B
 Advogado: Dr. JACKSON MACEDO DE BRITO OAB/TO 2934
 Advogado: Dr. PATYS GARRETY OAB/TO 4375-B
 Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO OAB/TO 151-B
 Advogado: Dr. JOSÉ RIBEIRO DOS SANTOS OAB/TO 59B
 Advogado: Dr. ROBERTO NOGUEIRA OAB/TO 726A
 Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA OAB/TO 1453B
 INTIMAÇÃO: Intimo os advogados supracitados para devolver os processos em cartório no prazo de 05 dias, os que se encontram com carga, a fim de serem correicionados.

APOSTILA

AUTOS Nº. 2011.0010.8166-3/0 – 7560/11 AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE
 Requerente: NILZA MACHADO SANTANA
 Advogado: Dr. CARLOS EDUARDO GADOTTI FERNANDES OAB/SP 262.956
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO PEREIRA DINIZ – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência, de Instrução e Julgamento, redesignada para o dia 21 de Agosto de 2012, às 13h30m, acompanhadas de seus advogados e testemunhas e apresentarem provas, caso tenham interesse.

AUTOS Nº. 2010.0008.8377-6/0 – 6838/10 AÇÃO: INTERDITO PROIBITÓRIO C. PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: FIRMO MARINHO DE ABREU
 Advogado: Dr. MANOEL MENDES FILHO - OAB/TO 960
 Requerido: MARCIO BATISTA DE MELO
 Advogado: Drª. JULIANA GOLDONI - OAB/TO 28149
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução, acompanhadas de seus advogados e testemunhas. Redesignada para o dia 14 de Agosto de 2012 às 14h30, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0006.6657-9/0 AÇÃO: RECONHECIMENTO DE SOCIEDADE DE FATO COM PEDIDO DOS EFEITOS DA TUTELA ANTECIPADA

Requerente: DALVINA COELHO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. RAIMUNDO NONATO CARREIRO OAB/TO 1312
 Requerido: JOSIAS FERNANDES DE ALMEIRA
 Advogado: Dr. OAB/TO
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem á audiência de Conciliação, acompanhadas de suas testemunhas e apresentarem provas, caso tenham interesse. Redesignada para o dia 07 de Agosto de 2012 às 13h30m, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2012.0000.8492-6/0 AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA

Requerente: PEDRO RODRIGUES DOS SANTOS
 Advogado: Dr. MARCIO AUGUSTO MALAGOLI OAB/TO 3.685-B
 Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 Advogado: Dr. RAFAEL VASCONCELOS NOLETO – PROC. FEDERAL
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes autora para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, acompanhadas de suas testemunhas, caso tenha interesse. Redesignada para o dia 21 de Agosto de 2012, às 13hs, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2008.0005.2497-9/0 – 5938/08 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: DAVID ABDALA NOGUEIRA
 Advogado: Dr. SAMUEL NUNES DE FRANÇA - OAB/TO 1.453-B
 Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA E OUTROS
 Advogado: Dr. ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO - OAB/TO 2.549
 Requerido: LIESER CARLOS MANOEL SIQUEIRA E OUTRO
 Advogado: Dr. EMMANUEL RODRIGO ROCHA - OAB/TO 4.328
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Instrução, redesignada para o dia 14 de Agosto de 2012 às 13h30, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2011.0010.1641-1/0 ou 7516/11 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM PEDIDO DE PENSÃO ALIMENTICIA

Requerente: M.J.N, REP. POR SUA GENITORA ROSANE JOSÉ
 Advogado: Dr. JOSÉ PEREIRA DE BRITO - OAB/TO 151-B
 Requerido: HILTON GOMES MIRANDA
 Advogado: Dr. RILDO CAETANO DE ALMEIDA OAB/TO 310
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento e Divulgação de Resultado de DNA, redesignada para o dia 12 de Junho de 2012 às 14h, no Fórum local.

AUTOS Nº. 2238/99 AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA COM ALIMENTOS

Requerente: FELIPE MARIANO DOS SANTOS
 Advogado: Dr. NAZARENO PEREIRA SLGADO - OAB/TO 45
 Requerido: JORLAN MARQUES DE CASTRO
 Advogado: Drª. ROSANGELA PEREIRA DA CRUZ OAB/TO 1.148
 INTIMAÇÃO: Intimo as partes para comparecerem na audiência de divulgação do resultado de exame de DNA e Conciliação, redesignada para o dia 12 de Junho de 2012 às 14h30, no Fórum local.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS DE EXECUÇÃO PENAL: 1619/2008

Apenado: RAFAEL BARBOSA SALAZAR
 Advogado: IVAN DE SOUZA SEGUNDO
 INTIMAÇÃO: Fica Vossa Senhoria devidamente intimada da parte final da decisão a seguir: "Sendo assim, por força do instituto da preclusão, indefiro o pedido para que o reinício do prazo para progressão de regime tenha como base o restante da pena. Em razão do exposto, determino a elaboração de novo cálculo de liquidação de pena tão somente para excluir da segunda condenação a informação "reincidente", devendo em seu lugar constar "primário". Intimem-se. Cumpra-se. 02/05/2012. Marco Antonio Silva Castro, Juiz de Direito em 1ª Substituição.

NATIVIDADE

1ª Escrivania Cível

DESPACHO

AUTOS: 2008.0002.3260-9/0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
 Advogado: DRA. PATRÍCIA ALVES MOREIRA MARQUES – OAB/PA 13.249
 Advogado: DR. FLAVIANO BELINATI GARCIA PEREZ – OAB/PR 24.102-B
 Advogado: DRA. CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES – OAB/PR 19.937
 Requerido: FERNANDO ALBINO GONÇALVES

DESPACHO: "Sobre a certidão de fls. 24 e pedido de fls. 25, manifeste-se a parte autora (BV FINANCEIRA), no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Se de acordo com o pedido de fls. 25 (substituição do pólo ativo por FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITO CREDITÁRIOS NÃO PADRONIZADOS), regularizar a representação processual quanto a este, posto que não foi firmado por advogado constituído pela autora (BV FINANCEIRA). Intime-se. Natividade, 17 de fevereiro de 2012. (ass.) MARCELO LAURITO PARO. Juiz Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2006.0006.9139-9/0 – MONITÓRIA

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A – BANCO MÚLTIPLO
 Advogado: DR. LÁZARO JOSÉ GOMES JUNIOR – OAB/TO 4.562-A
 Advogado: DRA. CRISTINA CIBELI DE SOUZA SERENZA – OAB/MS 5.678
 Requerido: PEREIRA & FONTES LTDA E OUTRAS
 INTIMAÇÃO: Intima-se a parte requerente para que promova o pagamento das custas da carta precatória junto a Comarca de Paraíso do Tocantins-TO, fazendo juntar aos autos em epígrafe o respectivo comprovante a fim de que esta possa ser encaminhada para cumprimento.

AUTOS: 2012.0000.2247-5/0 – CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: JOSE MILTON CAMPOS DE SOUZA
 Advogado: DR. JOSSERRAND MASSIMO VOLPON – OAB/GO 30.669
 Advogado: DR. RICARDO DI MANOEL CAIADO – OAB/GO 31.437
 Advogado: DRA. LUDMILA ALVES IMAI – OAB/GO 29.763
 Requerido: BANCO CREDIFIBRA S/A
 INTIMAÇÃO: Intima-se a parte requerente para que promova o pagamento das custas da carta precatória junto a Comarca de Goiânia-GO, fazendo juntar aos autos em epígrafe o respectivo comprovante a fim de que esta possa ser encaminhada para cumprimento.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AS PARTES

Boletim nº 90/2012

Ação: Cobrança... – 2010.0005.8560-0/0 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda
 Advogado: Ataul Corrêa Guimaraes – OAB/TO 1235
 Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664; Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO 3987, e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Sobre as peças juntadas, digam as partes, reciprocamente. Palmas-TO, 07 de março de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Cobrança... – 2010.0005.8560-0/0 (Nº de Ordem 02)

Requerente: Leonardo Rizzo Participações Ltda
 Advogado: Ataul Corrêa Guimaraes – OAB/TO 1235
 Requerido: Ricanato Empreendimentos Imobiliários Ltda
 Advogado: Gisele de Paula Proença – OAB/TO 2664; Valdenez Sobreira de Lima – OAB/TO 3987, e outros
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Intimar a requerida para atender ao item 5, da peça retro, em 15 dias, pena de multa. Palmas-TO, 10 de abril de 2012. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

INTIMAÇÃO AS PARTES

Boletim nº 91/2012

Ação: De Consignação em Pagamento 2010.0001.5545-2 (Nº de Ordem 01)

Requerente: Aldemir Rocha dos Santos
 Advogado(a): Hilton Peixoto Teixeira Filho OAB/TO
 Requerido(a): Banco ABN Real S/A
 Advogado(a): Leandro Rogeres Lorenzi OAB/TO 2170 B
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Triangulada a ação (fls. 32), a parte requerida deve falar no pedido de desistência. Intimar. Se silente, é porque concordou. Cls. Para sentença. Em 14.5.12. (Ass) Luis Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

Ação: Obrigação de Fazer - 2011.0001.2354-0/0 (nº de Ordem 02)

Requerente: Valdenor Marques de Aguiar
 Advogados: Marcio Augusto Monteiro Martins – OAB/TO 1655 e José Hugo Alves de Sousa – OAB/TO 4817
 Requerido: Ferrari Com. De Motos e Motores Ltda
 Advogado: Não constituído
 Requerido: Yamaha Motor do Brasil LTDA
 Advogado: Wilians Alencar Coelho – OAB/TO 2359-A
 INTIMAÇÃO: DESPACHO: "A especificação de provas. Em, 09/05/12. (Ass) Luiz Otávio de Queiroz Fraz – Juiz de Direito".

4ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AUTOS Nº: 2006.0007.7901-6– AÇÃO EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

REQUERENTE: HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO
 ADVOGADO(A): RUBENS DARIO LIMA CAMARA
 REQUERIDO: CELSO MOURÃO FILHO
 ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO
 INTIMAÇÃO: "Providencie o requerente o recolhimento da locomoção do oficial de justiça para cumprimento do mandado de execução em face do Avalista, bem como a retirada e encaminhamento da carta precatória para a comarca de Porto Nacional.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação de consignação em pagamento, processo nº 2006.0009.4601-0 requerido por MAX JOSÉ DE ALMEIDA em face de ANTONIO CARLOS SILVA JUNIOR, sendo o presente para INTIMAR a requerente, MAX JOSÉ DE ALMEIDA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Intime-se o autor por edital com o prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas, 08 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2012. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

AUTOS Nº: 2008.0002.0486-9 – AÇÃO COBRANÇA

REQUERENTE: ROBSON LEAL BORGES

ADVOGADO(A): TALYANNA BARREIRA LEOBAS DE FRANÇA ANTUNES

REQUERIDO: HENRIQUE JOSE AUERSWALD JUNIOR

ADVOGADO(A): HENRIQUE JOSE AUERSWALD JUNIOR

INTIMAÇÃO: "SENTENÇA DE FLS106/107; (...) Face ao exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais em face do primeiro requerido e extinguindo, quando a ele o processo ao fundamento do artigo 269, I do Código de Processo Civil. Condeno o requerido Henrique José Auerswald Junior a pagar aos requerentes as seguintes verbas: (...) Assevero que o primeiro demandado dever efetuar o pagamento do valor da condenação no prazo de 15 (quinze) dias contados do trânsito em julgado da sentença sob pena de incidência da multa prevista no 475-J do Código de Processo Civil (...) P.R.I. Palmas, 11 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito".

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação Cautelar, processo nº 2007.0000.7464-9 requerido por MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de M DA G M SILVA COMERCIO, sendo o presente para INTIMAR a requerente, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Intime-se o autor por edital com o prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas, 08 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2012. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação de Busca e Apreensão, processo nº 2007.0002.8613-1 requerido por HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO em face de FABIO ROBERTO AGUIAR LEITE, sendo o presente para INTIMAR a requerente, HSBC BANK BRASIL – BANCO MÚLTIPLO, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Intime-se o autor por edital com o prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas, 09 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2012. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação de consignação em pagamento, processo nº 2007.0003.6492-2 requerido por Viviana Remigio Coelho em face de Milanglobal – comercio importação e exportação de artigos óticos, sendo o presente para INTIMAR a requerente, VIVIANA REMIGIO COELHO, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Autos nº 2007.0003.6492-2. Intime-se o autor por edital com o prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas, 09 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no

átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 14 de maio de 2012. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS

O Doutor Zacarias Leonardo, MM. Juiz de Direito Titular da 4ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania Cível, se processam a Ação Cautelar, processo nº 2007.0001.5099-0 requerido por MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA em face de M DA G M SILVA COMERCIO (SUPERMERCADO MARCOS), sendo o presente para INTIMAR a requerente, MEGAFORT DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito. Em conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: **"Intime-se o autor por edital com o prazo dilatatório de 20 (vinte) dias para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Palmas, 08 de maio de 2012. Zacarias Leonardo Juiz de Direito"**. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, aos 15 de maio de 2012. Eu, Rouseberk Ernane Siqueira, Técnico, digitei e subscrevi.

2ª Vara da Família e Sucessões**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS N.º 2008.0003.2356-6/0 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS**

Exequente: L.L.N.S assistida por I.N.S

Advogado: Dr. Irineu Derli Langaro, OAB-TO n.º 1252

Dra. Rosa Helena Ambrosio de Carvalho, OAB/TO n.º 4508

Executado: J.L da S

Advogado: Dr. Francisco Antônio de Lima, OAB/TO n.º 4182-B

DECISÃO: "Face a nova composição às fls. 255/256 suspendo os efeitos da prisão, mais uma vez. Ciente o executado que o não cumprimento da avença revigorará automaticamente a prisão decretada às fls. 85/89. Recolha-se o mandado de prisão. Intimem-se Cumpra-se".

3ª Vara da Família e Sucessões**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n.º: 2010.0008.5371-0/0**

Ação: Execução de Alimentos

Requerente: W.J. DA S.B.

Advogado(a): Vinicius Pinheiro Marques (Escritório Modelo da Universidade Federal do Tocantins)

Requerido(a): J.R.B.

Advogado(a): Fabiana Razera Gonçalves (Defensora Pública)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "L", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução do mandado sem cumprimento. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2011.0010.0923-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: P.M.R. DA S.C.

Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)

Requerido(a): F.P. C.

Advogado(a): Antônia Fabiana Monteiro Costa

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer ministerial de fls. 55/56, encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer ministerial retro mencionado. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2011.0010.0923-7/0

Ação: Investigação de Paternidade

Requerente: P.M.R. DA S.C.

Advogado(a): Mary de Fátima F. de Paula (Defensora Pública)

Requerido(a): F.P. C.

Advogado(a): Antônia Fabiana Monteiro Costa

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer ministerial de fls. 55/56, encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o parecer ministerial retro mencionado. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2011.0007.2233-9/0

Ação: Alimentos

Requerente: C.M.N.

Advogado(a): Renato Godinho

Requerido(a): J.N.C. DA S.

Advogado(a): Iran Ribeiro

DESPACHO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, e ante o parecer ministerial de fls. 53, encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, junte aos autos cópia da sentença que, na Comarca de Gurupi, segundo alega, impôs ao requerido a obrigação de prestar-lhe alimentos. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2011.0009.6310-7/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente: W.C. DOS S.
 Advogado(a): Ronaldo Cirqueira Alves
 Executado(a): W.P. DOS S.
 Advogado(a): Não constituído
 ATO ORINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "LXI", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução da carta precatória sem cumprimento. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2008.0000.9468-0/0

Ação: Inventário
 Requerente: S.A.B.
 Advogado(a): Roberto Nogueira
 Requerido(a): Espólio de B.F.B.
 Advogado(a): Não constituído
 ATO ORINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "L", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução do mandado sem cumprimento. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2008.0007.3957-6/0

Ação: Execução de Alimentos
 Exequente: L.L.B.C.
 Advogado(a): Grazielle Lopes Ribeiro (Serviço de Assistência Jurídica do CEULP/ULBRA)
 Executado(a): C.F. DOS S.
 Advogado(a): Não constituído
 ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao Provimento n.º 002/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, Seção 6, item 2.6.22, inciso "L", encaminho os autos à parte autora, através de seu advogado(a) para que no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre a devolução do mandado sem cumprimento. Palmas /TO, 14 de maio de 2012. Servidor(a).

Autos n.º: 2009.0001.4661-1/0

Ação: Separação Litigiosa
 Requerente: J.G. DE B.
 Advogado(a): Sebastião Luis Vieira Machado
 Requerido(a): M. DO S.P.S.
 Advogado(a): Renato Duarte Bezerra
 DESPACHO: "O acordante Varão deverá ser intimado, na pessoa de seu Eminente Advogado, para informar, em cinco dias, se a Virago efetuou o pagamento integral, conforme ajustado. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0005.1963-0/0

Ação: Embargos à Execução
 Embargante: F.M.B.
 Advogado(a): Romeu Rodrigues do Amaral
 Embargado(a): C.C.L.B.
 Advogado(a): Murilo Sudré Miranda
 DESPACHO: "Intimem-se as partes, através de seus Patronos, para manifestarem-se no prazo comum de 05 (cinco) dias acerca das informações prestadas pela r. Contadoria Judicial. Cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0008.2516-2/0

Ação: Alvará Judicial
 Requerente: E.S. DE S.
 Advogado(a): Rosa Helena Ambrosio de Carvalho
 Requerido(a): Espólio de M.A. DE S.S.
 Advogado(a): Não constituído
 DESPACHO: "O inventariante deverá ser intimado, através de seus Patronos, para informar no prazo de 10 (dez) dias se ocorreu o pagamento da indenização do seguro cuja apólice foi juntada às fls. 44-45. Expeça-se ofício ao antigo órgão empregador do de cujus para que informe, no prazo de 10 (dez) dias, se há valores a ser recebidos pelos herdeiros de M.A. DE S.S. falecida em 23 de outubro de 2010. Cumpra-se. Palmas, 20 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2011.0008.8024-7/0

Ação: Inventário
 Requerente: H.D. DO N.
 Advogado(a): Giovani Fonseca Miranda
 Requerido(a): Espólio de N.D.L. DO N.
 Advogado(a): Geraldo Divino Cabral (Serviço de Assistência Jurídica do CEULP/ULBRA)
 Interessado(a): V.R. DE S.N.
 Advogado(a): Ihering Rocha Lima
 DESPACHO: "Intime-se a parte Requerente por seu Eminente Advogado para informar se e foram fornecidos os documentos exigidos pela seguradora, conforme fora determinado o despacho de fl. 170. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Autos n.º: 2007.0007.4435-0/0

Ação: Investigação de Paternidade
 Requerente: E.C.R.C.
 Representante: Ministério Público do Estado do Tocantins
 Requerido(a): D.A.M.
 Advogado(a): Maria de Luz Rocha
 DESPACHO: "O requerido deverá ser intimado através de seus Patronos constituídos para manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias acerca do pedido de desistência formulado, atendendo assim ao que dispõe o art. 267, § 4º do CPC. Cumpra-se. Palmas, 20 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

Fica(m) a(s) parte(s) abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimada(s) do(s) ato(s) processuais abaixo relacionado(s):

Autos n.º: 2010.0008.7674-5/0

Ação: Alvará Judicial
 Requerente: C.S.M. e outros
 Advogado(a): Afonso José Leal Barbosa
 Requerido(a): Espólio de J.A.M.
 Advogado(a): Não constituído
 DESPACHO: "Acerca dos documentos constantes de fls. 35,42 e 43, manifeste-se o Autor, em 05 (cinco) dias. Cumpra-se. Palmas, 23 de abril de 2012. Adonias Barbosa da Silva, Juiz de Direito".

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2011.0008.3253-3 AÇÃO ORDINÁRIA**

Requerente: DELCY NERES DO PRADO
 Adv.: ADRIANA SILVA – OAB-TO 1770; KARINE KURYLO CAMARA – OAB-TO 3058
 Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
 Adv.: PROCURADORIA FEDERAL
 Despacho: "Sobre o laudo pericial apresentado às fls. 88/89, manifestem-se as partes, no prazo de 05 (cinco) dias. Decorrido o prazo acima assinalado, abra-se vista dos autos ao Ministério Público. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 27 de abril de 2012. (AS) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª VFFRP"

AUTOS: 2006.0003.0343-7 AÇÃO DE COBRANÇA

Requerente: SINDICATO DOS AUTIDORES E RENTDAS DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDARE
 Adv.: MAURO JOSÉ RIBAS – OAB-TO 753-B; MURILO SUDRÉ MIRANDA – OAB-TO 1536; BERNARDO DE ABREU NETO – OAB-TO 4232; VANESSA CEZAR - OAB-TO 4809
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Adv.: ANDRÉ LUIZ DE MATOS GONÇALVES – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 Despacho: "Recebo o recurso porque próprio e tempestivo. Intime-se o recorrido para contrarrazoar no prazo legal, após o que, colha-se a manifestação ministerial. I. Pls., 27-4-12. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

AUTOS: 2010.0011.3853-5 AÇÃO MONITÓRIA

Requerente: CONSTRUÇÕES CONSULTORIA EM PROJETOS E TOPOGRAFIA LTDA
 Adv.: ULISSES MELAURO BARBOSA – OAB-TO 4367; VINICIUS MIRANDA – OAB-TO 4150
 Requerido: MUNICÍPIO DE PALMAS
 Adv.: ANTÔNIO LUIZ COELHO - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 Despacho: "Especifiquem as partes que provas ainda pretendem produzir, em tríduo. Após o que, colha-se o pronunciamento ministerial, no prazo de lei. I. Pls., 23-4-12. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito"

3ª Vara da Fazenda e Registros Públicos**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS AUTOS Nº: 767/02 AÇÃO: POPULAR REQUERENTE: GLAYDON JOSÉ DE FREITAS E OUTROS ADVOGADO: REMILSON AIRES CAVALCANTE REQUERIDO: JOSÉ OMAR E OUTROS ADVOGADO: ANDREIA TEIXEIRA REQUERIDO: CARLOS ROBERTO E OUTROS ADVOGADO: NAZARENO PEREIRA SALGADO REQUERIDO: PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA ADVOGADO: VILMAR FERREIRA DE OLIVEIRA REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO BENEFICIÁRIO: ADRIANA DIAS E OUTROS ADVOGADO: ANDREIA TEIXEIRA A Doutora ANA PAULA ARAÚJO TORIBIO, Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos a Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este meio INTIMAR nos termos do artigo 9º da Lei 4.717/65, QUALQUER CIDADÃO, BEM COMO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, para que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação. DESPACHO: Defiro o pedido Ministerial de fls. 1150. Após, ouça-se o Ministério Público. Cumpra-se. Palmas-TO, 23 de janeiro de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta. SEDE DO JUÍZO: 3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos, Palácio Marquês de São João da Palma, Paço Municipal, Palmas-TO, CEP 77. 020-014, Telefone (063) 3218-4574. O presente edital foi expedido para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, sendo que uma via será afixada no átrio do Fórum desta Comarca, bem como será publicado na forma da lei. Palmas-TO, aos 14 de maio de 2012. Eu, Maristela Aires Jacobina, Técnico Judicial, que digitei e subscrevo.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º: 2011.0006.0507-3**

Ação: ANULATÓRIA
 Requerente: BV FINANCEIRA CFI S/A
 Advogado: MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADOR GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada para no prazo de (10) dez dias, manifestar acerca da contestação de fls. 61/70.

Autos n.º: 2009.0009.9121-4

Ação: DECLARATÓRIA DE NULIDADE
 Requerente: MOISÉS NOGUEIRA AVELINO

Advogado: ILDO JOÃO CÓTICA JÚNIOR
 Requerido: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS E ENIR BRAGA
 Litisconsorte: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DE CONTAS DO TCE E ALBERTO SEVILHA
 INTIMAÇÃO DOS ADVOGADOS DAS PARTES: para manifestarem nos referidos autos, devido a seu retorno do Egrégio Tribunal, no prazo legal.

Autos nº.: 2011.0002.1664-6

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: MARIA LUZMAR COELHO FURTADO E OUTROS
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2011.0008.3239-8

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: MARIA OLDINA NUNES DE SOUSA
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2010.0010.4911-7

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: JOÃO PINTO DE MATOS
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2010.0010.4911-7

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: JOÃO PINTO DE MATOS
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2010.0010.3346-6

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: ELIANA INES WILDER E OUTROS
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2010.0009.7798-3

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: ANA CLAUDIA DIAS BASTOS
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2011.0008.3227-4

Ação: DECLARATÓRIA
 Apelante: DYANNE CRISTE PEREIRA
 Advogado: ULISSES MELAURO BARBOSA E VINICIUS MIRANDA
 Apelado: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
 ATO PROCESSUAL: Fica a parte apelada intimada, para no prazo legal oferecer contrarrazões.

Autos nº.: 2010.0012.0735-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
 Requerente: ERLIETTE GADOTTI FERNADES
 Advogado: ALESSANDRO ROGERS PEREIRA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos nº.: 2010.0008.2505-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
 Requerente: MARIA SUELY GOMES DA COSTA E OUTROS
 Advogado: RAIMUNDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
 Advogado: JOAN RODRIGUES MILHOMEM
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 27 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos nº.: 2010.0010.3319-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
 Requerente: IRAY GOMES MARINHO
 Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA
 Advogado: RAIMUNDO COSTA PARRIÃO JÚNIOR
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos.: nº 2010.0006.4747-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
 Requerente: GENILDA MARIA LOURENÇO
 Advogado: PAULO BELI STAKOVIK JÚNIOR
 Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 27 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos.: nº 2010.0007.3884-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICO-TRIBUTÁRIA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
 Requerente: ADELÍCIA MARTINS TAVARES E OUTROS
 Advogado: CARLOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
 Advogado: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA
 Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
 Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 27 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos nº.: 2011.0003.8213-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL
 Requerente: WALCINEIDE RIBEIRO PINTO
 Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA

Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos nº.: 2010.0006.4831-9/0

Ação: DECLARATÓRIA DE INEXIGIBILIDADE DE TRIBUTO, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DOS EFEITOS DA TUTELA C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO FISCAL

Requerente: ANA CÉLIA ALVES DA SILVA
Advogado: PAULO BELI STAKOVIK JÚNIOR
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

SENTENÇA: "Posto isso, restando clara a legalidade da retenção do imposto de renda no vertente caso, **JULGO IMPROCEDENTES** os pedidos iniciais. Em consequência, resolvo o mérito da lide (CPC, art. 269, I). Condeno o autor sucumbente ao pagamento das custas e aos honorários advocatícios que fixo em R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em favor dos patronos do requerido com fundamento no art. 20 § 4º, do CPC. Exigibilidade de ambas as verbas suspensas em face do benefício da gratuidade concedido ao litigante. Sentença não sujeita ao reexame necessário (CPC, 475, I). **Na hipótese de interposição do recurso de apelação, determino, desde já, a intimação da parte apelada para oferecimento de contrarrazões. Certifique-se sobre a tempestividade da apelação e em seguida, conclusos.** Publique-se, Registre-se, Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 30 de abril de 2012. Ana Paula Araújo Toribio – Juíza de Direito Substituta Respondendo pela 3ª VFFRP (Portaria PRES/TJTO nº 29/2011)".

Autos nº.: 2010.0010.1023-7/0

Ação: DECLARATÓRIA

Requerente: JOSÉ EROASTRO CARVALHO DA SILVA
Advogado: LEANDRO FINELLI HORTA VIANA e OUTRO
Requerido: ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATO PROCESSUAL: Fica a parte autora intimada para manifestar no prazo de (10) dez dias, acerca da contestação 55/72.

4ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

BOLETIM DE EXPEDIENTE

AUTOS Nº 2011.0000.1086-0/0

AÇÃO: AÇÃO CAUTELAR INCIDENTAL
REQUERENTE: MIRIAN CARDOSO PEREIRA
ADVOGADO: ALINE KARLA ROCHA DE SOUZA
REQUERIDO: ESTADO DO TOCANTINS

ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

DECISÃO: "[...] Isto posto, em virtude do óbice apontado no parágrafo 2º do art. 273 do CPC, INDEFIRO O PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA pretendido pela parte requerente. Em regular prosseguimento do feito, abram-se novas vistas dos autos ao Ministério Público. Intimem-se as partes da presente decisão. Cumpra-se. Palmas-TO, 14 de maio de 2012. (as.) William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto."

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº. 2009.0010.9875-0

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: VIRGILIO CARNEIRO DA PAIXÃO

SENTENÇA: "Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que o executado efetuou o pagamento dos débitos objetos da presente demanda (fls.24), **JULGO EXTINTO** o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerado o posicionamento já pacificado do Superior Tribunal de Justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da Fazenda Pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão... Desta feita, deixo de condenar o executado nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se Palmas -TO, 04 de Maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2009.0011.9309-5, 2010.0008.2799-0,

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: ADELAIDE CORREA GALVÃO NASCIMENTO, ANDRE PEREIRA DA SILVA,

SENTENÇA: "Vistos. Julgo extinto o presente feito, sem julgamento de mérito com fundamento no art. 267, inciso VIII, do código de Processo Civil. Outrossim, tendo em vista que não houve formação da relação processual, já que a parte executada sequer foi citada, deixo de condenar o executado nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se

as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas- TO, 09 de maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2009.0007.5155-8

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: ILTA MARTINS BISPO

SENTENÇA: " Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 16), julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do superior tribunal de justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da fazenda pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-To, 09 de maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2009.0008.3571-9

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: ERNANE FILGUEIRA PIMENTEL

SENTENÇA: " Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 23), julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do superior tribunal de justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da fazenda pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar o executado nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-To, 09 de maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 2010.0007.3966-7

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: MILCA CILENE BATISTA DE ARAUJO

SENTENÇA: " Vistos. Tendo em vista que a própria exequente comunicou que a executada efetuou o pagamento do débito objeto da presente demanda (fl. 10), julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do Código de Processo Civil. Outrossim, tendo em vista que não houve formação da relação processual, já que a parte executada sequer foi citada, deixo de condenar a executada nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-To, 09 de maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

AUTOS Nº. 1116/03, 3215/03, 218/03, 060/03, 220/03, 1085/03,

AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: MUNICIPIO DE PALMAS
ADVOGADO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXECUTADO: EDMUNDO FERREIRA DE SOUSA, ARNALDO FRANCELINO DE MORA, MIRIA MARCIA PIMENTA, LETO MOURA LEITÃO FILHO, GILSON DANIEL DUARTE, ANTONIO LEITE RAMALHO.

SENTENÇA: " Vistos. julgo extinto o presente feito, nos termos do artigo 794, inciso I do código de processo civil. Outrossim, considerando o posicionamento já pacificado do superior tribunal de justiça, não há de que se falar em honorários de sucumbência em favor da fazenda pública ou mesmo em custas processuais diante do pagamento administrativo do débito em questão. Desta feita, deixo de condenar o executado nas despesas processuais e honorários de sucumbência. Após o trânsito em julgado, providenciem-se as baixas devidas e arquivem-se estes autos. Havendo constrição de bens decorrente do presente processo, providenciem-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas-To, 09 de maio de 2012. William Tríglio da Silva. Juiz de Direito Substituto".

Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ação Cautelar nº. 2011.0004.7234-0

Requerente: Federação dos Trabalhadores da Indústria nos Estados de Goiás, Tocantins e Distrito Federal

Adv. Reqte.: Aline Fonseca Costa – OAB/TO. 4251

Adv. Reqte.: Elisandra J. Carmelin – OAB/TO. 3412

Requerido: Tuboplas Industria e Comércio de Tubos Ltda

Adv. da Reqda.: Christian Zini Amorim – OAB/TO. 2.404

OBJETO: Fica intimada a requerente para no prazo de 10 (dez) dias, atender os requerimentos do Ministério Público Estadual lavrado às folhas 479/480.

Ação de Falência nº. 2005.0000.9206-3

Requerente: Color Plus Comercial Ltda

Adv. da Reqte.: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO. 1724

Requerida (falida): Moura Júnior Comércio e Serviços de Equipamentos Reprográficos Ltda

Adv. da Reqda.: Hugo Moura – OAB/TO. 3083

OBJETO: Fica intimada a requerente para no prazo de 10 (dez) dias, informar nos autos se existe ou não processo de inventário instaurado sobre o espólio do falecido ou outros

bens a garantir seu alegado crédito, sob pena de se incorrer no que se denomina de Falência Frustrada.

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº. 2011.0009.3166-3/0.

Ação: Prestação de Contas.

Requerente: Geraldo Magalhães de Oliveira.

Advogado: Francieliton R. dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.

Requerido: Banco Bradesco S/A.

Advogado: Francisco Oliveira Flores, OAB/TO-4601-A.

DESPACHO: "Ouçã-se a parte adversa em 05 dias, sobre os documentos juntados. Palmeirópolis, 23/04/2012, Rodrigo da Silva Perez Araujo – Juiz de Direito Substituto. Pls. 14/05/2012. Técnica Judiciária".

Autos nº. 2008.0002.2866-0/0.

Ação: Cobrança.

Requerente: Daniel Esmael da Silva Ferreira.

Advogado: Lidiane Teodoro de Moraes, OAB/TO-3493.

Requerido: Adeildo Ferreira de Matos.

Advogado:

ATO ORDINARIO: "Em cumprimento ao Provimento nº. 02/2011, da CGJ/TJTO, Capítulo 2, seção 6, 2.6.22 XIV, encaminho os autos a partes requerente através de seu advogado, para se manifestar no prazo comum de 05 (cinco) dias, sobre documentos juntados aos autos. Pls. 14/05/2012. Escrevente".

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor ADEMAR DE PAULA- Juiz Substituto da única vara Cível da comarca de Palmeirópolis/TO, na forma da lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente edital de CITAÇÃO vierem ou dele conhecimento tiver, expedido nos autos 2008.0007.4496-0/0 – Ação: BUSCA E apreensão, tendo como Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A e Requerido: CRISTOVOM BEZERRA DA SILV- brasileiro, solteiro, motorista, inscrito no CPF/MF sob nº 023.935.111-80, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, no qual foi apreendido o bem a saber: "Um veículo marca Ford, modelo PAMPA L 1.62P BÁSICO, Chassi 9BFZZ55ZRB905900, Placa MVM-5766, Cor Prata, Movido à Gasolina, Ano Fabricação 1994, Modelo 1994, Renavam 010141022, Nota Fiscal 0, de propriedade do requerido Cristovom Bezerra da Silva, e em face do requerido estar em lugar incerto e não sabido vem através deste CITAR o requerido: CRISTOVOM BEZERRA DA SILVA- para responder aos termos da presente ação supra citada, bem como para, querendo, contestar, no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-o de que terá o prazo de 05 (cinco) dias para efetuar o pagamento das parcelas em atraso, caso em que o bem lhe será restituído. O veículo encontra-se em mãos da representante: Rogério Cordeiro – Fiel Depositário. Nada mais. Palmeirópolis/TO, 14 de maio de 2012. Nilvanir Leal da Silva- Escrivã Judicial.

PARAÍSO

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

- Autos nº: 2011.0009.6653-0/0

Natureza: Ação de Indenização Por Danos Morais e/ou Materiais.

Requerente...: SUNAMITHA SANTANA SILVA E IDELBRANDO CORREIA DA SILVA.

Advogado...: Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634.

Requerido...: VEREDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

Advogado...: Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 e/ou Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) da(s) parte(s) REQUERENTE(S), por seu/sua advogado(a)(s) – Dr(a). Jakeline de Moraes e Oliveira – OAB/TO nº 1634, bem como a parte REQUERIDA por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Alexander Ogawa da Silva Ribeiro - OAB/TO nº 2549 e/ou Dr(a). Rogério Magno de Macedo Mendonça – OAB/TO nº 4087 – B, intimado(a)(s) da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito, às f. 153 dos autos, cujo teor segue transcrita: SENTENÇA: Trata-se de embargos de declaração ofertados por **VEREDA TRANSPORTE E TURISMO LTDA** (f. 147/151), alegando que a sentença de f. 130/144 dos autos contém OMISSÃO E CONTRADIÇÃO, pois (i) ao sentenciar o feito não apreciou com exatidão as provas apresentadas e não fixou com correção o termo *a quo* da pensão mensal. Os embargos são tempestivos e próprios, já que protocolados em até cinco dias (art. 536, CPC) da intimação da sentença. Relatei. Decido. Conheço dos embargos e rejeito-os, *ad limine, ab ovo*, visto que não foi omitida qualquer ponto constante dos autos, carreados à inicial e resposta, que não foram alvo de apreciação na sentença de mérito, bem como não há na sentença qualquer obscuridade, contradição ou erro material evidente (CPC, artigo 535, I e II). A utilização dos embargos, neste caso, tem apenas o condão e finalidade ilícita e manifesta de adiar a efetividade da decisão proferida, senão em aberta e manifesta tentativa de fraude processual, com certeza com intuito absolutamente procrastinatório e ou protelatório. É verdade que os embargos não consubstanciam crítica ao ofício judicante, mas servem-lhe de aprimoramento; que tem a parte o direito inelével à entrega da prestação jurisdicional de forma clara e precisa; mas, contudo, não têm os mesmos o condão de ser mera fonte de consulta, de alterar a decisão ou reexaminá-la, não podendo, enfim, revestir-se de caráter infringente, posto que não se prestam à correção de erro de julgamento ou dos fundamentos da decisão, só possível através dos meios recursais e/ou processuais pertinentes. O caráter infringente a cujo efeito se atribui aos embargos declaratórios, por parte da doutrina e jurisprudência, em caráter excepcional, ocorre quando manifesto o equívoco e não existindo no sistema legal

outro recurso para a correção do erro cometido, ainda que tal implique em modificação da decisão anterior (STJ – RSTJ 103/187, 663/172), o que, evidente, não é o caso dos autos. **Embargos conhecidos, mas rejeitados, liminarmente. Persiste a sentença tal como está lançada, integralmente, às f. 130/144 dos autos.** Intimem-se. Paraíso do Tocantins/TO, 14 de MAIO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES - Titular da 1ª Vara Cível". Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.

AUTOS nº: 2011.0002.9219-9/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – Dec-lei 911/69.

Requerente: BANCO PANAMERICANDO S/A.

Adv. Requerente: Dr. Marco Antônio Rodrigues de Sousa - OAB/SP nº 253.957.

Requerida: WALDETE PEREIRA COSTA.

Adv. Requerida: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 54 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... RELATEI. DECIDO. Trata-se, efetivamente, de desistência do pedido contido na ação e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação do requerido, vez que inexistente a litigiosidade com a citação e vencido o prazo de resposta (artigos 263, 264, 219 e parágrafos c/c 267, VIII, e seu § 4, do CPC). Homologo, pois, o pedido de desistência da ação e, transitado em julgado e certificado no autos, ao arquivo com baixas nos registros, inclusive na distribuição. Tomo sem efeito, expressamente, com efeitos *ex tunc*, a decisão liminar então concedida, de f. 58 dos autos. Custas pela parte desistente. Sem verba honorária. Autorizo o(a) requerente a retirar dos autos os documentos que entender, desde que os substitua por cópias autenticadas, correndo por sua conta tais despesas. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 05 de julho de 2.011. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2006.0002.5150-0/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO POR TÍTULO JUDICIAL.

Exeqüente: ROBERVAL AIRES PEREIRA PIMENTA.

Adv. Exeqüente: Dr. Roberval Aires Pereira Pimenta – OAB/TO nº 497 – em causa própria.

Executado: CÉLIO CECILIANO.

Adv. Executado: Dr. Leonardo da Costa Guimaraes - OAB/TO nº 2.481-B

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados das partes (EXEQUENTE e EXECUTADO), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 273/277 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... O processo, em sua visão contemporânea, " é instrumento de realização do direito material e de efetivação da tutela jurisdicional, sendo de feição predominantemente pública, que não deve prestar obséquios aos caprichos de litigantes desidiosos ou de má-fé" (REsp 297.201/MG, Rel. Min. Sálvio de Figueiredo Teixeira, DJU de 02.09.02). Há ofensa aos princípios constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, causados pela desídia do exeqüente. 3)- **CONCLUSÃO/DISPOSITIVO.** ISTO POSTO, pelos fundamentos elencados, julgo extinta a execução. Faculto ao exeqüente credor o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) e documentos que instruem a execução, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) exeqüente. Custas já adimplidas. Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. Certifique-se. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2010.0007.1473-7/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – Dec-lei 911/69.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Adv. Requerente: Dr. Hudson José Ribeiro - OAB/TO nº 4.898-A.

Requerida: FABIULA DE CARLA PINTO MACHADO.

Adv. Requerida: Dr. Antônio Ianowich Filho - OAB/TO nº 2.643.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados das partes (REQUERENTE e REQUERIDA), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 66 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... O autor, às f. 61 dos autos, informa a composição de acordo em relação ao débito objeto da demanda, razão pela qual requer a extinção do feito, nos termos do art. 269, III, do CPC. FOI O RELATO. DECIDO. Verificada a quitação do débito pela parte ré, confessada pelo autor, resultando de acordo extrajudicial firmado entre as partes litigantes, consoante emoldurado pelos fatos e pedidos, julgo EXTINTO O FEITO, ex vi do artigo 269, III do CPC. Custas e despesas processuais como acordadas. Autorizo ao réu a retirada dos documentos originais que entender, do processo, desde que os substitua por cópias, autênticas, correndo as despesas por sua conta, certificando-se. Transitado em julgado e certificado, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 07 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

Autos nº 2012.0001.3359-5/0.

Ação: Busca e Apreensão

Requerente...: YAMAHA ADM. CONSÓRCIO S/C LTDA.

Advogado...: Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093.

Requerido...: MAERSON SOUZA PEREIRA.

Advogado...: Dr(a). Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094.

INTIMAÇÃO: Fica o(a) da(s) parte(s) REQUERENTE(S), por seu/sua advogado(a)(s) – Dr(a). Simony Vieira de Oliveira – OAB/TO nº 4093, bem como a parte REQUERIDA por seu(s) advogado(s) – Dr(a). Raphael Brandão Pires – OAB/TO nº 4094, intimado(a)(s) da SENTENÇA prolatada pelo MM. Juiz de Direito, às f. 61/63 dos autos, cujo teor segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " 1 - ... 2 - ... 3. - Dispositivo/conclusão. 3.1 Pelo exposto, julgo extinto o processo, em face do adimplemento do débito, pelo reconhecimento da procedência do pedido pelo réu (CPC, art. 269, II). 3.2 *Expeça-se, imediatamente, ALVARÁ DE LEVANTAMENTO dos valores depositados e rendimentos de f. 48 e 59 dos autos, a favor da autora ou seu advogado, certificando-se.* 3.3 *Tomo, expressamente, sem efeito, a liminar concedida* (f. 37), com efeitos *ex tunc* e **determino que o autor proceda a IMEDIATA devolução do veículo ao réu ou seu advogado**, sob pena de, após TRINTA (30) DIAS contados da intimação desta sentença, **pagar multa diária a favor do réu** no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), limitada porém ao valor de

mercado do veículo, aferível pela Tabela FIPE na data desta sentença, devidamente corrigida pelo INPC/IBGE também contados da sentença e com juros moratórios de 12% contados da citação. **Intime-se, também o depositário (f. 40) à devolução do veículo ao réu ou seu advogado.** 3.4 Custas e despesas processuais pelo réu. 3.5 Verba honorária já adimplida pelo réu. 3.6 Transitado em julgado e certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros, distribuição e tomo. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins (TO), 14 de MAIO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª Vara Cível". *Eu, Glacyneide Borges Rocha, Escrevente o digitei e subscrevi.*

AUTOS nº: 2011.0008.9480-6/0 – AÇÃO DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA.

Requerente: LOURIVAL SOBRINHO LOPES DE SOUSA.

Adv. Requerente: Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior - OAB/TO nº 4.590.

Requerido: MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA - TO.

Adv. Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE - Dr. Carlos Gabino de Sousa Júnior - OAB/TO nº 4.590), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 142/150 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Ora, não se tratando de fraude à previsão constitucional de provimento de cargos por concurso público e sendo a nomeação um ato administrativo plenamente válido, não há que se falar em pagamento de FGTS por falta de previsão legal estatutária/lei municipal. 3)- CONCLUSÃO/DISPOSITIVO. Diante do Exposto e face à ausência de prova por parte do MUNICÍPIO réu, de pagamento das parcelas salariais perseguidas pelo autor, JULGO PROCEDENTES parcialmente, os pedidos contidos na ação, para CONDENAR ao MUNICÍPIO DE ABREULÂNDIA/TO a pagar ao autor, tendo por base o salário mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), as seguintes verbas indenizatórias, que não foram concedidas e pagas no decorrer da relação contratual: 1)- Dez (10) períodos simples de Férias integrais (Fev/2000 até Jan/2010), com acréscimo do TERÇO CONSTITUCIONAL; 2)- 11/12 (onze doze avos) de Férias proporcionais (Fev/2010 até Nov/2010) relativa ao último ano trabalhado, com acréscimo de Terço Constitucional; 3)- Condeno o município réu ao pagamento das custas e despesas processuais e na verba honorária, a favor do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) do valor da condenação atualizado. 4)- Sentença não sujeita ao duplo grau de jurisdição (CPC, art. 475, §§ 2º e 3º), pelo que vencidos os prazos para eventuais recursos voluntários, e certificado o trânsito em julgado, diga o autor, por seu advogado. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 27 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0008.0282-0/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO REGIDA PELO DECRETO-LEI 911/69.

Requerente: BANCO BRADESCO S/A.

Adv. Requerente: Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093.

Requerido: ANTÔNIO ARAMIS ANDRÉ.

Adv. Requerido: Dr. Ranato Pereira da Silva – OAB/GO nº 6.329.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE - Drª. Simony Vieira de Oliveira - OAB/TO nº 4.093), do inteiro teor do DESPACHO de fls. 37 dos autos, que segue transcrito na íntegra: DESPACHO: "1)- Indefiro os pedidos de fls. 32/33 dos autos. A ser em caso de malogro comprovado das diligências levadas a efeito pela parte (não comprovadas nos autos), injustificável se torna a determinação judicial de expedição de ofícios às Fazendas Públicas, TRE, Empresas de Telefonia, Órgãos de Proteção ao Crédito, Receitas etc, para encontrar o requerido ou bens, que é ônus exclusivo da parte autora. Outrossim, não há texto de lei quanto à obrigatoriedade de oficiamento a repartições públicas e outras órgãos (Resp. 364424/RJ – Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI – Órgão Julgador T3 – DJ: 04/04/2002, p. 289). Quando o(a) autor(a) celebrou o negócio jurídico com o (a) ré(u), deveria ater-se a tais eventualidades, arcando com os louros e ônus típicos de sua atividade profissional; 2)- INTIME-SE a parte autora, pessoalmente e por seu advogado (OS DOIS) – sobre o processo e para requerer o que entender de útil e necessário ao andamento do processo, em CINCO (5) DIAS, sob pena de extinção e arquivo; 3)- Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins – TO, aos 07 de dezembro de 2.011. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0012.1937-1/0 – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL.

Exequente: Empresa – COMERCIAL L & T LTDA.

Adv. Exequente: Dr. Vasco Pinheiro de Lemos Neto - OAB/TO nº 4.134-A.

Executados: MBS DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA e BRUNO RAFAEL DOS SANTOS SARAIVA.

Adv. Executados: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 26/27 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... RELATEI. DECIDO. Extingo o processo sem julgamento de mérito, indeferindo a petição inicial de execução, por ausência de recolhimento da taxa judiciária, custas e despesas processuais (pressuposto processual objetivo). A doutrina divergia acerca das consequências do não pagamento das custas e despesas processuais, afirmando alguns autores que se deveria mandar intimar a exequente para sanar a irregularidade nos termos do art. 267, § 1º do CPC, já que a exequente não promovera os atos e diligências que lhe competiam, para só depois, mantendo-se a inércia, mandar-se cancelar-se a distribuição e arquivar-se os autos. Entretanto, tal posicionamento não é o mais aceita e técnica, pois que o processo deve ter andamento célere e o seu andamento está sujeito ao prévio pagamento das custas e despesas processuais. Com efeito, sendo contraditórias as normas dos art. 257 e 257, ambos do CPC, deve apurar-se qual delas deve reger o caso concreto, apenas para mera discussão doutrinária. E, o critério adotado deve ser, segundo ensinamento de BOBBIO, o da especialização – Lex specialis derogat lex generalis-, ou seja não pagas as custas e despesas iniciais no prazo de trinta dias deve ser automaticamente, sem necessidade de mandar-se intimar ao exequente, cancelada a distribuição, extinguindo-se o processo, eis que a regra do art. 267, § 1º do CPC é geral, isto é para todo o caso em que o autor deixar o processo parado durante mais de um ano ou não promover os atos e diligências que lhe competir; já a regra do art. 257 é ESPECIAL. As empresas não tem direito à assistência judicial gratuita, salvo se provarem que estão à beira da insolvência. Presume-se, relativamente às pessoas

jurídicas em atividade que estão no comércio, a detenção de recursos capazes de viabilizar o ingresso em juízo sem a citada gratuidade. Por isso, proclama-se que incumbe à empresa demonstrar insuficiência de recursos, ou seja, a circunstância de se encontrar à beira da insolvência. Assim entendeu o Plenário do supremo Tribunal federal (Agravo Regimental nos Embargos Declaratórios da Reclamação (RCL 1905), bem como o Superior Tribunal de Justiça (STJ-REsp 388045-Corte Especial do STJ-Rel. Min. Gilson Dipp), ao fundamento de que a concessão do benefício de justiça gratuita às pessoas jurídicas, com fins lucrativos, é admitida desde que as mesmas comprovem, de modo satisfatório, a impossibilidade de arcarem com os encargos processuais, sem comprometer a existência da entidade. De qualquer forma, intimado o embargante na pessoa de seu advogado e não se providenciando o pagamento das custas e despesas processuais, determino que seja a distribuição cancelada e extinto o processo, por aplicação da regra do art. 267, § 1º do CPC. Transitado em julgado, ao arquivo com baixas na distribuição e registros, facultado, desde logo, ao exequente ou seu advogado, a retirada dos autos do(s) documentos que entender, substituindo-os por cópias autênticas. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0009.5268-7/0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: Empresa – SANTA HELENA VEÍCULOS – JOSÉ SÃO JOSÉ.

Adv. Requerente: Jakeline de Moraes E Oliveira – OAB/TO nº 1.634.

Requerido: VISÃO VEÍCULOS LTDA.

Adv. Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar a Advogada da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 21 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... Citado(s) o(s) réu(s) tomou(aram)-se revel(eis) (f. 18, vº 20). Assim, reconheço, na forma do artigo 1102, letra "c" do CPC, em face da não oposição de embargos pelo devedor, a constituição de pleno direito de título executivo judicial, do pedido contido na ação monitoria, de pagamento da quantia de R\$ 12.824,87 (doze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos), acrescido de juros de mora de doze pontos percentuais ao ano (12% ao ano) e correção monetária (INPC/IBGE) contados da citação do(a) ré(u)(s), em 18-NOVEMBRO-2011 (f. 18-vº). Custas e despesas processuais pelo(s) réu(s). Verba honorária a favor do advogado do autor, que fixo em 20% (vinte por cento) do valor da dívida atualizada, nos termos do artigo 20, § 4º, do CPC. Transitado em julgado, certificado nos autos, há extinção do processo de conhecimento com resolução de mérito em razão do acolhimento do pedido do autor (CPC, art. 1.102c, § 3º), sendo inaugurada a fase executória ou de cumprimento de sentença, pelo que determino ao autor, por seu advogado, para apresentação de petição inicial de ação de cumprimento com o cálculo de seu crédito atualizado, para inauguração da fase executória. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 09 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2011.0012.2883-4/0 – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO (Dec-Lei 911/69).

Requerente: BANCO FIDIS S/A.

Adv. Requerente: Dr. Hamilton de Paula Bernardo – OAB/TO nº 94.994 e/ou Dr. Luciano Zauhy de Azevedo – OAB/SP nº 173.314.

Requerido: ORLEY JOSÉ TAMANHO.

Adv. Requerido: N i h i l.

INTIMAÇÃO: Intimar os Advogados da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 60 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... RELATEI. DECIDO. As partes são legítimas e bem representadas, não havendo menores e nem incapazes, a justificar e exigir a presença e manifestação do Ministério Público, observando-se pela manifestação das partes transação válida. ISTO POSTO, HOMOLOGO (artigos 158, 269, III, do CPC c/c 1.025/1.036 do NCC), o acordo entabulado de f. 53/55 dos autos, dando ao mesmo valor do título executivo judicial, apto a ação de cumprimento (CPC, art. 475-J), em caso de inadimplemento. Tomo sem efeito, expressamente e com efeitos ex tunc, a decisão liminar de f. 51 dos autos. Custas e verba honorária como transacionado. Transitado em julgado, certificado, ao arquivo, com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 29 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara Cível.(vc).

AUTOS nº: 2008.0005.7893-9/0 – AÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ.

Requerentes: MARIA JOSÉ DE MIRANDA E OUTRO.

Adv. Requerentes: Dr. Rafael Thiago Dias da Silva - OAB/TO nº 263.497.

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – I. N. S. S.

Adv. Requerido: Dr. Lívio Coêlho Cavalcante – Procurador Federal.

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 77 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: "... ISTO POSTO, julgo extinto o processo (CPC, art. 267, VI, última figura), sem resolução de mérito. Faculto ao autor o desentranhamento dos documentos que instruem a ação, substituindo-os por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autora. Custas e despesas pela autora e verba honorária que a condeno a pagar ao advogado do réu INSS, que fixo em exatos R\$ 500,00 (quinhentos reais). Tais verbas de sucumbências, entretanto, só poderão ser cobradas do autor, se for feita a prova de que o mesmo perdeu a condição de necessitado (artigos 3º, 11 e 12, § 2º, da Lei 1.060/50), já que litigou amparada pelo instituto da assistência judiciária gratuita. Intimem-se aos advogados das partes, o da autora pelo DJTO e o do INSS, pessoalmente e/ou por carta (AR). Transitado em julgado, certificado nos autos, ao arquivo com baixas nos registros. P. R. I. C. Paraíso do Tocantins – TO, aos 27 de FEVEREIRO de 2.012. Juiz **ADOLFO AMARO MENDES** – Titular da 1ª. Vara.(vc).

AUTOS nº: 2011.0001.6087-0/0 – AÇÃO MONITÓRIA.

Requerente: HSBC BANK BRASIL S/A. – BANCO MÚLTIPLO.

Adv. Requerente: Dr. Lázaro José Gomes Júnior - OAB/TO nº 4.562-A.

Requeridos: ROCLEUDO PINTO NOGUEIRA e SIMONE APARECIDA MORAES DE SA.

Adv. Requeridos: N i h i l

INTIMAÇÃO: Intimar o Advogado da parte (REQUERENTE), do inteiro teor da SENTENÇA de fls. 105 dos autos, que segue parcialmente transcrita: SENTENÇA: " ... Após andamento regular do processo, o(a) autor(a) desinteressou-se pelo regular andamento do processo e procedeu-se a intimação do(a) autor(a) pessoalmente e de seu advogado (f. 96/104) para darem andamento normal ao processo, sob pena de extinção sem resolução de mérito e a determinação judicial não foi atendida. Verifica-se falta de interesse processual do autor quanto ao desiderato do processo a justificar sua extinção. Tal fato importa em agressão aos princípios processuais e constitucionais da celeridade, efetividade e razoável duração do processo, o que se deve evitar. ISTO POSTO, julgo extinto o processo (CPC, art. 267, II e III, e seus § 1º), sem resolução de mérito. Custas e despesas processuais pelo autor e sem verba honorária. Faculto ao autor o desentranhamento do(s) título(s) executivo(s) e documentos que instruem a ação, substituindo-os, por fotocópias autênticas, com ônus a(o) autor. Transitado em julgado a sentença, e certificado, ao arquivo com baixas nos registros. Intime-se aos advogados das partes. P. R. I. Paraíso do Tocantins – TO, aos 13 de FEVEREIRO de 2012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª. Vara.(vc).

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

ORIGEM: **Processo: nº 2005.0001.3972-8/0;** Natureza da Ação: Ação de Execução Fiscal; Valor da Causa; R\$ 15.012,16; Exequente(s): FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL; Advogados do Exequente(s): Dr. Ivanez Ribeiro Campos – Procurador do Estado; Executado(a)(s): Neli Tereza Horing. **INTIMANDO: NELI TEREZA HORING**, CNPJ nº 01.232.862/0001-02, com endereço à Rua L – 16, nº 687, Setor Interlagos – PARAÍSO DO TOCANTINS. OBJETIVO/FINALIDADE: **INTIMAR** a empresa requerida, na(s) pessoa(s) de seu(s) representante(s) legal(is)/sócio(a)(s) solidário(a)(s) – Sra. NELI TEREZA HORING, portadora do CPF sob o nº 087.424.640-72, residente e domiciliada à Rua L – 22, nº 841, Setor Interlagos – PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, para querendo responder ao **RECURSO DE APELAÇÃO**, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**, tudo nos termos do despacho proferido pelo MM. Juiz de Direito, a seguir transcrito: DESPACHO: "1–Intime-se ao **EXECUTADO DEVEDOR** para responder à apelação de f. 37/49 dos autos, no prazo de **QUINZE (15) DIAS**; 2–Após a conclusão. Paraíso do Tocantins/TO, 25 de ABRIL de 2012. SEDE DO JUIZO: Rua 13 de Maio, nº 265, 1º andar, Centro, Ed. Fórum, Fone/Fax (0**63) 3602-1360/ 3361-1127. Paraíso do Tocantins – TO., aos 10 de maio de 2.012. Juiz ADOLFO AMARO MENDES – Titular da 1ª Vara Cível.

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos n. 5.154/98- ação de Inventário

Requerente: Manoel Alves da Cunha/ Joana Alves da Cunha
Advogado: Dra. Sônia Maria França, OAB/TO-07-b
Advogado: Dr. Ercilio Bezerra, OAB/TO69b e/ou Dra. Jakeline de Moraes, OAB/TO-1634
De cujus: Ana da Silva Cunha e Manoel Alves da Cunha
Ficam as partes e seus procuradores intimados da Decisão de fls. 62/64 e despacho de fls. 116, que segue " fls. 62/4, os herdeiros Onesina Cunha da Silva e outros atravessam petição alegando não concordarem com as primeiras declarações prestadas pela inventariante, assim como requerendo a destituição desta do respectivo encargo e nomeação do herdeiro Manoel da Silva Cunha.A inventariante se opôs às alegações.RELATADOS. DECIDO.Os presentes autos se arrastam há quase treze anos sem que tenha sido dada solução ao mesmo. Justifica -se tal demora pela quantidade de bens e principalmente de herdeiros.No entanto, devemos afastar aquelas pretensões meramente protelatórias e sem proveito ao feito, como a de fl. 62/4.Os herdeiros autores da petição tão somente se opõem às primeiras declarações procedidas pela inventariante Joana da Silva Costa, sem trazer qualquer fato que conduzisse à imprestabilidade ou falha nas referidas declarações.No mesmo sentido, se encontra o pleito de remoção da atual inventariante, já que não se baseou em qualquer uma das hipóteses legais e nenhum outro motivo justificado foi mencionado, já que o simples fato da inventariante não estar na administração e posse de algum ou alguns bens do espólio, não conduz. necessariamente, ao seu afastamento do encargo.A manifestação procedida por curador especial nomeado para o citado por edital é válida, mesmo que o citando se dê por citado posteriormente no curso do processo, o qual o pega no estado em que se encontra, podendo peticionar e de forma geral, se manifestar nos autos, mas não pleitear nulidade de ato validamente realizado.Sendo assim, julgo totalmente improcedentes os pedidos elaborados em fl. 62/4.Intimem-se. inclusive o MP.Cumpra-se determinação de fl. 116vo.Após. intimem-se herdeiros via de seus advogados e defensores, assim como MP e conclua-se.Cumpra-se, Paraíso, 05 de julho de 2011. (a) Esmar Custódio Vêncio Folho, Juiz de Direito".
Despacho de fls. 116: "Intime-se para: Apresentação do Plano de Partilha e quitações Necessárias. Em 13/05/2005. (a) Amália de Alarcão, Juíza de Direito". Eu, Maria Lucinete Escrivã digitei.

Autos n. 2005.0001.6026-3 – Ação de Inventário

Requerente: José Guilherme Laufer e outros
Advogado: Dr.Lauro Prestes de Oliveira Junior, OAB/TO- 4712
De Cujus: Tasir Rodrigues Pires Laufer
Fica o advogado dos Autores intimado do Despacho a seguir: "De todo o processado intime-se as Fazendas Públicas Federal e Municipal, inclusive a da Localidade dos bens imóveis. Intime-se o inventariante par juntar certidões atualizadas dos imóveis a serem partilhados, assim como apresentar plano de partilha mais detalhado do que e foi apresentado nas primeiras declarações, inclusive se referindo ao Cessionário do credor da quota negociada pelo espólio. Após Conclua-se. Cumpra-se. Paraíso, 04 de maio de 2012. (a) Esmar custódio Vêncio Filho, Juiz de Direit.".Eu, Maria Lucinete, Escrivã digitei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2008.0003.3617-0- Execução de Alimentos
Requerente: Patrícia Aguiar Silv e outra rep. por sua genitora EDILENE MARINHO AGUIAR.
Advogada:
Requerido: Assis Anastácio da Silva
Adv. João Inácio Neiva- OAB/TO 854B

Fica a parte requerida através de seus advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 2606/12, às 15:40hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 04), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2005.0001.5514-6- Execução de Alimentos

Requerente: Diogo Ribeiro da Silva rep. por sua genitora ROSIMEIRE RIBEIRO DA SILVA.
Advogado: JOSÉ PEDRO DA SILVA- OAB/TO 486
Requerido: Jean Souza Cruz
Advogada: ALEXSANDER OGAWA DA SILVA RIBEIRO- OAB/TO 2.549
Ficam as partes através de seus advogados intimados para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 2606/12, às 13:00hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 01), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei

Autos nº 2007.0010.9923-8- Execução de Alimentos

Requerente: Rosyellen Ocácio Gomes rep. por sua genitora ROSILENE OCÁCIO GOMES
Advogado: WHILLAM MACIEL BASTOS – OAB/TO 4340 e/ou EVANDRA MOREIRA DE SOUZA- OAB/TO 645.
Requerido: João Alves Vaz
Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812
Ficam as partes através de seus advogados intimados para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 26/06/12, às 10:00hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 03), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0009.3179-3- Execução de Alimentos

Requerente: Eliayne Ferreira Coelho e outro rep. por sua genitora CÉLIA MARIA FERREIRA DA SILVA.
Advogada: SANDRO ROGÉRIO FERREIRA – OAB/TO 3952
Requerido: Antônio coelho do Carmo Neto
Advogado: LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812
Ficam as partes através de seus advogados intimados para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 26/06/12, às 09:20hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 03), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0006.0655-1- Execução de Alimentos

Requerente: Ana Julia Assunção Silva rep. por sua genitora ALINE BRITO ASSUNÇÃO.
Advogada: JADSON CLEYTON DOS SANTOS SOUSA- OAB/TO 2.236
Requerido: Douglas Mainard Santos Silva
Advogado: ANTONIO IANOWICH FILHO- OAB/TO 2.643
Ficam as partes através de seus advogados intimados para comparecerem na audiência de Conciliação designada para o dia 26/06/12, às 09:20hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 04), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2007.0003.9582-8- Alimentos

Requerente: Letícia Gabriely Diniz Ferreira, rep. por sua genitora.
Adv. ANTONIO IANOWICH FILHO – OAB/TO 2643
Requerido: Gedeon Ferreira Lima
Fica a parte autora através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 15:40hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 03), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0005.6062-0- Alimentos

Requerente: Ailon Matos da Silva e outra, rep. por sua genitora.
Adv. ELENICE ARAÚJO SANTOS LUCENA – OAB/TO 1324
Requerido: Jânio Silva dos Santos
Fica a parte autora através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 16:20hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 05), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2010.0007.2312-4- Execução de Alimentos

Requerente: Rafaela Oliveira Moreira, rep. por sua genitora.
Requerido: Wendel Moreira Malheiros
Adv. JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA- OAB/TO 1590
Fica a parte requerida através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 15:40hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 04), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0009.3217-0- Execução de Alimentos

Requerente: Mairce Carolinne Zane, rep. por sua genitora.
Requerido: Moacir Sidnei Zani
Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812
Fica a parte requerida através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 13:40hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 04), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0003.3638-0- Execução de Alimentos

Requerente: Evandro Pereira da Silva, rep. por sua genitora.
Adv. LUIZ CARLOS LACERDA CABRAL- OAB/TO 812
Requerida: Aldenir Silva Pereira
Fica a parte autora através de seu advogado intimado para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 08:00hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 01), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escrivania. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2008.0006.0398-4- Execução de Alimentos

Requerente: Gabrielle Evellin Fonseca da Silva, rep. por sua genitora.
Adv. SERGIO BARROS DE SOUZA- OAB/TO 748
Requerido: Ezequias Parente da Silva

Fica a partes autora através de seu advogado intimada para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 14:20hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 03), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escritoria. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2009.0001.7129-2- Execução de Alimentos

Requerente: Sara Karen Silva Oliveira, rep. por sua genitora
Requerido: Wanderson Cerqueira de Oliveira
Adv. SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA- OAB/TO 3231

Fica a parte requerida através de sua advogado intimada para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 15:00hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 01), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escritoria. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

Autos nº 2012.0003.1938-9- Execução de Alimentos

Requerente: Eliayne Ferreira Coelho e outro, rep. por sua genitora.
Adv. SARA TATIANA LOPES DE SOUZA SILVA- OAB/TO 3231
Requerido: Antonio Coelho do Carmo Neto

Fica a parte autora através de sua advogado intimada para comparecer na audiência de Conciliação designada para o dia 25/06/12, às 08:00hs no salão do Tribunal do Júri na sede deste Juízo (BANCA 04), no "MUTIRÃO" a ser realizado nesta escritoria. Dado e Passado eu Maira Adriene Azevedo Resende Rocha, Técnica Judiciária digitei.

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 2011.0005.9048-3 – Ação penal**

Acusado: GENIVALDO LIMA ARRUDA
Vítima: Deusair de Assis Cruz
Infração: Art. 121, § 2º, inciso I, IV e V do CPB.
Advogado: Dr. Adari Guilherme da Silva

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do acusado Dr. ADARI GUIMERLME DA SILVA, advogado, inscrito na OAB/TO sob nº 1729, INTIMADO, para comparecer no Salão do Tribunal do Júri nas dependências do Edifício do Fórum de Paraisópolis/TO, situado na Rua 13 de Maio, nº 265, Centro, no dia 24 de Maio de 2012, às 09hs, oportunidade em que o réu será julgado em sessão pelo Colendo Tribunal do Júri, nos autos epígrafados.

Autos nº 2012.0001.8714-8- Ação Penal

Acusado: FABIO OLIVEIRA CARVALHO
Infração: Art. 33 caput e 40, da Lei 11.343/06
Advogados: Drs. RONALDO CIRQUEIRA ALVES – OAB/TO nº 4782

INTIMAÇÃO: Fica o advogado Dr. RONALDO CIRQUEIRA ALVES - OAB/TO nº 4782, com domicílio profissional na Quadra 606 Sul, Alameda Oscar Niemeyer, Lote 19, Plano Diretor Sul - Palmas/TO, para no prazo legal apresentar suas Alegações Finais, em forma de Memórias.

Autos nº 2011.0005.0834-5 Ação Penal

Acusado: KALTZ LOPES
Advogados: Dra. Vanusa Pires da Costa

INTIMAÇÃO: Fica a advogada Dra. Vanusa Pires da Costa, brasileira, advogada inscrito na OAB/TO sob nº 2191, para comparecer na sala de audiências do Edifício do Fórum local, no dia 22 de Maio de 2012, às 13:30 hrs, onde será realizada audiência de inquirição de testemunha nos autos epígrafados.

PEIXE**2ª Cível Escritoria de Família, Sucessões Infância e Juventude****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****ACÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE AUTOMÓVEL nº 2010.0011.3326-6/0**

Requerente: FILOMENA AUGUSTO BATISTA
Advogadas: Drªs. HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO nº 2510 e GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO nº 3075

Requerido: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogados: Drs. CELSO MARCON – OAB/ES nº 10.990; MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO nº 3.627 e NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4.311

INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 105/106: "Vistos. (...) Isto posto, JULGO PROCEDENTE COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO E HOMOLOGO por sentença o acordo entabulado pelas partes de fls. 99/102, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Sob o pálio da assistência judiciária. Com o trânsito em julgado da decisão, vez que, as partes desistiram do prazo recursal, archive-se com as cautelas de estilos. Expeça-se alvará de levantamento dos depósitos com seus acréscimos legais em favor da Drª. Núbia Conceição Moreira, conforme comprovante de depósito de fls. 29. R.P.I.C. Peixe, 10/05/12. ..."

ACÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE nº 2010.0009.6256-0/0

REQUERENTE: BFB LEASING S.A ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADAS: DRs. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA – OAB/TO nº 4093; NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA – OAB/TO nº 4.311 e MARCOS ANDRÉ CORDEIRO DOS SANTOS – OAB/TO nº 3.627

REQUERIDA: FILOMENA AUGUSTO BATISTA
ADVOGADAS: DRªs HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA – OAB/TO nº 2510 e GEISIANE SOARES DOURADO – OAB/TO nº 3075
INTIMAÇÃO da parte conclusiva da SENTENÇA de fls. 60/61: "Vistos. (...) Isto posto, julgo procedente com resolução do mérito por haver a parte requerida reconhecido a procedência do pedido nos termos do artigo 269, inciso II do Código de Processo Civil. Expeça-se ofício ao Detran/TO, visando a imediata baixa na restrição judicial, caso necessário. Condene a requerida ao pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez) por cento do valor da causa nos termos do artigo 20, § 3º do Código de Processo Civil. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. P.R.I. Peixe, 11/05/12. ..."

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor **Edimar de Paula**, Juiz de Direito em Substituição Automática nesta Comarca de Peixe, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio **CITA** a Requerida **FABIANA FERREIRA DA SILVA COSTA**, filha de João Santos Costa e Maria Helena Ferreira da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos o termos da Ação de Regulamentação de Guarda com Pedido de Liminar nº **2012.0002.5928-9/0**, em favor dos menores R. F. de S. e M. D. F. de S., que tem como requerentes Alvenite José de Sousa e Carmelita da Silva Carneiro, **para, querendo, contestar o pedido no prazo legal, sob pena de confissão e revelia**, conforme decisão a seguir transcrita: "*Vistos etc. (...) Assim, defiro a guarda provisória de R. F. de S. e M. D. F. de S., a Requerente. Determino a citação da Requerida via edital, com prazo de 15 (quinze) dias, uma vez que esta se encontra em lugar incerto e não sabido, para querendo contestar o pedido no prazo legal, sob pena de confissão e revelia. Intimem-se. Devendo a guardiã assinar termo de compromisso. Após o prazo da contestação, vistas ao Ministério Público, em seguida volvam os autos conclusos. Intimem-se. Peixe, 10/05/12. (ass.) Dr. Edimar de Paula – Juiz de Direito em Substituição Automática.*" Para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e uma via afixada no Placard do Fórum local. Peixe, 10 de maio de 2012. Eu, Nilcimar J. Macedo, digitei. Eu, Leodânia Luiza Schaedler Ponce, conferi e subscrevo. (ass.) Dr. Edimar de Paula - Juiz de Direito em Subst. Automática.

PIUM**1ª Escritoria Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS:2011.0002.3433-4/0

Requerente: CARMITA DE SOUZA DOS SANTOS
Advogado: CARLOS EDUARDO G. FERNANDES OAB/TO Nº 4242
Requerido: INSS
Advogado: PROCURADOR FEDERAL

INTIMAÇÃO DE DESPACHO :Tendo TRANSITADO EM JULGADO A Sentença de fls. 72/76, fica o advogado da requerente intimado para providenciar os cálculos de liquidação de sentença, entre a data da citação e a efetiva implantação do benefício. Pium, 15 de maio de 2012. GERSON FERNANDES AZEVEDO, Juiz de Direito.

1ª Escritoria Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2009.0008.4185-9/0 – AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO
Acusado: SEBASTIÃO LACERDA DE ABREU
Advogado: Dr. KESLEY MATIAS PIRETT OAB/TO 1905

INTIMAÇÃO: Intimem-se o advogado de defesa Dr. Kesley Matias Pirett para que no prazo de 5 (cinco) dias se manifestar sobre a não intimação da testemunha arrolada pela defesa Claudio Gomes Gonzaga, a ser ouvida na Comarca de Paraisópolis. Drª. Renata do Nascimento e Silva. Juíza de Direito em Substituição Automática a esta Comarca de Pium-TO.

PONTE ALTA**1ª Escritoria Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****PROCOLO ÚNICO Nº. 2010.0006.3033-9**

Ação: Reintegração de Posse com Pedido de Liminar
Requerente: Município de Pindorama do Tocantins
Advogado: Dr. Eptácio Brandão Lopes - OAB-TO. nº. 315
Requerido: André Carvalho da Paixão e Evan Bonfim Rodrigues da Paixão
INTIMAÇÃO: Fica o autor intimado na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse na produção de provas em audiência, especificando-as e justificando a sua pertinência.

PROCOLO ÚNICO Nº. 2011.0005.4377-9

Ação: Obrigação de Fazer c/c ação de Indenização por Danos Materiais e Morais
Requerente: Odi Ribeiro Monteiro
Advogado: Dr. Otacílio Ribeiro de Sousa Neto- OAB nº 1822
Requerido: Município de Mateiros
ADVOGADO: Dr. José Osório Sales Veiga- OAB/TO. Nº 2.709-A
INTIMAÇÃO: Fica a parte autora acima citada intimada na pessoa de seu advogado para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar acerca da contestação apresentada.

PROTOCOLO ÚNICO Nº. 2008.0003.4520-9

Ação: Usucapião

Requerente: Osni Sérgio Bechelli

Advogado: Dr. Marcos Aires Rodrigues - OAB nº 1374

Requerido: Afrânio Antônio Delgado e outra

Advogado: Dr. Vilson Mileski - OAB nº 153.305

INTIMAÇÃO: Ficam as partes intimadas na pessoa de seus advogados para providenciarem o recolhimento das custas finais, nos termos do acordo firmado, ou seja, rateadas em partes iguais. Valor a ser recolhido R\$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), devendo o referido ser recolhido via DAJ, podendo ser adquirido no site do Tribunal de Justiça, com posterior comprovação nos autos supracitados.

INSTRUÇÃO NORMATIVA**PROCOLO ÚNICO Nº. 2010.0003.0785-6**

AÇÃO: Concessão de Benefício Assistencial- Amparo Social

Requerente: I. M. C. L. representado por sua mãe Sebastiana Corado Lira

Advogado: Marcos Paulo Favaro - OAB nº 229901

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social- INSS

INTIMAÇÃO: Fica a parte autora intimada na pessoa de seu advogado acima citado, para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre o Laudo apresentado pelo perito.

PORTO NACIONAL**1ª Vara Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 308/2012**

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5501 - 6 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: DOMINGOS PEREIRA DOS SANTOS.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 55/56."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 307/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5510 - 5 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: NILSANE DE SOUZA ARAUJO.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 56/57."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 306/2012

Fiquem as partes, através de seus Procuradores intimados dos atos processuais abaixo relacionados.

AUTOS/AÇÃO: 2012.0003.5506 - 7 – BUSCA E APREENSÃO.

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO.

Procurador (A): DR. HUDSON JOSE RIBEIRO. OAB/TO: 4258-A.

Requerido: KEILA RODRIGUES DA SILVA.

INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Para que tome conhecimento da presente liminar, proferida nos referidos autos às fls. 56/57."

2ª Vara Cível**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS: 2012.0001.9027-0 – Busca e Apreensão**

Requerente: Banco Panamericano S/A

Advogado: Nelson Paschoalotto OAB/TO 4866

Advogado: Daniela Preve Lopes OAB/TO 4996

Requerido: Eliana Ribeiro Correia

Despacho: "Há mera notícia da propositura da ação revisional, sem qualquer prova (certidão atualizada) de que a mencionada ação ainda esteja em curso. Assim, ouça-se a parte autora. Int. José Maria Lima. Juiz de Direito."

AUTOS Nº 2011.0006.5094-0/0 – AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

Requerente: COLEMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

ADVOGADO: CELSO MARCON – OAB/TO Nº 4009-A

SENTENÇA: "Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representados por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Calculem o valor das custas, intimando o requerente para pagamento. P.R.I. Porto Nacional, 16 de abril de 2012. JUIZ DE DIREITO – JOSÉ MARIA LIMA".

ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte REQUERENTE para pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 28,50 (VINTE E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) conforme cálculo de fl.177, com comprovação do pagamento nos autos".
Obs: Prazo 10 (dez) dias

AUTOS Nº 2010.0011.6275-4/0 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: DIOMAR NETO RODRIGUES SOARES

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

ADVOGADA: SURAMA BRITO MASCARENHAS – OAB/TO 3191

Requerente: AYMORÉ, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado: ALEXANDRE IUNES MACHADO - OAB / TO Nº 4.110-A

SENTENÇA: "Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representados por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Calculem o valor das custas, intimando o requerente para pagamento. P.R.I. Porto Nacional, 16 de abril de 2012. JUIZ DE DIREITO – JOSÉ MARIA LIMA".

ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte REQUERENTE para pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 87,06 (oitenta e sete reais e seis centavos) + Taxa Judiciária R\$ 48,04 (quarenta e oito reais e quatro centavos) conforme cálculo de fl.122, com comprovação do pagamento nos autos". Obs: Prazo 10 (dez) dias

AUTOS Nº 2009.0004.9919-0/0 – AÇÃO DE REVISÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Requerente: BRUNO COELHO MENDES

ADVOGADO: ANTONIO HONORATO GOMES – OAB/TO 3393

Requerido: BANCO ABN – AMRO REAL S/A

Advogado: LEANDRO RÓGERES LORENZI OAB / TO Nº 2170B

SENTENÇA: "Vistos etc. As partes são capazes e encontram-se representados por seus advogados. Com fundamento no art. 269, incisos III e V, homologo o acordo celebrado pra que surtam os efeitos legais buscados. Calculem o valor das custas, intimando o requerente para pagamento. P.R.I. Porto Nacional, 16 de abril de 2012. JUIZ DE DIREITO – JOSÉ MARIA LIMA".

ATO PROCESSUAL: "Intimar a parte REQUERENTE para pagamento das custas processuais finais no valor de R\$ 232,00 (Duzentos e trinta e dois reais) + Taxa Judiciária R\$ 130,00 (Cento e trinta reais) conforme cálculo de fl.163, com comprovação do pagamento nos autos". Obs: Prazo 10 (dez) dias

1ª Vara Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos n. 2888/08 (2008.0002.9122-0)**

Acusado: JOSELINO PEREIRA DA MATA

Advogado: Dr. Odair Meneses – OAB/GO 19.965

Fica intimado o advogado constituído, Dr. Odair Meneses – OAB/GO 19.965, do seguinte: - Nesta data (11/5/2012), foi expedida nova carta precatória para interrogatório do acusado à comarca de Goiânia/TO.

EDITAL DE CITAÇÃO**AUTOS Nº 3593/12 (2012.0002.8558-1)– AÇÃO PENAL**

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusado(s): WEBSTON ESTEVAM DE OLIVEIRA

FINALIDADE: " EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias - O Doutor Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime nº 2012.0002.8558-1, que o Ministério Público Estadual – como Autor, move contra o acusado WEBSTON ESTEVAM DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 31/11/1989 em Brasília/DF, filho de José Gildo Farias de Oliveira e Maria de Lourdes Estevam, estando incurso nas penas do art. 147, do CPB, c.c. Lei 11.340/06, encontrando-se em lugar incerto, não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica então, por meio do presente, **CITADO** da Ação Penal, cuja cópia da denúncia segue anexa, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública. Para conhecimento de todos é passado o presente, cuja via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 15 de abril de 2012. Eu, Rosângela Alves de Moraes Santos - Escrivã, digitei o presente. Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito Titular da Primeira Vara Criminal".

Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****Autos nº 7348/2004**

Ação Cumprimento de Sentença

Requerente: ANA MARIA BORGES

Requerido : JOÃO CRISÓSTOMO DE OLIVEIRA FREIRE

Advogado: VALDOMIRO BRITO FILHO - OAB/TO-1080

DESPACHO: No que tange à execução de obrigação de fazer (fls.140/142), CERTIFIQUE-SE A SECRETARIA SOBRE O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO PELO EXECUTADO. Sendo negativa, intime-se a exequente para requerer o que de direito, em 10 dias. Às providências. Cumpra-se. Porto Nacional, 09 de março de 2012. (a) Marcelo Eliseu Rostriolla-Juiz Substituto

Autos nº: 2010.0000.5037-5

Espécie: ALIMENTOS

Requerente: L. R. L.

Requeridos: B. R. L. e G. P. DE R. L.

Advogado: **Dr. JOÃO SÂNIZO ALVES GUIMARÃES** – OAB/TO 1487.

INTIMAÇÃO para devolver os referidos autos, em Cartório, no prazo de 24(vinte e quatro) horas (em cumprimento a Ordem de Serviço n.º 01/2010 – Art. 1º "...[...XXVII] – Intimação de advogado, Defensor ou interessado para restituição de processo com vistas, não devolvido no prazo legal, em 24(vinte e quatro) horas)."

Autos nº 2009.0008.8968-1/0

Ação Divórcio Direto Litigioso

Requerente: ADILA DA SILVA MONTEIRO PARENTE

Requerido : MANOEL DO BONFIM RIBEIRO

Advogado da Requerente: **CLAIRTON LUCIO FERNANDES-OAB/TO-1308**

Advogados do Requerido: JOSÉ ARTHUR NEIVA MARIANO-OAB/TO-819 e LUIZ ANTONIO MONTEIRO MAIA-OAB/TO 868

DESPACHO: II-Designo audiência preliminar (art.331 do Código de Processo Civil) e de tentativa de conciliação, para o dia 19/06/2012;às 15:30 horas,na sala própria do Fórum local. III-Expeça-se o necessário. Não sendo possível a conciliação,serão fixados os pontos controvertidos;devendo as partes especificarem as provas que pretendem produzir.INTIME-SE. CUMPRASE. Porto Nacional, 21 de março de 2012.(a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira-Juíza de Direito.

Autos nº: 2008.0006.7037-1

Espécie: DIVÓRCIO JUD. LITIGIOSO

Requerente : M. I. G. T.

Requerido: P. P. B.

Advogado : **Dr. RÔMOLO UBIRAJARA SANTANA - OAB/TO 1710.**

DESPACHO: "I- O Réu, citado por edital, não apresentou resposta. O curador nomeado apresentou contestação às fls. 26/28. II- O processo está em ordem e encontram-se presentes os pressupostos processuais e as condições da ação. Assim, declaro-o saneado. III- Defiro as provas requeridas pela autora, pelo curador nomeado e pelo Ministério Público. IV- Designo audiência de instrução e julgamento para o dia **19 / 06 / 2012, às 14:40 horas**, na sala própria do Fórum local. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 20. INTIMEM-SE. CUMPRASE. Porto Nacional, 16 de abril de 2012. (a)Hélvia Túlia Sandes Pedreira Pereira – Juíza de Direito”.

TAGUATINGA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2011.0012.1977-0/0 – EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL

Requerente: Aldamira Dias da Silva

Advogado: Dr. Márcio Augusto Malagoli OAB/TO 3.685-B

Exequente: Aldamira Dias da Silva

Executado: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

FINALIDADE: INTIMAÇÃO AO ADVOGADO DA REQUERENTE DA DECISÃO DE FLS. 39. “ Calcado na manifestação de fl. 35, defiro o pedido de expedição de RPV no valor discriminado na petição inicial. Expeça-se Requisição de Pequeno valor ao Egrégio TRF da 1ª Região. Intime-se pessoalmente, o réu da expedição da RPV. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Taguatinga-TO, 1 de fevereiro de 2012. (as) Jean Fernandes Barbosa de Castro, Juiz de Direito Substituto.”

AUTOS N.º : 2008.0009.3251-1/0 - AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

Requerente: Dalto Ferreira da Silva

Advogado: Dr. Marcio Augusto Malagoli – OAB/TO – 3.685-B

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS

Advogado: Procurador Federal do INSS

FINALIDADE: intimação do despacho de fls. 86 e do teor do pedido de fls. 85: Despacho: Sobre o pedido de fls. 85, manifeste-se o réu. Taguatinga, 14-05-2012. (ass.) Jean Fernandes Barbosa de Castro. Juiz de Direito Substituto auxiliando”. Teor do pedido de fls. 85: “DALTO FERREIRA DA SILVA, já qualificado nos presentes autos, vem à presença de Vossa Excelência, desistir da presente ação de Aposentadoria Por Invalidez. Assim, requer seja a desistência homologada e o processo extinto com fulcro no art. 267, inciso VIII do Código de Processo Civil . Termos em que pede e espera deferimento. Taguatinga – TO, 07 de dezembro de 2011. (ass.) Dalto Ferreira da Silva”.

TOCANTÍNIA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº: 2011.0011.2667-5 (3779/11)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Pedidos de Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais

Requerente: Daniel Fernandes Araújo

Advogado(a): Dr. Sergio Augusto Meira de Araújo – OAB/TO nº 4219, Flávio de Faria Leão – OAB/TO nº 3965-B e Thays Ferreira Pinheiro – OAB/TO nº 2800

Requerido(a): BRADESCO AMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA E BANCO BRADESCO S/A

Advogado (a): Dr. Francisco O. Thompson Flores – OAB/TO nº 4601-A

OBJETO: INTIMAÇÃO do autor para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar sobre contestação às fls. 37-75.

1ª Escrivania Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2011.0005.7885-8/0 – Pedido de Progressão de Regime

AUTOR: Leonardo Pereira dos Santos

Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva 284-A

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Paulo Roberto da Silva, advogado do reeducando, intimado para, no prazo de 05 (cinco) dias, trazer aos autos comprovação de trabalho lícito ou proposta de emprego atualizada.

INTIMAÇÃO AO(S) APELANTE(S) E SEUS(S) ADVOGADO(A)(S)

AUTOS Nº 2012.0000.9919-2/0 – Pedido de Progressão de Regime

AUTOR: Francismar Ferreira Borges

Advogado: Dr. Rildo Caetano de Almeida OAB-TO 310

INTIMAÇÃO: Fica o Dr. Rildo Caetano de Almeida, advogado do reeducando, intimado da audiência admonitória designada para o dia 21/05/2012, às 16:00 horas, no Fórum de Tocantínia.

TOCANTINÓPOLIS

Juizado Especial Cível e Criminal

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Processo nº 2010.0000.4912-1 - Ação: ANULATÓRIA DE CONTRATO BANCÁRIO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ROSA SEBASTIANA DE SOUSA FONTES

Advogado: Daniela Aires Mendonça OAB/TO 3.750

Requerido: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado: Simony Vieira Oliveira OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação do BANCO VOTORANTIM S.A. para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis/TO, 14 de maio de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2011.0008.5249-6 – Ação: ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C RESTITUIÇÃO DE PARCELAS PAGAS E DANOS MORAIS

Requerente: MANOEL VIEIRA DE ARAÚJO

Advogado: Marcílio Nascimento Costa - OAB/TO 1.110

Requerido: BV FINANCEIRA S/A

Advogado: Celso Marcon - OAB/RO 3.700

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão Interlocutória a seguir: “Nos termos do enunciado 140 do FONAJE, “o bloqueio on-line de numerário será considerado para todos os efeitos como penhora, dispensando-se a lavratura do termo e intimando-se o devedor da constrição”. Assim, diante das informações fornecidas pelo sistema BACENJUD, determino a intimação da BV FINANCEIRA para se manifestar sobre a penhora de parte dos seus ativos financeiros. Prazo: 15(quinze) dias. Tocantinópolis/TO, 14 de maio de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2010.0000.4678-5 - Ação: REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS POR ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA

Requerente: ANDRÉ LOPES BRITO

Advogado: Marcello Resende Queiroz Santos - OAB/TO 2.059

Requerido: CAPPAX COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE FILTROS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA ME

Advogado: Madson Souza Maranhão e Silva - OAB/TO 2.706

INTIMAÇÃO das partes e advogados da Decisão seguir: “Trata-se de sentença transitada em julgada, atualmente em fase de cumprimento compulsório, vez que a devedora deixou transcorrer o prazo para cumprimento voluntário. As tentativas de bloqueio eletrônico de ativos financeiros da pessoa jurídica restaram frustradas, consoante informações enviadas pelo BACENJUD. O direito ao ressarcimento dos prejuízos foi reconhecido judicialmente e está evidenciado nos autos que a personalidade da pessoa jurídica é um obstáculo à concretização desse direito. Por todo o exposto, com fundamento no §5º do artigo 28 do CDC, desconsidero a personalidade jurídica da CAPPAX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA e, em consequência, emito ordem eletrônica para o bloqueio de ativos financeiros dos sócios, ERIC LUIZ DE SOUSA e CRISTIANE FERREIRA BRAZ. Intimem-se-os pelo Diário da Justiça e por via postal. Tocantinópolis/TO, 14 de maio de 2012. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2135-5 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: ANTONIO ALVES DA CONCEIÇÃO

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO DE ENERGIA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/12, às 09:00 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2137-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: FRANCISCA PERES NUNES

Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732

Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO DE ENERGIA

INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/12, às 09:30 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2136-3 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAIS, PERDAS E DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

Requerente: VALDINEIS NOLETO DA SILVA
 Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732
 Requerido: CESTE – CONSÓRCIO NACIONAL ESTREITO DE ENERGIA
 INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 14/06/12, às 08:30 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 13 de maio de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2028-6 - Ação: DE COBRANÇA CUMULADA COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS

Requerente: CERES MAIA DE OLIVEIRA LIMA
 Advogado: Waislan Kennedy Souza de Oliveira - OAB/TO 4740
 Requerido: BANCO BMG S/A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 23/05/12, às 10:30 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 11 de abril de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Processo nº 2012.0000.2019-7 - Ação: DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM PEDIDO LIMINAR

Requerente: CERES MAIA DE OLIVEIRA LIMA
 Advogado: Diego Bandeira Lima Soares - OAB/TO 4481
 Requerido: BANCO DO BRASIL S/A
 INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 22/05/12, às 13:30 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 11 de abril de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Processo nº 2012.0000.2039-1 - Ação: DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL C/C MATERIAL

Requerente: MARCELO ADRIANO RODRIGUES
 Advogado: Giovani Moura Rodrigues - OAB/TO 732
 Requerido: PASSAREDO LINHAS AÉREAS
 INTIMAÇÃO das partes e advogados do Despacho a seguir: “Designo audiência de conciliação para o dia 23/05/12, às 09:30 horas. Cite-se e intime-se a parte ré, preferencialmente por via postal. Intime-se a parte autora. Tocantinópolis/TO, 11 de abril de 2012. Dr. Arióstenis Guimarães Vieira - Juiz de Direito.”

Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS****Autos n.º 311/2004**

Ação: Guarda Judicial c/ Liminar
 Requerente – M.C.R.
 Requerido – ELAIR COSTA SILVA e M.J.P.S.
 FINALIDADE – CITAR o requerido o Sr. ELAIR COSTA SILVA, brasileiro, solteiro, autônomo, residente em lugar em local incerto e não sabido, da ação proposta contra sua pessoa, para querendo contestar a ação no prazo de 20(vinte) dias, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos alegados pelo autor na exordial (art. 319 e 285 do CPC). Ficando, portanto, ciente da ação de GUARDA JUDICIAL C/LIMAR, acima epigrafada.
 SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DO AUTOR “ A Requerente é Avó dos Menores, E.S.C.S. e M.E.S.C.S.; que a mãe dos menores faleceu; que o pai dos menores encontra-se em local incerto e não sabido; que a avó, ora requerente é que cuida dos Netos, mesmo antes do falecimento da mãe, custeada as despesas com saúde, educação, vestuário, lazer, etc.; que a avó que GUARDA JUDICIAL, dos netos para representá-los legalmente. (ass) Helder Carvalho Lisboa – Juiz de Direito.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**Autos n.º 575/98**

Ação: Execução de Alimentos
 Requerente – D.G.A. rep. por M.C.P.G.
 Advogado – Dr. Marcílio Nascimento Costa OAB/TO 1.110-B
 Requerido – O.M.A.
 Advogado – Dr. Maria do Socorro Guimarães de Souza – Defensora Pública
 FINALIDADE – INTIMAR as partes e seus advogados da sentença que seguiu: “Ante o exposto, julgo EXTINTO o processo, sem resolução de mérito, com base no art. 267, inciso III c/c art. 267, § 1º, ambos do CPC. Sem custas e sem honorários advocatícios. Transitada em julgada e feitas as comunicações de estilo, arquivem-se. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Tocantinópolis, TO, 05 de setembro de 2011”.

WANDERLÂNDIA**1ª Escrivania Cível****INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)****AUTOS 2011.0006.7504-7/0 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS MORAIS E REPARAÇÃO DE DANOS**

Requerente: SERGIMAR CARDOSO OLIVEIRA, GORETE DE JESUS RIBEIRO e GABRIELA RIBEIRO OLIVEIRA.
 Advogado: DR. MARCONDES DA SILVEIRA FIGUEIREDO OAB/MA 643-A.
 Requerido: JAMJOY VIAÇÃO LTDA.
 Advogado: DR. ALTAIR JOSÉ DAMASCENO.

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: “As partes são legítimas, bem representadas, não havendo irregularidades. HOMOLOGO o acordo de fls. 467/470 em todos os seus termos, acrescido do aditamento feito nesta audiência, por sentença, para que produza seus efeitos jurídicos e legais. Fixo o prazo de 30 (trinta) dias a partir do pagamento da última parcela, para que os autores juntem ao processo cópia da escritura do imóvel registrado em seus nomes. JULGO EXTINTO O PROCESSO com resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Publicada em audiência, cientes os presentes, registre-se e cumpra-se”.

AUTOS 2009.0007.9226-2/0 - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: BANCO FINASA S/A.
 Advogada: DRA. SUELEN GONÇALVES BIRINO OAB/MA 2868.
 Requerido: PAULO CESAR SILVA.
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: “Defiro o requerido às fls. 52. Cite-se o requerido via edital com prazo de 60 (sessenta) dias, na forma determinada às fls. 26/27. Cumpra-se”. Devendo a parte autora retirar uma via do edital na Escrivania Cível da Comarca de Wanderlândia-TO, a fim de providenciar sua publicação.

AUTOS 2006.0004.6070-2/0 - AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL

Exequente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
 Advogado: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1.536.
 Executado: MENDONÇA E SILVA LTDA.
 Advogado: DR. PAULO ROBERTO VIEIRA NEGRÃO OAB/TO 2.132-B.
 INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora manifeste sobre a certidão de fls. 173”.

AUTOS 2008.0008.9841-0/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: DIBENS LEASING S/S ARRENDAMENTO MERCANTIL.
 Advogado: DR. NÚBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4311.
 Requerido: VATERLO SOUSA VANDERLEY.
 INTIMAÇÃO: “Para que a parte autora fique ciente que foi expedida Carta Precatória de Busca e Apreensão à Comarca de Araguaína-TO”.

AUTOS 2012.0001.8893-4/0 - AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA C/C PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARS

Requerente: OLAVO JULIO MACEDO.
 Advogado: DR. ALEXANDRE GARCIA MARQUES OAB/TO 1.874-A.
 Requeridos: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ e MUNICIPIO DE PIRAQUÊ.
 Advogadas: DR. LEONARDO DIAS FERREIRA OAB/TO 4810 - DR. JOAQUIM GONZAGA NETO OAB/TO 1.317-B. – DR. FERNANDO FRAGOSO DE NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265
 INTIMAÇÃO/DESPACHO: “I – Mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. II – Guarde-se o prazo para informações da autoridade coatora. Apresentadas as informações, VISTA ao Ministério Público. III – Segue adiante Informações em agravo de instrumento. Intimem-se”.

Ficam as partes abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

AUTOS 2011.0008.4728-0/0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: LUPA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e OUTRA.
 Advogado: DR. MARCOS MENDES ARANTES OAB/GO 14.336.
 Requerido: OMAR BALBINO QUEIROZ.
 Advogado: DR. MURILO SUDRÉ MIRANDA OAB/TO 1536 e DR. MAURO JOSÉ RIBAS OAB/TO 753-B.

INTIMAÇÃO/DECISÃO (...) “Assim, diante do que conta dos autos, não estou convencido de que a liminar de reintegração de posse ser concedida. Ex positis, INDEFIRO o pedido liminar de reintegração de posse. DEFIRO a emenda da inicial (fls. 105/109) para excluir do pólo ativo da ação o Sr. Edison Povo do Nascimento e sua esposa Maria de Fátima Passos Nascimento. INTIME-SE o requerido para contestar a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, com as advertências legais. INTIMEM-SE”.

1ª Escrivania Criminal**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Denunciado: Cerjo Terra de Sousa.
 Autos de Ação Penal nº. 2010.0002.0334-1
 Advogado: Dr. Paulo Roberto da Silva – OAB/TO 284-A

INTIMAÇÃO/SESSÃO PLENÁRIA: “Para que fique ciente de que fora redesignada a Sessão Plenária para a realização do julgamento pelo Tribunal do Júri Popular do acusado Cerjo Terra de Sousa, para o dia 27 de setembro de 2012, às 08h30min”.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA**CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ROSANA APARECIDA FINOTTI DE SIQUEIRAVICE-PRESIDENTE**Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI**CORREGEDORA-GERAL DA JUSTIÇA**Desa. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA**Drª. FLAVIA AFINI BOVO**TRIBUNAL PLENO**Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA****Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA****Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES****Des. AMADO CILTON ROSA****Des. JOSÉ DE MOURA FILHO****Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY****Desª. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS****Des. BERNARDINO LIMA LUZ****Desª. ÂNGELA PRUDENTE**JUIZES CONVOCADOS**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Des. AMADO CILTON)****Juíza ADELINA GURAK (Des. CARLOS SOUZA)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Des. LIBERATO PÓVOA)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Desª. WILLAMARA LEILA)****Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente em substituição)****ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**2ª CÂMARA CÍVEL**Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)****ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)**

Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTONIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTONIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**1ª CÂMARA CRIMINAL**Des. DANIEL NEGRY (Presidente)****WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)**

Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA**Des. ANTÔNIO FELIX (Relator)****Des. MOURA FILHO (Revisor)****Des. DANIEL NEGRY (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Des. MOURA FILHO (Relator)****Des. DANIEL NEGRY (Revisor)****Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Des. DANIEL NEGRY (Relator)****Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Des. LUIZ GADOTTI (Relator)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)****Des. ANTÔNIO FELIX (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)****Des. ANTONIO FELIX (Revisor)****Des. MOURA FILHO (Vogal)**2ª CÂMARA CRIMINAL**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Presidente)****SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)**

Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA**Juíza ADELINA GURAK (Relatora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Revisora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Vogal)**2ª TURMA JULGADORA**Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Relatora)****Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Revisor)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Vogal)**3ª TURMA JULGADORA**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Relator)****Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Revisor)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Vogal)**4ª TURMA JULGADORA**Juiz HELVÉCIO BRITO MAIA (Relator)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Revisor)****Juíza ADELINA GURAK (Vogal)**5ª TURMA JULGADORA**Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Relatora)****Juíza ADELINA GURAK (Revisora)****Juíza CÉLIA REGINA RÉGIS (Vogal)**CONSELHO DA MAGISTRATURA**Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI****Desa. ÂNGELA PRUDENTE****Des. DANIEL NEGRY****Des. MARCO VILLAS BOAS****Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR**

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Desa. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Desa. (Suplente)****Des. (Suplente)**

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. DANIEL NEGRY (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)**COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO**Juiz EURÍPEDES LAMOUNIER (Presidente)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Membro)****Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)**COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA**Des. MOURA FILHO (Presidente)****Des. LUIZ GADOTTI (Membro)****Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)****Des. BERNARDINO LIMA LUZ (Suplente)**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS EPLANEJAMENTO**Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)****Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Membro)****Des. ÂNGELA PRUDENTE (Membro)****Des. (Suplente)****Des. (Suplente)**DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇADIRETOR GERAL**JOSÉ MACHADO DOS SANTOS,****DIRETOR ADMINISTRATIVO****CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS****DIRETORA FINANCEIRA****MARISTELA ALVES REZENDE****DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL****VANUSA BASTOS****DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO****MARCO AURÉLIO GIRALDE****DIRETOR JUDICIÁRIO****FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO****DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS****ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA DE REZENDE****DIRETORA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS****ROSANE HELENA MESQUITA VIEIRA****CONTROLADOR INTERNO****SIDNEY ARAUJO SOUSA**ESMAT**DIRETOR GERAL DA ESMAT****DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS****1º DIRETOR ADJUNTO: Des. BERNARDINO LIMA LUZ****2º DIRETOR ADJUNTO: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr****3º DIRETOR ADJUNTO: Juiz HELVÉCIO B. MAIA****DIRETORA EXECUTIVA****ANA BEATRIZ DE O. PRETTO**

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA

Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO

Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.

Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007

Fone/Fax: (63)3218.4443

www.tjto.jus.br